MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Contratação de Serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield junto ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa Pública Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Ouro com adicional de **1TB para Modalidade Ouro** conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s). .

ATENÇÃO: *Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

(x) SIM
( ) NÃO

Nota: *Resolução CNMP 283/2024*

3. Unidade Solicitante:

DTI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da Informação

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 / 0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

Não se aplica

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Não foi publicado	Não foi publicado	**R$ 823.466,76**

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: *Inserir texto com a justificativa*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Iaçanã Lima de Jesus Carneiro

Unidade Administrativa:

DTI - CASI

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Yuri Gonzalez Araújo

Órgão/Unidade:

DTI

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.

Documento assinado eletronicamente por **Iaçanã Lima de Jesus Carneiro** - Gestor Administrativo V, em 19/03/2025, às 17:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1446251** e o código CRC **C62F8694**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, I):

Descrição da Demanda:

Contratação do serviço disponibilizado pela empresa Serpro da plataforma de segurança em nuvem – GovShield - projetada para fornecer proteção robusta a infraestrutura e aplicações, independentemente da sua complexidade. Capaz de oferecer defesas automatizadas e integradas contra uma ampla gama de ameaças, garantindo rápida resposta a incidentes e alta disponibilidade.

Objetivo:

Melhorar a proteção à infraestrutura no contexto de acessos aos serviços disponibilizados pelo MPBA na Internet, tendo como principais objetivos:

1. **Segurança**: Proteger sites e aplicações contra-ataques cibernéticos, como DDoS (Distributed Denial-of-Service), ataques de injeção de código, cross-site scripting e outros tipos de vulnerabilidades. Sua rede distribuída mitiga essas ameaças antes que alcancem o servidor de origem.
2. **Desempenho**: Ao utilizar uma CDN (Content Delivery Network) global para otimizar a entrega de conteúdo, garantindo carregamento mais rápido para usuários ao armazenar em cache e distribuir o conteúdo através de servidores em todo o mundo. Isso reduz a latência e melhora a experiência do usuário.
3. **Disponibilidade**: Com a mitigação de ataques DDoS e um sistema robusto de balanceamento de carga, se consegue garantir alta disponibilidade para o serviço, prevenindo quedas e mantendo o site ou aplicação acessível mesmo em momentos de alta demanda.
4. **Otimização de tráfego**: A solução oferece compressão automática de arquivos, otimização de imagens e minificação de código (HTML, CSS, JavaScript), melhorando a eficiência e diminuindo o consumo de recursos.
5. **Certificação SSL/TLS**: A solução facilita a implementação de certificados SSL, garantindo que a comunicação entre os servidores e os clientes seja criptografada, aumentando a segurança e a confiança do usuário final.

Características Técnicas desejadas:

1.Proteção DoS e DDoS: proteção para ataques de negação de serviço e negação de serviço distribuído;
2.WAF: proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo da Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;
3.Proteção contra-ataques DNS: proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra-ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;
4.CDN e Cache: recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdo para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;
5.Proteção domínio SSL: proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;
6.Bloqueio por geolocalização: bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;
7.Bloqueio por IP: mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;
8.Suporte IPv6;

9.Regras de Rate Controls: controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;
10.Site Failover: mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação em caso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;
11.Otimização de rotas na internet: provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;
12.Interface de administração Via Web: interface que possibilita a mobilidade e controle
na gestão da solução;
13. Aceleração para resolução DNS: mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;
14.Analisador de desempenho de sítio: mecanismos para a análise de desempenho do sítio/ aplicação;
15.Relatórios: mecanismos para a geração de relatórios para acompanhamento da disponibilidade, desempenho, incidentes tratados, prestação de contas e ataques mitigados, mas não se limitando a estes;
16.Proteção para API: mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;
17.Alta disponibilidade para DNS: mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;
18.Integração com SIEM;
19.Base de reputação por IP´s por geolocalização, por indústria, dinâmica ou IPs reconhecidos como nocivos.

Critérios de Avaliação:

- Compatibilidade com os protocolos vigentes que regem e regulam a Internet.
- Segurança da solução de proteção à infraestrutura em nuvem.
- Capacidade de suporte técnico e atualizações.
- Verificar outros MP´s, empresas de tecnologia estatais que fizeram a mesma contratação.

Este serviço requer que a empresa contratada tenha experiência comprovada na área, garantindo a segurança e integridade do serviço a ser contratado. Este serviço ***IaaS*** é projetado para ser prestado de forma ininterrupta, tento que ter garantia de uptime maior que 90%., garantindo a disponibilidade dos acessos de forma segura, com as devidas validações técnicas contra os vários tipos de ataques cibernéticos. Além disso, a empresa a ser contratada deve demonstrar capacidade de se adaptar a possíveis mudanças e escalabilidade dos serviços, atendendo às necessidades futuras da organização em seu crescimento constante, tanto tecnológico quanto em relação às demandas.

O produto a ser contratado será:

Item	Descrição	Quantidade
1	GovShield, modalidade Ouro	36 meses.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/21, art.18, §1º, II):

2.1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:
Não

2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIDADE GESTORA:
Objetivo: Apoiar as atividades institucionais através do uso estratégico da tecnologia da informação.
8.1.3 Iniciativa Estratégica: Implementação e evolução contínua de sistemas de informação que ofere-

çam ferramentas facilitadoras da atuação de todos seus integrantes e gestão da informação, sempre buscando a interoperabilidade entre os sistemas e, quando possível, garantindo a gratuidade, através de parcerias interinstitucionais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, III):

Requisitos técnicos indispensáveis:

1.Proteção DoS e DDoS: proteção para ataques de negação de serviço e negação de serviço distribuído;
2.WAF: proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo da Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;
3.Proteção contra ataques DNS: proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;
4.CDN e Cache: recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdos para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;
5.Proteção domínio SSL: proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;
6.Bloqueio por geolocalização: bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;
7.Bloqueio por IP: mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;
8.Suporte IPv6;
9.Regras de Rate Controls: controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;
10.Site Failover: mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação emcaso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;
11.Otimização de rotas na internet: provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;
12.Interface de administração Via Web: interface que possibilita a mobilidade e controle na gestão da solução;
13. Aceleração para resolução DNS: mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;
14.Analisador de desempenho de sítio: mecanismos para a análise de desempenho do sítio/ aplicação;
15.Relatórios: mecanismos para a geração de relatórios para acompanhamento da disponibilidade, desempenho, incidentes tratados, prestação de contas e ataques mitigados, mas não se limitando a estes;
16.Proteção para API: mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;
17.Alta disponibilidade para DNS: mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;

Critérios de Avaliação:

- Compatibilidade com o padrão Internet ao qual o MPBA se insere.
- Segurança da solução diante do contexto técnico apresentado e requerido.
- Capacidade de suporte técnico.

Dos requisitos legais:

a) Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, que disciplina as normas de licitações e contratos

administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia;
c) ATO NORMATIVO Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que estabelece diretrizes e regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, IV):

Item	Descrição	Quantidade
1	GovShield, modalidade Ouro	36 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso V):

As alternativas de contratação serão através de empresas privadas ou empresas públicas de tecnologia que forneçam este tipo de serviço com as especificidades elencadas. Em pesquisa a empresas como a Cloudflare e a Serpro são exemplos de alternativas.

Após pesquisa de mercado e contato com outros MP´s estaduais optar-se-á pela empresa SERPRO com seu serviço denominado de GOVShield, por ter todas as características do serviço que a equipe técnica entende como necessários para atender a demanda por uma maior segurança aos serviços disponibilizados por este MPBA no âmbito da Internet.

A contratação da empresa Serpro será embasada pela Lei nº 14.133/2021, no seu art. 75º, inciso IX:

"*IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado*;"

Foi realizada pesquisa junto ao SERPRO para averiguar a compatibilidade de preços praticados pelo Serpro, conforme tabela abaixo:

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VI):

A estimativa de valor desta contratação junto ao Serpro ficará em torno de R$ 883.574,28, em pagamentos mensais de R$ 24.543,73 por 36 meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VII):

A solução GovShield, ofertada pela empresa Federal Serpro, é uma plataforma de segurança e desempenho para aplicações na web, fornecendo proteção robusta contra-ataques cibernéticos, otimização de tráfego e garantia de alta disponibilidade dos serviços.
A Lei 14.133, em seu art. 18, §1º, inciso VII estabelece que a Administração Pública deve adotar soluções que, além de promover a inovação e a eficiência, apresentem justificativa técnica robusta para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados, além de assegurar a continuidade do serviço público. A contratação deste serviço visa especificamente garantir ao MPBA:

1. **Segurança e Integridade:** A plataforma da solução GovShield oferece soluções que atendem à necessidade de proteger os dados da administração pública contra ameaças externas, como ataques DDoS, injeção de código e outros vetores cibernéticos, que podem comprometer a integridade de sistemas governamentais críticos. Esse nível de proteção é fundamental para garantir a segurança da informação, conforme determinado no inciso VII, que exige soluções tecnológicas que resguardem o interesse público.
2. **Otimização de Desempenho e Disponibilidade:** A solução tem como uma de suas premissas otimizar o tráfego de rede através de sua CDN global, reduzindo a latência e aumentando a eficiência na entrega de conteúdo. Isso está alinhado com os objetivos de continuidade operacional e alta disponibilidade, pontos essenciais para a prestação de serviços públicos de forma ininterrupta.
3. **Conformidade Legal:** A plataforma facilita a implementação de certificados SSL/TLS, garantindo que a comunicação de dados seja criptografada e em conformidade com os requisitos de segurança estabelecidos pela legislação brasileira e pelos padrões internacionais.

Assim, ao contratar o serviço da plataforma GovShield, a Administração está em conformidade com a Lei 14.133/2021, pois cumpre os requisitos técnicos de segurança, inovação e eficiência previstos no art. 18, visando o melhor uso dos recursos públicos e a proteção dos sistemas governamentais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VIII):

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso IX):

A contratação da solução GovShield se justifica com base no **art. 18, §1º, inciso IX** da **Lei 14.133/2021**, que trata dos **resultados pretendidos** com a contratação, por visar garantir o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública, de acordo com critérios de eficiência, segurança e sustentabilidade. Assim, os resultados pretendidos resumem-se a:

1. **Proteção contra-ataques e Segurança da Informação**: A solução oferece proteção contra ataques de negação de serviço distribuído (DDoS), ameaças de cibersegurança e violação de dados, contribuindo diretamente para o resultado de **garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos sistemas públicos**. O inciso IX exige que os resultados pretendidos priorizem a **segurança** e a **proteção de dados sensíveis**, áreas nas quais a plataforma GovShield se destaca por seus sistemas de firewall, mitigação de ataques e criptografia de dados em trânsito.

2. **Continuidade Operacional e Disponibilidade**: Um dos principais resultados pretendidos com esta contratação é assegurar a **continuidade dos serviços** mesmo em situações de alta demanda ou ataques cibernéticos. A solução GovShield utiliza uma rede global de data centers para otimizar o desempenho e reduzir a latência, garantindo que os serviços públicos permaneçam disponíveis e rápidos para os usuários finais, um objetivo fundamental para a administração pública.

3. **Eficiência no Uso de Recursos Públicos**: A plataforma GovShield permitirá que as aplicações e sites do MPBA passem a funcionar de maneira mais otimizada, economizando largura de banda e tempo de processamento. Isso está diretamente relacionado ao resultado de **maximizar a eficiência do uso dos recursos públicos**, conforme previsto na Lei. Ao reduzir a carga sobre os servidores WEB/Aplicações do MPBA, a solução otimiza o uso dos recursos de infraestrutura tecnológica, evitando custos desnecessários com expansão de capacidade.

4. **Inovação e Resposta Rápida a Ameaças**: Com a capacidade de configurar regras de segurança personalizadas e a automação no bloqueio de ameaças, o GovShield oferece resultados baseados em **inovação e resposta rápida**. O MPBA, no decorrer dos anos vem sempre buscando soluções que possam adaptar-se rapidamente a novas ameaças, oferecendo flexibilidade e controle em tempo real para mitigar vulnerabilidades.

5. **Conformidade com Legislações de Proteção de Dados**: A contratação desta solução vida também ajudar ao MPBA a estar compliance com legislações, como a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo que a transferência e o armazenamento de dados sigam os padrões de segurança exigidos. A conformidade com normas legais é um dos resultados fundamentais esperados, de acordo com o inciso IX.

Dessa forma, a contratação da solução GovShield da empresa Serpro visa garantir uma **proteção robusta e contínua** aos serviços digitais deste Ministério Público do Estado da Bahia, promovendo segurança, eficiência e inovação, em conformidade com os critérios estabelecidos pela **Lei 14.133/2021**.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso X):

Para esta contratação necessita-se o seguinte plano de ação:

-Realizar pesquisa de mercado ou identificar potenciais fornecedores de solução semelhante, a fim de promover a competitividade e transparência no processo de contratação no âmbito de empresa de governo para que se adeque a contratação no Art. 75, inciso IX da 14.133 – a cargo do Fiscal Técnico;
- Elaborar estudos técnicos preliminares que justifiquem a necessidade da contratação da nova solução, considerando os benefícios diretos e indiretos esperados em termos de economicidade, eficácia, eficiência, entre outros aspectos relevantes. Conforme já apontado acima neste ETP – a cargo do Fiscal Técnico;
- Definir os requisitos técnicos, operacionais e de segurança que a solução em nuvem deve atender, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis. Apontar nas especificações técnicas detalhadas – A cargo do Fiscal Técnico;

Caso está contratação não venha a termo incorre em risco de ter que contratar pontualmente algumas das soluções apontadas neste estudo técnico preliminar. Ainda mais diante da contratação iminente de links internet pelo MPBA, saindo do contrato de links atuais gerenciados pela Prodeb, o que deixará o MPBA sem uma camada importante de segurança inclusa no contrato atual, continuar com a contratação atual com seus ônus apontados neste ETP, o que irá ferir os princípios de economicidade, eficácia e eficiência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XI)

Não há. O serviço do Govshield é fornecido apenas pelo Serpro mediante uma contratação deles junto a Cloudflare, que possibilitou uma redução significativa dos preços e ônus gerencias de contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XII):

Não se aplica

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XIII):

A contratação da solução GovSheild, com base no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, se alinha diretamente diante da necessidade de garantir que as soluções tecnológicas contratadas pela MPBA sejam eficazes, seguras e tragam benefícios comprovados sob contexto de proteção e desempenho das aplicações web.

A solução oferece um conjunto robusto de funcionalidades voltadas à segurança cibernética, alta disponibilidade, e otimização de serviços públicos digitais. Com capacidade de mitigação de ataques DDoS, firewall de aplicação, e otimização de desempenho por meio de CDN global, está solução atende aos princípios de eficiência, continuidade dos serviços essenciais e proteção da integridade dos dados, assegurando que os sistemas/aplicações do MPBA permaneçam operacionais e protegidos contra ameaças externas.

Assim, está contratação é justificada com base nos parâmetros de segurança e eficiência estabelecidos no art. 18, §1º, inciso XIII, já que a plataforma garante resultados mensuráveis e monitoráveis, indispensáveis para o bom funcionamento e a proteção da infraestrutura tecnológica deste MPBA.a administração pública.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:	NOME DO SERVIDOR:	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
351.671	Iaçanã Lima de Jesus Carneiro	Documento assinado digitalmente gov.br IACANA LIMA DE JESUS CARNEIRO Data: 21/03/2025 14:42:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CASI		

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield junto ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa Pública Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Ouro com adicional de **1TB para Modalidade Ouro** conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A escolha da modalidade de contratação, dentre as ofertadas pela Serpro, ser a Ouro se deve ao porte da nossa infraestrutura em constante crescimento, vide o número de novas máquinas que entraram nos últimos meses, novos links, novos devices de conectividade, novas aplicações, cada uma com suas necessidades próprias, além dos altos requisitos técnicos do IDEA e da sua nova versão, IDEA 2.

Assim, após reuniões com a equipe técnica do Serpro e nossa acerca do nosso case, verificou-se, diante dos requisitos apresentados pelo MPBA que o melhor para nos atender teria que ser a modalidade Ouro acrescentando 1TB de fluxo de dados a mais.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

( ) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

(x) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

(x) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** Pela natureza técnica do serviço a ser prestado, que tem em sua premissa básica de verificar e mitigar todo o tráfego de internet da instituição, em regime 24x7 no seu gerenciamento inclusive, pois não pode haver paradas desprogramadas por afetar a disponibilidade e acesso de qualquer serviço prestado pelo MPBA e/ou consumido por este. Além do elencado acima a gestão é compartilhada, ou seja, haverá interação constante entre a equipe técnica do MPBA e a contratada.
- Além disso a contratação de serviços continuados é fundamental para a manutenção da excelência operacional e para a sustentabilidade financeira ao longo do tempo. Através de um relacionamento duradouro com um prestador de serviços, se tem a garantia da manutenibilidade do serviço hora

contratado, e da qualidade tender a ser consistente, o que é essencial para a estabilidade e previsibilidade nos processos internos em termos de gerenciamento e fiscalização do contrato.

Assim, a parceria de longo prazo permite negociar termos mais favoráveis, aproveitando a natureza contínua do contrato para assegurar tarifas que são vantajosas para ambas as partes. Isso não apenas otimiza o orçamento, mas também solidifica o relacionamento com o fornecedor, abrindo portas para futuras negociações e oportunidades de custos-benefícios.

Outro aspecto crucial é o potencial de aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados. Com a experiência acumulada no decorrer da parceria, o fornecedor está mais apto a compreender as necessidades específicas da nossa organização, e pode rapidamente adaptar-se para atender qualquer demanda nova ou emergente. Isso traduz-se em um processo de melhoria contínua que pode trazer inovações e eficiências operacionais.

( ) D - OUTRO(S). Especificar: [Inserir texto.]

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA": (preencher B1 e B2)

- **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:** [Inserir texto.]
- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

  ( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.

  ( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS: [Especificar quais itens.]

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se fundamenta para oferecer ao MPBA uma robusta proteção para sua infraestrutura que vão desde a entrega de soluções a ameaças mais simples (ex. aplicações contratempo de inatividade e roubos de dados), bem como, para as mais avançadas (ataques DDoS), ambas com controles automatizados e integrados para responder a esse e a outros ataques muito rapidamente.
A solução GovShield é uma plataforma de segurança em nuvem implementação simplificada. O MPBA irá contratar apenas um serviço, sem necessidade de ter um espaço físico ou de realizar aquisição de equipamentos e licenças. Tudo é realizado com o direcionamento do tráfego para a nuvem de segurança do Serpro, que passa a monitorar todas as requisições entre o MPBA e a Internet.

A contratação de uma solução deste porte se fundamenta por algumas razões prioritárias, principalmente onde o foco está em segurança cibernética, desempenho e confiabilidade da infraestrutura digital. Para elencar algumas dessas razões:

1. Segurança da Aplicação e da Rede

- **Proteção DDoS (Distributed Denial of Service)**: A contratação deste serviço oferece proteção robusta contra ataques DDoS, que são ataques voltados a comprometer a disponibilidade de um site ou serviço

online. Está plataforma mitiga esses ataques, garantindo que a rede permaneça estável mesmo diante de grandes volumes de tráfego malicioso.

- **Firewall de Aplicação Web (WAF)**: Pela natureza da solução o serviço tem que oferecer um WAF que protege sites e aplicações contra vulnerabilidades comuns, como injeção de SQL, cross-site scripting (XSS), entre outras ameaças web voltadas às aplicações WEB
- **Gerenciamento de Bots**: A solução precisa incluir ferramental para distinguir tráfego legítimo de bots maliciosos, evitando o impacto desses bots na infraestrutura e no desempenho do site.
- **TLS/SSL e Criptografia de Tráfego**: a solução facilita a implementação de criptografia de ponta a ponta (SSL), assim melhorando a segurança da transmissão de dados entre servidores e usuários.

2. Melhoria de Desempenho e Otimização

- **Content Delivery Network (CDN)**: Toda solução desta natureza e porte possui uma CDN distribuída globalmente, diante do escopo elencado , e não somente por isso, para poder prover desempenho o CDN acelera o tempo de carregamento de sites e aplicações, entregando conteúdo de servidores mais próximos do usuário final.
- **Cache de Conteúdo**: A solução de cache inteligente armazena conteúdo estático em servidores distribuídos globalmente, reduzindo o tempo de resposta e a carga nos servidores de origem.
- **Otimização de Imagens e Compressão de Conteúdo**: A plataforma também oferece ferramentas de otimização automática de imagens e compressão de dados, o que melhora o tempo de carregamento e a experiência do usuário.

3. Alta Disponibilidade e Resiliência

- **Escalabilidade Automática**: A solução permite que sites e aplicações lidem com grandes aumentos de tráfego sem comprometer a performance, escalando automaticamente conforme necessário.
- **Failover e Balanceamento de Carga**: O serviço também fornece balanceamento de carga e failover, redirecionando o tráfego em caso de falha de um servidor para outro disponível, garantindo alta disponibilidade.
- **Redundância Global**: Soluções desta natureza tem uma rede global de data centers, a infraestrutura se beneficia de redundância geográfica, o que aumenta a resiliência em caso de falhas regionais.

4. Custo-Benefício e Redução de Custos Operacionais

- **Redução de Custo com Infraestrutura Local**: A utilização de uma plataforma com CDN e segurança nativas deste tipo e solução pode aumentar a possibilidade de reduzir significativamente a necessidade de investimento em infraestrutura local, como servidores dedicados ou dispositivos de segurança físicos, reduzindo os custos operacionais de TI.

5. Conformidade e Proteção de Dados

- **Conformidade com Regulamentações**: Por ser em cloud, com datacenters espalhados, a solução precisa oferecer recursos de conformidade com várias regulamentações, como a **LGPD** (Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil), fornecendo controle sobre a localização de dados e garantindo práticas seguras de armazenamento e transferência de informações.
- **Proteção de Propriedade Intelectual e Dados Sensíveis**: Por meio de camadas adicionais de proteção, como a criptografia de ponta a ponta e gerenciamento de ameaças, a solução pode ajudar na proteção de dados críticos.

6. Facilidade de Implementação e Integração

- **Integração Simples**: A implementação é rápida e fácil, com mudanças simples nas configurações do Domain Name Server e sem necessidade de instalação de hardware adicional. A solução é compatível com uma ampla variedade de plataformas e sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS).

- **Dashboard Intuitivo e APIs**: A plataforma oferece uma interface gráfica intuitiva e APIs robustas, permitindo facilmente o gerenciamento de regras de segurança, monitoramento de desempenho e ajustes de configuração.

7. Monitoramento e Relatórios Detalhados

- **Análise de Tráfego**: Fornecer dados detalhados de análise de tráfego, incluindo informações sobre ataques DDoS, tentativas de exploração de vulnerabilidades e padrões de tráfego bot, conforme descrito anteriormente.
- **Alertas em Tempo Real**: O sistema de monitoramento do Cloudflare pode emitir alertas em tempo real sobre ataques ou problemas de performance, permitindo uma resposta mais rápida e eficiente.

Assim contratação desta solução se fundamenta com base em suas funcionalidades avançadas de **segurança cibernética**, **melhoria de desempenho**, **resiliência**, e **conformidade regulatória**, além de representar uma solução **custo-efetiva** para gerenciar a infraestrutura digital. Além do fato de que o MPBA sairá em breve do ambiente da Companhia de Processamento de Dados da Bahia – Prodeb – partindo para uma contratação de links de internet própria. Este ambiente hoje utilizado provê a instituição uma gama de serviços de segurança, inclusive ferramental que o MPBA hoje ainda não possui. O MPBA não pode ficar sem o serviço dessa infra de segurança pela sua especificidade.
A contratação do GovShield irá prover essa gama de serviços, liberando o MPBA de realizar contratações pontuais que demandariam um tempo considerável de contratação, implantação e ativação em produção de cada uma das soluções elencadas nesta justificativa, além do serviço especializado de monitoramento e ajuste das soluções junto com nossa equipe de analistas, garantindo garantir a maior segurança e qualidade nos serviços online deste MPBA

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços de uso da plataforma de segurança em nuvem, visando proteção aos acessos externos à infraestrutura do MPBA. A contratação deste serviço atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão técnico - administrativa, na medida em que o MPBA irá contratar links de acesso Internet para atender aos atuais requisitos de disponibilidade e desempenho demandados aos serviços disponibilizados à sociedade.
Portanto, a implementação do serviço GovShield é uma estratégia alinhada aos princípios de segurança, eficiência, legalidade, economia e sustentabilidade. Esse avanço tecnológico é indispensável para a modernização da segurança cibernética, visando o aumento do desempenho institucional alinhado às expectativas da sociedade.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja em razão de se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, sendo o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de que este processo se fundamenta no inciso IX do art. 75º. Trata-se de contratação junto a órgão público comprovado valor mediante comparação com contratos de objetos análogos.

.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** [Informar o e-mail da unidade demandante, responsável pela recepção das propostas.]
- **Telefone para contato:** [Informar contato telefônico da unidade demandante, responsável pela recepção das propostas.]
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis. [Informar prazo de, no mínimo, 03 (três) dias úteis.]

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

(x) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

( ) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. [Indicar requisitos e especificar regras correspondentes.]

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":** [Inserir texto com a justificativa.]

- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

  ( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: [Inserir texto.]

  ( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: [Inserir texto.]

  ( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: [Inserir texto.]

  ( ) 4. Outro. Indicar: [Inserir texto contemplando Índice e referencial aceitável.]

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":**-[Inserir texto com a justificativa.]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

(x) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

( ) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: **não se aplica**

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável**: [Inserir texto.]
- **Dias e Horários**: [Inserir texto indicando os dias da semana e horários.]

  Ex.: De segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00.
- **Outras Regras:** [Inserir texto ou informar "Não se aplica".]

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(x) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Diretoria de Tecnologia – Coordenação de Infraestrutura Tecnológica e Coordenação de Assessoramento em Segurança da Informação
- **Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0258/0214, jose.rangel@mpba.mp.br , iassa@mpba.mp.br
- **Antecedência mínima (se necessário):** "Não se aplica".

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis ( ) Corridos
		( ) Úteis ( ) Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

( ) II - OUTRO. Informar: [Inserir texto.]
Ex.: Notificação pelo Contratante.

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER): [Inserir texto ou informar "Não se aplica".]

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**

( ) I - NÃO.

(x) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

[Inserir texto.]

(x) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

( ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: [Inserir texto com a justificativa.]

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: [Inserir texto.]

- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):** [Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I.]

  - **GARANTIA LEGAL:** [Indicar os itens que terão garantia legal.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- **GARANTIA CONTRATADA:** [Indicar os itens que terão garantia contratada.]

(x) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante**: [Inserir texto.]

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ DIAS.

( ) B - _____ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:** [Inserir texto.]

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: **( ) Úteis** **( ) Corridos**

( ) B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: **( ) Úteis** **( ) Corridos**

( ) C - OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO: [Inserir nome do município.]

( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos

aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*: [Inserir texto.]

( ) E - OUTRA. Especificar: [Inserir texto.]

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:
[Inserir texto.]

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(x) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):** [Informar qual a parte do objeto pode ser subcontratada.]

- **Indicar regras/condições para subcontratação:** [Indicar regras que a empresa contratada e subcontratada deverá atender para que seja aceita a subcontratação.]

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se

necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL: [Inserir texto com numeração iniciando em 3.7.2.1, vide nota abaixo.]

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 10 **dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)**

( ) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

(x) C - OUTRO. Indicar: Após a reunião de Kick off onde será verificado as premissas básicas de configuração do serviço

Obs.: Obrigatório a indicação de pelo menos 01 (um) dia. Não cabe a expressão "Não se aplica".

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - PRAZO: (escolher UMA opção)

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): **( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.2 – ___ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): **( ) Úteis (x) Corridos**

( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(x) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver): [Inserir texto ou informar "Não se aplica".]

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: [Inserir texto, caso cabível.]

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

( ) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(x) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]
Ex.: Os preços foram definidos com base no m².

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

(x) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

( ) D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS: [Inserir texto.]

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: [Especificar.]

( ) E - OUTRO (A). Indicar: [Inserir texto.]'

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: [Inserir texto.]

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.12 REAJUSTAMENTO

(x) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

  ( ) A.1 - INPC/IBGE.

  (x) A.2 - OUTRO. Indicar: IPCA

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

  ( ) B.1 - INPC/IBGE.

  (x) B.2 - OUTRO. Indicar: IPCA

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)**

  ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(x) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

(x) B.1 - _36__ meses / _3__ anos, contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

(x) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

(x) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(x) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**
  Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

> 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: [Inserir texto.]

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: [Inserir texto.]

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).

  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).

  - **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:** [Inserir texto.]

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	**351.671**
NOME DO SERVIDOR:	**Iaçanã Lima de Jesus Carneiro**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**Diretoria de Tecnologia da Informação**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	gov.br Documento assinado digitalmente IACANA LIMA DE JESUS CARNEIRO Data: 21/03/2025 11:08:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	GovShield, modalidade Ouro	mês	36	26050 – Infraestrutura como serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Objeto:

Prestação de serviços de um *Sistema de Segurança em Nuvem GovShield do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa Pública Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses* na modalidade Ouro com adicional de **1TB** conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

1. Visão Geral

Plataforma de segurança em nuvem projetada para fornecer proteção robusta a infraestrutura e aplicações, independentemente da sua complexidade. Capaz de oferecer defesas automatizadas e integradas contra uma ampla gama de ameaças, garantindo rápida resposta a incidentes e alta disponibilidade.

2.Funcionalidades e Características

Proteção contra Inatividade e Roubo de Dados

- Aplicações Simples: Proteger aplicações menos complexas, oferecendo defesas eficazes contra inatividade não planejada e tentativas de roubo de dados.
- Controles Automatizados: Mecanismos integrados monitoram e respondem de maneira automática a incidentes de segurança que possam impactar a integridade ou disponibilidade do serviço.

Proteção contra ataques DDoS

- Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (DDoS): A plataforma oferece soluções avançadas contra ataques DDoS, protegendo os serviços contra grandes volumes de tráfego malicioso que possam comprometer a disponibilidade do sistema.
- Resposta Rápida: Em casos de ataques, os controles automatizados respondem de forma quase imediata, garantindo a mitigação do impacto e a continuidade da operação do sítio.

Criação de Regras Personalizadas

- Para ataques mais sofisticados ou específicos, permitir a configuração de regras de segurança personalizadas, ajustando a resposta às necessidades específicas de cada aplicação ou cenário de ameaça**.**

Segurança do Tráfego

Garantir a proteção no tráfego de dados dos clientes, utilizando tecnologias avançadas de criptografia e monitoramento, assegurando que todos os dados em trânsito sejam protegidos contra interceptação ou manipulação maliciosa.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Automação e Integração

A plataforma oferece controles automatizados e integrados, permitindo uma gestão eficiente e rápida de todas as ameaças, sem necessidade de intervenção humana constante. As defesas são aplicadas de forma consistente e abrangente, mitigando riscos em tempo real.

WAF

proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo que funciona na Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;

Proteção contra ataques DNS

proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;

CDN e Cache:

recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdo para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;

Proteção domínio SSL:

proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;

Bloqueio por geolocalização:

bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;

Bloqueio por IP:

mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;

Suporte IPv6;

Regras de Rate Controls:

controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;

Site Failover:

mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação em caso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Otimização de rotas na internet:

provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;

Interface de administração Via Web:

provê interface que possibilita a mobilidade e controle na gestão da solução;

Aceleração para resolução DNS:

provê mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;

Analisador de desempenho de sítio:

provê mecanismos para a análise de desempenho do sítio/aplicação;

Proteção para API:

provê mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;

Alta disponibilidade para DNS:

provê mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;

Integração com SIEM;

Provê integração com soluções de SIEM;

Base de reputação por IPs:

por geolocalização, por indústria, dinâmica ou IPs reconhecidos como nocivos.

Modalidade Técnica do Serviço:

Será contratada a **Modalidade Ouro** pelo período da contratação.

Características Técnicas:

- Mais 5 TB disponíveis para tráfego;
- Administração do ambiente de forma compartilhada com a equipe técnica do MPBA;
- Acesso total à Interface de gerenciamento Web da plataforma;
- Atendimento de Solicitação de Serviço técnico sob o regime de 8x5;
- Suporte técnico sob o regime de24x7;
- Relatórios Gerenciais dos ataques sofridos via interface da gerência WEB;
- SLA da plataforma em 99.90% de disponibilidade conforme tabela abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir	Disponibilidade mensal de 99,90%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 Onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Sendo que:

- A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação;
- Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio MPBA, por erros de operação do CLIENTE;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

4. **ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

- A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato;
- Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do MPBA e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- Em caso de ocorrência de desvios, o MPBA deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- Ao final do atendimento um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) será enviado à equipe técnica do MPBA para avaliação do serviço prestado.
- Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	**Descrição**	**Tipo de Atendimento**
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.).O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

Os chamados serão abertos através dos canais de atendimento disponibilizados pela SERPRO

3. Benefícios a serem alcançados:

- Alta Disponibilidade: Proteção contínua contra ameaças, garantindo o uptime das aplicações e serviços.
- Escalabilidade: Adequada para proteger desde aplicações simples até sistemas complexos e de grande escala.

- Respostas Rápidas e Automatizadas: Diminui o tempo de resposta a incidentes e aumenta a resiliência do sistema.
- Flexibilidade: Possibilidade de configuração de regras personalizadas para lidar com ataques específicos.

4. CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Após a contratação será agendado reunião de Kick Off para o atendimento dos procedimentos necessários para a data de ativação, com pelo menos 7 dias de antecedência. O serviço será considerado ativo na data marcada, após as configurações necessárias de DNS.

Planejamento 2025 ⓘ

Compartilhar

Iaçanã Lima de Jesus Carneiro

PCA - 2025

GESTÃO ESTRATÉGICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DTI

Selecione um Cronograma e uma forma de trabalho - destacada anteriormente que teria compra - na galeria abaixo, para que as compras associadas sejam destacadas ao lado.

PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç

Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Problema: PAOE 2002

PAOE2002_Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_DTI

Orçamento: R$

Selecione uma forma de trabalho na galeria ao lado, para que as compras associadas sejam destacadas abaixo.

Valor Total: R$ 540.000,00

Mês Estimado: JUNHO

Serviço: SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES

Status: Nova

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS E EXCLUSIVOS DE CONSULTORIA, SUPORTE TECNICO ATUAL MANUT PREVENT

Categoria: Contratações de TIC

Valor Total: R$ 108.000,00

Mês Estimado: NOVEMBRO

Serviço: SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

Status: Nova

Objeto: Serviço de Monitoramento de Marca para cibersegurança

Categoria: Contratações de TIC

Valor Total: R$ 40.959,00

Mês Estimado: SETEMBRO

Serviço: SERVICO DE RASTREAMENTO

Status: Nova

Objeto: GOVSHIELD

Categoria: Contratações de TIC

Valor Total: R$ 823.466,76

Mês Estimado: MARÇO

Serviço: SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS

Status: Nova

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4			
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR UNITÁRIO R$	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$		
1	Govshield – Serviços de Sistema de Sistema de Segurança em Nuvem do Serpro.	1001	SERPRO	33.683.111/0001-07	R$ 1.152.235,44	SERPRO Registro Nº 153139	R$ ** 1.293.673,23	SERPRO Registro Nº 197426	R$ 2.538.395,28	SERPRO Registro Nº 167499	R$ 1.130.472,24		

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso IX do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.
c) A contratação pretendida pelo MPBA é por um prazo de 3 anos. Alguns contratos fornecidos pelo Serpro para comparativos de preços executados divergem no prazo, tendo seu valor a menor, assim ajustamos os valores trazendo todos para 3 anos mediantes os valores apresentados para fins de comparação.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI 14.133/2021:

Não se aplica.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Não se aplica

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

(X) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

( ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xxx dias úteis;

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xxxx dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

14/03/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**
351.671	**Iaçanã Lima de jesus Carneiro**

Unidade Administrativa:

DTI-CASI

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Registro de Documentos Contratuais

HISAQ - Histórico de Aquisições

Registro Nº 197426	Cliente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - TJ GO			
	Objeto: GOVSHIELD - 202401000477639			
	Tp Doc. Contratual: CONTRATO DE RECEITA			
	Data Registro: 16/08/2024	Data Assinatura: 15/08/2024	UG Emitente:	Vigência: 15/08/2024 a 14/08/2027
	UG Executora:	UG Responsável: SUNNG	Contrato: null	Valor: R$ 2.538.395,28
	Fundamentações Legais :			

Anexo Contratos Comprobatórios_197426 (1462818)

SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 44

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO", conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº 202401000477639.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço global.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Convênios_91110958026_197436 (0403818v) SEI 19.0.000028881-0 0003743/2025-98 / pg. 45

6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.

6.1.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

6.2 São obrigações do SERPRO:

6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_107436 (1407881).pdf - SEI 19.0.000288100-7 / 2025-98 / pg. 46

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Anexo Contratos_Compl_91110958026_197436 (0407881).pdf - SEI 19.0.000288881-0 0007407/2025-98 / pg. 47

8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R$ 2.538.395,28 Reais (Dois Milhões e Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.

11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compl_91110588026_197436 (1407881).pdf - SEI 19.0.000288100-0 0007443/2025-98 / pg. 48

11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.

11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.

11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.

11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e

12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 911109588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compras_911109588026_197436 (1407381).pdf - SEI 19.0.000028881-0 0007443/2025-98 / pg. 49

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigerá por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: 2024.0452.007.

15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.

16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Anexo Contratos Compras 91110588026_197436 (0407881) SEI 19.0.000288100-7 / 2025-98 / pg. 50

Ir = (I1 – Io) / Io

R = Vo x Ir

V1 = Vo + R

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: http://www.ipea.gov.br.

16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Anexo Contratos_Convênios_91110588026_197436 (0407381).pdf - SEI 19.0.000028881-6 0007407/2025-98 / pg. 51

Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Anexo Contratos_Compromissos_107436 (0407881) SEI 19.0.000288100-2_0007443(2025-98 / pg. 52

20.3.1 Constituirá:

20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.

21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compilado_0006_107436 (0407881) SEI 19.0.000288100-3 0000743/2025-98 / pg. 53

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1 As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, a Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, o Programa Corporativo de Integridade do SERPRO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.

22.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.

22.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante a CLIENTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2.2 O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do SERPRO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.

22.2.3 O SERPRO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Anexo Contratos_Convênios_91110958026_197436 (0407881) SEI 19.0.000288100-3 / 0003743/2025-98 / pg. 54

26 DO FORO

26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Brasília, Df., 12 de agosto de 2024

NEOSIGNER Assinatura Avançada
GUILHERME ALVARES DA SILVA
[redacted]
SERPRO

GUILHERME ALVARES DA SILVA
Gerente de Departamento (Substituto)
SERPRO

NEOSIGNER Assinatura Avançada
MICHAEL LUIZ RABELO SILVA
[redacted]
SERPRO

MICHAEL LUIZ RABELO SILVA
Gerente de Divisão
SERPRO

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Data: 15/08/2024 18:56:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Leandro da Silva
CLIENTE

N/A
CLIENTE (Opcional)

Testemunha
Nome: N/A
CPF: N/A

Testemunha
Nome: N/A
CPF: N/A

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Anexo Contratos_Compras_20240806_197436 (0402818) SEI 19.0.000288[illegible]0003743/2025-98 / pg. 55

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GOVSHIELD

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0272/2023

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.

1.2 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.

1.3 Loja Serpro: Website de venda dos produtos e serviços Serpro, acessível pelo endereço eletrônico: loja.serpro.gov.br.

1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: centraldeajuda.serpro.gov.br.

1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: cliente.serpro.gov.br.

1.6 API: Sigla para Interface de Programação de Aplicação que é um conjunto de rotinas de programação para acesso a um aplicativo.

1.7 Argo Smart Routing: Solução proprietária que detecta congestionamentos em tempo real e roteia o tráfego da web pelos caminhos de rede mais rápidos e mais confiáveis.

1.8 Bots: são aplicações autônomas que rodam na Internet enquanto desempenham algum tipo de tarefa pré-determinada.

1.9 Cache: Àrea de memória que mantém uma cópia temporária dos dados com o objetivo de acelerar a recuperação dos dados.

1.10 Cache distribuído: Cache compartilhado por vários servidores de aplicativos, normalmente mantido como um serviço externo para os servidores de aplicativos que o acessam.

1.11 CDN: Sigla para rede de distribuição de conteúdo que permite o envio de conteúdo em larga escala sem perder performance.

1.12 DDoS: Ataque em massa de vários hosts controlados a fim de que aconteça uma sobrecarga de requisições nos servidores alvo do ataque, deste modo, consumindo recursos computacionais ao máximo para que fiquem indisponíveis.

1.13 DNS: Sigla para sistema de nomes de domínio, responsável por encontrar e traduzir para números IP os endereços dos sítios web.

1.14 Firewall de borda: Sistema desenvolvido para prevenir acesso não autorizado a uma rede privada ou proveniente dela.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_107436 (0403818) SEI 19.0.000028881-6 0003743/2025-98 / pg. 56

1.15 IP: Endereço internet fornecido a cada dispositivo conectado a uma rede com protocolo de internet.

1.16 IPV6: É a versão mais atual do Protocolo de Internet.

1.17 Outsourcing: Terceirizar serviços de TI para empresas especializadas.

1.18 Rate Limiting: Ferramenta que limita a taxa máxima de acessos dos usuários, impedindo ataques comuns na internet como DDoS e Brute Force.

1.19 Regras de Rate Controls: Proteção contra ataques volumétricos controlando o número de requisições simultâneas permitidas.

1.20 SIEM: Conjunto de ferramentas de gerenciamento de eventos – SEM (Security Event Manager) e de gerenciamento de informações de segurança – SIM (Security Information Management).

1.21 Site failover: Em caso de falhas, as solicitações de conteúdo do site serão redirecionadas para um local alternativo.

1.22 SOC: Sigla para Centro de Operação de Segurança. É uma plataforma que presta serviços de detecção e reação a incidentes de segurança.

1.23 SSL: Camada de comunicação criptografada entre um site e um navegador.

1.24 WAF: É um firewall de aplicações web localizado entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra-ataques.

1.25 WAN: Rede de computadores que abrange uma área expressiva. Sigla para Rede de Longa Distância.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 O GovShield é uma plataforma de segurança em nuvem para tratamento e proteção de sítios Web com CDN que conta com um conjunto de ferramentas de proteção contra ataques, interrompendo o tráfego malicioso antes que ele atinja o sítio do cliente. O serviço tem interface amigável que protege os portais e ambientes dos clientes.

2.2 O serviço analisa ameaças em potencial nas solicitações de visitantes com base em várias características, dentre elas: endereço IP do visitante, recursos solicitados e regras de segurança definidas pelo cliente.

2.3 Com o GovShield, o cliente se conecta aos seus aplicativos da Web por meio dos servidores de borda, que inspecionam o tráfego da Web para detectar e bloquear DDoS e ataques de aplicativos, enquanto acelera a entrega de conteúdo de seus aplicativos aos usuários.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.1 O GovShield oferece uma robusta proteção para sítios que vão desde ferramentas mais simples (ex. aplicações contratempo de inatividade e roubos de dados), bem como, para as mais avançadas (ataques DDoS), ambas com controles automatizados e integrados que responderão aos ataques muito rapidamente. Para

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Anexo Contratos_Compl_91110958026_107436 (1407381).pdf - SEI 19.0.000288100-2 0000743/2025-98 / pg. 57

tipos de ataques mais sofisticados que requerem uma resposta específica é possível criar regras personalizadas.

3.1.1 Essa plataforma de segurança em nuvem garante proteção no tráfego dos clientes com funcionalidades específicas, de acordo com as seguintes modalidades:

3.1.1.1 Modalidade Bronze: possui funcionalidades suficientes para a proteção básica, onde o SERPRO faz toda a gestão e entrega os relatórios de segurança ao final do mês ou sob demanda.

3.1.1.2 Modalidade Prata: possui funcionalidades básicas onde o SERPRO faz toda a gestão e o cliente só visualiza, com SLA da plataforma superior ao bronze e política de segurança personalizada; e

3.1.1.3 Modalidade Ouro: possui funcionalidades em que a gestão é compartilhada entre SERPRO e cliente, com SLA da plataforma superior à prata e política de segurança personalizada.

3.1.1.4 Além das modalidades, o GovShield disponibiliza alguns adicionais conforme necessidade do cliente, que são:

3.1.1.4.1 Adicional de um 1 TB para Modalidade Bronze e Prata;

3.1.1.4.2 Adicional de um 1 TB para Modalidade Ouro e;

3.1.1.4.3 Adicional Anti Robô para Modalidade Ouro.

3.1.2 Cada modalidade é vinculada a um domínio DNS e seus respectivos subdomínios pelo período de 1 (um) mês. Caso o cliente possua mais de um domínio, haverá necessidade de contratação de outras modalidades (um domínio por modalidade).

3.2 As principais funcionalidades do GovShield são:

3.2.1 Proteção DoS e DDoS: proteção para ataques de negação de serviço e negação de serviço distribuído;

3.2.2 WAF: proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo da Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;

3.2.3 Proteção contra ataques DNS: proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;

3.2.4 CDN e Cache: recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdo para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;

3.2.5 Proteção domínio SSL: proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;

3.2.6 Bloqueio por geolocalização: bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;

3.2.7 Bloqueio por IP: mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;

3.2.8 Suporte IPv6;

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compilado_2024_107436 (1407881).pdf - SEI 19.0.000288100-7 / 2025-98 / pg. 58

3.2.9 Regras de Rate Controls: controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;

3.2.10 Site Failover: mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação em caso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;

3.2.11 Otimização de rotas na internet: provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;

3.2.12 Interface de administração Via Web: interface que possibilita a mobilidade e controle na gestão da solução;

3.2.13 Aceleração para resolução DNS: mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;

3.2.14 Analisador de desempenho de sítio: mecanismos para a análise de desempenho do sítio/aplicação;

3.2.15 Proteção para API: mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;

3.2.16 Alta disponibilidade para DNS: mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;

3.2.17 Integração com SIEM;

3.2.18 Anti Robô: detecção, tratamento e prevenção ao uso de bots; e

3.2.19 Base de reputação por IPs: por geolocalização, por indústria, dinâmica ou IPs reconhecidos como nocivos.

3.3 Características Técnicas Propostas

3.3.1 O GovShield possibilita que todo o tráfego seja analisado pelos serviços de segurança disponíveis na nuvem, como WAF e AntiDDoS e ter a aceleração do conteúdo dos sítios disponibilizados pelo cache. Os aplicativos do cliente estarão protegidos das ameaças na Internet com o mínimo esforço de gerenciamento, sem necessidade de equipe de segurança dedicada e sem sobrecarga em sua infraestrutura, de forma altamente escalável e sempre em dia com as ameaças recentes.

3.3.2 Através da plataforma toda requisição ao sítio terá a garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade que são essenciais para o negócio do cliente.

3.3.3 Com o GovShield, o cliente terá uma plataforma onde toda requisição ao sítio web terá a garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade que são essenciais para o negócio do cliente.

3.3.4 Segue o detalhamento das funcionalidades das modalidades:

Funcionalidades	Modalidades		
	Bronze	Prata	Ouro
TB disponíveis	1	3	5
Administração do Ambiente	SERPRO	SERPRO	SERPRO/CLIENTE
Política de segurança	PADRÃO SERPRO	Personalizada	Personalizada
Web Application Firewall	X	X	X

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_107436 (0407818) SEI 19.0.000288.0000743/2025-98 / pg. 59

Funcionalidades	Modalidades		
	Bronze	Prata	Ouro
Proteção contra DDoS	X	X	X
CDN	X	X	X
Interface de gerência web		Visualização	Acesso Full
Aceleração e Disponibilidade de DNS	X	X	X
Proteção contra ataques ao Servidor DNS	X	X	X
Aceleração na resolução de nomes no DNS	X	X	X
API Protection			X
Base dinâmica de reputação de IPs	X	X	X
Atendimento de Solicitação de Serviço	8x5	8x5	8x5
Suporte	24/7	24/7	24/7
Relatório de ataques		Via Interface de Gerência	Via Interface de Gerência
SLA da plataforma	99,70%	99,80%	99,90%
Tratamento de incidente de segurança	X	X	X
Correlação de eventos			X
Rate Limiting			X
Argo Smart Routing			X

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 No momento da ativação do serviço, o SERPRO recomenda que a configuração DNS seja completa (FullDNS) para melhor aferição do tráfego, conforme modalidade contratada. Isso significa que será preciso conceder ao SERPRO o controle do DNS autoritativo passando assim a ser respondido pelo GovShield.

4.2 Caso o cliente opte pela configuração parcial de apontamento das URLs para o GovShield por meio de um registro CNAME, haverá comprometimento da aferição de tráfego, sendo necessário a previsão em contrato de adicionais de terabytes para futura utilização, de acordo com a aferição do tráfego real do cliente.

4.3 Após a contratação, será agendado com o cliente a data de ativação, com pelo menos 7 dias de antecedência. O serviço será considerado ativo na data marcada, mesmo que o cliente não tenha comparecido à reunião ou não tenha realizado as configurações de DNS necessárias para ativação do produto, caso não haja solicitação de remarcação pelo cliente. Nesses casos, nova reunião deverá ser agendada para realização das configurações.

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compl_91110958026_107436 (0407881).pdf SEI 19.0.000288181-6 0407881v25-98 / pg. 60

6 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Endereço: Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CLIENTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais deste contrato:

Modalidade Bronze	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,70%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço.
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_197436 (1407881) SEI 19.0.000288.0000742/2025-98 / pg. 61

Modalidade Prata	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,80%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,90%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Anexo Contratos_Compilado_197436 (1402818) SEI 19.0.000288100-3 / 0003743/2025-98 / pg. 62

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

7.1.1 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

7.2 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compilado_107436 (1403818) SEI 19.0.000288...0003743/2025-98 / pg. 63

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_197436 (0403818) SEI 19.0.000288100-3 / 0003743/2025-98 / pg. 64

ANEXO – CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE INTEGRIDADE DO SERPRO

Parecer Jurídico SERPRO 0522/2023

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu decreto regulamentador e demais legislações e tratados Internacionais, no que forem aplicáveis, tais como, mas não limitados à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da eventual relação comercial com o SERPRO.

1.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CLIENTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

1.2 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro. Estes documentos estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

1.3 No desempenho das suas atividades, os CLIENTES devem abster-se das seguintes práticas:

1.3.1 praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, à autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em dinheiro, bens, ou serviços em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal. Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

1.3.2 financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

1.3.3 utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compl_91110588026_197436_(1407881)_SEI_19.0.000288...0002743/2025-98 / pg. 65

1.3.4 frustrar ou fraudar, através de ajuste, combinação ou qualquer outro modo, a natureza competitiva de um procedimento licitatório, bem como prevenir, perturbar ou fraudar o processo ou contrato resultante;

1.3.5 tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública em edital ou nos respectivos instrumentos contratuais;

1.3.6 interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

1.3.7 participar de atividades que legitimam os lucros criminais por meios como disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

1.3.8 praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente documento.

1.4 Caso o CLIENTE ou de qualquer de seus representantes passe a ser investigado, indiciado ou denunciado por qualquer ato neste documento relacionado, no limite do seu conhecimento e desde que isto não interfira na confidencialidade e privacidade atinentes ao processo de investigação do SERPRO, deverá notifica-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação pelo SERPRO.

1.5 O CLIENTE deverá reportar ao SERPRO, em até 15 (quinze) dias úteis após tomar conhecimento, qualquer situação que caracterize conflito de interesses, nos termos da Lei, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantenha ligação econômica com o CLIENTE.

1.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.

1.6 A qualquer tempo, caso o SERPRO identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada ao CLIENTE, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, deverá:

1.6.1 requerer planos de ação para remediação relacionada à integridade deste contrato;

1.6.2 suspender ou paralisar as atividades com justa causa até satisfatória regularização; ou

1.6.3 rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_107436 (0403818) SEI 19.0.000288100-7 / 2025-98 / pg. 66

2 DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CLIENTE

2.1 O SERPRO fará avaliação de integridade de seus clientes para as contratações de produtos e serviços que tratem de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, conforme previsto na Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, disponível no endereço eletrônico: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

2.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua emissão e sua atualização deverá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa do CLIENTE ou quando solicitada pelo SERPRO.

2.1.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES será reaplicada pelo SERPRO a cada 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações ao cliente, que deverá responder no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso outro prazo não esteja definido pelo SERPRO.

2.1.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

2.1.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Clientes serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_197436 (0402818) SEI 19.0.000288-1 0002743/2025-98 / pg. 67

SERPRO

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0290/2023

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

1.1 O presente Anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados – Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo–se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais – significam qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviço – refere–se à contraprestação, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) – qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1 Para os efeitos deste Anexo, o SERPRO é o Operador, nos termos do que dispõe a LGPD;

2.2.2 Para os efeitos deste Anexo, o CLIENTE será:

2.2.2.1 Controlador Singular, quando realizar o tratamento de dados pessoais para seus próprios propósitos e para atingir suas finalidades;

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Campinorte_107436 (0408818) SEI 19.0.000288100-3 / 00037403/2025-98 / pg. 68

2.2.2.2 Operador, quando realizar o tratamento de dados pessoais em nome de um Terceiro.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo–se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das PARTES:

3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;

3.1.2 Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de:

3.1.2.1 qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

3.1.2.2 quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

3.1.2.3 qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.

3.1.3 O subitem anterior interpreta–se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das PARTES previstas neste Contrato e seus demais anexos.

3.2 São deveres do CLIENTE:

3.2.1 Responsabilizar–se:

3.2.1.1 pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

3.2.1.2 por descrever corretamente, em local indicado pelo SERPRO, as finalidades e as hipóteses legais para as quais utilizará os dados pessoais da solução, bem como, o evento de contato com o Titular, além de outras informações porventura solicitadas pelo SERPRO;

3.2.1.3 pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas;

3.2.1.4 pela definição da forma de tratamento dos dados pessoais, cabendo ao CLIENTE informar ao Titular que seus dados pessoais serão compartilhados com o Operador;

3.2.1.5 por informar ao Titular dos dados pessoais que o Operador do tratamento é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela União;

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_107436 (0407881) SEI 19.0.000288[illegible]-98 / pg. 69

3.2.1.6 pela veracidade das informações prestadas quando do preenchimento do questionário da Diligência Prévia de Integridade (Due Diligence de Integridade – DDI), bem como, por responder a novos questionamentos eventualmente definidos pelo SERPRO;

3.2.1.7 por informar ao SERPRO a quantidade de consultas, validações ou conferências que espera consumir.

3.2.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar–se–á pela gestão adequada do consentimento fornecido pelo Titular.

3.3 São deveres do SERPRO:

3.3.1 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado e utilizá–lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

3.3.2 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento do serviço:

3.3.2.1 Até o limite necessário para a prestação do serviço;

3.3.2.2 Conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as PARTES;

3.3.2.3 Em razão de determinação legal.

3.3.3 Cooperar com o CLIENTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.3.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo em um prazo razoável eventuais desconformidades detectadas;

3.3.5 Informar imediatamente ao CLIENTE, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato;

3.3.6 Abster–se de responder a qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.3.7 Realizar o monitoramento técnico do consumo, considerando tanto o consumo fora dos padrões declarados pelo CLIENTE ou estabelecidos pelo SERPRO no Contrato principal, quanto possíveis incidentes de segurança que venham a ser detectados durante o consumo do serviço, podendo o SERPRO suspender ou interromper o serviço para fins de prevenção, buscando evitar qualquer prática de ilícito ou o uso irregular do serviço, ocasião em que deverá notificar o CLIENTE.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Convênios_91110958026_197436 (0140381).pdf - SEI 19.0.000028881-6 0000742/2025-98 / pg. 70

4 DOS COLABORADORES DO SERPRO

4.1 O SERPRO assegurará que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pela CLIENTE fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá–los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do SERPRO, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.2 Todos os Colaboradores do SERPRO, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.

4.3 O SERPRO não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o CLIENTE acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o CLIENTE possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que o SERPRO se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

5 DOS COOPERADORES

5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e de segurança aplicados pelo SERPRO.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_197436 (0407881) SEI 19.0.000288.0000743/2025-98 / pg. 71

programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

6.3 Em caso de incidente de segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá–las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

6.4 Fica estabelecido que o SERPRO não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que notificará o CLIENTE e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

8.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_197436 (0408818) SEI 19.0.000288100-2 / 0003743/2025-98 / pg. 72

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

10.1 Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo CLIENTE, pois a referida Parte, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

10.1.1 Caso algum titular dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato faça alguma requisição diretamente ao SERPRO, como por exemplo, solicite a retificação, a atualização, a correção ou o acesso aos seus dados pessoais, o SERPRO orientará o titular para que busque o Controlador.

10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê–los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.

10.3 Para prestar os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 5 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

11.2 Em caso de eventual conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do contrato principal, prevalecem as aqui descritas.

11.3 As PARTES ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados.

11.4 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para a qualificação indireta de bases de dados pessoais.

11.5 Caso qualquer disposição deste Anexo for considerada como inválida ou inexequível, o restante deste instrumento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deverá, então, ser: (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretada de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos Compras 91110958026_197436_(1403818)_SEI_19.0.000288418.0000742/2025-98 / pg. 73

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.

2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_107436 (0403818) SEI 19.0.000288100-7 / 2025-98 / pg. 74

2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.

2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.

2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.

2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular”, “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, ”Controlador”, “Operador” e “Transferência Internacional de Dados” terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.

2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:

3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;

3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.

3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Convênios_91110958026_197436 (0407881) SEI 19.0.000028881-6 0007407/2025-98 / pg. 75

respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.

3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.

4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Anexo Contratos_Compromissos_197436 (0407881) SEI 19.0.000288[illegible]-98 / pg. 76

informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:

6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.

6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.

6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.

6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.

6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Anexo Contratos_Compromissos_107436 (0407881) SEI 19.0.000288.0000743/2025-98 / pg. 77

supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.

6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.

6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:

6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.

6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.

6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.

6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.

6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_197436 (0407881) SEI 19.0.000288.0000742/2025-98 / pg. 78

6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:

6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.

6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.

6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:

6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;

6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;

6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.

6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:

6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:

6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;

6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.

6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;

6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.

6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_197436 (0407881) SEI 19.0.000288.0000743/2025-98 / pg. 79

6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.

6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.

6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.

6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.

6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:

6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.

7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.

7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compl_91110958026_197436 (0407881).pdf - SEI 19.0.000288100-3 e 0007443/2025-98 / pg. 80

7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:

7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;

7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;

7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;

7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;

7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.

7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.

7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.

8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.

8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_197436 (0407881) SEI 19.0.000288100-7 / 2025-98 / pg. 81

8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.

9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.

9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.

9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.

9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexequível, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser:

9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;

9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_197436 (1407381) SEI 19.0.000288100-7 / 2025-98 / pg. 82

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 911095802625-98 no endereço https://prodasv2.tjgo.jus.br/prod/publico/validacaoDocumento

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
GovShield Modalidade Bronze	Parcela Mensal	0	R$ 0,00	R$ 0,00
GovShield Modalidade Prata	Parcela Mensal	0	R$ 0,00	R$ 0,00
GovShield Modalidade Ouro	**Parcela Mensal**	**36**	**R$ 20.159,02**	**R$ 725.724,72**
GovShield Adicional TB (TeraByte) para Bronze e Prata	Parcela Mensal	0	R$ 0,00	R$ 0,00
GovShield Adicional TB (TeraByte) para Ouro	**Parcela Mensal**	**612**	**R$ 2.961,88**	**R$ 1.812.670,56**
GovShield Adicional Anti Robô Avançado para Ouro	Parcela Mensal	0	R$ 0,00	R$ 0,00

1.1 As modalidades bronze, prata e ouro possuem 1, 3 e 5 terabytes, respectivamente, disponíveis para proteção de sítios web no período de um mês. O adicional de terabytes que exceder o disponível por modalidade, será cobrado a partir do 3º (terceiro) mês de consumo.

SERPRO

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

CNPJ:	02.292.266/0001-80
Razão Social:	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Endereço Completo:	Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-Go
CEP:	CEP: 74130-011
Inscrição Municipal:	2173001
Inscrição Estadual*:	N/A

***Preencher caso exista**

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	Rodrigo Leandro da Silva
CPF:	[redacted]
Cargo:	Diretor-Geral
Designação:	Decreto Judiciário nº 217/2021
Endereço Eletrônico:	rleandrosilva@tjgo.jus.br
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	N/A
CPF*:	N/A
Cargo*:	N/A
Designação*:	N/A
Endereço Eletrônico*:	N/A

***Preencher caso seja aplicável**

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	Lívia Maria Oliveira e Macedo
CPF:	[redacted]
Telefone:	[redacted]
Endereço Eletrônico:	Lmomacedo@tjgo.jus.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	Rafael Quirino de Freitas
CPF:	[redacted]
Telefone:	[redacted]
Endereço Eletrônico:	rqfreitas@tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110588026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Anexo Contratos_Compromissos_197436 (0402818) SEI 19.0.000028881-0 0002742/2025-98 / pg. 84

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	GUILHERME ALVARES DA SILVA
Cargo:	Gerente de Departamento (Substituto)
CPF:	[redacted]
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	MICHAEL LUIZ RABELO SILVA
Cargo:	Gerente de Divisão
CPF:	[redacted]

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compromissos_197436 (0402818) SEI 19.0.000288.1.000574/2025-98 / pg. 85

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Número do Contrato do Cliente*:	202401000477639
Vigência:	36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	R$ 2.538.395,28 Reais
Valor Total do Contrato por Extenso:	Dois Milhões e Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos
Processo Administrativo de Contratação:	202401000477639
Dados da Dotação Orçamentária:	2024.0452.007
Regime de Execução:	O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço global.
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	N/A
CPF da Primeira Testemunha:	N/A
Nome da Segunda Testemunha:	N/A
CPF da Segunda Testemunha:	N/A
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	Brasília, Df.
Data de Assinatura:	12 de agosto de 2024

***Opcional**

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 16/08/2024 às 16:41.
Para validar este documento informe o código 91110958026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento.
Anexo Contratos_Compra_91110958026_107436 (0402818) SEI 19.0.000288100-7 / 2025-98 / pg. 86

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 911109589026 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202401000477639 (Evento nº 47)

KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA
ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A)
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - CONTROLE DE CONTRATOS.
Assinatura CONFIRMADA em 16/08/2024 às 16:41

Registro de Documentos Contratuais

HISAQ - Histórico de Aquisições

Registro Nº 167499	Cliente: STJ- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	Objeto: GovShield - Nº 80/2023			
	Tp Doc. Contratual: CONTRATO DE RECEITA			
	Data Registro: 10/10/2023	Data Assinatura: 05/10/2023	UG Emitente:	Vigência: 05/10/2023 a 04/10/2024
	UG Executora:	UG Responsável: SUNES	Contrato: null	Valor: R$ 1.130.472,24
	Fundamentações Legais :			

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825)
SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 88

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO", conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1 Esse contrato integra o processo Administrativo do CLIENTE nº 43527/2022.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 89

6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.

6.1.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

6.2 São obrigações do SERPRO:

6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 90

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 91

8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R$ 1.130.472,24 (Um Milhão e Cento e Trinta Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.

11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 92

11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.

11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.

11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.

11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e

12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 93

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: Programa de Trabalho: 203838 - Fonte de recurso: 1000000000 - Natureza da despesa: 33.90.40 - Nota de Empenho: NE797/2023.

15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.

16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 94

16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

Ir = (I1 – Io) / Io

R = Vo x Ir

V1 = Vo + R

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: http://www.ipea.gov.br.

16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 95

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.1 Constituirá:

20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 97

21.2 O CLIENTE deve garantir os princípios da LGPD no seu relacionamento com o Titular do Dado, inclusive destacando ao Titular a FINALIDADE do uso da informação para evitar suspensão contratual junto ao SERPRO.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1 As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, a Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, o Programa Corporativo de Integridade do SERPRO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.

22.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.

22.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante a CLIENTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2.2 O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do SERPRO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.

22.2.3 O SERPRO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 98

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO

26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Brasília/DF, 3 de outubro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO MATOS GIACHINI
CPF [redacted] DATA 05/10/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RICARDO MATOS GIACHINI
Gerente de Departamento
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARY D ARTSON
CPF [redacted] DATA 04/10/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARY D ARTSON
Gerente de Divisão
SERPRO

Alessandra Cristina de Jesus Teixeira:[redacted]
Assinado de forma digital por Alessandra Cristina de Jesus Teixeira[redacted]
Dados: 2023.10.04 18:17:58 -03'00'

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA
CLIENTE

CLIENTE (Opcional)

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 99

_____	_____
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 100

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0272/2023

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.

1.2 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.

1.3 Loja Serpro: Website de venda dos produtos e serviços Serpro, acessível pelo endereço eletrônico: loja.serpro.gov.br.

1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: centraldeajuda.serpro.gov.br.

1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: cliente.serpro.gov.br.

1.6 API: Sigla para Interface de Programação de Aplicação que é um conjunto de rotinas de programação para acesso a um aplicativo.

1.7 Argo Smart Routing: Solução proprietária que detecta congestionamentos em tempo real e roteia o tráfego da web pelos caminhos de rede mais rápidos e mais confiáveis.

1.8 Bots: são aplicações autônomas que rodam na Internet enquanto desempenham algum tipo de tarefa pré-determinada.

1.9 Cache: Àrea de memória que mantém uma cópia temporária dos dados com o objetivo de acelerar a recuperação dos dados.

1.10 Cache distribuído: Cache compartilhado por vários servidores de aplicativos, normalmente mantido como um serviço externo para os servidores de aplicativos que o acessam.

1.11 CDN: Sigla para rede de distribuição de conteúdo que permite o envio de conteúdo em larga escala sem perder performance.

1.12 DDoS: Ataque em massa de vários hosts controlados a fim de que aconteça uma sobrecarga de requisições nos servidores alvo do ataque, deste modo, consumindo recursos computacionais ao máximo para que fiquem indisponíveis.

1.13 DNS: Sigla para sistema de nomes de domínio, responsável por encontrar e traduzir para números IP os endereços dos sítios web.

1.14 Firewall de borda: Sistema desenvolvido para prevenir acesso não autorizado a uma rede privada ou proveniente dela.

1.15 IP: Endereço internet fornecido a cada dispositivo conectado a uma rede com protocolo de internet.

1.16 IPV6: É a versão mais atual do Protocolo de Internet.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 101

1.17 Outsourcing: Terceirizar serviços de TI para empresas especializadas.

1.18 Rate Limiting: Ferramenta que limita a taxa máxima de acessos dos usuários, impedindo ataques comuns na internet como DDoS e Brute Force.

1.19 Regras de Rate Controls: Proteção contra ataques volumétricos controlando o número de requisições simultâneas permitidas.

1.20 SIEM: Conjunto de ferramentas de gerenciamento de eventos – SEM (Security Event Manager) e de gerenciamento de informações de segurança – SIM (Security Information Management).

1.21 Site failover: Em caso de falhas, as solicitações de conteúdo do site serão redirecionadas para um local alternativo.

1.22 SOC: Sigla para Centro de Operação de Segurança. É uma plataforma que presta serviços de detecção e reação a incidentes de segurança.

1.23 SSL: Camada de comunicação criptografada entre um site e um navegador.

1.24 WAF: É um firewall de aplicações web localizado entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra-ataques.

1.25 WAN: Rede de computadores que abrange uma área expressiva. Sigla para Rede de Longa Distância.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 O GovShield é uma plataforma de segurança em nuvem para tratamento e proteção de sítios Web com CDN que conta com um conjunto de ferramentas de proteção contra ataques, interrompendo o tráfego malicioso antes que ele atinja o sítio do cliente. O serviço tem interface amigável que protege os portais e ambientes dos clientes.

2.2 O serviço analisa ameaças em potencial nas solicitações de visitantes com base em várias características, dentre elas: endereço IP do visitante, recursos solicitados e regras de segurança definidas pelo cliente.

2.3 Com o GovShield, o cliente se conecta aos seus aplicativos da Web por meio dos servidores de borda, que inspecionam o tráfego da Web para detectar e bloquear DDoS e ataques de aplicativos, enquanto acelera a entrega de conteúdo de seus aplicativos aos usuários.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.1 O GovShield oferece uma robusta proteção para sítios que vão desde ferramentas mais simples (ex. aplicações contratempo de inatividade e roubos de dados), bem como, para as mais avançadas (ataques DDoS), ambas com controles automatizados e integrados que responderão aos ataques muito rapidamente. Para tipos de ataques mais sofisticados que requerem uma resposta específica é possível criar regras personalizadas.

3.1.1 Essa plataforma de segurança em nuvem garante proteção no tráfego dos clientes com funcionalidades específicas, de acordo com as seguintes modalidades:

3.1.1.1 Modalidade Bronze: possui funcionalidades suficientes para a proteção básica, onde o SERPRO faz toda a gestão e entrega os relatórios de segurança ao final do mês ou sob demanda.

3.1.1.2 Modalidade Prata: possui funcionalidades básicas onde o SERPRO faz toda a gestão e o cliente só visualiza, com SLA da plataforma superior ao bronze e política de segurança personalizada; e

3.1.1.3 Modalidade Ouro: possui funcionalidades em que a gestão é compartilhada entre SERPRO e cliente, com SLA da plataforma superior à prata e política de segurança personalizada.

3.1.1.4 Além das modalidades, o GovShield disponibiliza alguns adicionais conforme necessidade do cliente, que são:

3.1.1.4.1 Adicional de um 1 TB para Modalidade Bronze e Prata;

3.1.1.4.2 Adicional de um 1 TB para Modalidade Ouro e;

3.1.1.4.3 Adicional Anti Robô para Modalidade Ouro.

3.1.2 Cada modalidade é vinculada a um domínio DNS e seus respectivos subdomínios pelo período de 1 (um) mês. Caso o cliente possua mais de um domínio, haverá necessidade de contratação de outras modalidades (um domínio por modalidade).

3.2 As principais funcionalidades do GovShield são:

3.2.1 Proteção DoS e DDoS: proteção para ataques de negação de serviço e negação de serviço distribuído;

3.2.2 WAF: proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo da Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;

3.2.3 Proteção contra ataques DNS: proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;

3.2.4 CDN e Cache: recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdo para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;

3.2.5 Proteção domínio SSL: proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;

3.2.6 Bloqueio por geolocalização: bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;

3.2.7 Bloqueio por IP: mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;

3.2.8 Suporte IPv6;

3.2.9 Regras de Rate Controls: controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;

3.2.10 Site Failover: mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação em caso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;

3.2.11 Otimização de rotas na internet: provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;

3.2.12 Interface de administração Via Web: interface que possibilita a mobilidade e controle na gestão da solução;

3.2.13 Aceleração para resolução DNS: mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;

3.2.14 Analisador de desempenho de sítio: mecanismos para a análise de desempenho do sítio/aplicação;

3.2.15 Proteção para API: mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;

3.2.16 Alta disponibilidade para DNS: mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;

3.2.17 Integração com SIEM;

3.2.18 Anti Robô: detecção, tratamento e prevenção ao uso de bots; e

3.2.19 Base de reputação por IPs: por geolocalização, por indústria, dinâmica ou IPs reconhecidos como nocivos.

3.3 Características Técnicas Propostas

3.3.1 O GovShield possibilita que todo o tráfego seja analisado pelos serviços de segurança disponíveis na nuvem, como WAF e AntiDDoS e ter a aceleração do conteúdo dos sítios disponibilizados pelo cache. Os aplicativos do cliente estarão protegidos das ameaças na Internet com o mínimo esforço de gerenciamento, sem necessidade de equipe de segurança dedicada e sem sobrecarga em sua infraestrutura, de forma altamente escalável e sempre em dia com as ameaças recentes.

3.3.2 Através da plataforma toda requisição ao sítio terá a garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade que são essenciais para o negócio do cliente.

3.3.3 Com o GovShield, o cliente terá uma plataforma onde toda requisição ao sítio web terá a garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade que são essenciais para o negócio do cliente.

3.3.4 Segue o detalhamento das funcionalidades das modalidades:

Funcionalidades	**Modalidades**		
	Bronze	**Prata**	**Ouro**
TB disponíveis	1	3	5
Administração do Ambiente	SERPRO	SERPRO	SERPRO/CLIENTE
Política de segurança	PADRÃO SERPRO	Personalizada	Personalizada
Web Application Firewall	X	X	X
Proteção contra DDoS	X	X	X
CDN	X	X	X

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 104

Funcionalidades	Modalidades		
	Bronze	Prata	Ouro
Interface de gerência web		Visualização	Acesso Full
Aceleração e Disponibilidade de DNS	X	X	X
Proteção contra ataques ao Servidor DNS	X	X	X
Aceleração na resolução de nomes no DNS	X	X	X
API Protection			X
Base dinâmica de reputação de IPs	X	X	X
Atendimento de Solicitação de Serviço	8x5	8x5	8x5
Suporte	24/7	24/7	24/7
Relatório de ataques		Via Interface de Gerência	Via Interface de Gerência
SLA da plataforma	99,70%	99,80%	99,90%
Tratamento de incidente de segurança	X	X	X
Correlação de eventos			X
Rate Limiting			X
Argo Smart Routing			X

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 No momento da ativação do serviço, o SERPRO recomenda que a configuração DNS seja completa (FullDNS) para melhor aferição do tráfego, conforme modalidade contratada. Isso significa que será preciso conceder ao SERPRO o controle do DNS autoritativo passando assim a ser respondido pelo GovShield.

4.2 Caso o cliente opte pela configuração parcial de apontamento das URLs para o GovShield por meio de um registro CNAME, haverá comprometimento da aferição de tráfego, sendo necessário a previsão em contrato de adicionais de terabytes para futura utilização, de acordo com a aferição do tráfego real do cliente.

4.3 Após a contratação, será agendado com o cliente a data de ativação, com pelo menos 7 dias de antecedência. O serviço será considerado ativo na data marcada, mesmo que o cliente não tenha comparecido à reunião ou não tenha realizado as configurações de DNS necessárias para ativação do produto, caso não haja solicitação de remarcação pelo cliente. Nesses casos, nova reunião deverá ser agendada para realização das configurações.

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

6 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 105

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Endereço: Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CLIENTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais deste contrato:

Modalidade Bronze	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,70%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço.
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Modalidade Prata	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 106

Modalidade Prata	
Item	**Descrição**
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,80%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,90%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 107

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

7.1.1 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

7.2 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 108

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 109

ANEXO – CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE INTEGRIDADE DO SERPRO

Parecer Jurídico SERPRO 0522/2023

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu decreto regulamentador e demais legislações e tratados Internacionais, no que forem aplicáveis, tais como, mas não limitados à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da eventual relação comercial com o SERPRO.

1.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CLIENTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

1.2 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro. Estes documentos estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

1.3 No desempenho das suas atividades, os CLIENTES devem abster-se das seguintes práticas:

1.3.1 praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, à autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em dinheiro, bens, ou serviços em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal. Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

1.3.2 financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

1.3.3 utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 110

1.3.4 frustrar ou fraudar, através de ajuste, combinação ou qualquer outro modo, a natureza competitiva de um procedimento licitatório, bem como prevenir, perturbar ou fraudar o processo ou contrato resultante;

1.3.5 tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública em edital ou nos respectivos instrumentos contratuais;

1.3.6 interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

1.3.7 participar de atividades que legitimam os lucros criminais por meios como disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

1.3.8 praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente documento.

1.4 Caso o CLIENTE ou de qualquer de seus representantes passe a ser investigado, indiciado ou denunciado por qualquer ato neste documento relacionado, no limite do seu conhecimento e desde que isto não interfira na confidencialidade e privacidade atinentes ao processo de investigação do SERPRO, deverá notifica-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação pelo SERPRO.

1.5 O CLIENTE deverá reportar ao SERPRO, em até 15 (quinze) dias úteis após tomar conhecimento, qualquer situação que caracterize conflito de interesses, nos termos da Lei, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantenha ligação econômica com o CLIENTE.

1.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.

1.6 A qualquer tempo, caso o SERPRO identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada ao CLIENTE, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, deverá:

1.6.1 requerer planos de ação para remediação relacionada à integridade deste contrato;

1.6.2 suspender ou paralisar as atividades com justa causa até satisfatória regularização; ou

1.6.3 rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

2 DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CLIENTE

2.1 O SERPRO fará avaliação de integridade de seus clientes para as contratações de produtos e serviços que tratem de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, conforme previsto na Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, disponível no endereço eletrônico: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

2.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua emissão e sua atualização deverá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa do CLIENTE ou quando solicitada pelo SERPRO.

2.1.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES será reaplicada pelo SERPRO a cada 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações ao cliente, que deverá responder no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso outro prazo não esteja definido pelo SERPRO.

2.1.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

2.1.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Clientes serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 112

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0290/2023

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

1.1 O presente Anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados – Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo–se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais – significam qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviço – refere–se à contraprestação, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) – qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1 Para os efeitos deste Anexo, o SERPRO é o Operador, nos termos do que dispõe a LGPD;

2.2.2 Para os efeitos deste Anexo, o CLIENTE será:

2.2.2.1 Controlador Singular, quando realizar o tratamento de dados pessoais para seus próprios propósitos e para atingir suas finalidades;

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 113

2.2.2.2 Operador, quando realizar o tratamento de dados pessoais em nome de um Terceiro.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo–se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das PARTES:

3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;

3.1.2 Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de:

3.1.2.1 qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

3.1.2.2 quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

3.1.2.3 qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.

3.1.3 O subitem anterior interpreta–se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das PARTES previstas neste Contrato e seus demais anexos.

3.2 São deveres do CLIENTE:

3.2.1 Responsabilizar–se:

3.2.1.1 pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

3.2.1.2 por descrever corretamente, em local indicado pelo SERPRO, as finalidades e as hipóteses legais para as quais utilizará os dados pessoais da solução, bem como, o evento de contato com o Titular, além de outras informações porventura solicitadas pelo SERPRO;

3.2.1.3 pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas;

3.2.1.4 pela definição da forma de tratamento dos dados pessoais, cabendo ao CLIENTE informar ao Titular que seus dados pessoais serão compartilhados com o Operador;

3.2.1.5 por informar ao Titular dos dados pessoais que o Operador do tratamento é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela União;

3.2.1.6 pela veracidade das informações prestadas quando do preenchimento do questionário da Diligência Prévia de Integridade (Due Diligence de Integridade – DDI), bem como, por responder a novos questionamentos eventualmente definidos pelo SERPRO;

3.2.1.7 por informar ao SERPRO a quantidade de consultas, validações ou conferências que espera consumir.

3.2.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar–se–á pela gestão adequada do consentimento fornecido pelo Titular.

3.3 São deveres do SERPRO:

3.3.1 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado e utilizá–lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

3.3.2 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento do serviço:

3.3.2.1 Até o limite necessário para a prestação do serviço;

3.3.2.2 Conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as PARTES;

3.3.2.3 Em razão de determinação legal.

3.3.3 Cooperar com o CLIENTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.3.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo em um prazo razoável eventuais desconformidades detectadas;

3.3.5 Informar imediatamente ao CLIENTE, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato;

3.3.6 Abster–se de responder a qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.3.7 Realizar o monitoramento técnico do consumo, considerando tanto o consumo fora dos padrões declarados pelo CLIENTE ou estabelecidos pelo SERPRO no Contrato principal, quanto possíveis incidentes de segurança que venham a ser detectados durante o consumo do serviço, podendo o SERPRO suspender ou interromper o serviço para fins de prevenção, buscando evitar qualquer prática de ilícito ou o uso irregular do serviço, ocasião em que deverá notificar o CLIENTE.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 115

4 DOS COLABORADORES DO SERPRO

4.1 O SERPRO assegurará que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pela CLIENTE fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá–los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do SERPRO, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.2 Todos os Colaboradores do SERPRO, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.

4.3 O SERPRO não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o CLIENTE acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o CLIENTE possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que o SERPRO se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

5 DOS COOPERADORES

5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e de segurança aplicados pelo SERPRO.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 116

programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

6.3 Em caso de incidente de segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá–las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

6.4 Fica estabelecido que o SERPRO não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que notificará o CLIENTE e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

8.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 117

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

10.1 Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo CLIENTE, pois a referida Parte, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

10.1.1 Caso algum titular dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato faça alguma requisição diretamente ao SERPRO, como por exemplo, solicite a retificação, a atualização, a correção ou o acesso aos seus dados pessoais, o SERPRO orientará o titular para que busque o Controlador.

10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê–los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.

10.3 Para prestar os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 5 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

11.2 Em caso de eventual conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do contrato principal, prevalecem as aqui descritas.

11.3 As PARTES ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados.

11.4 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para a qualificação indireta de bases de dados pessoais.

11.5 Caso qualquer disposição deste Anexo for considerada como inválida ou inexequível, o restante deste instrumento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deverá, então, ser: (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretada de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.

2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 119

2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.

2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.

2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.

2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular”, “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, ”Controlador”, “Operador” e “Transferência Internacional de Dados” terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.

2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:

3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;

3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.

3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 120

respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.

3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.

4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 121

informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:

6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.

6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.

6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.

6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.

6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 122

supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.

6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.

6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:

6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.

6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.

6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.

6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.

6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 123

6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:

6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.

6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.

6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:

6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;

6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;

6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.

6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:

6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:

6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;

6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.

6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;

6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.

6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 124

6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.

6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.

6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.

6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.

6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:

6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.

7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.

7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.

7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:

7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;

7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;

7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;

7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;

7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.

7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.

7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.

8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.

8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 126

8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.

9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.

9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.

9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.

9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexequível, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser:

9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;

9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 127

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
GovShield Modalidade Bronze	Parcela Mensal	0	R$ 6.122,64	R$ 0,00
GovShield Modalidade Prata	Parcela Mensal	0	R$ 7.472,60	R$ 0,00
GovShield Modalidade Ouro	Parcela Mensal	1	R$ 20.159,02	R$ 241.908,24
GovShield Adicional TB (TeraByte) para Bronze e Prata	Parcela Mensal	0	R$ 1.336,02	R$ 0,00
GovShield Adicional TB (TeraByte) para Ouro	Parcela Mensal	25	R$ 2.961,88	R$ 888.564,00
GovShield Adicional Anti Robô Avançado para Ouro	Parcela Mensal	0	R$ 42.996,99	R$ 0,00
			Valor Mensal Estimado	**R$ 94.206,02**
			Valor Total Estimado	**R$ 1.130.472,24**

1.1 As modalidades bronze, prata e ouro possuem 1, 3 e 5 terabytes, respectivamente, disponíveis para proteção de sítios web no período de um mês. O adicional de terabytes que exceder o disponível por modalidade, será cobrado a partir do 3º (terceiro) mês de consumo.

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 128

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

CNPJ:	00.488.478/0001-02
Razão Social:	Superior Tribunal de Justiça
Endereço Completo:	SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF
CEP:	70.095-900
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual*:	

***Preencher caso exista**

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA
CPF:	[redacted]
Cargo:	Secretária de Administração
Designação:	Portaria n. 384, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOU de 31 de agosto de 2022
Endereço Eletrônico:	atcristi@stj.jus.br
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	
CPF*:	
Cargo*:	
Designação*:	
Endereço Eletrônico*:	

***Preencher caso seja aplicável**

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA
CPF:	[redacted]
Telefone:	[redacted]
Endereço Eletrônico:	atcristi@stj.jus.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	Vitor Gabriel Jaime Paiva
CPF:	[redacted]
Telefone:	[redacted]
Endereço Eletrônico:	**vgpaiva@stj.jus.br**

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	RICARDO MATOS GIACHINI
Cargo:	Gerente de Departamento
CPF:	[redacted]
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	MARY D ARTSON
Cargo:	Gerente de Divisão
CPF:	[redacted]

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Número do Contrato do Cliente*:	80/2023
Vigência:	12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	R$ 1.130.472,24
Valor Total do Contrato por Extenso:	Um Milhão e Cento e Trinta Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos
Processo Administrativo de Contratação:	43527/2022
Dados da Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 203838 - Fonte de recurso: 1000000000 - Natureza da despesa: 33.90.40 - Nota de Empenho: NE797/2023
Regime de Execução:	O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	
CPF da Primeira Testemunha:	
Nome da Segunda Testemunha:	
CPF da Segunda Testemunha:	
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	Brasília/DF
Data de Assinatura:	3 de outubro de 2023

***Opcional**

Anexo Contratos Comprobatórios_167499 (1462825) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 131

Registro de Documentos Contratuais

HISAQ - Histórico de Aquisições

Registro Nº 153139	Cliente: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Objeto: GOVSHIELD 04/2023			
	Tp Doc. Contratual: CONTRATO DE RECEITA			
	Data Registro: 16/05/2023	Data Assinatura: 15/05/2023	UG Emitente:	Vigência: 15/05/2023 a 14/11/2025
	UG Executora:	UG Responsável: SUNGD	Contrato: null	Valor: R$ 862.448,82
	Fundamentações Legais :			

Anexo Contratos Comprobatórios_153139 (1462834)

SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 132

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.386/0001-11, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – S.I.A., Trecho 5, Área Especial 57, em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral Substituto de Gestão Administrativa e Financeira, **SR. FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador do CPF [redacted] designado pela Portaria n° 388, de 6 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2021, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019, e de outro lado a

CONTRATADA

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ sob nº 33.683.111/0001-07, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, neste ato representado pelos Senhores **ERICK GOLDNER BAPTISTA SILVA**, portador do CPF [redacted] e **ANDRÉ LUIS ANDRADE LAGO**, portador do CPF [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº 25351.901237/2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2023, com fundamento no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o provimento dos serviços detalhados no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Esse contrato integra o processo Administrativo do Contratante nº 25351.901237/2020-11.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação com base nos incisos VIII e XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Conforme o art. 10º, inciso II, letra "b", da Lei 8.666/93, o regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A descrição do serviço está disposta no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

7.1.2. Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

7.1.3. Efetuar o correto pagamento, dentro dos prazos especificados neste contrato.

7.1.4. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas em que o

armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações for necessário para o exercício das atividades do CONTRATANTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

7.1.5. Os serviços ou os dados dele provenientes não poderão ser utilizados para finalidade ou forma distinta da qual fora concebido e fornecido, tampouco para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

7.1.6. Em casos de suspeita das práticas descritas acima os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa.

7.1.7. Monitorar e manter operantes os dados informados no Anexo 4 – Informações Do Contratante, bem como comunicar eventuais atualizações destes ao SERPRO sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato.

7.2. São obrigações do SERPRO:

7.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.

7.2.2. Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado, os documentos também estarão disponíveis para o CONTRATANTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

7.2.3. Manter as suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

8.1. As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

9.1. As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.

9.2. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

9.2.1. Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

9.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores.

9.3. Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que foram comprovadamente conhecidas por outra fonte de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

9.3.1. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação. Fica desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

9.4. Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

9.5. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar a ata lavrada entre os seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

9.6. O descumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das PARTES, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, poderá ensejar responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 o CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados em quaisquer dos estabelecimentos do SERPRO, listados abaixo, a critério do SERPRO:

Regional Serpro Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80 Endereço: SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G – Brasília-DF CEP 70830-900

Regional Serpro São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56 Endereço: Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP CEP: 04766-900

Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de **R$ 862.448,82 (oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

12.2. Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CONTRATANTE estão descritos no ANEXO 3 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal calculado com base no volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

13.2. Caberá ao CONTRATANTE indicar todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e das guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

13.3. Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CONTRATANTE, indicado após a assinatura do Contrato.

13.3.1. No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.

13.4. O não recebimento do documento de cobrança mensal não o isenta de realizar o pagamento dos valores por ele devidos até o seu vencimento. Neste caso, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO, por meio de um dos canais disponíveis no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato para que atualize seu cadastro e passe a ter acesso ao portal Área do Cliente, onde estará disponível a 2ª via dos documentos necessários para efetivação do pagamento dos valores por ele devidos.

13.5. Nas notas fiscais emitidas, o nome do CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

13.6. O pagamento das faturas/GRU poderá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

13.7. O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação do serviço contratado.

13.8. O valor mensal será atestado definitivamente em até 3 (três) dias corridos, do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

13.8.1. Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o SERPRO emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

13.8.2. Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CONTRATANTE por meio de cobrança administrativa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

14.1. Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento); e

14.1.2. Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

14.2. O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 90 (noventa) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CONTRATANTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

15.1. Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CONTRATANTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico do SERPRO: gestaotributaria@serpro.gov.br, ou encaminhá-los, por meio de correspondência postal, para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato vigerá por 30 (trinta) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

16.1.1. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir:

Programa de trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 0174362120 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.40

Plano Interno: CT0042023

Nota de Empenho: 2023NE000500

17.2. Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CONTRATANTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:

18.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

18.1.1. Caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

18.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

18.2.1. Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

18.3. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

18.4. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

Ir = (I1 – Io) / Io

R = Vo x Ir V1 = Vo + R

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

18.5. No caso de utilização do IPCA, os valores de "Io" e de "I1" podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

18.6. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de "Io" e de "I1" podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: http://www.ipea.gov.br.

18.7. Seguindo o disposto no art. 65, §8º da Lei 8.666/93, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.

18.8. Após efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

18.9. De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

18.10. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

18.11. O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

18.11.1. Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado, em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. As condições para a rescisão deste contrato são as estabelecidas nesta cláusula, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Anexo 1 deste contrato.

20.2. Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Para formalizar a rescisão contratual, o CONTRATANTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste contrato.

20.4. Eventual cancelamento da autorização do SERPRO necessária para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, feito pelo órgão ou pela entidade responsável pelos dados e informações, ou por empresa parceira de telefonia celular consultada, implica na imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, e o CONTRATANTE não terá direito à indenização por parte do SERPRO seja a que título for.

20.5. Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO FORMAL

21.1. Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizadas entre as partes por meio dos Canais de Atendimento expostos no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

22.2. Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, sendo assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa.

22.3. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

22.3.1. Constituirá:

22.3.1.1. Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

22.3.1.2. Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

22.3.1.3. Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

22.3.1.4. Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

22.3.2. Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

22.3.2.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.3.2.2. Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

22.3.3. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

22.3.3.1. 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

22.3.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

22.4. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

22.5. Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CONTRATANTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ADERÊNCIA À LEI 13.709 DE 2018

23.1. As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas no Anexo 2 – Tratamento E Proteção De Dados Pessoais.

23.2. O CONTRATANTE deve garantir os princípios da LGPD no seu relacionamento com o Titular do Dado, inclusive destacando ao Titular a FINALIDADE do uso da informação para evitar suspensão contratual junto ao SERPRO mediante ações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei no 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da

OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2. O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.

24.2.1. O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

24.2.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Apuração de Responsabilidade de seus Agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

24.2.3. O SERPRO obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUBMISSÃO À CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

25.1. Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988, as PARTES elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente contrato.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

28.1. Conforme art. 61 § único da Lei 8.666/93, caberá ao CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato segue assinado eletronicamente pelas partes devidamente qualificadas no preâmbulo do presente instrumento.

Brasília,DF

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

1.1. **Partes**: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CONTRATANTE e o SERPRO.

1.2. **Cliente**: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.

1.3. **Portal**: Canal eletrônico acessível por meio da internet para vendas de serviços oferecidos pelo SERPRO.

1.4. **API**: sigla para Interface de Programação de Aplicação que é um conjunto de rotinas de programação para acesso a um aplicativo.

1.5. **Argo Smart Routing**: solução proprietária que detecta congestionamentos em tempo real e roteia o tráfego da web pelos caminhos de rede mais rápidos e mais confiáveis.

1.6. **Bots**: são aplicações autônomas que rodam na Internet enquanto desempenham algum tipo de tarefa pré-determinada.

1.7. **Cache**: área de memória que mantém uma cópia temporária dos dados com o objetivo de acelerar a recuperação dos dados.

1.8. **Cache distribuído**: cache compartilhado por vários servidores de aplicativos, normalmente mantido como um serviço externo para os servidores de aplicativos que o acessam.

1.9. **CDN**: sigla para rede de distribuição de conteúdo que permite o envio de conteúdo em larga escala sem perder performance.

1.10. **DDoS**: ataque em massa de vários hosts controlados a fim de que aconteça uma sobrecarga de requisições nos servidores alvo do ataque, deste modo, consumindo recursos computacionais ao máximo para que fiquem indisponíveis.

1.11. **DNS**: sigla para sistema de nomes de domínio, responsável por encontrar e traduzir para números IP os endereços dos sítios web.

1.12. **Firewall de borda**: sistema desenvolvido para prevenir acesso não autorizado a uma rede privada ou proveniente dela.

1.13. **IP**: endereço internet fornecido a cada dispositivo conectado a uma rede com protocolo de internet.

1.14. **IPV6**: é a versão mais atual do Protocolo de Internet.

1.15. **Outsourcing**: terceirizar serviços de TI para empresas especializadas.

1.16. **Rate Limiting**: ferramenta que limita a taxa máxima de acessos dos usuários, impedindo ataques comuns na internet como DDoS e Brute Force.

1.17. **Regras de Rate Controls**: proteção contra ataques volumétricos controlando o número de requisições simultâneas permitidas.

1.18. **SIEM**: conjunto de ferramentas de gerenciamento de eventos – SEM (Security Event Manager) e de gerenciamento de informações de segurança – SIM (Security Information Management).

1.19. **Site failover**: em casa de falhas, as solicitações de conteúdo do site serão redirecionadas para um local alternativo.

1.20. **SOC**: sigla para Centro de Operação de Segurança. É uma plataforma que presta serviços de detecção e reação a incidentes de segurança.

1.21. **SSL**: camada de comunicação criptografada entre um site e um navegador.

1.22. **WAF**: é um firewall de aplicações web localizado entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra-ataques.

1.23. **WAN**: Rede de computadores que abrange uma área expressiva. Sigla para Rede de Longa Distância

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1. O GovShield é uma plataforma de segurança em nuvem para tratamento e proteção de sítios Web com CDN que conta com um conjunto de ferramentas de proteção contraataques, interrompendo o tráfego malicioso antes que ele atinja o sítio do cliente. O serviço tem interface de autoatendimento amigável que protege os portais e ambientes dos clientes.

2.2. O serviço analisa ameaças em potencial nas solicitações de visitantes com base em várias características, dentre elas: endereço IP do visitante, recursos solicitados e regras de segurança definidas pelo cliente.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.1. O GovShield oferece uma robusta proteção para sítios que vão desde ferramentas mais simples (ex. aplicações contratempo de inatividade e roubos de dados), bem como, para as mais avançadas (ataques DDoS), ambas com controles automatizados e integrados que responderão aos ataques muito rapidamente. Para tipos de ataques mais sofisticados que requerem uma resposta específica é possível criar regras personalizadas.

3.2. Essa plataforma de segurança em nuvem garante proteção no tráfego dos clientes com funcionalidades específicas, de acordo com as seguintes modalidades:

Modalidade Bronze: possui funcionalidades suficientes para a proteção básica, onde o SERPRO faz toda a gestão e entrega os relatórios de segurança ao final do mês ou sob demanda.

Modalidade Prata: possui funcionalidades básicas onde o SERPRO faz toda a gestão e o cliente só visualiza, com SLA da plataforma superior ao bronze e política de segurança personalizada; e

Modalidade Ouro: possui funcionalidades em que a gestão é compartilhada entre SERPRO e cliente, com SLA da plataforma superior à prata e política de segurança personalizada.

Além das modalidades, o GovShield disponibiliza alguns adicionais conforme necessidade do cliente que são:

- Adicional de um 1 TB para Modalidade Bronze e Prata;

- Adicional de um 1 TB para Modalidade Ouro; e

- Adicional de Anti Robô para Modalidade Ouro.

3.3. As modalidades bronze, prata e ouro possuem 1, 3 e 5 terabytes, respectivamente, disponíveis para proteção de sítios web no período de um mês. O adicional de terabytes que exceder o disponível por modalidade, será cobrado a partir do 3º (terceiro) mês de consumo.

3.4. Cada modalidade é vinculada a um domínio DNS e seus respectivos subdomínios pelo período de 1 (um) mês.

Caso o cliente possua mais de um domínio, haverá necessidade de contratação de outras modalidades (um domínio por modalidade).

Com o GovShield, o cliente se conecta aos seus aplicativos da Web por meio dos servidores de borda, que inspecionam o tráfego da Web para detectar e bloquear DDoS e ataques de aplicativos, enquanto acelera a entrega de conteúdo de seus aplicativos aos usuários.

3.5. As principais funcionalidades do GovShield são:

- Proteção DoS e DDoS: proteção para ataques de negação de serviço e negação de serviço distribuído;
- WAF: proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo da Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;
- Proteção contra ataques DNS: proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;
- CDN e Cache: recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdo para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;
- Proteção domínio SSL: proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;
- Bloqueio por geolocalização: bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;
- Bloqueio por IP: mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;
- Suporte IPv6;
- Regras de Rate Controls: controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;
- Site Failover: mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação em caso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;
- Otimização de rotas na internet: provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;
- Interface de administração Via Web: interface que possibilita a mobilidade e controle na gestão da solução;
- Aceleração para resolução DNS: mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;
- Analisador de desempenho de sítio: mecanismos para a análise de desempenho do sítio/aplicação;
- Proteção para API: mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;
- Alta disponibilidade para DNS: mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;
- Integração com SIEM;

- Anti Robô: detecção, tratamento e prevenção ao uso de bots; e
- Base de reputação por IPs por geolocalização, por indústria, dinâmica ou IPs reconhecidos como nocivos.

3.6. Detalhamento das funcionalidades das modalidades:

Funcionalidades	Bronze	Prata	Ouro
TB disponíveis	1	3	5
Administração do Ambiente	SERPRO	SERPRO	SERPRO / CLIENTE
Política de segurança	PADRÃO SERPRO	Personalizada	Personalizada
Web Application Firewall	x	x	x
Proteção contra DDoS	x	x	x
CDN	x	x	x
Interface de gerência web		Visualização	Acesso Full
Aceleração e Disponibilidade de DNS	x	x	x
Proteção contra ataques ao Servidor DNS	x	x	x
Aceleração na resolução de nomes no DNS	x	x	x
API Protection			x
Base dinâmica de reputação de IPs	x	x	x
Atendimento de Solicitação de Serviço	8x5	8x5	8x5
Suporte	24 / 7	24 / 7	24 / 7
Relatório de ataques		Via Interface de Gerência	Via Interface de Gerência
SLA da plataforma	99,70%	99,80%	99,90%
Tratamento de incidente de segurança	x	x	x
Correlação de eventos			x
Rate Limiting			x
Argo Smart Routing			x

4. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Para que seja utilizado o serviço GovShield é necessário que o cliente possua uma aplicação web na internet (site) com nome de domínio registrado em órgão de registro de domínio.

4.2. É necessário que a equipe técnica do cliente altere as entradas de registro de domínio do(s) site(s) a serem protegidos pelo GovShield, ainda no período de degustação, conforme orientação da equipe técnica do SERPRO.

5. CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO

5.1. Não se aplica.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

6.1. A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO e/ou de seus parceiros no desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.

7. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

7.1. Os requisitos máximos de nível de serviço que podem ser ofertados para o GovShield, baseados na atual capacidade da infraestrutura, será de acordo com as modalidades disponíveis, conforme descrito na tabela a seguir:

Modalidade Bronze	
Item	**Descrição**

Modalidade Bronze	
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,70%
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D = ((Tm – Ti)/Tm)*100 onde: D = Percentual de tempo de disponibilidade. Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm = Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço.
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vs onde: Desc= Valor do desconto Ia = Indicador aferido Ic= Indicador contratado Vs = Valor do serviço

Modalidade Prata	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,80%
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D = ((Tm – Ti)/Tm)*100 onde: D = Percentual de tempo de disponibilidade. Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm = Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço.
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vs onde: Desc= Valor do desconto Ia = Indicador aferido Ic= Indicador contratado Vs = Valor do serviço

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,90%
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D = ((Tm – Ti)/Tm)*100 onde: D = Percentual de tempo de disponibilidade. Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm = Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço.
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vs onde: Desc= Valor do desconto Ia = Indicador aferido Ic= Indicador contratado Vs = Valor do serviço

*A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

** Medidos conforme o período de faturamento (entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês corrente).

7.2. Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

8. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1. A solicitação de atendimento ou suporte técnico, pela CONTRATANTE para o serviço desejado, poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

8.2. Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

8.3. Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

8.4. Caso haja algum desvio, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

8.5. Ao final do atendimento o CONTRATANTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

9. CANAIS DE ATENDIMENTO

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
Portal Área do Cliente	https://cliente.serpro.gov.br/	Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, geração das chaves da API, cadastro de contatos, demonstrativo consolidado de consumo. Além disso, a

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
		plataforma oferece a possibilidade de: • Sanar dúvidas sobre processo de venda, assuntos financeiros e contratuais ou sobre a Área do Cliente; • Obter a documentação do(s) produto(s) contratado(s); • Consultar seus acionamentos abertos e abrir acionamento em caso de dúvidas/suporte ao processo de venda, assuntos financeiros, Área do Cliente ou produto(s) contratado(s); • Solicitar Rescisão Contratual, que deve ser realizada por acionamento pelo Representante Legal devidamente cadastrado na Área do Cliente. Acesse nosso tutorial da Área do Cliente em Central de Ajuda → Dúvidas → Área do Cliente. Para tirar dúvidas relacionadas ao processo de compras, assuntos financeiros ou contratuais, acesse a Central de Ajuda na Área do Cliente → Dúvidas. Para abrir acionamento de suporte, assuntos financeiros ou contratuais do(s) produto(s) contratado(s), acesse a Central de Ajuda na Área do Cliente → Meus tickets Criar novo. Nesse local, também é possível realizar acompanhamento dos acionamentos.
E-mail (Central de Serviços – CSS)	css.serpro@serpro.gov.br	Em caso de indisponibilidade dos canais acima, poderá solicitar suporte por meio do e-mail. No corpo do e-mail, são necessárias as seguintes informações: Nome, CPF, CEP, Município, UF, telefone, CNPJ, nome do Serviço e descrição da solicitação
Central de Ajuda	https://ajuda-vendas.estaleiro.serpro.gov.br/duvidas/	Para solicitar suporte técnico relacionado ao produto, relatar indisponibilidade ou

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
		sanar dúvidas sobre o produto.

ANEXO 2 – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Parecer Jurídico SERPRO 0673/2021 - Operador x Controlador)

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

1.1. O presente Anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas Partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3. Dados Pessoais - significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas Partes, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4. Serviço - refere-se à contraprestação, nos termos do Contrato.

2.1.5. Colaborador(es) - significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6. Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7. Autoridades Fiscalizadoras - significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.2. Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1. - Para os efeitos deste Anexo, o Contratado é o Operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

2.2.2. - Para os efeitos deste Anexo, o Contratante é o Controlador, na qualidade de pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

2.3. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. **São deveres das Partes:**

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 e/ ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;

3.1.2. Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente contrato, assim que tomar conhecimento de:

a) qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

b) quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

c) qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte; e

d) qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação da outra parte.

3.1.3. **O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das partes previstas neste Contrato e seus demais anexos.**

3.2. **São deveres do Contratante:**

3.2.1. Responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular; (ii) pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendolhe informar ao Titular, caso por este solicitado, ou através de sua política de privacidade divulgada ao público, que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.

3.2.2. Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular.

3.3. **São deveres do Contratado:**

3.3.1. Tratar os dados pessoais somente em nome do Contratante e sempre em conformidade com as suas instruções, fundamentadas neste Contrato e na legislação de proteção de dados aplicáveis e somente para os fins relacionados à prestação dos serviços e da maneira especificada, ao longo do tempo e por escrito, pelo Contratante, e para nenhuma outra finalidade ou de qualquer outra forma, salvo com o consentimento prévio expresso e por escrito do Contratante. As instruções fornecidas de forma verbal serão imediatamente confirmadas por escrito. Se o Contratado não puder oferecer esta conformidade por qualquer motivo, notificará imediatamente o Contratante sobre a sua incapacidade em cumprir, e, neste caso, o Contratante terá o direito de suspender a transferência dos Dados e/ou rescindir este Contrato;

3.3.2. Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

3.3.3. Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento da Solução: (a) até o limite necessário para fornecer a Solução; (b) conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as partes; (c) se for exigido pela Legislação Aplicável. Se for obrigada pela Legislação Aplicável a transferir, divulgar ou permitir o tratamento de dados por terceiros, notificará prontamente a outra Parte antes de atender tal exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou tratamento.

3.3.4. Cooperar com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.3.5. Comunicar, em até dez dias, ao Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra parte, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas;

3.3.6. Informar imediatamente ao Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato;

3.3.7. Abster-se de responder a qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

4. DOS COLABORADORES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado assegurará que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pela Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações do Contratado, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.2. Todos os Colaboradores do Contratado, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.

4.3. O Contratado não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Contratante acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Contratante possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que o Contratado se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

5. DOS COOPERADORES

5.1. O Contratante concorda que o Contratado, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o Contratado tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Contratante e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicados pela Contratada.

5.2. O Contratado notificará previamente o Contratante, sempre que desejar adicionar provedores parceiros.

6. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

6.1. O Contratado adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

6.2. O Contratado manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O Contratado designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

6.3. Em caso de incidente de segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará ao Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela Contratada; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso a Contratada não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

6.4. Fica estabelecido que o Contratado não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que notificará o Contratante e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

7. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1. As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir:

7.2. O Contratado deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, que pode ser negada a seu critério.

7.2.1. Essa notificação deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades.

7.3. Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Contratante), a parte Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

8. **DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE**

8.1. As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9. **DAS RESPONSABILIDADES**

9.0.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10. **DOS DIREITOS DOS TITULARES**

10.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, pois a referida Parte, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. Caso algum titular dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato faça sua requisição diretamente ao Contratado, como por exemplo, solicite a retificação, atualização, correção ou acesso aos seus dados pessoais, esta requisição será encaminhada imediatamente ao Contratante para que este proceda com o atendimento da requisição feita.

10.2. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o Contratado poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio Contratado.

10.3. Para prestar os serviços descritos neste contrato, as Partes deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 5 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

11.2. Prevalecem as cláusulas e disposições do Contrato, naquilo que não conflitarem com o disposto neste Instrumento.

11.3. As partes ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

11.4. Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

ANEXO 3 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1. **O PREÇO E OS VOLUMES DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS OBEDECERÃO ÀS SEGUINTES REGRAS**

1.1. Para efeito de cálculo do valor a ser pago mensalmente, deverá ser considerada a seguinte tabela de preços:

RELATÓRIO CONSOLIDADO – PREÇOS E VOLUMES					
GovShield					
Itens Faturáveis	**Preço Unitário**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada por mês**	**Meses Estimados**	**Valor por IFA**

GovShield - Modalidade Bronze	R$ 6.143,70	Mensal	0	0	R$ 0,00
GovShield - Modalidade Prata	R$ 7.498,30	Mensal	0	0	R$ 0,00
GovShield - Modalidade Ouro	R$ 20.228,36	Mensal	1	30	R$ 606.850,80
GovShield – Adicional de 1 Tb Modalidade Bronze e Prata	R$ 1.340,62	TB – TeraByte/Mês	0	0	R$ 0,00
GovShield – Adicional de 1 Tb Modalidade Ouro	R$ 2.972,07	TB – TeraByte/Mês	2	30	R$ 178.324,20
GovShield – Proteção Gestão de Bots Modalidade Ouro	R$ 43.144,87	Validação Mensal	0	0	R$ 0,00
GovShield					
Itens Faturáveis	**Preço Unitário**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Meses Estimados**	**Valor por IFA**
GovShield – Adicional de 1 Tb Modalidade Ouro ³	R$ 2.972,07	TB – TeraByte/Mês	26	30	R$ 77.273,82
-	-	Valor Mensal¹ Estimado			R$ 28.748,29
-	-	**Valor Total Estimado**			**R$ 862.448,82**
Observações: 1) O valor mensal do serviço é apenas uma estimativa, podendo variar em virtude de arredondamentos ou do volume efetivamente utilizado no mês. 2) Eventuais arredondamentos foram efetuados em até duas casas decimais de centavos e estão em conformidade com a norma ABNT NBR 5891:1977. 3) Pacote com 26TB adicionais para demandas sazonais durante os 30 meses					

ANEXO 4 - INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

1. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO E ENVIO DA NOTA FISCAL (FINANCEIRO)

Razão Social:	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ:	03.112.386/0001-11
Endereço com UF:	Setor de Indústria e Abastecimento – S.I.A., Trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF
CEP:	71.205-050
Nome Completo do Contato Financeiro:	Frederico Augusto de Abreu Fernandes
SIAPE do Contato Financeiro:	1292870
Telefone do Contato Financeiro:	61 3462-5775
Endereço Eletrônico do Contato Financeiro:	gggaf@anvisa.gov.br

2. INFORMAÇÕES DO CONTATO TÉCNICO

Nome Completo:	Jorge Carvalho de Oliveira
SIAPE:	1506830
Telefone:	(61) 3462-6518/6519
Endereço Eletrônico:	ggtin@anvisa.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Erick Goldner Baptista Silva**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Andrade Lago**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes**, **Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 15/05/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2327729** e o código CRC **CF281A71**.

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

Processo nº 25351.901237/2020-11

Pelo presente instrumento a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – S.I.A., Trecho 5, Área Especial 57, em Brasília-DF, CNPJ n° 03.112.386/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, CNPJ n° 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º 04/2023** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

2.1.3. **CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

5.4. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

5.6. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.7. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.8. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

5.9. A CONTRATADA, na forma disposta no item 5.2, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOs e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Comprom. Manutenção de Sigilo em Contrato assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Erick Goldner Baptista Silva**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Andrade Lago**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes**, **Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 15/05/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2331865** e o código CRC **F1ABA56E**.

Referência: Processo nº 25351.901237/2020-11 SEI nº 2331865

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

Processo nº 25351.901237/2020-11

Pelo presente instrumento a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – S.I.A., Trecho 5, Área Especial 57, em Brasília-DF, CNPJ n° 03.112.386/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, CNPJ n° 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º 04/2023** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

2.1.3. **CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

5.4. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

5.6. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.7. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.8. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

5.9. A CONTRATADA, na forma disposta no item 5.2, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOs e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Comprom. Manutenção de Sigilo em Contrato assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Erick Goldner Baptista Silva**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Andrade Lago**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes**, **Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 15/05/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2331865** e o código CRC **F1ABA56E**.

Referência: Processo nº 25351.901237/2020-11 SEI nº 2331865

OFÍCIO No. 002790/2025/SUNNG/NGSG2

Brasília, 10 de Março de 2025

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MP-BA
CNPJ: 04.142.491/0001-66

Assunto: Ofício Proposta - Serviço de segurança **Govshield - Modalidade Ouro**

Prezados Senhores,

O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, apresenta as condições técnicas, financeiras e comerciais relativos ao serviço de **Serviço de segurança Govshield**, conforme a seguir:

1. DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

O objeto desta proposta é a prestação dos serviços pelo SERPRO relativos à contratação do serviço de Govshield, cuja plataforma de segurança em nuvem garante proteção no tráfego dos clientes com funcionalidades específicas, de acordo com as modalidades definidas (*), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Adesão.

O serviço Govshield pode ser prestado conforme modalidades abaixo:

Modalidade Bronze: possui funcionalidades básicas. Nesta modalidade, o SERPRO faz toda a gestão e o cliente só visualiza;

Modalidade Prata: possui funcionalidades básicas. Nesta modalidade, o SERPRO faz toda a gestão e o cliente só visualiza, com SLA da plataforma superior ao bronze e

política de segurança personalizada; e

Modalidade Ouro: possui funcionalidades em que a gestão é compartilhada entre SERPRO e cliente, com SLA da plataforma superior à prata e política de segurança personalizada.

2. PREÇOS E VALOR DO SERVIÇO

O valor total dos serviços constantes para o período de **36 (trinta e seis)** meses é de **R$ 1.152.235,44 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco Reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição - Insumo de Preço Serpro	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (Por Domínio	Valor Total Mensal	Valor Total Contrato
1	GovShield Modalidade Bronze	Mensal	0	R$ 6.122,64	R$ 0,00	R$ 0,00
2	GovShield Modalidade Prata	Mensal	0	R$ 7.427,60	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**GovShield Modalidade Ouro**	Mensal	**1**	**R$ 20.159,02**	**R$ 20.159,02**	**R$ 725.724,72**
4	GovShield Adicional TB (TeraByte) para Bronze e Prata	Mensal	0	R$ 1.336,02	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**GovShield Adicional TB (TeraByte) para Ouro**	Mensal	**4**	**R$ 2.961,88**	**R$ 11.847,52**	**R$ 426.510,72**
6	GovShield Adicional Anti Robô Avançado para Ouro	Mensal	0	R$ 42.996,99	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor total (mensal)					**R$ 32.006,54**	
Valor total (anual)					**R$ 384.078,48**	
Valor total Contrato						**R$ 1.152.235,44**

Os valores aqui descritos já incluem a tributação necessária para execução dos serviços propostos, conforme a legislação tributária vigente até a apresentação deste.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço prestado, será efetuado até o vigésimo dia após a emissão da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica de serviços, ou de acordo com a data constante na Nota Fiscal, ou no boleto de pagamento, sendo o faturamento efetuado com base nos serviços efetivamente executados no período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês de faturamento. SERPRO - SEDE SGAN Quadra 601 - Módulo V - CEP 70836900 - DF-Brasil CNPJ:33.683.111/0001-07 Telefone: (61) 2021-8000.

4. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio de Contrato de Adesão, celebrado por Dispensa de licitação com base no inciso IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTRATO DE ADESÃO

O Contrato de Adesão foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender às necessidades e peculiaridades dos órgão contratantes, tendo aprovação do Jurídico do SERPRO. Assim sendo, caso haja divergência no entendimento legal e ou conteúdo técnico, favor enviar notificação formal com parecer correlato do vosso jurídico, uma vez que será objeto de análise do Jurídico Serpro, e sendo pertinente, emitirá parecer para aplicabilidade em todos os contratos de adesão vigentes, pertinentes aos serviços.

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Considerando que o contrato a ser firmado é de adesão ao serviço, as demais informações técnicas e legais, bem como características, tabela de preços e detalhamento da execução do serviço, estão dispostos na respectiva minuta de contrato anexo.

7. DA VALIDADE

Para execução do processo de contratação dos serviços, aguardamos manifesto com o aceite do proposto, em até **60 (sessenta) dias** a contar da data do recebimento deste.

Agradecemos e nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas, na pessoa do Analista de Negócios, Paulo Henrique Ribeiro Lima, pelo telefone: (81) 2126-4198 (WhatsApp) ou pelo email: paulo-henrique.lima@serpro.gov.br.

Atenciosamente,

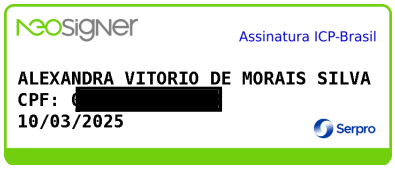

ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA
Gerente de Divisão
Superintendência de Novos Negócios

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4			
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR UNITÁRIO R$	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$		
1	Govshield – Serviços de Sistema de Sistema de Segurança em Nuvem do Serpro.	1001	SERPRO	33.683.111/0001-07	R$ 1.152.235,44	SERPRO Registro Nº 153139	R$ ** 1.293.673,23	SERPRO Registro Nº 197426	R$ 2.538.395,28	SERPRO Registro Nº 167499	R$ 1.130.472,24		

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso IX do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.
c) A contratação pretendida pelo MPBA é por um prazo de 3 anos. Alguns contratos fornecidos pelo Serpro para comparativos de preços executados divergem no prazo, tendo seu valor a menor, assim ajustamos os valores trazendo todos para 3 anos mediantes os valores apresentados para fins de comparação.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI 14.133/2021:

Não se aplica.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Não se aplica

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

(X) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

( ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xxx dias úteis;

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xxxx dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

14/03/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**
351.671	**Iaçanã Lima de jesus Carneiro**

Unidade Administrativa:

DTI-CASI

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br
Documento assinado digitalmente
IACANA LIMA DE JESUS CARNEIRO
Data: 21/03/2025 11:10:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 071024016802025
NOME: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ENDEREÇO: SGAN QUADRA 601 MODULO V S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 33.683.111/0001-07
CF/DF 0733474300103
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de maio de 2025. *

Certidão emitida via internet em 19/02/2025 às 15:55:48 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/02/2025 07:41

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250883404**

RAZÃO SOCIAL	
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.651.725	**33.683.111/0006-03**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Negativa de Débito do Credor Estadual (1465672) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 166

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
CNPJ: 33.683.111/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:25 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2025.
Código de controle da certidão: **BFE3.A2D8.A1D1.7729**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.683.111/0001-07

Razão Social: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO

Endereço: SGAN QUADRA 601 MODULO V LOTES 5 6 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70836-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030401070320126980

Informação obtida em 06/03/2025 09:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débito do Credor FGTS (1465674) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 168

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.683.111/0001-07
Certidão nº: 15493154/2025
Expedição: 17/03/2025, às 12:32:26
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.683.111/0001-07**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0144200-36.1991.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0062600-36.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0003800-77.1994.5.01.0039 - TRT 01ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0126800-84.1994.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0013700-31.2005.5.02.0020 - TRT 02ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0204700-25.1989.5.02.0039 - TRT 02ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0052600-51.2003.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0046600-20.2008.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0064900-32.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0001464-40.2012.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0125000-29.2005.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9157900-11.2002.5.06.0007 - TRT 06ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001347-90.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000742-67.2012.5.07.0007 - TRT 07ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0000974-98.2011.5.07.0012 - TRT 07ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0640500-78.1997.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0430600-66.2007.5.09.0664 - TRT 09ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000600-48.2022.5.10.0001 - TRT 10ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0000448-50.2022.5.12.0031 - TRT 12ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)
0000988-29.2022.5.12.0054 - TRT 12ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)
0102700-42.1996.5.15.0005 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0015900-60.1997.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0069200-24.2003.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0096200-72.2006.5.15.0113 - TRT 15ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0180100-45.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 25.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certidão Negativa de Débito do Credor Trabalhista (1465669) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 170

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.683.111/0006-03 **FILIAL**		**30/06/1967**

NOME EMPRESARIAL
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REGIONAL SALVADOR-BA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIS VIANA FILHO	**2355**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.745-000	********	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(91) 9949-8080/ (61) 3551-9005

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2023** às **14:39:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DO SERPRO

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal de direito privado, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado por sua procuradora, **ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE**, [redacted] nos termos do instrumento de Procuração Ad Negotia, **DECLARA** que conduz seus negócios de forma a não tolerar e a coibir quaisquer atos de fraude e corrupção, dentre outras práticas de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em estrito alinhamento à Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Adicionalmente, compartilhamos as informações a seguir.

1. Administradores do Serpro

DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	CPF	CARGO
Alexandre Gonçalves de Amorim	[redacted]	Diretor-Presidente – DP
André de Cesero	[redacted]	Diretor de Relacionamento com Clientes - DIRCL
Leandro Moreira Garcia	[redacted]	Diretor de Operações - DIOPE
Ariadne de Santa Teresa Lopes Fonseca	[redacted]	Diretora de Desenvolvimento – DIDES
Marco Aurélio Sobrosa Friedl	[redacted]	Diretor de Pessoas - DIPES
Alexandre Brandão Henriques Maimoni	[redacted]	Diretoria Jurídica e de Governança e Gestão – DIJUG
Luís César Bueno e Freitas	[redacted]	Diretor de Administração e Finanças - DIRAF

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	FUNÇÃO
Rogério Souza Mascarenhas	[redacted]	Presidente do Conselho de Administração
Manoel Tavares de Menezes Netto	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Ivan Tiago Machado Oliveira	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Fernando Ferreira	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Deivi Lopes Kuhn	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Leonardo André Paixão	[redacted]	Membro do Conselho de Administração

2. Sistema de Integridade no Serpro:

2.1 O Serpro possui, dentre outros:

a) **Código de Ética, Conduta e Integridade:** explícita os valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os agentes públicos que atuam no Serpro, os quais devem nortear os relacionamentos internos e externos com os segmentos da sociedade, visando alcançar padrão de comportamento ético e íntegro que proporcione lisura e transparência dos atos praticados na prestação de serviços da empresa. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa;

b) **Programa Corporativo de Integridade:** fixa diretrizes para a promoção da integridade, como condição fundamental da boa governança, por meio da integração de instrumentos e de áreas de gestão e de controle que visam prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos que possam vir a ocorrer no âmbito do Serpro, promovendo confiança, legalidade, transparência e efetividade na gestão corporativa. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa;

c) **Política de Conformidade Institucional:** estabelece diretrizes e determinações para a gestão da conformidade institucional, com vistas a fortalecer a busca pela aderência à legislação e às normas internas e externas, assim como fomentar e manter a cultura da conformidade para o alcance dos objetivos empresariais;

d) **Política de Integridade e Anticorrupção:** estabelece diretrizes e firma o compromisso do Serpro em manter os mais elevados padrões de integridade, ética e transparência no âmbito organizacional. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa;

e) **Política de Transações com Partes Relacionadas:** estabelece diretrizes a serem observados quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas, de modo a assegurar: (i) que as decisões envolvendo tais situações sejam direcionadas sempre com vistas ao interesse da Empresa, do acionista e da sociedade; e (ii) a conformidade, a equidade, a competitividade, a comutatividade e a transparência, que devem estar configuradas nas demonstrações financeiras. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

f) **Política Corporativa de Gestão de Riscos e Controles Internos:** estabelece o direcionamento estratégico e determinações para as atividades corporativas de gestão de riscos e controles internos da empresa. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

g) **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:** estabelece diretrizes para

a implementação e manutenção das práticas corporativas de privacidade e proteção de dados no Serpro, em alinhamento com os requisitos de negócio e em consonância com os princípios pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

h) **Política Corporativa de Segurança da Informação:** estabelecer o direcionamento estratégico da Segurança da Informação e da Segurança Cibernética, em alinhamento com os requisitos de negócio, de forma a assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade dos serviços e sistemas de informação e dos recursos gerenciados pelo Serpro. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

i) **Política de Governança Corporativa:** estabelece diretrizes para a promoção da governança corporativa que contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais, o aprimoramento contínuo das suas práticas de governança e gestão, o fortalecimento da imagem institucional e da confiança junto às partes interessadas, observadas as disposições legais, estatutárias, normativas e as boas práticas de mercado aplicáveis. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

j) **Cartilha de Integridade do Processo de Aquisição e Contratações:** traz regras de condutas no relacionamento entre fornecedores (licitante e contratada) e empregados. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/Cartilha_pag_verso_final_diagramada.pdf; e

k) **Instâncias de integridade** voltadas para a prevenção, a detecção, a apuração, a remediação e a punição de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos, composta pelas seguintes áreas: Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética, Auditoria Interna e Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade.

3. Informações Complementares

3.1 O Serpro possui normativo interno que:

a) determina a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial;

b) dispõe sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos;

c) proíbe e reforça a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno,

assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário de seus fornecedores, clientes e parceiros de negócio ou comercial, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

d) determina que a empresa não associe sua marca a projetos de patrocínio:

d.1) que estejam em desacordo com a missão da empresa e orientações emanadas nas políticas públicas do Governo Federal;

d.2) que apresentem cunho religioso, eleitoral, natureza discriminatória, jogos de azar e/ ou apostas;

d.3) nos quais o proponente, ou seu representante legal, não disponha de idoneidade fiscal, creditícia e/ou não goze de boa reputação no mercado;

d.4) estejam em não conformidade com a Política de Marketing Serpro, com o Código de Ética e Conduta do Serpro, Política de Transações com Partes Relacionadas e a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro; e

d.5) que apresentem elevado grau de risco associado à sua execução, a ser apurado por meio de procedimento próprio definido pela Superintendência responsável pelo processo de Comunicação e Marketing; e

e) veda que patrocínios sejam utilizados como forma de pagamento de vantagem indevida a agente público ou que sejam aplicados em desacordo com os princípios de integridade do Serpro.

3.2 O Serpro promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, aos seus empregados e terceirizados sobre os seus normativos internos, Política de Integridade e Anticorrupção, Código de Ética, Conduta e Integridade, Programa Corporativo de Integridade, dentre outros.

3.3 O Serpro realiza procedimento de diligência prévia de integridade para a contratação terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas.

3.4 O Serpro disponibiliza canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado a todos os empregados, terceirizados e agentes públicos, além de mecanismos de proteção para os denunciantes.

3.5 O Serpro não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988.

3.6 O Serpro não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7 O Serpro não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação.

3.8 O Serpro cumpre a legislação aplicável e o seu Estatuto Social em relação ao processo de indicação e nomeação dos Administradores – membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração – membros do Conselho Fiscal e do Comitês Estatutários.

3.9 O Serpro possui Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, órgão estatutário de caráter permanente, responsável por assessorar a Assembleia Geral e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos Administradores – membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração –, e dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários.

3.10 O Serpro e seus Administradores não constam em listas oficiais por infringirem as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas.

3.11 Quanto às normas de licitações e contratos disciplinadas pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, e pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, o Serpro informa:

a) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos quanto à sua participação em licitação ou contratos com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) que tem ciência da sua responsabilidade em declarar ocorrências posteriores, conforme determina o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;

c) que tem ciência da sua obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993; e

d) que cumpre com as demais normas gerais sobre licitações e contratos que lhe são aplicáveis previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.303/2016 e, na condição de contratado, às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.12 O Serpro atende a legislação Social e Ambiental, especialmente àquela relacionada à proteção do Meio Ambiente, aos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalhador e de Saúde e Segurança Ocupacional, assim como observa a regulamentação afeta para a obtenção, quando necessárias, de todas as licenças ou autorizações pertinentes às suas atividades econômicas.

3.13 O Serpro exerce suas atividades de forma a evitar eventuais impactos ambientais na execução de suas atividades.

Nada mais a declarar e ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

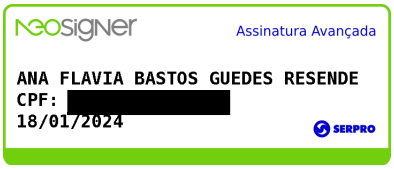

ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE [1]
Procuradora do Serpro

Nos termos da procuração anexa.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.683.111/0006-03**	DUNS®:	**90*****97**
Razão Social:	**SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**		
Nome Fantasia:	**REGIONAL SALVADOR-BA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/09/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**23/08/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**02/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/08/2025**	**Manual**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/04/2025**
Receita Municipal	Validade:	**21/02/2025** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/03/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 225.XXX.XXX-91 Nome: EDSON DOMINGOS FERRAO

Ass: _____

Anexo Declaração SICAF Regional Salvador (1465688) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 179

DESIGNAÇÃO

NÚMERO
60306 - 022

FUNÇÃO	GRUPO DE REMUNERAÇÃO
GERENTE DE DEPARTAMENTO	III
	NÍVEL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA: 10

NOME/SIGLA DO ÓRGAO OU PROJETO

DEPARTAMENTO DE NEGOCIO PARA GOVERNO E PRIVADO - REGIAO 2 - NGPG2/SUNNG

NOME DO DESIGNADO	MATRÍCULA - DV
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA	2105633-1
	SIGLA DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO DESIGNADO: SUNNG/NGPG2

OBSERVAÇÕES

SS 729456

TIPO DE REMUNERAÇÃO

(X) Titular

( ) Substituto

VIGÊNCIA	APROVAÇÃO	DATA
01/12/2023	ASSINADO DIGITALMENTE CARLOS MAIER PILLA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO	___/___/_____

Nota: A data de vigência da designação determina o dia de início do pagamento da gratificação.

www.serpro.gov.br

Anexo Designação 2 (1465690) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 180

DESIGNAÇÃO

NÚMERO
60307 - 023

FUNÇÃO	GRUPO DE REMUNERAÇÃO
GERENTE DE DIVISAO	IV
	NÍVEL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA: 07

NOME/SIGLA DO ÓRGAO OU PROJETO

DIVISAO DE NEGOCIO PARA GOVERNO - REGIAO 2 - NGSG2/NGPG2/SUNNG

NOME DO DESIGNADO	MATRÍCULA - DV
ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA	2105758-3
	SIGLA DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO DESIGNADO: SUNNG/NGPG2/NGSG2

OBSERVAÇÕES

SS 721564

TIPO DE REMUNERAÇÃO

(X) Titular

( ) Substituto

VIGÊNCIA	APROVAÇÃO	DATA
01/12/2023	ASSINADO DIGITALMENTE CARLOS MAIER PILLA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO	___/___/_____

Nota: A data de vigência da designação determina o dia de início do pagamento da gratificação.

www.serpro.gov.br

Anexo Designação (1465694) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 181

1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2024 do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, realizada em 10 de janeiro de 2024, às 10h.

Às 10h do dia 10 de janeiro de 2024, em sua sede, localizada no SGAN Quadra 601 Módulo "V", Edifício Sede - Asa Norte, 3º andar, Brasília – DF, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, senhor Humberto Manoel Alves Afonso, nos termos da Portaria PGFN nº 64, de 9 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de março de 2023, realizou-se em primeira convocação a 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2024 do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, empresa pública, CNPJ 33.683.111/0001-07, NIRE 5350000094-1, vinculada ao Ministério da Fazenda, mediante Edital de Convocação datado de 27 de dezembro de 2023, com encaminhamento no dia 28 de dezembro de 2023 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, para: **(I) Aprovação das alterações estatutárias propostas pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, conforme anexo (SEI nº 39387535)** e **(II) Eleição de LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO (OFÍCIO SEI Nº 65654/2023/MF, de 11/12/2023), para compor o Conselho de Administração, na qualidade de membro independente, já nomeado pelo Colegiado, conforme Lei 6.604/76, Art. 150 (ATA DA 58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023)**. Presidiu a reunião o senhor Fernando Ferreira, designado substituto pelo Presidente do Conselho de Administração do Serpro, conforme ofício nº 014032/2023/SERPRO/CA, de 19 de dezembro de 2023. Estiveram, ainda, presentes o senhor Alexandre Rebêlo Ferreira, Conselheiro Fiscal, e a senhora Sara Franco Lustosa da Costa, Assessora na função de Secretária da Assembleia. A acionista única, por intermédio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos relativos aos assuntos constantes da ordem do dia, que se encontravam sobre a mesa, por já serem esses do conhecimento de todos. O Presidente da mesa informou, também, que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o §1º do Art. 130 da Lei 6.404/1976. Em seguida, tendo em vista que o voto da União foi antecipado, sendo do conhecimento de todos, foi dispensada a leitura do texto do edital de convocação. Com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e na Nota Técnica SEI nº 47067/2023/MGI da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, a União votou pela: **(I) APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS PROPOSTAS PELO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, conforme o anexo (SEI nº 39387535) (II) - ELEIÇÃO DE LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO** (OFÍCIO SEI Nº 65654/2023/MF, de 11 de dezembro de 2023), para compor o Conselho de Administração, na qualidade de membro independente, já nomeado pelo

Colegiado, conforme Lei 6.404/76, Art. 150 e, nos termos do Art. 17, § 2º, do Estatuto Social do Serpro (ATA DA 58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023),

para cumprir prazo de gestão a iniciar-se na data da assinatura do Termo de Posse, dia 02 de janeiro de 2024, e a encerrar-se no dia 25 de abril de 2024, conforme o Art. 16, §2º, do Estatuto Social do Serpro. Nada mais havendo a tratar, às 10h11 foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a ata que, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Procurador da Fazenda Nacional designado, pelo Presidente da Assembleia Geral Substituto, pelo Conselheiro Fiscal e pela Secretária. A referida ata é cópia fiel da constante no livro respectivo livro de atas, conforme disposto da IN/DREI 81/20, Anexo V, Capitulo, II, Seção III, item 4, notas, inciso II.

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO
[redacted]
15/02/2024 SERPRO

HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO
Procurador da Fazenda Nacional

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
FERNANDO FERREIRA
[redacted]
02/02/2024 SERPRO

FERNANDO FERREIRA
Presidente Substituto da Assembleia Geral

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
ALEXANDRE REBELO FERREIRA
[redacted]
05/02/2024 SERPRO

ALEXANDRE REBÊLO FERREIRA
Conselheiro Fiscal

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
SARA FRANCO LUSTOSA DA COSTA
[redacted]
02/02/2024 SERPRO

SARA FRANCO LUSTOSA DA COSTA
Secretária da Assembleia Geral

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, DA SEDE E DO FORO

Art. 1º O Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Fazenda, criado pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, é regido pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo presente Estatuto Social e pelas demais normas legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia Serpro.

Art. 2º O Serpro tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, atua em todo o território nacional e no exterior, e poderá criar regionais, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no país.

Parágrafo único. O prazo de duração do Serpro é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º O Serpro tem por objeto social:

I - desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções em tecnologia da informação;

II - prestar assessoramento, consultoria e assistência técnica no campo de sua especialidade; e

III - executar serviços de tratamento de dados e informações, inclusive mediante a disponibilização de acesso a estes e a terceiros, desde que assim autorizado pelo proprietário.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelo Serpro envolvem matérias afetas a imperativos de segurança nacional, essenciais à manutenção da soberania estatal, em especial no tocante à garantia da inviolabilidade dos dados da administração pública federal direta e indireta, bem como aquelas relacionadas a relevante interesse coletivo, orientadas ao desenvolvimento e ao emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços de maneira economicamente justificada.

Art. 4º São finalidades do Serpro:

I - contribuir para o êxito da gestão e da governança do Estado, em benefício da sociedade;

II - atender, prioritariamente, aos órgãos dos Ministérios:

a) da Fazenda;

b) do Planejamento e Orçamento; e

c) da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

III - aplicar as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de sua especialidade que venham a ser contratados com outros órgãos e entidades;

IV - viabilizar soluções digitais para modernização e apoio à tomada de decisão, no âmbito da administração pública;

V - atuar no sentido de racionalizar, simplificar e viabilizar a acessibilidade às informações e soluções em tecnologia da informação destinadas ao setor público e à sociedade; e

VI - incentivar o desenvolvimento do setor de informática e de transformação digital em benefício do setor público e da sociedade.

§ 1º Para o alcance das finalidades previstas no *caput* deste artigo, o Serpro poderá importar e exportar soluções, celebrar contratos, convênios e parcerias com empresas nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades de pesquisa e ensino e agências de fomento na área de tecnologia da informação, constituir consórcios ou *joint ventures* de natureza contratual, bem como contratar representantes comerciais para a divulgação e venda das soluções, na forma da lei.

§ 2º O Serpro poderá ter suas atividades, sempre que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação.

§ 3º No exercício da prerrogativa de que trata o c*aput*, a União somente poderá orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I - estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II - tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 4º Para fins de atendimento ao inciso II do § 3º, os administradores da Companhia deverão:

I - evidenciar as obrigações ou responsabilidades assumidas em notas explicativas específicas das demonstrações contábeis de encerramento do exercício; e

II - descrevê-las em tópico específico do Relatório da Administração.

§ 5º O exercício das prerrogativas de que tratam os §§ 1º e 2º será objeto da Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, prevista no art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º O capital social do Serpro é de R$ 1.786.196.057,07 (um bilhão, setecentos e oitenta e seis milhões, cento e noventa e seis mil, cinquenta e sete reais e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.786.196.057 (um bilhão, setecentos e oitenta e seis milhões, cento e noventa e seis mil, cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§ 1º Os recursos que vierem a ser transferidos pela União para fins de aumento do capital deverão ser capitalizados até a data limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência.

§ 2º O Livro de Registro de Ações Nominativas será lavrado, inicialmente, em atenção ao art. 4º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com a totalidade das ações de propriedade da União.

§ 3º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º Constituem recursos financeiros do Serpro, destinados ao cumprimento de seus objetivos e à sua administração:

I - dotações que lhe forem consignadas no Orçamento da União;

II - receitas de qualquer natureza, provenientes do exercício de suas atividades;

III - créditos de qualquer natureza, abertos em seu favor;

IV - recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos;

V - rendas de bens patrimoniais;

VI - recursos derivados de operações de crédito, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamentos de origem interna ou externa, observadas as disposições legais específicas;

VII - doações de qualquer origem ou natureza;

VIII - outras receitas eventuais; e

IX - quaisquer outras rendas.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Dos Órgãos Sociais e Estatutários

Art. 7º O Serpro terá os seguintes órgãos:

I - sociais:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho de Administração;

c) Diretoria Executiva; e

d) Conselho Fiscal;

II - estatutários:

a) Comitê de Auditoria; e

b) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

§ 1º A Companhia poderá prever, no Regimento Interno do Conselho de Administração, outros comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, não remunerados.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, os administradores, os Conselheiros Fiscais e os membros dos comitês estatutários mencionados neste artigo são submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres, responsabilidades, requisitos e impedimentos para investidura e remuneração, e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos mencionados neste artigo respondem, nos termos da lei, pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do Estatuto Social do Serpro.

§ 4º Consideram-se administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

§ 5º Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores e os membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários deverão ser respeitados nas eleições e nas reconduções, inclusive nos casos de nomeações.

§ 6º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

§ 7º A ausência dos documentos referidos no § 6º deste artigo importará em rejeição do formulário pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia.

§ 8º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar o atendimento aos requisitos e a ausência de vedações para os administradores e membros

do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários.

Art. 8º A remuneração dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

§1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria e demais órgãos estatutários terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião. Caso o membro resida na mesma cidade da sede da Companhia, essa custeará as despesas de locomoção e alimentação.

§2º A remuneração mensal dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não excederá, em nenhuma hipótese, a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a eventuais adicionais e benefícios, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros do Serpro.

§3º É vedado o pagamento de remuneração aos Conselheiros Fiscais em montante superior ao pago para os Conselheiros de Administração.

§4º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

Art. 9º Os membros dos órgãos especificados no art. 7º deste Estatuto Social serão submetidos à avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 1º Serão observados, na avaliação anual de desempenho, os seguintes quesitos mínimos para os administradores:

I - exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

II - contribuição para o resultado do exercício; e

III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

§2º A avaliação de desempenho dos administradores, dos membros dos comitês estatutários e dos demais comitês técnicos e de assessoramento ao colegiado será realizada conforme critérios e procedimentos definidos pelo Conselho de Administração, que poderá contar com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

§3º A avaliação de desempenho dos membros do Conselho Fiscal será realizada conforme critérios e procedimentos definidos pelo Conselho Fiscal, que poderá contar com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

Art. 10. O Serpro, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses do Serpro.

§1º O benefício previsto no *caput* aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

§2º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.

§3º O Serpro poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no *caput* e no § 1º deste artigo, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados em face deles, relativos às suas atribuições junto ao Serpro.

§4º Na defesa em processos judiciais e administrativos, se o beneficiário da defesa for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação da lei, deste Estatuto ou decorrente de ato culposo ou doloso, ele deverá ressarcir ao Serpro todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela empresa, além de eventuais prejuízos causados.

§ 5º Fica assegurado às pessoas mencionadas no *caput* e no § 1º deste artigo o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados do Serpro, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão, atuação ou mandato.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão máximo do Serpro, realizar-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário ou que a legislação e as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§ 1º A Assembleia Geral será convocada:

I - pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo substituto que esse vier a designar ou pela Diretoria Executiva; ou

II - pelo Conselho Fiscal ou pelo acionista, nos termos do parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§2º Os prazos para convocação da Assembleia Geral respeitarão o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§3º A Assembleia Geral deliberará, exclusivamente, sobre o objeto previsto no instrumento de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta.

§4º As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em atas, que podem ser lavradas de forma sumária.

§5º A Assembleia Geral será instalada com a presença do representante da União, detentora da totalidade do capital social com direito a voto, e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo substituto que esse vier a designar, que escolherá

secretário para auxiliá-lo.

§6º Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer o representante da União.

§ 7º A União será representada na Assembleia Geral nos termos do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 8º Os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos 1 (um) deles, deverão comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder, conforme o caso, aos pedidos de informações formulados pelo acionista.

Art. 12. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

I - tomada anual das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras;

II - aprovação da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;

III - alteração do capital social e do Estatuto Social;

IV - transformação, incorporação, fusão ou cisão do Serpro;

V - avaliação dos bens com que a União concorrer para o capital social;

VI - fixação da remuneração anual dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento ao Conselho de Administração nos termos da legislação vigente e deste Estatuto Social;

VII - autorização para o Serpro mover ação de responsabilidade civil contra os administradores, pelos danos causados à sua imagem, ao seu segredo de negócio, às suas informações estratégicas e quaisquer outros que causem prejuízos ao seu patrimônio material e imaterial;

VIII - alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;

IX - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas; e

X - eleição, recondução e destituição, a qualquer tempo, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Serpro.

Seção III

Da Administração

Art. 13. O Serpro será administrado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo único. Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar a execução das atividades do Serpro com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.

Art. 14. Os administradores do Serpro, inclusive o Conselheiro representante dos empregados, deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício de suas atividades previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§1º Além dos requisitos legais obrigatórios aplicáveis aos administradores do Serpro, aos membros da Diretoria Executiva será exigida, em qualquer hipótese, a comprovação do exercício, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, de cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração ou de chefia superior, no primeiro nível hierárquico não estatutário, e observar os demais requisitos estabelecidos na Política de Indicação de Administradores do Serpro.

§2º O Conselho de Administração fará recomendação não vinculante de novos membros desse colegiado e perfis para aprovação da assembleia, sempre relacionadas aos resultados do processo de avaliação e às diretrizes da política de indicação e do plano de sucessão.

Art. 15. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse, com registro em ata do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação, conforme o caso.

Parágrafo único. O Termo de Posse, que será registrado em ata, deverá conter, sob pena de nulidade, a qualificação, o prazo de gestão e a indicação de, pelo menos, um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Serpro, além da sujeição dos administradores ao Código de Ética, Conduta e Integridade e às políticas da empresa.

Subseção I

Do Conselho de Administração

Art. 16. O Conselho de Administração, órgão de deliberação estratégica e colegiada do Serpro, é integrado por:

I - 5 (cinco) membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, sendo, no mínimo, 2 (dois) membros independentes;

II - 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e

III - 1 (um) membro representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, escolhido dentre os empregados ativos, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pelo Serpro em conjunto com a representação dos trabalhadores.

§1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos, na primeira reunião do colegiado que ocorrer após a eleição de seus membros, dentre os indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§2º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas,

considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 2 (dois) anos.

§ 3º Atingido o limite a que se refere o § 2º deste artigo, o retorno como membro do Conselho de Administração do Serpro só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

§ 4º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração prorrogar-se-á até a efetiva investidura dos novos membros.

§ 5º Caracteriza-se Conselheiro independente aquele que se enquadrar nas hipóteses previstas no § 1º do art. 22 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 6º O cargo de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para o representante dos empregados.

§ 7º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar o enquadramento dos indicados a conselheiros independentes por meio da análise da autodeclaração apresentada e respectivos documentos (nos moldes do formulário padronizado).

Art. 17. A vacância do cargo de Conselheiro de Administração dar-se-á por destituição, renúncia, impedimento comprovado, perda do cargo, além de outros casos previstos em lei.

§ 1º O membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, perderá o cargo.

§ 2º Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, ocasião em que será eleito para completar o prazo de gestão do Conselheiro anterior.

§ 3º Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder à nova eleição.

§ 4º No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho de Administração, o colegiado deliberará com os remanescentes.

§ 5º Para o Conselho de Administração proceder à nomeação de membros para o colegiado, na forma do § 2º deste artigo, deverão ser verificados pelo Comitê Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração os mesmos requisitos de elegibilidade e vedações exigidos para eleição em Assembleia Geral.

Art. 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, com a presença da maioria dos seus membros, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do colegiado, pelo seu substituto ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, com registro em ata, podendo ser lavradas de forma sumária, cabendo ao Presidente o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 3º As atas de reunião do Conselho de Administração devem ser redigidas de forma clara e objetiva e registrar os participantes, as deliberações, os votos divergentes e as abstenções.

§ 4º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração.

§ 5º As reuniões do Conselho de Administração devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por audioconferência ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

§ 6º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas, acatadas pelo colegiado e disciplinadas no seu Regimento Interno.

§ 7º A ausência à reunião deverá ser justificada por escrito, em tempo hábil, cabendo aos demais membros acatarem ou não os motivos alegados, mediante registro em ata.

§ 8º Nas reuniões do colegiado, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§ 9º Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o colegiado deliberar sobre o conflito, conforme o seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

§ 10. Fica assegurada a participação do Diretor-Presidente, ou do seu substituto, nas reuniões do Conselho de Administração como convidado, sem direito a voto.

Art. 19. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios do Serpro e estabelecer as metas de sustentabilidade;

II - aprovar políticas gerais do Serpro, inclusive de:

a) governança corporativa e de gestão de pessoas;

b) patrocínios de eventos técnicos, científicos, culturais e sociais;

c) transações com partes relacionadas e de divulgação de informações;

d) conformidade, de gestão de riscos e de dividendos;

e) porta-vozes;

f) seleção e de indicação dos titulares das áreas de Auditoria Interna, de Ouvidoria, de Corregedoria e de Integridade, Conformidade, Gestão de Riscos e Controles Internos;

g) seleção e de indicação dos membros do Comitê de Auditoria do Serpro; e

h) indicação de administradores;

III - aprovar o Código de Ética, Conduta e Integridade;

IV - aprovar o Regulamento de Licitações;

V - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do Serpro, e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

VI - convocar a Assembleia Geral, aprovando a inclusão de matérias no instrumento de

convocação, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";

VII - manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva;

VIII - autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

IX - avaliar a necessidade de manter ativos de uso não próprio do Serpro;

X - autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;

XI - aprovar o plano estratégico, o plano de negócios, o plano de investimentos e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva, e acompanhá-los periodicamente;

XII - aprovar e acompanhar:

a) os programas de dispêndios e de investimentos;

b) os orçamentos de custeio e de investimentos;

c) a avaliação do resultado do desempenho econômico-financeiro do Serpro; e

d) o plano de gestão de riscos empresariais;

XIII - promover, anualmente, a análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União (TCU);

XIV - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pelo Serpro, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XV - manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral;

XVI - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

XVII - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva, autorizando o Diretor-Presidente a delegar poderes;

XVIII - delegar quaisquer outras atribuições específicas ao Diretor-Presidente;

XIX - aprovar e divulgar a Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XX - aprovar e divulgar o Relatório Integrado;

XXI - deliberar sobre os assuntos de competência do Conselho de Administração que lhe forem submetidos pelo Diretor-Presidente;

XXII - aprovar a estrutura organizacional do Serpro e a criação de unidades vinculadas diretamente à Diretoria Executiva, permitida a delegação;

XXIII - deliberar sobre a indicação dos representantes do Serpro na Diretoria Executiva e nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Serpros - Fundo Multipatrocinado;

XXIV - solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades do Serpros – Fundo Multipatrocinado;

XXV - manifestar-se sobre:

a) o relatório apresentado pela Diretoria Executiva, resultante da auditoria interna sobre as atividades do Serpros - Fundo Multipatrocinado; e

b) o relatório semestral de gestão do Serpros - Fundo Multipatrocinado;

XXVI - aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), sem a presença do Diretor-Presidente do Serpro;

XXVII - criar comitês técnicos e de assessoramento ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

XXVIII - atribuir formalmente a responsabilidade pela área de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos a Diretor estatutário;

XXIX - realizar a sua avaliação de desempenho anual, individual e coletiva;

XXX - avaliar os diretores e membros de comitês estatutários da Companhia, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XXXI - conceder afastamentos e licenças ao Diretor-Presidente, inclusive a título de licença remunerada;

XXXII - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, observada a política de delegação de competências e alçadas do Serpro;

XXXIII - aprovar:

a) o Regimento Interno do Conselho de Administração;

b) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria;

c) o Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; e

d) o Regimento Interno dos comitês técnicos e de assessoramento ao Conselho de Administração;

XXXIV - nomear, reconduzir e destituir os titulares das áreas de Auditoria Interna, de Ouvidoria, de Corregedoria e de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos, observada a política estabelecida pelo colegiado;

XXXV - propor à Assembleia Geral a remuneração dos administradores e, quando aplicável, dos demais membros mencionados no art. 7º deste Estatuto;

XXXVI - executar e monitorar a remuneração de que trata o inciso XXXV deste artigo, inclusive a participação nos lucros e resultados, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral;

XXXVII - aprovar:

a) o Regulamento de Pessoal;

b) o quantitativo de pessoal próprio;

c) o quantitativo de cargos em comissão;

d) os acordos coletivos de trabalho;

e) o programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados;

f) o plano de cargos e salários;

g) o plano de funções;

h) os benefícios de empregados; e

i) o programa de desligamento de empregados;

XXXVIII - eleger, reconduzir e destituir os membros da Diretoria Executiva, inclusive o Diretor-Presidente, e fixar-lhes as atribuições;

XXXIX - aprovar as atribuições dos membros da Diretoria Executiva não previstas no Estatuto Social;

XL - eleger e destituir os membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, bem como do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XLI - cobrar a implementação e a efetividade do plano de ação submetido pela Diretoria Executiva, caso esta detecte o descumprimento das exigências regulatórias sobre os benefícios de assistência à saúde na modalidade de autogestão, fixadas pela Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998;

XLII - examinar, até o mês de junho de cada ano, o relatório consolidado sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, acompanhado da avaliação do Comitê de Auditoria, e sobre ele deliberar;

XLIII - acompanhar o plano de metas para o benefício de assistência à saúde, que será apresentado em cada exercício pela Diretoria Executiva;

XLIV - deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social do Serpro, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

XLV - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;

XLVI - discutir, deliberar e monitorar práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;

XLVII - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

XLVIII - aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;

XLIX - manter, sob sua supervisão, as atividades de ouvidoria; e

L - aprovar e manter atualizado um plano de sucessão não-vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o inciso XIII deste artigo as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa.

Art. 20. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social do Serpro e do Regimento Interno do colegiado;

II - interagir com o Ministério da Fazenda, e demais representantes do acionista, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pelo Serpro, observado o disposto no art. 89 da Lei nº

13.303, de 30 de junho de 2016; e

III - estabelecer os canais e processos para interação entre o acionista e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Subseção II

Da Diretoria Executiva

Art. 21. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular do Serpro em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração, sendo composta por:

I - 1 (um) Diretor-Presidente; e

II - 6 (seis) Diretores Executivos.

§1º Pelo menos 2 (dois) membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre os empregados do Serpro.

§2º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva é unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§3º No prazo previsto no § 2º deste artigo, serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 2 (dois) anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria do Serpro.

§4º Atingido o limite a que se refere o § 2º deste artigo, o retorno como membro da Diretoria Executiva do Serpro só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

§5º Durante o prazo de gestão, o empregado ocupante de cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, afastada, nesse período, a subordinação jurídica inerente à relação de emprego.

§6º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva prorrogar-se-á até a efetiva investidura dos novos membros.

§7º Após o término da gestão, o membro da Diretoria Executiva fará jus às verbas devidas durante o exercício do cargo e que ainda não tenham sido pagas, proporcionalmente ao tempo efetivo de trabalho.

§8º É condição para investidura em cargo da Diretoria Executiva a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

§9º O atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo deverá gerar reflexo financeiro para os membros da Diretoria Executiva, sob a forma de remuneração variável, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

§10. A recondução ou a troca de Diretoria enseja nova eleição e novo ato de posse,

devendo ser considerados os requisitos vigentes no momento da nova eleição.

Art. 22. Os membros da Diretoria Executiva não poderão se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda do cargo, salvo em caso de licença, inclusive licença remunerada, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada, que podem ser acumulados até o máximo de 2 (dois) períodos, sendo vedada a sua conversão em espécie e indenização.

§ 2º É facultado aos membros da Diretoria Executiva a concessão de licença remunerada proporcional ao período trabalhado no respectivo ano, não cumulativas com o eventual recebimento desse benefício em seus órgãos de origem e observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º A vacância do cargo de Diretor-Presidente ou de Diretor Executivo dar-se-á por destituição, renúncia, impedimento comprovado, perda do cargo ou outras hipóteses previstas em lei.

§ 4º Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais dos Diretores Executivos, o Diretor-Presidente designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva.

§ 5º Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Diretor-Presidente, o Conselho de Administração designará o seu substituto.

§ 6º Em caso de vacância, o novo membro eleito pelo Conselho de Administração para a Diretoria Executiva completará o prazo de gestão do membro anterior.

§ 7º O substituto do Diretor-Presidente fará jus a complemento remuneratório a ser pago de forma proporcional aos dias de substituição.

§ 8º A renúncia ao cargo de Diretor-Presidente ou de Diretor Executivo tona-se eficaz, em relação ao Serpro, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa-fé, após arquivamento no registro de comércio e publicação.

Art. 23. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Diretor-Presidente ou pelo seu substituto ou pela maioria dos membros da Diretoria Executiva.

§ 2º A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros, entre eles o Diretor-Presidente ou o seu substituto.

§ 3º As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, com registro em ata, podendo ser lavradas de forma sumária, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 4º As atas de reunião da Diretoria Executiva devem ser redigidas de forma clara e objetiva e registrar os participantes, as deliberações, os votos divergentes e as abstenções.

§ 5º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito à Diretoria Executiva.

§ 6º As reuniões da Diretoria Executiva devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por audioconferência ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

§ 7º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas, acatadas pelo colegiado e disciplinadas no seu Regimento Interno.

§ 8º Nas reuniões do colegiado, anteriormente à decisão, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§ 9º Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o colegiado decidir sobre o conflito, conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 24. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições decisórias concernentes às finalidades do Serpro e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

I - estabelecer o direcionamento empresarial, gerir as atividades do Serpro e avaliar os seus resultados;

II - aprovar as normas internas de funcionamento do Serpro;

III - apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete a sua aprovação:

a) o plano de negócios para o exercício anual seguinte; e

b) a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

IV - submeter à aprovação do Conselho de Administração e acompanhar o plano estratégico, o plano de negócios, o plano de investimentos e as metas de desempenho, observado o disposto no inciso III deste artigo;

V - acompanhar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) os programas de dispêndios e de investimentos;

b) os orçamentos de custeio e de investimentos;

c) a avaliação do resultado do desempenho econômico-financeiro do Serpro; e

d) o plano de gestão de riscos empresariais;

VI - monitorar as metas de desempenho do Serpro, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão e avaliando, no mínimo:

a) a sustentabilidade econômico-financeira dos negócios;

b) o nível de suficiência da capacidade de produção e desenvolvimento e de prestação de serviços compatíveis com as demandas e expectativas dos clientes;

c) o grau de satisfação dos clientes;

d) a evolução dos níveis de serviços prestados; e

e) os riscos estratégicos e as respectivas medidas de mitigação;

VII - submeter para aprovação do Conselho de Administração proposta de atribuições e

competências específicas da Diretoria Executiva e as de seus membros;

VIII - definir a estrutura organizacional dos órgãos sob subordinação de cada Diretoria e as respectivas atribuições e competências, conforme delegação e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

IX - aprovar as normas disciplinadoras de concursos para admissão de pessoal;

X - submeter para aprovação do Conselho de Administração as propostas de alterações estatutárias a serem encaminhadas à Assembleia Geral;

XI - encaminhar ao conhecimento do Conselho de Administração as adjudicações de obras, serviços e aquisições realizados sem prévia licitação, com as respectivas justificativas, excetuados os casos previstos no art. 2º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, e nas dispensas de licitação em razão do valor;

XII - promover a elaboração, em cada exercício, do Relatório da Administração e das demonstrações financeiras, submetendo-os à Auditoria Independente, ao Comitê de Auditoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal para exame e parecer;

XIII - submeter a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes à apreciação dos Conselhos de Administração e Fiscal e ao exame e deliberação da Assembleia Geral;

XIV - promover a elaboração, em cada exercício, do Relatório Integrado e da Carta Anual, submetendo-os ao Comitê de Auditoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal;

XV - exercer a supervisão e a fiscalização sistemática das atividades do Serpros – Fundo Multipatrocinado;

XVI - solicitar ao Serpros – Fundo Multipatrocinado a apresentação de plano de ação para correção de eventuais irregularidades encontradas quando da realização de auditorias, bem como fazer o acompanhamento da execução do plano de ação e dar conhecimento, no mínimo, trimestralmente, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Serpros, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Serpro, ficando a cargo da Diretoria Executiva a responsabilidade por cobrar a efetividade do plano de ação;

XVII - fornecer orientação e assessoramento técnico aos membros indicados pelo Serpro aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Serpros – Fundo Multipatrocinado;

XVIII - apresentar ao Conselho de Administração, com a manifestação prévia do Comitê de Auditoria, o Relatório Semestral de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários, que contenha análise sobre:

a) a aderência dos cálculos atuariais;

b) a gestão dos investimentos;

c) a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos;

d) o gerenciamento dos riscos; e

e) a efetividade dos controles internos;

XIX - apresentar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria, até o mês de junho de cada ano, relatório consolidado, referente ao exercício anterior, sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, na forma prevista na legislação pertinente;

XX - aprovar, supervisionar e apresentar o plano de metas para o benefício de assistência à saúde para acompanhamento do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria;

XXI - zelar pelo cumprimento das exigências regulatórias sobre os benefícios de assistência à saúde na modalidade autogestão, fixados pela Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, devendo, a partir de rotinas de avaliação e monitoramento, submeter plano de ação com relatório da situação, no caso de descumprimento das exigências regulatórias, e a respectiva proposta de regularização ao Conselho de Administração, que será responsável por cobrar a implementação e a efetividade do plano;

XXII - autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;

XXIII - submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesses;

XXIV - colocar à disposição dos órgãos sociais e estatutários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico e administrativo necessários;

XXV - aprovar, cumprir e fazer cumprir o seu Regimento Interno;

XXVI - deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor; e

XXVII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria.

Parágrafo único. As informações geradas e o relatório de que trata o inciso XVIII deste artigo deverão ser encaminhados à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), para conhecimento, e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), nos termos do parágrafo único do art. 25 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, em até 30 (trinta) dias depois de sua apreciação pelo Conselho de Administração.

Art. 25. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesses, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva, que estiver em situação de impedimento, poderá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava observados os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Não terá direito à remuneração compensatória o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada anteriormente à sua investidura, desde que não caracterize conflito de interesses.

§ 3º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR).

Art. 26. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Diretor-Presidente:

I - representar o Serpro em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores *ad judicia* e *ad negotia*, neste último caso especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato;

II - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa do

Serpro;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de licença remunerada;

V - designar os substitutos dos Diretores Executivos;

VI - admitir, dispensar, promover, designar para o exercício de cargo em comissão e de função de confiança, transferir, licenciar e punir empregados, na forma da lei e normativos do Serpro;

VII - autorizar a cessão de empregados, observada a legislação pertinente;

VIII - propor à Diretoria Executiva o aumento do quadro de empregados e a fixação de salários e vantagens, bem assim a contratação, por prazo determinado, de pessoal técnico especializado, observada a legislação pertinente;

IX - dar imóveis em garantia judiciária, *ad referendum* do Conselho de Administração;

X - manter, sob sua supervisão direta, as atividades de integridade, de gestão de riscos e controles internos e de conformidade;

XI - cumprir e fazer cumprir as normas de governança corporativa;

XII - exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração;

XIII - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;

XIV - criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;

XV - manter os Conselhos de Administração e Fiscal informados das atividades do Serpro;

XVI - assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações do Serpro, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com a empresa, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim; e

XVII - baixar as resoluções da Diretoria Executiva.

§ 1º Os instrumentos de constituição de procuradores deverão conter:

I - na hipótese de procuração *ad negotia*, a especificação dos atos ou operações que estes poderão praticar, a duração determinada do mandato e a definição sobre se os procuradores atuarão em conjunto com qualquer membro da Diretoria Executiva, com outro procurador ou individualmente; e

II - na hipótese de procuração *ad judicia,* a duração do mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado e deverá definir se os procuradores atuarão em conjunto ou individualmente.

§ 2º Não podem ser procuradores *ad negotia e ad judicia* os que incidirem em quaisquer das hipóteses de impedimento e vedações impostas pela legislação aos administradores.

Art. 27. São atribuições dos Diretores Executivos:

I - dirigir, promover e assegurar os resultados da sua área de atuação e dos órgãos sob sua subordinação;

II - participar ativa e diligentemente das reuniões da Diretoria Executiva;

III - responder por sua Diretoria nas decisões colegiadas da Diretoria Executiva, relatando

os assuntos da sua área de atuação; e

IV - cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, no seu âmbito de atuação e competência.

Parágrafo único. As demais atribuições, competências e poderes de cada Diretor Executivo devem ser detalhadas no Regimento Interno da Diretoria Executiva, observada a competência do Conselho de Administração de fixá-las e aprová-las previamente.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 28. O Conselho Fiscal, órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, é composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:

I - 2 (dois) indicados pelo Ministério da Fazenda; e

II - 1 (um) indicado pelo Ministério da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal.

§ 1º O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas, sendo considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de 2 (dois) anos.

§ 2º Atingido o limite a que se refere o § 1º deste artigo, o retorno como membro do Conselho Fiscal do Serpro só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.

§ 3° Findo o prazo de atuação, o membro do Conselho Fiscal permanecerá no exercício da função até a eleição do novo titular.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§ 5° Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal:

I - assinarão o termo de adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade e às políticas do Serpro; e

II - escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro em ata do Conselho Fiscal.

Art. 29. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para exercício das suas atividades determinados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 1º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, membros de órgãos de administração e empregados do Serpro ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa.

§ 2º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para investidura dos membros.

Art. 30. A vacância do cargo de Conselheiro Fiscal dar-se-á por destituição, renúncia, impedimento comprovado, perda do cargo ou outras hipóteses previstas em lei.

§ 1º O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, perderá o cargo.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

§ 3º Na hipótese de vacância, o suplente assume até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral.

Art. 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros do colegiado.

§ 2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, com registro em ata, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 3º As atas de reunião do Conselho Fiscal devem ser redigidas de forma clara e objetiva e registrar os participantes, as deliberações, os votos divergentes e as abstenções.

§ 4º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro fiscal dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho Fiscal.

§ 5º As reuniões do Conselho Fiscal devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por audioconferência ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

§ 6º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas, acatadas pelo colegiado e disciplinadas no seu Regimento Interno.

§ 7º A ausência à reunião deverá ser justificada por escrito, em tempo hábil, cabendo aos demais membros acatar ou não os motivos alegados, mediante registro em ata.

§ 8º Nas reuniões do colegiado, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§ 9º Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o colegiado deliberar sobre o conflito, conforme o seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 32. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício social e o Relatório da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - examinar o Relatório Integrado quanto ao seu conteúdo e forma;

IV - examinar a Carta Anual quanto ao seu conteúdo e forma;

V - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimentos ou ao orçamento de capital, à destinação dos resultados e à distribuição de dividendos, assim como sobre transformação, incorporação, fusão ou cisão;

VI - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses do Serpro, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

VII - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pelo Serpro;

VIII - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

IX - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;

X - assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

XI - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

XII - examinar o RAINT e o PAINT;

XIII - aprovar o seu Regimento Interno e o seu plano de trabalho anual;

XIV - realizar a sua avaliação de desempenho anual, individual e coletiva;

XV - fiscalizar o cumprimento do limite de participação do Serpro no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar;

XVI - examinar o relatório consolidado sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão e, quando for o caso, acompanhar a execução das medidas corretivas aprovadas pelo Conselho de Administração;

XVII - fornecer, sempre que solicitado, informações sobre matéria de sua competência ao acionista; e

XVIII - exercer essas atribuições durante a eventual liquidação do Serpro.

Parágrafo único. Os órgãos de administração são obrigados, por meio de comunicação formal, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias de sua elaboração, cópias dos balancetes e das demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos relatórios de execução do orçamento.

Seção V

Do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Art. 33. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, órgão estatutário de caráter permanente, visa assessorar a Assembleia Geral e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será constituído por 5 (cinco) membros integrantes do Conselho de Administração e/ou do Comitê de Auditoria, sem remuneração adicional, observando-se os artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 35. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:

I - opinar, de modo a auxiliar a Assembleia Geral, na indicação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal quanto ao preenchimento dos requisitos e à ausência de vedações para as respectivas eleições e reconduções;

II - opinar, de modo a auxiliar o Conselho de Administração, na indicação de membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria quanto ao preenchimento dos requisitos e à ausência de vedações para as respectivas eleições e reconduções;

III - verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e Conselheiros Fiscais;

IV - auxiliar o Conselho de Administração no cumprimento da política de seleção e de indicação dos titulares das áreas de Auditoria Interna, de Ouvidoria, de Corregedoria e de Integridade, Conformidade, Gestão de Riscos e Controles Internos;

V - auxiliar o Conselho de Administração na elaboração e no acompanhamento do plano de sucessão de administradores;

VI - auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento; e

VII - auxiliar o Conselho de Administração na elaboração da proposta de remuneração dos administradores para submissão à Assembleia Geral.

§ 1º O Comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros, caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§ 2º As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§ 3º A manifestação do Comitê será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da administração para a realização da Assembleia Geral que tenha na ordem do dia a eleição ou a recondução de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e dos documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do

Comitê.

§ 4º O procedimento descrito no § 3º deste artigo deverá ser observado na eleição e na recondução dos membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria, sendo que a manifestação do Conselho de Administração deverá constar da ata da reunião que tiver como ordem do dia a eleição ou recondução dos membros desses órgãos.

§ 5º As atas das reuniões do Conselho de Administração em que houver deliberação sobre os assuntos mencionados nos §§ 3º e 4º deste artigo deverão ser divulgadas.

§ 6º Na hipótese de o Comitê considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo do Serpro, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 7º A restrição de que trata o § 6º deste artigo não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê, observada a transferência de sigilo.

§ 8º Nas reuniões do colegiado, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§ 9º Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o colegiado deliberar sobre o conflito, conforme o seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção VI

Do Comitê de Auditoria

Art. 36. O Comitê de Auditoria, órgão estatutário de caráter permanente, é responsável por assessorar o Conselho de Administração no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.

Parágrafo único. O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Art. 37. O Comitê de Auditoria, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 3 (três) membros, em sua maioria independentes.

§ 1º É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria.

§ 2º Pelo menos 1 (um) membro independente do Conselho de Administração ocupará cargo no Comitê de Auditoria do Serpro, desde que opte pela remuneração de membro do referido Comitê.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de 3 (três) anos, não coincidente para cada membro, permitida 1 (uma) única reeleição.

§ 4º Atingido o limite a que se refere o § 3º deste artigo, o retorno como membro do Comitê de Auditoria do Serpro só poderá ocorrer após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término do mandato.

§ 5º Finalizado o prazo do mandato do membro do Comitê de Auditoria, esse prorrogar-se-á até a efetiva investidura do novo membro.

§ 6º Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse, desde a data da respectiva eleição.

§ 7º Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

§ 8º Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o Presidente do colegiado, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, e o seu substituto, os quais deverão dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro em ata.

§ 9° Na primeira reunião após a eleição, o membro eleito do Comitê de Auditoria assinará o termo de adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade e às políticas do Serpro.

Art. 38. Os membros do Comitê de Auditoria deverão ser pessoas naturais, brasileiros, residentes e domiciliados no país, ter idoneidade moral, ser cidadãos de reputação ilibada e observar as condições mínimas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além das demais normas aplicáveis.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação do Serpro, sendo que, pelo menos, 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e, ao menos, 1 (um) deve ser membro independente do Conselho de Administração.

§ 2º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para os membros do Comitê de Auditoria.

Art. 39. A vacância do cargo de membro do Comitê de Auditoria dar-se-á por destituição, renúncia, impedimento comprovado, perda do cargo ou outras hipóteses previstas em lei.

§ 1º O membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, perderá o cargo.

§ 2º No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá novo membro para completar o mandato do anterior.

§ 3º O cargo de membro do Comitê de Auditoria é pessoal e não admite substituto temporário.

§ 4º No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro, o Comitê de Auditoria deliberará com os remanescentes.

Art. 40. O Comitê de Auditoria reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do colegiado, por seu substituto ou pela maioria dos membros do Comitê de Auditoria.

§ 2º As atas das reuniões do Comitê de Auditoria deverão ser divulgadas.

§ 3º Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo do Serpro, poderá ser divulgado apenas o extrato das atas, não sendo oponível esta exceção aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao

conteúdo das atas, observada a transferência de sigilo.

§ 4º O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria para assistir às suas reuniões, sem direito a voto.

§ 5º Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratarem das demonstrações financeiras, da contratação do auditor independente e da aprovação do PAINT.

§ 6º O Comitê de Auditoria deverá apreciar as demonstrações financeiras antes de sua divulgação.

§ 7º Nas reuniões do colegiado, anteriormente à decisão, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§ 8º Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o colegiado decidir sobre o conflito, conforme o seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 41. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Comitê de Auditoria:

I - opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades do Serpro;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de gestão de riscos e controles internos, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras do Serpro;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de gestão de riscos e controles internos, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pelo Serpro;

V - avaliar e monitorar exposições de risco do Serpro, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos do Serpro; e

c) gastos incorridos em nome do Serpro;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a Auditoria Interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre a administração, a auditoria independente e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras;

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo Serpros – Fundo Multipatrocinado;

IX - avaliar os relatórios trimestrais das atividades das áreas de Integridade e de Auditoria Interna;

X - avaliar o relatório consolidado sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, inclusive quanto à exequibilidade e à suficiência das medidas corretivas propostas, e encaminhar ao Conselho de Administração em até 40 (quarenta) dias;

XI - acompanhar o plano de metas para o benefício de assistência à saúde, que será apresentado em cada exercício pela Diretoria Executiva; e

XII - examinar o Relatório da Administração, a Carta Anual e o Relatório Integrado quanto ao seu conteúdo e forma.

Parágrafo único. O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Serpro, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

CAPÍTULO VI
DA AUDITORIA INTERNA

Art. 42. O Serpro disporá de Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, com atribuições e competências fixadas pelo Conselho de Administração e pela legislação pertinente e se restringirá à execução de suas atividades típicas, preservando sua isenção e imparcialidade.

§ 1º Os critérios para seleção e indicação, assim como os requisitos e as vedações exigíveis para o cargo de Auditor Interno serão disciplinados em política estabelecida pelo Conselho de Administração.

§ 2º O planejamento das atividades de Auditoria Interna será consignado no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e os seus resultados serão apresentados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), observadas as normas da Controladoria-Geral da União (CGU).

§ 3º Os relatórios trimestrais das atividades da Auditoria Interna serão enviados ao Comitê de Auditoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 43. Sem prejuízo das demais competências previstas em normas que lhe forem aplicáveis, compete à Auditoria Interna:

I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, tributária, orçamentária, administrativa, patrimonial, assim como de tecnologia da informação, gestão de aquisições, contratos, logística, pessoas, riscos, governança, controles internos, operacional e entidade fechada de previdência complementar do Serpro;

II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III - verificar o cumprimento e a implementação pelo Serpro das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Conselho Fiscal;

IV - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e

V - avaliar a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao

preparo de demonstrações financeiras.

CAPÍTULO VII
DA ÁREA DE INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS

Art. 44. A área de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos será vinculada ao Diretor-Presidente e conduzida por Diretor estatutário por ele designado, podendo este acumular outras competências, preservada a sua atuação independente.

§ 1º A área de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas situações em que houver suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando esse deixar de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

§ 2º A área de Integridade encaminhará relatórios trimestrais de suas atividades ao Comitê de Auditoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 3º Os critérios para seleção e indicação, assim como os requisitos e as vedações exigíveis para o ocupante do cargo de titular da área de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos serão disciplinados em política estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 45. Sem prejuízo das demais competências previstas em normas que lhe forem aplicáveis, compete à área de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos:

I - propor e revisar periodicamente as políticas de Conformidade e de Gestão de Riscos, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração e posterior disseminação para toda a empresa;

II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços do Serpro às leis, aos normativos, às políticas, às diretrizes internas e aos demais regulamentos aplicáveis;

III - comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis ao Serpro;

IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflito de interesses e fraudes;

V - verificar o cumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade e promover treinamentos periódicos para os empregados e os membros estatutários do Serpro;

VI - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeito o Serpro;

VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VIII - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa;

IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

X - disseminar a importância da integridade, da conformidade e da gestão de riscos, e a

responsabilidade de cada área do Serpro nestes aspectos; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

Art. 46. O Serpro deverá elaborar e divulgar Código de Ética, Conduta e Integridade, que irá dispor sobre:

I - princípios, valores e missão do Serpro, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Ética, Conduta e Integridade;

III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;

IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Ética, Conduta e Integridade; e

VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Ética, Conduta e Integridade, a empregados, administradores e Conselheiros Fiscais, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

CAPÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

Art. 47. A Ouvidoria se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente.

Parágrafo único. Os critérios para seleção e indicação, assim como os requisitos e as vedações exigíveis para o ocupante do cargo de titular da Ouvidoria serão disciplinados em política estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 48. Sem prejuízo das demais competências previstas em normas que lhe forem aplicáveis, compete à Ouvidoria:

I - receber, examinar e responder manifestações (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos) realizadas por empregados, fornecedores, clientes, usuários, sociedade em geral e demais partes interessadas;

II - encaminhar as manifestações recebidas às áreas competentes, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão;

III - elaborar relatório anual acerca das manifestações recebidas, apontando falhas e proposições de melhorias;

IV - receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades do Serpro; e

V - desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários

para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

CAPÍTULO IX
DO PROFISSIONAL ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 49. O Diretor-Presidente indicará o profissional encarregado pelo tratamento de dados pessoais, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações.

§ 1º A identidade e as informações de contato desse profissional deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal do Serpro.

§ 2º O profissional encarregado pelo tratamento de dados pessoais atuará como canal de comunicação entre o Serpro, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 50. Compete ao profissional encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências, mantendo-a informada do andamento;

III - propor e revisar periodicamente a política de privacidade e proteção de dados pessoais, submetendo-a à aprovação do Conselho de Administração;

IV - propor e conduzir o programa de privacidade e proteção de dados pessoais, submetendo-o à aprovação da Diretoria Executiva;

V - zelar pela aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços do Serpro à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e à sua regulamentação e adotar providências cabíveis;

VI - orientar os empregados e os contratados do Serpro a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

VII - executar as demais atribuições determinadas pelo Serpro ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Serpro, no âmbito de suas competências, poderá formular regras de boas práticas de governança que estabeleçam as condições para o adequado tratamento de dados pessoais, devendo publicá-las e atualizá-las periodicamente.

CAPÍTULO X
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 51. O exercício social do Serpro coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto Social e da legislação pertinente.

§ 1º O Serpro deverá elaborar as demonstrações financeiras e divulgá-las, observando as regras de divulgação, escrituração e elaboração das demonstrações financeiras contidas

na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nas normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado naquela autarquia, e demais normas aplicáveis.

§ 2º O Serpro deverá elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, divulgá-las no seu portal corporativo e, caso necessárias ou exigidas por legislação específica, serão preparadas outras demonstrações financeiras intermediárias, observadas as regras disciplinadas no § 1º deste artigo.

Art. 52. Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio do Serpro e as mutações ocorridas no exercício:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstrativo das mutações patrimoniais;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e

V - demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações financeiras necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, nos termos da legislação e normas aplicáveis.

§ 2º As demonstrações financeiras acompanhadas dos pareceres de auditores independentes, do Conselho Fiscal e da manifestação do Conselho de Administração, após terem sido aprovadas pela Assembleia Geral, serão encaminhadas para apreciação dos órgãos de controle.

Art. 53. Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

I - absorção de prejuízos acumulados;

II - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; e

III - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos, em harmonia com a Política de Dividendos aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O saldo remanescente será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei, devendo a constituição de reserva de retenção de lucros ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto no art. 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 54. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

§ 1º O Serpro poderá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores para declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada trimestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital

de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a serem convalidados pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e ao acionista, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou Assembleia Geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no 5º (quinto) dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

§ 3º Poderá ser imputado ao valor destinado aos dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, integrando a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º Os prejuízos acumulados poderão ser deduzidos do capital social por deliberação da Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PESSOAL

Art. 55. Os empregados do Serpro estão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), à legislação complementar e aos normativos internos da empresa.

§ 1º A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas do Serpro e a legislação pertinente.

§ 2º O exercício de Função de Confiança no Serpro é privativo de empregados integrantes do seu quadro de pessoal, ressalvadas as indicações dos titulares:

I - da Auditoria Interna, da Ouvidoria e da Corregedoria, regidas por política estabelecida pelo Conselho de Administração; e

II - das unidades organizacionais subordinadas diretamente ao Diretor-Presidente.

§ 3º Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

§ 4º Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos do inciso XXXVII do art. 19 deste Estatuto Social, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Antes de entrar no exercício da função e ao deixar o cargo, cada membro estatutário

deverá apresentar à Companhia, que zelará pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil ou autorização de acesso às informações nela contidas.

Parágrafo único. No caso dos Diretores, a declaração anual de bens e rendas também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR).

Art. 57. É vedado ao Serpro conceder financiamento ou prestar fiança a terceiros, sob qualquer modalidade, praticar negócios estranhos às suas finalidades, além de realizar contribuições ou conceder auxílios não consignados no orçamento.

Art. 58. Os atos da administração deverão observar os princípios de integridade inerentes à administração pública.

Art. 59. O Conselho Diretor a que alude o art. 6º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, passa a ser denominado Conselho de Administração, equiparando-se, para todos os efeitos, aos Conselhos de Administração referidos nos dispositivos legais pertinentes à composição dos órgãos diretivos das empresas estatais.

Art. 60. O Diretor Superintendente a que alude o art. 6º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, passa a ser denominado Diretor Executivo, equiparando-se, para todos os efeitos, aos Diretores referidos nos dispositivos legais pertinentes à composição dos órgãos diretivos das empresas estatais, já constando no quantitativo do inciso II do art. 21 deste Estatuto.

Art. 61. Os administradores e Conselheiros Fiscais, inclusive o representante dos empregados no Conselho de Administração, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pelo Serpro sobre:

I - legislação societária;

II - divulgação de informações;

III - gestão de riscos e controles internos;

IV - Código de Ética, Conduta e Integridade;

V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

VI - demais temas relacionados às atividades do Serpro.

Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pelo Serpro nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 62. O atendimento às disposições deste Estatuto Social e da legislação pertinente, especialmente aquelas voltadas ao cumprimento de requisitos e de vedações, deverá ser comprovado por meio de documentação mantida na sede do Serpro pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da destituição do membro.

Art. 63. O Comitê de Auditoria funcionará regularmente com a atual composição até o término do mandato mais próximo ou eventual ocorrência de vacância, ocasião em que será eleito o membro independente do Conselho de Administração, nos termos do § 2º do art. 37, sem prejuízo das disposições do art. 38 deste Estatuto Social.

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DO SERPRO

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal de direito privado, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado por sua procuradora, **ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE**, [redacted], nos termos do instrumento de Procuração Ad Negotia, **DECLARA** que conduz seus negócios de forma a não tolerar e a coibir quaisquer atos de fraude e corrupção, dentre outras práticas de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em estrito alinhamento à Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Adicionalmente, compartilhamos as informações a seguir.

1. Administradores do Serpro

DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	CPF	CARGO
Alexandre Gonçalves de Amorim	[redacted]	Diretor-Presidente – DP
André de Cesero	[redacted]	Diretor de Relacionamento com Clientes - DIRCL
Leandro Moreira Garcia	[redacted]	Diretor de Operações - DIOPE
Ariadne de Santa Teresa Lopes Fonseca	[redacted]	Diretora de Desenvolvimento – DIDES
Marco Aurélio Sobrosa Friedl	[redacted]	Diretor de Pessoas - DIPES
Alexandre Brandão Henriques Maimoni	[redacted]	Diretoria Jurídica e de Governança e Gestão – DIJUG
Luís César Bueno e Freitas	[redacted]	Diretor de Administração e Finanças - DIRAF

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	FUNÇÃO
Rogério Souza Mascarenhas	[redacted]	Presidente do Conselho de Administração
Manoel Tavares de Menezes Netto	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Ivan Tiago Machado Oliveira	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Fernando Ferreira	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Deivi Lopes Kuhn	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Leonardo André Paixão	[redacted]	Membro do Conselho de Administração

2. Sistema de Integridade no Serpro:

2.1 O Serpro possui, dentre outros:

a) **Código de Ética, Conduta e Integridade:** explícita os valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os agentes públicos que atuam no Serpro, os quais devem nortear os relacionamentos internos e externos com os segmentos da sociedade, visando alcançar padrão de comportamento ético e íntegro que proporcione lisura e transparência dos atos praticados na prestação de serviços da empresa. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa;

b) **Programa Corporativo de Integridade:** fixa diretrizes para a promoção da integridade, como condição fundamental da boa governança, por meio da integração de instrumentos e de áreas de gestão e de controle que visam prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos que possam vir a ocorrer no âmbito do Serpro, promovendo confiança, legalidade, transparência e efetividade na gestão corporativa. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa;

c) **Política de Conformidade Institucional:** estabelece diretrizes e determinações para a gestão da conformidade institucional, com vistas a fortalecer a busca pela aderência à legislação e às normas internas e externas, assim como fomentar e manter a cultura da conformidade para o alcance dos objetivos empresariais;

d) **Política de Integridade e Anticorrupção:** estabelece diretrizes e firma o compromisso do Serpro em manter os mais elevados padrões de integridade, ética e transparência no âmbito organizacional. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa;

e) **Política de Transações com Partes Relacionadas:** estabelece diretrizes a serem observados quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas, de modo a assegurar: (i) que as decisões envolvendo tais situações sejam direcionadas sempre com vistas ao interesse da Empresa, do acionista e da sociedade; e (ii) a conformidade, a equidade, a competitividade, a comutatividade e a transparência, que devem estar configuradas nas demonstrações financeiras. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

f) **Política Corporativa de Gestão de Riscos e Controles Internos:** estabelece o direcionamento estratégico e determinações para as atividades corporativas de gestão de riscos e controles internos da empresa. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

g) **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:** estabelece diretrizes para

a implementação e manutenção das práticas corporativas de privacidade e proteção de dados no Serpro, em alinhamento com os requisitos de negócio e em consonância com os princípios pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

h) **Política Corporativa de Segurança da Informação:** estabelecer o direcionamento estratégico da Segurança da Informação e da Segurança Cibernética, em alinhamento com os requisitos de negócio, de forma a assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade dos serviços e sistemas de informação e dos recursos gerenciados pelo Serpro. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

i) **Política de Governança Corporativa:** estabelece diretrizes para a promoção da governança corporativa que contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais, o aprimoramento contínuo das suas práticas de governança e gestão, o fortalecimento da imagem institucional e da confiança junto às partes interessadas, observadas as disposições legais, estatutárias, normativas e as boas práticas de mercado aplicáveis. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

j) **Cartilha de Integridade do Processo de Aquisição e Contratações:** traz regras de condutas no relacionamento entre fornecedores (licitante e contratada) e empregados. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/Cartilha_pag_verso_final_diagramada.pdf; e

k) **Instâncias de integridade** voltadas para a prevenção, a detecção, a apuração, a remediação e a punição de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos, composta pelas seguintes áreas: Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética, Auditoria Interna e Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade.

3. Informações Complementares

3.1 O Serpro possui normativo interno que:

a) determina a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial;

b) dispõe sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos;

c) proíbe e reforça a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno,

assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário de seus fornecedores, clientes e parceiros de negócio ou comercial, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

d) determina que a empresa não associe sua marca a projetos de patrocínio:

d.1) que estejam em desacordo com a missão da empresa e orientações emanadas nas políticas públicas do Governo Federal;

d.2) que apresentem cunho religioso, eleitoral, natureza discriminatória, jogos de azar e/ ou apostas;

d.3) nos quais o proponente, ou seu representante legal, não disponha de idoneidade fiscal, creditícia e/ou não goze de boa reputação no mercado;

d.4) estejam em não conformidade com a Política de Marketing Serpro, com o Código de Ética e Conduta do Serpro, Política de Transações com Partes Relacionadas e a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro; e

d.5) que apresentem elevado grau de risco associado à sua execução, a ser apurado por meio de procedimento próprio definido pela Superintendência responsável pelo processo de Comunicação e Marketing; e

e) veda que patrocínios sejam utilizados como forma de pagamento de vantagem indevida a agente público ou que sejam aplicados em desacordo com os princípios de integridade do Serpro.

3.2 O Serpro promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, aos seus empregados e terceirizados sobre os seus normativos internos, Política de Integridade e Anticorrupção, Código de Ética, Conduta e Integridade, Programa Corporativo de Integridade, dentre outros.

3.3 O Serpro realiza procedimento de diligência prévia de integridade para a contratação terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas.

3.4 O Serpro disponibiliza canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado a todos os empregados, terceirizados e agentes públicos, além de mecanismos de proteção para os denunciantes.

3.5 O Serpro não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988.

3.6 O Serpro não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7 O Serpro não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação.

3.8 O Serpro cumpre a legislação aplicável e o seu Estatuto Social em relação ao processo de indicação e nomeação dos Administradores – membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração – membros do Conselho Fiscal e do Comitês Estatutários.

3.9 O Serpro possui Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, órgão estatutário de caráter permanente, responsável por assessorar a Assembleia Geral e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos Administradores – membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração –, e dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários.

3.10 O Serpro e seus Administradores não constam em listas oficiais por infringirem as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas.

3.11 Quanto às normas de licitações e contratos disciplinadas pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, e pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, o Serpro informa:

a) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos quanto à sua participação em licitação ou contratos com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) que tem ciência da sua responsabilidade em declarar ocorrências posteriores, conforme determina o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;

c) que tem ciência da sua obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993; e

d) que cumpre com as demais normas gerais sobre licitações e contratos que lhe são aplicáveis previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.303/2016 e, na condição de contratado, às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.12 O Serpro atende a legislação Social e Ambiental, especialmente àquela relacionada à proteção do Meio Ambiente, aos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalhador e de Saúde e Segurança Ocupacional, assim como observa a regulamentação afeta para a obtenção, quando necessárias, de todas as licenças ou autorizações pertinentes às suas atividades econômicas.

3.13 O Serpro exerce suas atividades de forma a evitar eventuais impactos ambientais na execução de suas atividades.

Nada mais a declarar e ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

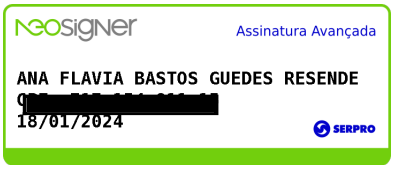

ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE [1]
Procuradora do Serpro

Nos termos da procuração anexa.

PROCURAÇÃO *AD NEGOTIA*

Por este instrumento particular de procuração, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal criada pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, regida pelas Leis nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com sede em Brasília, na SGAN 601, Módulo V, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, senhor **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, [redacted] eleito 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 2023 do Serpro, de 24 de fevereiro de 2023, e empossado no cargo por ato do Presidente do Conselho de Administração do SERPRO, senhor Marco Paulo Reis Tanure, conforme Termo de Posse assinado em 27 de fevereiro de 2023, **nomeia e constitui** sua bastante procuradora a senhora **ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE**, [redacted] outorgando-lhe poderes da cláusula *ad negotia* única e especificamente para, individualmente, emitir e assinar declarações de integridade multidisciplinares de Diligência Prévia de Integridade (*due diligence* de integridade), assim como responder questionários, formulários e outros instrumentos vinculados ao processo de Diligência Prévia de Integridade (*due diligence* de integridade) demandados por clientes, potenciais clientes, fornecedores, parceiros de negócio, dentre outros, podendo praticar os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, com vigência a partir da assinatura desta procuração e perdurando até 31 de janeiro de 2024.

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
ALEXANDRE GONCALVES DE AMORIM [redacted]
15/03/2023 SERPRO

ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor-Presidente do Serpro

UF	Nome Responsável	Cargo Responsável	CPF Responsável	Identidade Responsável
AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO, DF, GO, MT, MS, MG	Daniel Silva Antonelli	Gerente de Departamento	[redacted]	[redacted]
	Guilherme Alvares da Silva	Gerente de Divisão	[redacted]	[redacted]
SP, RJ, ES	Henrique Mattiello	Gerente de Departamento	[redacted]	[redacted]
	Karina Brandão de Oliveira Bastos	Gerente de Divisão	[redacted]	[redacted]
RS, SC, PR	Anderson Roberto Germano	Gerente de Departamento	[redacted]	[redacted]
	Raphael Correa de Carvalho	Gerente de Divisão	[redacted]	[redacted]
AL, BA, MA, PB, PE, PI, RN, SE, CE	Carlos Henrique Rodrigues Alexandria	Gerente de Departamento	[redacted]	[redacted]
	Alexandra Vitorio de Morais Silva	Gerente de Divisão	[redacted]	[redacted]

PROCURAÇÃO *AD NEGOTIA*

Por este instrumento particular de procuração, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal criada pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, regida pelas Leis nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com sede em Brasília, na SGAN 601, Módulo V, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, senhor **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, [redacted] eleito na 37ª Reunião Extraordinária de 17 de setembro de 2024, do Conselho de Administração do Serpro, para cumprir prazo de gestão, no período de 17/9/2024 a 02/07/2026, **nomeia e constitui** sua bastante procuradora a senhora **JOANNA MAIA CARNEIRO DA CUNHA,** [redacted], outorgando-lhe poderes da cláusula *ad negotia* única e especificamente para, individualmente, emitir e assinar declarações de integridade multidisciplinares de Diligência Prévia de Integridade (due diligence de integridade), assim como responder questionários, formulários e outros instrumentos vinculados ao processo de Diligência Prévia de Integridade (due diligence de integridade) demandados por clientes, potenciais clientes, fornecedores, parceiros de negócio, dentre outros, podendo praticar os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, com vigência a partir da assinatura desta procuração e perdurando até 02 de julho de 2026. Fica expressamente vedado aos outorgados o substabelecimento dos poderes ora conferidos, no todo ou em parte, a terceiros, bem como a prática de quaisquer atos que se enquadrem na esfera *ad judicia.*

Brasília, data infra.

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
C[redacted]
21/01/2025
Serpro

ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor-Presidente do Serpro

SERPRO – SEDE
SGAN Quadra 601 – Módulo V – CEP 70836-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2021 8000 – Fax (61) 2021 8531
Home Page: http://www.serpro.gov.br

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DO SERPRO

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal de direito privado, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado por sua procuradora, **ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE**, [redacted] nos termos do instrumento de Procuração Ad Negotia, **DECLARA** que conduz seus negócios de forma a não tolerar e a coibir quaisquer atos de fraude e corrupção, dentre outras práticas de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em estrito alinhamento à Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Adicionalmente, compartilhamos as informações a seguir.

1. Administradores do Serpro

DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	CPF	CARGO
Alexandre Gonçalves de Amorim	[redacted]	Diretor-Presidente – DP
André de Cesero	[redacted]	Diretor de Relacionamento com Clientes - DIRCL
Ariadne de Santa Teresa Lopes Fonseca	[redacted]	Diretor de Operações - DIOPE (interina)
Ariadne de Santa Teresa Lopes Fonseca	[redacted]	Diretora de Desenvolvimento – DIDES
Marco Aurélio Sobrosa Friedl	[redacted]	Diretor de Pessoas - DIPES
Alexandre Brandão Henriques Maimoni	[redacted]	Diretoria Jurídica e de Governança e Gestão – DIJUG
Alexandre Gonçalves de Amorim	[redacted]	Diretor de Administração e Finanças - DIRAF (interino).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	FUNÇÃO
Rogério Souza Mascarenhas	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Manoel Tavares de Menezes Netto	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Ivan Tiago Machado Oliveira	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Fernando Ferreira	[redacted]	Presidente do Conselho de Administração
Renan Pinheiro do Egypto Guerra	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Leonardo André Paixão	[redacted]	Membro do Conselho de Administração

2. Sistema de Integridade no Serpro:

2.1 O Serpro possui, dentre outros:

a) **Código de Ética, Conduta e Integridade:** explícita os valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os agentes públicos que atuam no Serpro, os quais devem nortear os relacionamentos internos e externos com os segmentos da sociedade, visando alcançar padrão de comportamento ético e íntegro que proporcione lisura e transparência dos atos praticados na prestação de serviços da empresa. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa;

b) **Programa Corporativo de Integridade:** fixa diretrizes para a promoção da integridade, como condição fundamental da boa governança, por meio da integração de instrumentos e de áreas de gestão e de controle que visam prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos que possam vir a ocorrer no âmbito do Serpro, promovendo confiança, legalidade, transparência e efetividade na gestão corporativa. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa;

c) **Política de Conformidade Institucional:** estabelece diretrizes e determinações para a gestão da conformidade institucional, com vistas a fortalecer a busca pela aderência à legislação e às normas internas e externas, assim como fomentar e manter a cultura da conformidade para o alcance dos objetivos empresariais;

d) **Política de Integridade e Anticorrupção:** estabelece diretrizes e firma o compromisso do Serpro em manter os mais elevados padrões de integridade, ética e transparência no âmbito organizacional. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa;

e) **Política de Transações com Partes Relacionadas:** estabelece diretrizes a serem observados quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas, de modo a assegurar: (i) que as decisões envolvendo tais situações sejam direcionadas sempre com vistas ao interesse da Empresa, do acionista e da sociedade; e (ii) a conformidade, a equidade, a competitividade, a comutatividade e a transparência, que devem estar configuradas nas demonstrações financeiras. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

f) **Política Corporativa de Gestão de Riscos e Controles Internos:** estabelece o direcionamento estratégico e determinações para as atividades corporativas de gestão de riscos e controles internos da empresa. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

g) **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:** estabelece diretrizes para

a implementação e manutenção das práticas corporativas de privacidade e proteção de dados no Serpro, em alinhamento com os requisitos de negócio e em consonância com os princípios pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

h) **Política Corporativa de Segurança da Informação:** estabelecer o direcionamento estratégico da Segurança da Informação e da Segurança Cibernética, em alinhamento com os requisitos de negócio, de forma a assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade dos serviços e sistemas de informação e dos recursos gerenciados pelo Serpro. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

i) **Política de Governança Corporativa:** estabelece diretrizes para a promoção da governança corporativa que contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais, o aprimoramento contínuo das suas práticas de governança e gestão, o fortalecimento da imagem institucional e da confiança junto às partes interessadas, observadas as disposições legais, estatutárias, normativas e as boas práticas de mercado aplicáveis. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

j) **Cartilha de Integridade do Processo de Aquisição e Contratações:** traz regras de condutas no relacionamento entre fornecedores (licitante e contratada) e empregados. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/Cartilha_pag_verso_final_diagramada.pdf; e

k) **Instâncias de integridade** voltadas para a prevenção, a detecção, a apuração, a remediação e a punição de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos, composta pelas seguintes áreas: Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética, Auditoria Interna e Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade.

3. Informações Complementares

3.1 O Serpro possui normativo interno que:

a) determina a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial;

b) dispõe sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos;

c) proíbe e reforça a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno,

assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário de seus fornecedores, clientes e parceiros de negócio ou comercial, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

d) determina que a empresa não associe sua marca a projetos de patrocínio:

d.1) que estejam em desacordo com a missão da empresa e orientações emanadas nas políticas públicas do Governo Federal;

d.2) que apresentem cunho religioso, eleitoral, natureza discriminatória, jogos de azar e/ ou apostas;

d.3) nos quais o proponente, ou seu representante legal, não disponha de idoneidade fiscal, creditícia e/ou não goze de boa reputação no mercado;

d.4) estejam em não conformidade com a Política de Marketing Serpro, com o Código de Ética e Conduta do Serpro, Política de Transações com Partes Relacionadas e a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro; e

d.5) que apresentem elevado grau de risco associado à sua execução, a ser apurado por meio de procedimento próprio definido pela Superintendência responsável pelo processo de Comunicação e Marketing; e

e) veda que patrocínios sejam utilizados como forma de pagamento de vantagem indevida a agente público ou que sejam aplicados em desacordo com os princípios de integridade do Serpro.

3.2 O Serpro promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, aos seus empregados e terceirizados sobre os seus normativos internos, Política de Integridade e Anticorrupção, Código de Ética, Conduta e Integridade, Programa Corporativo de Integridade, dentre outros.

3.3 O Serpro realiza procedimento de diligência prévia de integridade para a contratação terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas.

3.4 O Serpro disponibiliza canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado a todos os empregados, terceirizados e agentes públicos, além de mecanismos de proteção para os denunciantes.

3.5 O Serpro não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988.

3.6 O Serpro não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7 O Serpro não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação.

3.8 O Serpro cumpre a legislação aplicável e o seu Estatuto Social em relação ao processo de indicação e nomeação dos Administradores – membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração – membros do Conselho Fiscal e do Comitês Estatutários.

3.9 O Serpro possui Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, órgão estatutário de caráter permanente, responsável por assessorar a Assembleia Geral e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos Administradores – membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração –, e dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários.

3.10 O Serpro e seus Administradores não constam em listas oficiais por infringirem as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas.

3.11 Quanto às normas de licitações e contratos disciplinadas pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, e pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, o Serpro informa:

a) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos quanto à sua participação em licitação ou contratos com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) que tem ciência da sua responsabilidade em declarar ocorrências posteriores, conforme determina o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;

c) que tem ciência da sua obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993; e

d) que cumpre com as demais normas gerais sobre licitações e contratos que lhe são aplicáveis previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.303/2016 e, na condição de contratado, às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.12 O Serpro atende a legislação Social e Ambiental, especialmente àquela relacionada à proteção do Meio Ambiente, aos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalhador e de Saúde e Segurança Ocupacional, assim como observa a regulamentação afeta para a obtenção, quando necessárias, de todas as licenças ou autorizações pertinentes às suas atividades econômicas.

3.13 O Serpro exerce suas atividades de forma a evitar eventuais impactos ambientais na execução de suas atividades.

Nada mais a declarar e ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

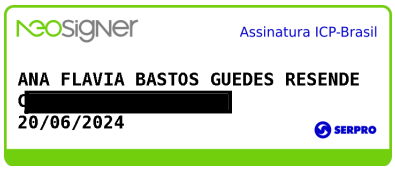

ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE [1]
Procuradora do Serpro

Nos termos da procuração anexa.

SERPRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LGPD

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa **Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro**, inscrita no CNPJ sob o nº ***n°33.683.111/0001-0***, por intermédio de sua representante legal, Sra. **ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE**, [redacted] está adequada à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) e adota medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, a exemplo de:

Zela pela proteção dos dados pessoais compartilhados com o Banco do Nordeste, referentes à estrutura, sistemas e usuários, durante e após o fim do contrato.

Processará os dados pessoais compartilhados conforme instruções do Banco do Nordeste.

Possui um compromisso com confidencialidade dos dados pessoais compartilhados.

Estabelece os mesmos requisitos de adequação à LGPD aos seus subcontratados autorizados, possuindo políticas e procedimentos para contratação, com assinatura de NDA (*Non Disclosure Agreement*) e regras sobre uso de e-mail e internet.

Apoiará o Banco do Nordeste a honrar os diretos do titular do dado pessoal implementando as medidas técnicas e organizacionais necessárias para tal.

Apoiará o Banco do Nordeste em caso de incidentes de segurança de dados pessoais, possuindo política e processo de resposta a incidentes de segurança de dados pessoais e capacidade de comunicar, em tempo hábil e sem atrasos, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares dos dados pessoais afetados, no prazo determinado pela ANPD, contado do conhecimento do incidente.

Fornecerá todas as informações necessárias para o Banco do Nordeste demonstrar conformidade com proteção de dados pessoais e legislações aplicáveis.

Permitirá e contribuirá para auditorias, incluindo inspeções, conduzidas pelo Banco do Nordeste ou outro auditor contratado pelo Banco do Nordeste.

Mantém registro das atividades de tratamento de dados pessoais com, no mínimo, a localização do armazenamento e a classificação dos dados pessoais.

Possui políticas e controles atualizados para o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, fornecendo garantia razoável de que os dados pessoais compartilhados pelo Banco do Nordeste não serão processados para outro propósito além daquele originalmente solicitado.

Possui controles para fornecer informações para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais, no exercício de seus direitos, sem atraso indevido e dentro do prazo legal determinado.

Possui mecanismos para regularizar a transferência internacional de dados pessoais baseada em uma das hipóteses previstas na LGPD.

Garante, por meio de medidas técnicas e organizacionais, a qualidade, a utilização mínima e o tempo de retenção de dados pessoais.

Possui técnicas de anonimização e políticas ou procedimentos para garantir a eliminação segura de dados pessoais, quando não são mais necessários para cumprir o propósito especificado.

Possui um sistema de gestão de riscos de segurança da informação, com políticas, normas e procedimentos em vigor e implementados.

Possui processos para gerenciar ativos em todo o ciclo de vida, com inventário de ativos, políticas e práticas para proteger instalações, áreas de alto valor e ativos de computação.

Possui políticas e práticas para gestão de acessos dos usuários e gestão de senhas.

Possui metodologia para desenvolvimento seguro de software e aplicações.

Brasília, 03 de maio de 2024.

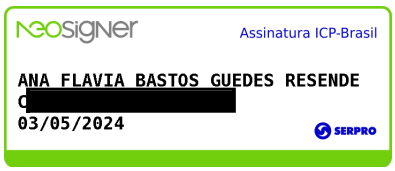

ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE[1]
Superintendente de Controles, Riscos e Conformidade
[redacted]

1 Procuração Ad Negotia, de 19/02/2024, que lhe outorga poderes da cláusula ad negotia única e especificamente para, individualmente, emitir e assinar declarações de integridade multidisciplinares de Diligência Prévia, assim como responder questionários e formulários vinculados ao processo de Diligência Prévia demandados por clientes, potenciais clientes ou fornecedores podendo praticar os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, com vigência até 31 de janeiro de 2027.

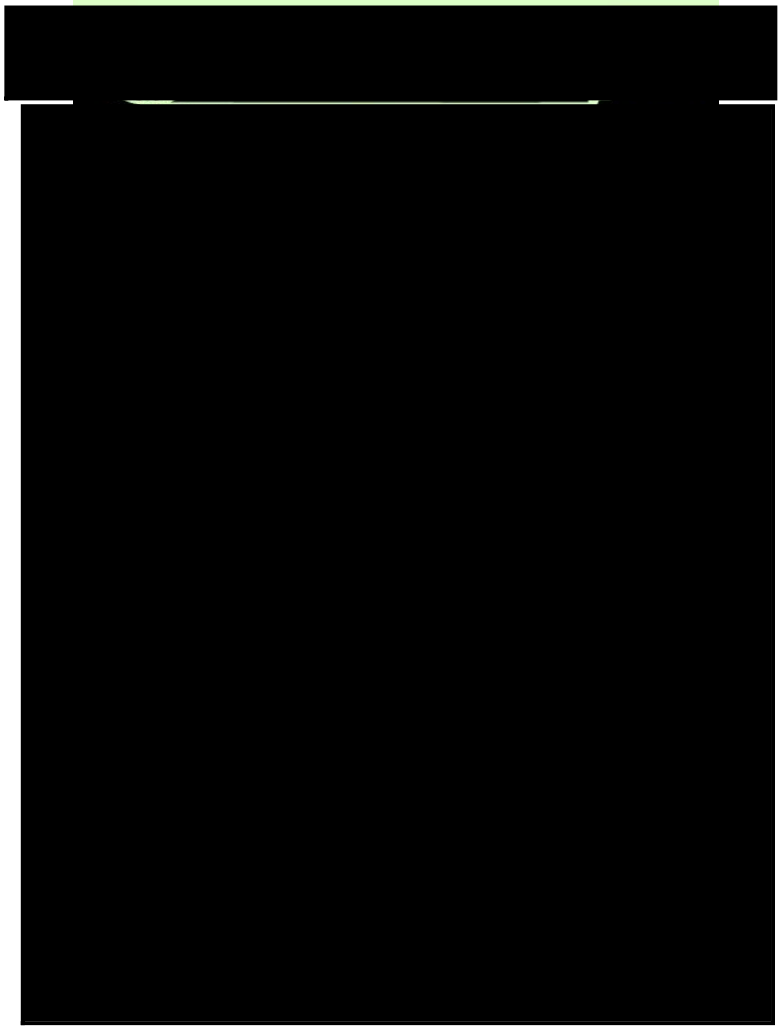

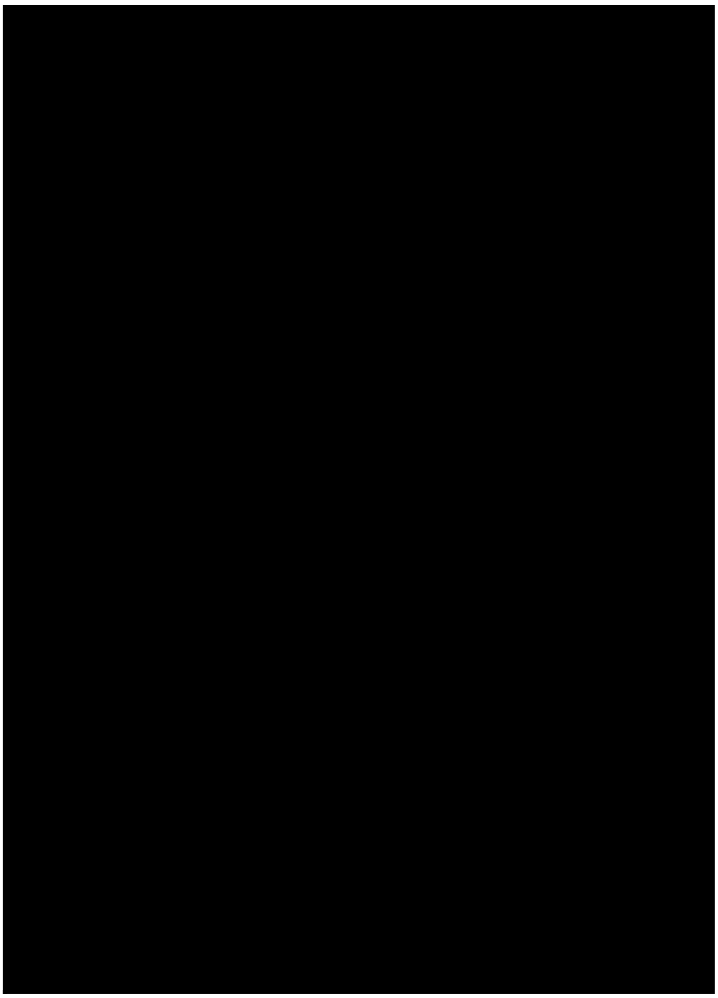

DECLARAÇÃO

Declaramos que o SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, empresa pública, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0002-80, com Sede em Brasília - DF, por intermédio de sua representante legal, Sra. Eunides Maria Leite Chaves, [redacted] declara, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como atende às reservas de menor aprendiz, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, artigo 116 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e artigo 1º da Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Declaramos ainda que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, constituída pela Lei 4.516/64 e modificada pela Lei 5.615/70 e todos os seus empregados são regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assim, está vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília, 04 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
EUNIDES MARIA LEITE CHAVES
CPF [redacted]
DATA
04/12/2024
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EUNIDES MARIA LEITE CHAVES
Superintendente de Pessoas

nexo DECLARAÇÃO PARA FINS DE RESERVA PCD SERPRO NOVEMBR (1467802) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 2

DESIGNAÇÃO

NÚMERO
60307 - 023

FUNÇÃO	GRUPO DE REMUNERAÇÃO
GERENTE DE DIVISAO	IV
	NÍVEL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA: 07

NOME/SIGLA DO ÓRGAO OU PROJETO

DIVISAO DE NEGOCIO PARA GOVERNO - REGIAO 2 - NGSG2/NGPG2/SUNNG

NOME DO DESIGNADO	MATRÍCULA - DV
ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA	2105758-3
	SIGLA DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO DESIGNADO: SUNNG/NGPG2/NGSG2

OBSERVAÇÕES

SS 721564

TIPO DE REMUNERAÇÃO

(X) Titular

( ) Substituto

VIGÊNCIA	APROVAÇÃO	DATA
01/12/2023	ASSINADO DIGITALMENTE CARLOS MAIER PILLA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO	___/___/_____

Nota: A data de vigência da designação determina o dia de início do pagamento da gratificação.

www.serpro.gov.br

Anexo DESIGNACAO - ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA (1467807) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 237

DESIGNAÇÃO

NÚMERO
60306 - 022

FUNÇÃO	GRUPO DE REMUNERAÇÃO
GERENTE DE DEPARTAMENTO	III
	NÍVEL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA: 10

NOME/SIGLA DO ÓRGAO OU PROJETO

DEPARTAMENTO DE NEGOCIO PARA GOVERNO E PRIVADO - REGIAO 2 - NGPG2/SUNNG

NOME DO DESIGNADO	MATRÍCULA - DV
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA	2105633-1
	SIGLA DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO DESIGNADO: SUNNG/NGPG2

OBSERVAÇÕES

SS 729456

TIPO DE REMUNERAÇÃO

(X) Titular

( ) Substituto

VIGÊNCIA	APROVAÇÃO	DATA
01/12/2023	ASSINADO DIGITALMENTE CARLOS MAIER PILLA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO	___/___/_____

Nota: A data de vigência da designação determina o dia de início do pagamento da gratificação.

www.serpro.gov.br

Anexo DESIGNACAO - CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA (1467811) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 238

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO", conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº <Duplo clique para preencher>.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 <Clique para selecionar uma opção>

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 239

6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.

6.1.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

6.2 São obrigações do SERPRO:

6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 240

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 241

8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de 1.152.235,44 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco Reais equarenta e quatro centavos).

11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.

11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 242

11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.

11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.

11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.

11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e

12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 243

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigerá por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: <Duplo clique para preencher>.

15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.

16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 244

Ir = (I1 – Io) / Io

R = Vo x Ir

V1 = Vo + R

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: http://www.ipea.gov.br.

16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 245

Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 246

20.3.1 Constituirá:

20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.

21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 247

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1 As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, a Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, o Programa Corporativo de Integridade do SERPRO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.

22.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.

22.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante a CLIENTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2.2 O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do SERPRO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.

22.2.3 O SERPRO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 248

26 DO FORO

26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Brasília/DF, 2025

_____
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA
Gerente de Departamento
SERPRO

_____
ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA
Gerente de Divisão
SERPRO

_____
<Duplo clique para preencher>
CLIENTE

_____
<Duplo clique para preencher>
CLIENTE (Opcional)

_____
Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

_____
Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 249

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GOVSHIELD

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0272/2023

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.

1.2 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.

1.3 Loja Serpro: Website de venda dos produtos e serviços Serpro, acessível pelo endereço eletrônico: loja.serpro.gov.br.

1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: centraldeajuda.serpro.gov.br.

1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: cliente.serpro.gov.br.

1.6 API: Sigla para Interface de Programação de Aplicação que é um conjunto de rotinas de programação para acesso a um aplicativo.

1.7 Argo Smart Routing: Solução proprietária que detecta congestionamentos em tempo real e roteia o tráfego da web pelos caminhos de rede mais rápidos e mais confiáveis.

1.8 Bots: são aplicações autônomas que rodam na Internet enquanto desempenham algum tipo de tarefa pré-determinada.

1.9 Cache: Àrea de memória que mantém uma cópia temporária dos dados com o objetivo de acelerar a recuperação dos dados.

1.10 Cache distribuído: Cache compartilhado por vários servidores de aplicativos, normalmente mantido como um serviço externo para os servidores de aplicativos que o acessam.

1.11 CDN: Sigla para rede de distribuição de conteúdo que permite o envio de conteúdo em larga escala sem perder performance.

1.12 DDoS: Ataque em massa de vários hosts controlados a fim de que aconteça uma sobrecarga de requisições nos servidores alvo do ataque, deste modo, consumindo recursos computacionais ao máximo para que fiquem indisponíveis.

1.13 DNS: Sigla para sistema de nomes de domínio, responsável por encontrar e traduzir para números IP os endereços dos sítios web.

1.14 Firewall de borda: Sistema desenvolvido para prevenir acesso não autorizado a uma rede privada ou proveniente dela.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 250

1.15 IP: Endereço internet fornecido a cada dispositivo conectado a uma rede com protocolo de internet.

1.16 IPV6: É a versão mais atual do Protocolo de Internet.

1.17 Outsourcing: Terceirizar serviços de TI para empresas especializadas.

1.18 Rate Limiting: Ferramenta que limita a taxa máxima de acessos dos usuários, impedindo ataques comuns na internet como DDoS e Brute Force.

1.19 Regras de Rate Controls: Proteção contra ataques volumétricos controlando o número de requisições simultâneas permitidas.

1.20 SIEM: Conjunto de ferramentas de gerenciamento de eventos – SEM (Security Event Manager) e de gerenciamento de informações de segurança – SIM (Security Information Management).

1.21 Site failover: Em caso de falhas, as solicitações de conteúdo do site serão redirecionadas para um local alternativo.

1.22 SOC: Sigla para Centro de Operação de Segurança. É uma plataforma que presta serviços de detecção e reação a incidentes de segurança.

1.23 SSL: Camada de comunicação criptografada entre um site e um navegador.

1.24 WAF: É um firewall de aplicações web localizado entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra-ataques.

1.25 WAN: Rede de computadores que abrange uma área expressiva. Sigla para Rede de Longa Distância.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 O GovShield é uma plataforma de segurança em nuvem para tratamento e proteção de sítios Web com CDN que conta com um conjunto de ferramentas de proteção contra ataques, interrompendo o tráfego malicioso antes que ele atinja o sítio do cliente. O serviço tem interface amigável que protege os portais e ambientes dos clientes.

2.2 O serviço analisa ameaças em potencial nas solicitações de visitantes com base em várias características, dentre elas: endereço IP do visitante, recursos solicitados e regras de segurança definidas pelo cliente.

2.3 Com o GovShield, o cliente se conecta aos seus aplicativos da Web por meio dos servidores de borda, que inspecionam o tráfego da Web para detectar e bloquear DDoS e ataques de aplicativos, enquanto acelera a entrega de conteúdo de seus aplicativos aos usuários.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.1 O GovShield oferece uma robusta proteção para sítios que vão desde ferramentas mais simples (ex. aplicações contratempo de inatividade e roubos de dados), bem como, para as mais avançadas (ataques DDoS), ambas com controles automatizados e integrados que responderão aos ataques muito rapidamente. Para

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 251

tipos de ataques mais sofisticados que requerem uma resposta específica é possível criar regras personalizadas.

3.1.1 Essa plataforma de segurança em nuvem garante proteção no tráfego dos clientes com funcionalidades específicas, de acordo com as seguintes modalidades:

3.1.1.1 Modalidade Bronze: possui funcionalidades suficientes para a proteção básica, onde o SERPRO faz toda a gestão e entrega os relatórios de segurança ao final do mês ou sob demanda.

3.1.1.2 Modalidade Prata: possui funcionalidades básicas onde o SERPRO faz toda a gestão e o cliente só visualiza, com SLA da plataforma superior ao bronze e política de segurança personalizada; e

3.1.1.3 Modalidade Ouro: possui funcionalidades em que a gestão é compartilhada entre SERPRO e cliente, com SLA da plataforma superior à prata e política de segurança personalizada.

3.1.1.4 Além das modalidades, o GovShield disponibiliza alguns adicionais conforme necessidade do cliente, que são:

3.1.1.4.1 Adicional de um 1 TB para Modalidade Bronze e Prata;

3.1.1.4.2 Adicional de um 1 TB para Modalidade Ouro e;

3.1.1.4.3 Adicional Anti Robô para Modalidade Ouro.

3.1.2 Cada modalidade é vinculada a um domínio DNS e seus respectivos subdomínios pelo período de 1 (um) mês. Caso o cliente possua mais de um domínio, haverá necessidade de contratação de outras modalidades (um domínio por modalidade).

3.2 As principais funcionalidades do GovShield são:

3.2.1 Proteção DoS e DDoS: proteção para ataques de negação de serviço e negação de serviço distribuído;

3.2.2 WAF: proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo da Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;

3.2.3 Proteção contra ataques DNS: proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;

3.2.4 CDN e Cache: recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdo para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;

3.2.5 Proteção domínio SSL: proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;

3.2.6 Bloqueio por geolocalização: bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;

3.2.7 Bloqueio por IP: mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;

3.2.8 Suporte IPv6;

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 252

3.2.9 Regras de Rate Controls: controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;

3.2.10 Site Failover: mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação em caso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;

3.2.11 Otimização de rotas na internet: provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;

3.2.12 Interface de administração Via Web: interface que possibilita a mobilidade e controle na gestão da solução;

3.2.13 Aceleração para resolução DNS: mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;

3.2.14 Analisador de desempenho de sítio: mecanismos para a análise de desempenho do sítio/aplicação;

3.2.15 Proteção para API: mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;

3.2.16 Alta disponibilidade para DNS: mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;

3.2.17 Integração com SIEM;

3.2.18 Anti Robô: detecção, tratamento e prevenção ao uso de bots; e

3.2.19 Base de reputação por IPs: por geolocalização, por indústria, dinâmica ou IPs reconhecidos como nocivos.

3.3 Características Técnicas Propostas

3.3.1 O GovShield possibilita que todo o tráfego seja analisado pelos serviços de segurança disponíveis na nuvem, como WAF e AntiDDoS e ter a aceleração do conteúdo dos sítios disponibilizados pelo cache. Os aplicativos do cliente estarão protegidos das ameaças na Internet com o mínimo esforço de gerenciamento, sem necessidade de equipe de segurança dedicada e sem sobrecarga em sua infraestrutura, de forma altamente escalável e sempre em dia com as ameaças recentes.

3.3.2 Através da plataforma toda requisição ao sítio terá a garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade que são essenciais para o negócio do cliente.

3.3.3 Com o GovShield, o cliente terá uma plataforma onde toda requisição ao sítio web terá a garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade que são essenciais para o negócio do cliente.

3.3.4 Segue o detalhamento das funcionalidades das modalidades:

Funcionalidades	**Modalidades**		
	Bronze	**Prata**	**Ouro**
TB disponíveis	1	3	5
Administração do Ambiente	SERPRO	SERPRO	SERPRO/CLIENTE
Política de segurança	PADRÃO SERPRO	Personalizada	Personalizada
Web Application Firewall	X	X	X

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 253

Funcionalidades	Modalidades		
	Bronze	Prata	Ouro
Proteção contra DDoS	X	X	X
CDN	X	X	X
Interface de gerência web		Visualização	Acesso Full
Aceleração e Disponibilidade de DNS	X	X	X
Proteção contra ataques ao Servidor DNS	X	X	X
Aceleração na resolução de nomes no DNS	X	X	X
API Protection			X
Base dinâmica de reputação de IPs	X	X	X
Atendimento de Solicitação de Serviço	8x5	8x5	8x5
Suporte	24/7	24/7	24/7
Relatório de ataques		Via Interface de Gerência	Via Interface de Gerência
SLA da plataforma	99,70%	99,80%	99,90%
Tratamento de incidente de segurança	X	X	X
Correlação de eventos			X
Rate Limiting			X
Argo Smart Routing			X

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 No momento da ativação do serviço, o SERPRO recomenda que a configuração DNS seja completa (FullDNS) para melhor aferição do tráfego, conforme modalidade contratada. Isso significa que será preciso conceder ao SERPRO o controle do DNS autoritativo passando assim a ser respondido pelo GovShield.

4.2 Caso o cliente opte pela configuração parcial de apontamento das URLs para o GovShield por meio de um registro CNAME, haverá comprometimento da aferição de tráfego, sendo necessário a previsão em contrato de adicionais de terabytes para futura utilização, de acordo com a aferição do tráfego real do cliente.

4.3 Após a contratação, será agendado com o cliente a data de ativação, com pelo menos 7 dias de antecedência. O serviço será considerado ativo na data marcada, mesmo que o cliente não tenha comparecido à reunião ou não tenha realizado as configurações de DNS necessárias para ativação do produto, caso não haja solicitação de remarcação pelo cliente. Nesses casos, nova reunião deverá ser agendada para realização das configurações.

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 254

6 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Endereço: Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CLIENTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais deste contrato:

Modalidade Bronze	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,70%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço.
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 255

Modalidade Prata	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,80%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,90%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 256

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

7.1.1 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

7.2 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 257

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 258

ANEXO – CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE INTEGRIDADE DO SERPRO

Parecer Jurídico SERPRO 0522/2023

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu decreto regulamentador e demais legislações e tratados Internacionais, no que forem aplicáveis, tais como, mas não limitados à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da eventual relação comercial com o SERPRO.

1.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CLIENTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

1.2 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro. Estes documentos estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

1.3 No desempenho das suas atividades, os CLIENTES devem abster-se das seguintes práticas:

1.3.1 praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, à autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em dinheiro, bens, ou serviços em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal. Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

1.3.2 financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

1.3.3 utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 259

1.3.4 frustrar ou fraudar, através de ajuste, combinação ou qualquer outro modo, a natureza competitiva de um procedimento licitatório, bem como prevenir, perturbar ou fraudar o processo ou contrato resultante;

1.3.5 tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública em edital ou nos respectivos instrumentos contratuais;

1.3.6 interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

1.3.7 participar de atividades que legitimam os lucros criminais por meios como disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

1.3.8 praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente documento.

1.4 Caso o CLIENTE ou de qualquer de seus representantes passe a ser investigado, indiciado ou denunciado por qualquer ato neste documento relacionado, no limite do seu conhecimento e desde que isto não interfira na confidencialidade e privacidade atinentes ao processo de investigação do SERPRO, deverá notifica-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação pelo SERPRO.

1.5 O CLIENTE deverá reportar ao SERPRO, em até 15 (quinze) dias úteis após tomar conhecimento, qualquer situação que caracterize conflito de interesses, nos termos da Lei, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantenha ligação econômica com o CLIENTE.

1.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.

1.6 A qualquer tempo, caso o SERPRO identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada ao CLIENTE, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, deverá:

1.6.1 requerer planos de ação para remediação relacionada à integridade deste contrato;

1.6.2 suspender ou paralisar as atividades com justa causa até satisfatória regularização; ou

1.6.3 rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 260

2 DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CLIENTE

2.1 O SERPRO fará avaliação de integridade de seus clientes para as contratações de produtos e serviços que tratem de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, conforme previsto na Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, disponível no endereço eletrônico: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

2.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua emissão e sua atualização deverá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa do CLIENTE ou quando solicitada pelo SERPRO.

2.1.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES será reaplicada pelo SERPRO a cada 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações ao cliente, que deverá responder no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso outro prazo não esteja definido pelo SERPRO.

2.1.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

2.1.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Clientes serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 261

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0290/2023

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

1.1 O presente Anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados – Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo–se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais – significam qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviço – refere–se à contraprestação, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) – qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1 Para os efeitos deste Anexo, o SERPRO é o Operador, nos termos do que dispõe a LGPD;

2.2.2 Para os efeitos deste Anexo, o CLIENTE será:

2.2.2.1 Controlador Singular, quando realizar o tratamento de dados pessoais para seus próprios propósitos e para atingir suas finalidades;

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 262

2.2.2.2 Operador, quando realizar o tratamento de dados pessoais em nome de um Terceiro.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo–se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das PARTES:

3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;

3.1.2 Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de:

3.1.2.1 qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

3.1.2.2 quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

3.1.2.3 qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.

3.1.3 O subitem anterior interpreta–se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das PARTES previstas neste Contrato e seus demais anexos.

3.2 São deveres do CLIENTE:

3.2.1 Responsabilizar–se:

3.2.1.1 pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

3.2.1.2 por descrever corretamente, em local indicado pelo SERPRO, as finalidades e as hipóteses legais para as quais utilizará os dados pessoais da solução, bem como, o evento de contato com o Titular, além de outras informações porventura solicitadas pelo SERPRO;

3.2.1.3 pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas;

3.2.1.4 pela definição da forma de tratamento dos dados pessoais, cabendo ao CLIENTE informar ao Titular que seus dados pessoais serão compartilhados com o Operador;

3.2.1.5 por informar ao Titular dos dados pessoais que o Operador do tratamento é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela União;

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 263

3.2.1.6 pela veracidade das informações prestadas quando do preenchimento do questionário da Diligência Prévia de Integridade (Due Diligence de Integridade – DDI), bem como, por responder a novos questionamentos eventualmente definidos pelo SERPRO;

3.2.1.7 por informar ao SERPRO a quantidade de consultas, validações ou conferências que espera consumir.

3.2.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar–se–á pela gestão adequada do consentimento fornecido pelo Titular.

3.3 São deveres do SERPRO:

3.3.1 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado e utilizá–lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

3.3.2 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento do serviço:

3.3.2.1 Até o limite necessário para a prestação do serviço;

3.3.2.2 Conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as PARTES;

3.3.2.3 Em razão de determinação legal.

3.3.3 Cooperar com o CLIENTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.3.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo em um prazo razoável eventuais desconformidades detectadas;

3.3.5 Informar imediatamente ao CLIENTE, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato;

3.3.6 Abster–se de responder a qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.3.7 Realizar o monitoramento técnico do consumo, considerando tanto o consumo fora dos padrões declarados pelo CLIENTE ou estabelecidos pelo SERPRO no Contrato principal, quanto possíveis incidentes de segurança que venham a ser detectados durante o consumo do serviço, podendo o SERPRO suspender ou interromper o serviço para fins de prevenção, buscando evitar qualquer prática de ilícito ou o uso irregular do serviço, ocasião em que deverá notificar o CLIENTE.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 264

4 DOS COLABORADORES DO SERPRO

4.1 O SERPRO assegurará que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pela CLIENTE fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá–los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do SERPRO, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.2 Todos os Colaboradores do SERPRO, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.

4.3 O SERPRO não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o CLIENTE acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o CLIENTE possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que o SERPRO se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

5 DOS COOPERADORES

5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e de segurança aplicados pelo SERPRO.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 265

programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

6.3 Em caso de incidente de segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá–las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

6.4 Fica estabelecido que o SERPRO não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que notificará o CLIENTE e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

8.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

10.1 Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo CLIENTE, pois a referida Parte, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

10.1.1 Caso algum titular dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato faça alguma requisição diretamente ao SERPRO, como por exemplo, solicite a retificação, a atualização, a correção ou o acesso aos seus dados pessoais, o SERPRO orientará o titular para que busque o Controlador.

10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê–los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.

10.3 Para prestar os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 5 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

11.2 Em caso de eventual conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do contrato principal, prevalecem as aqui descritas.

11.3 As PARTES ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados.

11.4 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para a qualificação indireta de bases de dados pessoais.

11.5 Caso qualquer disposição deste Anexo for considerada como inválida ou inexequível, o restante deste instrumento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deverá, então, ser: (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretada de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.

2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 268

2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.

2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.

2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.

2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular”, “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, ”Controlador”, “Operador” e “Transferência Internacional de Dados” terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.

2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:

3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;

3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.

3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 269

respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.

3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.

4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 270

informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:

6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.

6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.

6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.

6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.

6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 271

supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.

6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.

6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:

6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.

6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.

6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.

6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.

6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 272

6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:

6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.

6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.

6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:

6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;

6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;

6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.

6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:

6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:

6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;

6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.

6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;

6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.

6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 273

6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.

6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.

6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.

6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.

6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:

6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.

7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.

7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.

7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:

7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;

7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;

7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;

7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;

7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.

7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.

7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.

8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.

8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.

8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.

9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.

9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.

9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.

9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexequível, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser:

9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;

9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 276

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
GovShield Modalidade Bronze	Parcela Mensal	0	R$ 0,00	R$ 0,00
GovShield Modalidade Prata	Parcela Mensal	0	R$ 0,00	R$ 0,00
GovShield Modalidade Ouro	Parcela Mensal	1	R$ 20.159,02	R$ 725.724,72
GovShield Adicional TB (TeraByte) para Bronze e Prata	Parcela Mensal	0	R$ 0,00	R$ 0,00
GovShield Adicional TB (TeraByte) para Ouro	Parcela Mensal	4	R$ 2.961,88	R$ 426.510,72
GovShield Adicional Anti Robô Avançado para Ouro	Parcela Mensal	0	R$ 0,00	R$ 0,00

1.1 As modalidades bronze, prata e ouro possuem 1, 3 e 5 terabytes, respectivamente, disponíveis para proteção de sítios web no período de um mês. O adicional de terabytes que exceder o disponível por modalidade, será cobrado a partir do 3º (terceiro) mês de consumo.

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 277

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual*:	

***Preencher caso exista**

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	<Duplo clique para preencher>
CPF:	
Cargo:	
Designação:	
Endereço Eletrônico:	
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	<Duplo clique para preencher>
CPF*:	
Cargo*:	
Designação*:	
Endereço Eletrônico*:	

***Preencher caso seja aplicável**

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	

Anexo Minuta_Contratual_Govshield (1467823) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 278

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA
Cargo:	Gerente de Departamento
CPF:	[redacted]
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA
Cargo:	Gerente de Divisão
CPF:	[redacted]

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Número do Contrato do Cliente*:	
Vigência:	36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	1.152.235,44
Valor Total do Contrato por Extenso:	Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco Reais equarenta e quatro centavos
Processo Administrativo de Contratação:	<Duplo clique para preencher>
Dados da Dotação Orçamentária:	<Duplo clique para preencher>
Regime de Execução:	<Clique para selecionar uma opção>
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Primeira Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
Nome da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	Brasília/DF
Data de Assinatura:	2025

***Opcional**

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101
Código da Unidade Gestora igual a 0021

Anexo plan 60 (1471918) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 281

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5108 - Modernização do Parque Tecnológico do Ministério Público (AP)
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Modernizar o parque computacional com equipamentos, infraestrutura tecnológica e softwares, a fim de propiciar as condições adequadas às unidades do Ministério Público no atendimento ao cidadão
Produto:	0624 - Parque tecnológico modernizado
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	14.800.000,00	0,00	0,00	14.800.000,00	0,00	14.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Região	**Total do Tesouro**		15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAOE	**Total do Tesouro**		15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	7626 - Desenvolvimento de Sistema Informatizado do Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Informatizar as atividades operacionais das diversas áreas de atuação, através de aquisição e desenvolvimento de sistemas, propiciando o gerenciamento de informações e a celeridade nos processos de tomada de decisão
Produto:	0096 - Sistema de informação desenvolvido
Quantidade Prevista:	8,00 unidade
Quantidade Atual:	8,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	5.330.000,00
Região	**Total do Tesouro**		8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	5.330.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	5.330.000,00
PAOE	**Total do Tesouro**		8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	5.330.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	5.330.000,00
Programa	**Total do Tesouro**		23.000.000,00	0,00	0,00	23.000.000,00	0,00	15.950.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	5.330.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		23.000.000,00	0,00	0,00	23.000.000,00	0,00	15.950.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	5.330.000,00

Anexo plan 60 (1471918) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 282

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	21.800.000,00	0,00	0,00	21.800.000,00	0,00	15.821,19	0,00	0,00	4.334.914,22	4.171.635,09	2.755.944,65	2.727.154,13	17.449.264,59
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	15.821,19	0,00	0,00	0,00	15.821,19	15.821,19	15.821,19	15.821,19	0,00
Região	**Total do Tesouro**		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.350.735,41	4.187.456,28	2.771.765,84	2.742.975,32	17.649.264,59
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.350.735,41	4.187.456,28	2.771.765,84	2.742.975,32	17.649.264,59
PAOE	**Total do Tesouro**		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.350.735,41	4.187.456,28	2.771.765,84	2.742.975,32	17.649.264,59
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.350.735,41	4.187.456,28	2.771.765,84	2.742.975,32	17.649.264,59
Programa	**Total do Tesouro**		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.350.735,41	4.187.456,28	2.771.765,84	2.742.975,32	17.649.264,59
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.350.735,41	4.187.456,28	2.771.765,84	2.742.975,32	17.649.264,59

Anexo plan 60 (1471918) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 283

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo plan 60 (1471918) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 284

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
UO	**Total do Tesouro**		45.000.000,00	0,00	0,00	45.000.000,00	15.821,19	15.965.821,19	0,00	0,00	6.070.735,41	5.487.456,28	2.771.765,84	2.742.975,32	22.979.264,59
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		45.000.000,00	0,00	0,00	45.000.000,00	15.821,19	15.965.821,19	0,00	0,00	6.070.735,41	5.487.456,28	2.771.765,84	2.742.975,32	22.979.264,59
Orgão	**Total do Tesouro**		45.000.000,00	0,00	0,00	45.000.000,00	15.821,19	15.965.821,19	0,00	0,00	6.070.735,41	5.487.456,28	2.771.765,84	2.742.975,32	22.979.264,59
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		45.000.000,00	0,00	0,00	45.000.000,00	15.821,19	15.965.821,19	0,00	0,00	6.070.735,41	5.487.456,28	2.771.765,84	2.742.975,32	22.979.264,59
Geral	**Total do Tesouro**		45.000.000,00	0,00	0,00	45.000.000,00	15.821,19	15.965.821,19	0,00	0,00	6.070.735,41	5.487.456,28	2.771.765,84	2.742.975,32	22.979.264,59
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		45.000.000,00	0,00	0,00	45.000.000,00	15.821,19	15.965.821,19	0,00	0,00	6.070.735,41	5.487.456,28	2.771.765,84	2.742.975,32	22.979.264,59

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
GovShield, modalidade Ouro	26050 Infraestrutura como serviço	NÃO SE APLICA	R$ 1.152.235,44

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	IAÇANA LIMA D JESUS CARNEIRO	351671
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA	353930
SUPLENTE	GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO	355384
FISCAL TÉCNICO	JOSE PINTO DE QUEIROZ NETO	353266
SUPLENTE	LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS	354817

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: YURI GONZALEZ ARAUJO	**Matrícula:** 353930
Unidade Administrativa: DTI- DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**Cargo/Função:** DIRETOR

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 01/04/2025, às 11:01, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1472149** e o código CRC **0B3E4B5E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

TERMO DE ACEITE FISCAL DE CONTRATO

Processo SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 (Dispensa de Licitação)

Declaro para as devidas finalidades legais que atuarei na condição de responsável pelo acompanhamento do Contrato e seus respectivos aditivos, originado pelo processo acima mencionado, sendo designado por meio de portaria, prezando pela fiel execução do objeto proposto, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais, adotando os procedimentos pertinentes, e que se fizerem necessários, para exigir o cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e em conformidade com as disposição legais que regulam a matéria.

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	IAÇANA LIMA D JESUS CARNEIRO	351671
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA	353930
SUPLENTE	GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO	355384
FISCAL TÉCNICO	JOSE PINTO DE QUEIROZ NETO	353266
SUPLENTE	LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS	354817

Documento assinado eletronicamente por **Jose Pinto de Queiroz Neto** - Analista Técnico, em 31/03/2025, às 13:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Iaçanã Lima de Jesus Carneiro** - Gestor Administrativo V, em 31/03/2025, às 13:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Edmundo Barbosa Neto** - Analista Técnico, em 31/03/2025, às 14:12, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pinheiro dos Santos** - Analista Técnico, em 31/03/2025, às 14:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 31/03/2025, às 14:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1473162** e o código CRC **C0583A54**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezado Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria autorização para dispensa de licitação, com o objetivo de contratar o sistema de segurança em nuvem GovShield, do SERPRO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Ouro, com adicional de 1TB de armazenamento.

A contratação é justificada pela Necessidade de proteção dos dados e sistemas do MPBA contra ameaças cibernéticas, encontra-se em conformidade com normas e regulamentações de segurança da informação.

A contratação direta do SERPRO, por dispensa de licitação, é justificada pelo artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de empresas públicas para a prestação de serviços relacionados às suas atividades finalísticas, como é o caso do sistema GovShield.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 01/04/2025, às 16:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1475757** e o código CRC **BA360243**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 1.152.235,44 (um milhão cento e cinquenta e dois mil duzentos e trinta cinco reais e quarenta e quatro centavos**)**

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.40	R$ 17.449.264,59	R$ 256.052,32	1,46%

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 03 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 384.078,48
2027	R$ 384.078,48
2028	R$ 128.026,16

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	**Nome Completo:**	**Cargo/Função:**
353930	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA	GESTOR ADMINSTRATIVO III - CMP 3

Unidade Administrativa:

DTI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 02/04/2025, às 09:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1476384** e o código CRC **597601B3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ao **Apoio Técnico e Administrativo da DTI**,

Comunico que estou ciente e de acordo com a presente contratação. Desta forma, solicito que dê continuidade aos devidos trâmites processuais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 03/04/2025, às 16:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1476275** e o código CRC **8D3D5F7D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 089/2025,** encaminhado pela **Coordenação de Assessoramento em Segurança da Informação**, para **contratação de Serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield junto ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa Pública Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Ouro com adicional de 1TB para Modalidade Ouro conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

Registra-se que o objeto da contratação **foi enquadrado como solução de tecnologia da informação** (conforme consta do DFD - doc 1446251). Deste modo, solicita-se da Diretoria manifestação acerca do atendimento aos requisitos da Resolução 283/2024;

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Assessoramento em Segurança da Informação** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

01. No documento 1462789 relativo ao "**Estudo Técnico Preliminar**":

- Foi informado no item 2.1 que o objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual do MPBA, no entanto, esta informação está divergente em relação a que foi informado no Documento de Formalização da Demanda (doc 1446251) e no documento 1480276;

02. No documento 1465656 relativo à "**Tabela de Preços Orçados**":

- 02.1 Solicita-se corrigir a metodologia aplicada, uma vez que não se trata de contratação fundamentada no valor (a seleção do fornecedor não se deu em virtude de se tratar do menor preço praticado no mercado).
- 02.2 Solicita-se o ajuste dos valores (ou da explicação contida na alínea "c" do item 1 da tabela), uma vez que, em que pese a unidade tenha informado que multiplicou os valores por 3 (anos), o valor indicado para o contrato constante da coluna 3 (contrato de registro SERPRO 167499) refere-se ao valor contratado para o período de 01 ano, conforme doc 1462825 - cláusula 11 c/c cláusula 14;

03. A **certidão FGTS** (doc 1465674) venceu em 02/04/2025. Solicitamos anexar certidão com novo período de validade;

04. O documento 1465679 relativo ao cartão CNPJ consta o CNPJ diverso (33.683.111/0006-03) do que foi informado na proposta do Fornecedor (33.683.111/0001-07);

05. A certidão 1465672 foi extraída com o número do CNPJ distinto (33.683.111/0006-03) em relação ao que consta na proposta (33.683.111/0001-07);

06. O documento 1465688 relativo à Declaração SICAF consta o CNPJ diverso (33.683.111/0006-03) do que foi informado na proposta do Fornecedor (33.683.111/0001-07);

07. O documento 1467802 consta o CNPJ diverso (33.683.111/0002-80) do que foi informado na proposta do Fornecedor (33.683.111/0001-07);

No Termo de Referência:

08. No item 3.12: Foram assinaladas as opções "A", "a.2" e "B.2". Esclarecemos que cuidam-se de opções alternativas (ou seja, uma vez assinalada a alternativa "A", a unidade deve optar entre "A.1" e "A.2", não devendo ser assinalado subitem da alternativa "B". Da análise do objeto da contratação e da forma de pagamento (global referente ao período de 36 meses), afigura-se-nos ser a hipótese da alternativa "B", de modo que o contrato somente sofrerá reajuste na hipótese de prorrogação de vigência.

09. No Item 3.13: Foram assinalados subitens das opções "B.1" e "B.2", as quais são alternativas entre si, de modo que apenas uma delas deve ser assinalada. Assim, considerando a informação de que a formalização se dará por meio de contrato da SERPRO constante dos autos, a unidade deve desassinalar a opção 2 do item "b.2";

10. No item 3.13.3 - justificativa; considerando não se tratar de dispensa fundamentada no valor, solicita-se da unidade a revisão da parte final do texto da justificativa para excluir a informação "e o limite para contratação por Dispensa de licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado".

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 08/04/2025, às 10:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 08/04/2025, às 11:04, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1481050** e o código CRC **912A01A9**.

Outlook

RE: Apontamentos da Área de Contratos em relação a divergências dos CNPJ´s

De Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>
Data Qua, 09/04/2025 11:33
Para Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Cc Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>; Ricardo Luiz Pereira Lima <ricardo.lima@serpro.gov.br>

1 anexo (33 KB)
ANEXO – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE.doc;

@Iaçanã Lima de Jesus Carneiro

Bom dia.

Informo que todos os contratos são celebrados com a SEDE, por isso a divergência de CNPJ's localizados com o do documento pesquisado.

Envio abaixo o link de acesso a todas as certidões do SERPRO, que podem ser consultadas/baixadas a qualquer tempo.

https://serprodrive.serpro.gov.br/s/rYe4xqS7Tr3xwkS

Adianto que para emissão do contrato padronizado, preciso que me envie as informações abaixo:

- Nº do processo administrativo
- Nº do contrato (seu)
- Dotação
- Formulário dos dados do contratante preenchido (anexo).

Após eu emitir o contrato (darei vista), em seguida encaminho para assinatura pelo

Portal NEOSIGNER (Plataforma Serpro de Assinatura de documentos na Nuvem).

Estou à disposição para sanar e esclarecer dúvidas do serviço e contratação.

Paulo Henrique Ribeiro Lima
Analista de Negócios
Superintendência de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios
Diretoria de Relacionamento com Clientes
Telefone e Whatsapp: +55 (81)2126-4198

De: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de abril de 2025 11:17
Para: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>

Anexo Resposta SERPRO Ref. doc SEI 1481050 (1487552) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 pg. 294

Cc: Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>; Ricardo Luiz Pereira Lima <ricardo.lima@serpro.gov.br>
Assunto: Apontamentos da Área de Contratos em relação a divergências dos CNPJ´s

Paulo Henrique, bom dia!

Conforme conversamos a pouco tivemos alguns apontamentos da área de contratos deste MPBA em relação a divergências de CNPJ em alguns documentos:

- Cartão CNPJ consta o CNPJ diverso (33.683.111/0006-03) do que foi informado na proposta do Fornecedor (33.683.111/0001-07), no rodapé da proposta;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários foi extraída com o número do CNPJ distinto (33.683.111/0006-03) em relação ao que consta na proposta (33.683.111/0001-07);
- A Declaração SICAF consta o CNPJ diverso (33.683.111/0006-03) do que foi informado na proposta do Fornecedor (33.683.111/0001-07);
- O documento 1467802 consta o CNPJ diverso (33.683.111/0002-80) do que foi informado na proposta do Fornecedor (33.683.111/0001-07);
- A declaração para fins de reserva PCD consta o CNPJ diverso (33.683.111/0002-80) do que foi informado na proposta do Fornecedor (33.683.111/0001-07);

Ficamos no aguardo dos devidos esclarecimentos.

Muito grato.

Cordialmente,
Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214
CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

“Essa mensagem do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal regida pelo disposto na Lei Federal nº 5.615, é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), assim como informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. O SERPRO ressalta seu comprometimento em assegurar a segurança e a proteção das informações contidas neste e-mail e informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.” “This message from SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - a government company established under Brazilian law (5.615/70) - is directed exclusively to its addressee and may contain personal data protected by the General Data Protection Law (13.709/2018) as well as confidencial data, protected under professional secrecy rules. SERPRO highlights its commitment to ensuring the security and protection of the information contained in this email and its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law´s penalties. If you´re not the addressee, please send it back, elucidating the failure.”

Anexo Resposta SERPRO Ref. doc SEI 1481050 (1487552) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 7 pg. 295

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em resposta ao despacho 1481050 – CEACC conforme segue em ***vermelho*** diante de cada apontamento.

Na instrução do procedimento em geral:

01. No documento 1462789 relativo ao "**Estudo Técnico Preliminar**":

Foi informado no item 2.1 que o objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual do MPBA, no entanto, esta informação está divergente em relação a que foi informado no Documento de Formalização da Demanda (doc 1446251) e no documento 1480276;

R. Sim, quando construímos o ETP não existia nenhuma previsão do PCA 2025, pois ainda não tínhamos apresentado a solução e nem a pretensão de possível contratação após autorização da Diretoria da DTI. Realizamos a alteração, segue nova versão do ETP atendendo ao solicitado.

02. No documento 1465656 relativo à "**Tabela de Preços Orçados**":

02.1 Solicita-se corrigir a metodologia aplicada, uma vez que não se trata de contratação fundamentada no valor (a seleção do fornecedor não se deu em virtude de se tratar do menor preço praticado no mercado).

R. Feito

02.2 Solicita-se o ajuste dos valores (ou da explicação contida na alínea "c" do item 1 da tabela), uma vez que, em que pese a unidade tenha informado que multiplicou os valores por 3 (anos), o valor indicado para o contrato constante da coluna 3 (contrato de registro SERPRO 167499) refere-se ao valor contratado para o período de 01 ano, conforme doc 1462825 - cláusula 11 c/c cláusula 14;

R. Feita a atualização do valor.

03. A **certidão FGTS** (doc 1465674) venceu em 02/04/2025. Solicitamos anexar certidão com novo período de validade;

R.Feito

04. O documento 1465679 relativo ao cartão CNPJ consta o CNPJ diverso (33.683.111/0006-03) do que foi informado na proposta do Fornecedor (33.683.111/0001-07);

05. A certidão 1465672 foi extraída com o número do CNPJ distinto (33.683.111/0006-03) em relação ao que consta na proposta (33.683.111/0001-07);

06. O documento 1465688 relativo à Declaração SICAF consta o CNPJ diverso (33.683.111/0006-03) do que foi informado na proposta do Fornecedor (33.683.111/0001-07);

07. O documento 1467802 consta o CNPJ diverso (33.683.111/0002-80) do que foi informado na proposta do Fornecedor (33.683.111/0001-07);

R. Diligenciamos a SERPRO que nos respondeu conforme doc. SEI nº 1487552.

No Termo de Referência:

08. No item 3.12: Foram assinaladas as opções "A", "a.2" e "B.2". Esclarecemos que cuidam-se de opções alternativas (ou seja, uma vez assinalada a alternativa "A", a unidade deve optar entre "A.1" e "A.2", não devendo ser assinalado subitem da alternativa "B". Da análise do objeto da contratação e da forma de pagamento (global referente ao período de 36 meses), afigura-se-nos ser a hipótese da alternativa "B", de modo que o contrato somente sofrerá reajuste na hipótese de prorrogação de vigência.

R. Correto, corrigido.

09. No Item 3.13: Foram assinalados subitens das opções "B.1" e "B.2", as quais são alternativas entre si, de modo que apenas uma delas deve ser assinalada. Assim, considerando a informação de que a formalização se dará por meio de contrato da SERPRO constante dos autos, a unidade deve desassinalar a opção 2 do item "b.2";

R. Corrigido.

10. No item 3.13.3 - justificativa; considerando não se tratar de dispensa fundamentada no valor, solicita-se da unidade a revisão da parte final do texto da justificativa para excluir a informação "e o limite para contratação por Dispensa de licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado".

R. Corrigido

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Iaçanã Lima de Jesus Carneiro** - Gestor Administrativo V, em 09/04/2025, às 14:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487499** e o código CRC **A7C8FB58**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, I):

Descrição da Demanda:

Contratação do serviço disponibilizado pela empresa Serpro da plataforma de segurança em nuvem – GovShield - projetada para fornecer proteção robusta a infraestrutura e aplicações, independentemente da sua complexidade. Capaz de oferecer defesas automatizadas e integradas contra uma ampla gama de ameaças, garantindo rápida resposta a incidentes e alta disponibilidade.

Objetivo:

Melhorar a proteção à infraestrutura no contexto de acessos aos serviços disponibilizados pelo MPBA na Internet, tendo como principais objetivos:

1. **Segurança**: Proteger sites e aplicações contra-ataques cibernéticos, como DDoS (Distributed Denial-of-Service), ataques de injeção de código, cross-site scripting e outros tipos de vulnerabilidades. Sua rede distribuída mitiga essas ameaças antes que alcancem o servidor de origem.
2. **Desempenho**: Ao utilizar uma CDN (Content Delivery Network) global para otimizar a entrega de conteúdo, garantindo carregamento mais rápido para usuários ao armazenar em cache e distribuir o conteúdo através de servidores em todo o mundo. Isso reduz a latência e melhora a experiência do usuário.
3. **Disponibilidade**: Com a mitigação de ataques DDoS e um sistema robusto de balanceamento de carga, se consegue garantir alta disponibilidade para o serviço, prevenindo quedas e mantendo o site ou aplicação acessível mesmo em momentos de alta demanda.
4. **Otimização de tráfego**: A solução oferece compressão automática de arquivos, otimização de imagens e minificação de código (HTML, CSS, JavaScript), melhorando a eficiência e diminuindo o consumo de recursos.
5. **Certificação SSL/TLS**: A solução facilita a implementação de certificados SSL, garantindo que a comunicação entre os servidores e os clientes seja criptografada, aumentando a segurança e a confiança do usuário final.

Características Técnicas desejadas:

1.Proteção DoS e DDoS: proteção para ataques de negação de serviço e negação de serviço distribuído;
2.WAF: proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo da Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;
3.Proteção contra-ataques DNS: proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra-ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;
4.CDN e Cache: recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdo para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;
5.Proteção domínio SSL: proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;
6.Bloqueio por geolocalização: bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;
7.Bloqueio por IP: mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;
8.Suporte IPv6;

9.Regras de Rate Controls: controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;
10.Site Failover: mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação em caso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;
11.Otimização de rotas na internet: provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;
12.Interface de administração Via Web: interface que possibilita a mobilidade e controle
na gestão da solução;
13. Aceleração para resolução DNS: mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;
14.Analisador de desempenho de sítio: mecanismos para a análise de desempenho do sítio/ aplicação;
15.Relatórios: mecanismos para a geração de relatórios para acompanhamento da disponibilidade, desempenho, incidentes tratados, prestação de contas e ataques mitigados, mas não se limitando a estes;
16.Proteção para API: mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;
17.Alta disponibilidade para DNS: mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;
18.Integração com SIEM;
19.Base de reputação por IP´s por geolocalização, por indústria, dinâmica ou IPs reconhecidos como nocivos.

Critérios de Avaliação:

- Compatibilidade com os protocolos vigentes que regem e regulam a Internet.
- Segurança da solução de proteção à infraestrutura em nuvem.
- Capacidade de suporte técnico e atualizações.
- Verificar outros MP´s, empresas de tecnologia estatais que fizeram a mesma contratação.

Este serviço requer que a empresa contratada tenha experiência comprovada na área, garantindo a segurança e integridade do serviço a ser contratado. Este serviço ***IaaS*** é projetado para ser prestado de forma ininterrupta, tento que ter garantia de uptime maior que 90%., garantindo a disponibilidade dos acessos de forma segura, com as devidas validações técnicas contra os vários tipos de ataques cibernéticos. Além disso, a empresa a ser contratada deve demonstrar capacidade de se adaptar a possíveis mudanças e escalabilidade dos serviços, atendendo às necessidades futuras da organização em seu crescimento constante, tanto tecnológico quanto em relação às demandas.

O produto a ser contratado será:

Item	Descrição	Quantidade
1	GovShield, modalidade Ouro	36 meses.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/21, art.18, §1º, II):

2.1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:
SIM.

2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIDADE GESTORA:
Objetivo: Apoiar as atividades institucionais através do uso estratégico da tecnologia da informação.
8.1.3 Iniciativa Estratégica: Implementação e evolução contínua de sistemas de informação que ofere-

çam ferramentas facilitadoras da atuação de todos seus integrantes e gestão da informação, sempre buscando a interoperabilidade entre os sistemas e, quando possível, garantindo a gratuidade, através de parcerias interinstitucionais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, III):

Requisitos técnicos indispensáveis:

1.Proteção DoS e DDoS: proteção para ataques de negação de serviço e negação de serviço distribuído;
2.WAF: proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo da Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;
3.Proteção contra ataques DNS: proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;
4.CDN e Cache: recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdos para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;
5.Proteção domínio SSL: proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;
6.Bloqueio por geolocalização: bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;
7.Bloqueio por IP: mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;
8.Suporte IPv6;
9.Regras de Rate Controls: controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;
10.Site Failover: mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação emcaso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;
11.Otimização de rotas na internet: provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;
12.Interface de administração Via Web: interface que possibilita a mobilidade e controle na gestão da solução;
13. Aceleração para resolução DNS: mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;
14.Analisador de desempenho de sítio: mecanismos para a análise de desempenho do sítio/ aplicação;
15.Relatórios: mecanismos para a geração de relatórios para acompanhamento da disponibilidade, desempenho, incidentes tratados, prestação de contas e ataques mitigados, mas não se limitando a estes;
16.Proteção para API: mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;
17.Alta disponibilidade para DNS: mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;

Critérios de Avaliação:

- Compatibilidade com o padrão Internet ao qual o MPBA se insere.
- Segurança da solução diante do contexto técnico apresentado e requerido.
- Capacidade de suporte técnico.

Dos requisitos legais:

a) Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, que disciplina as normas de licitações e contratos

administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia;
c) ATO NORMATIVO Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que estabelece diretrizes e regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, IV):

Item	Descrição	Quantidade
1	GovShield, modalidade Ouro	36 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso V):

As alternativas de contratação serão através de empresas privadas ou empresas públicas de tecnologia que forneçam este tipo de serviço com as especificidades elencadas. Em pesquisa a empresas como a Cloudflare e a Serpro são exemplos de alternativas.

Após pesquisa de mercado e contato com outros MP´s estaduais optar-se-á pela empresa SERPRO com seu serviço denominado de GOVShield, por ter todas as características do serviço que a equipe técnica entende como necessários para atender a demanda por uma maior segurança aos serviços disponibilizados por este MPBA no âmbito da Internet.

A contratação da empresa Serpro será embasada pela Lei nº 14.133/2021, no seu art. 75º, inciso IX:

"*IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado*;"

Foi realizada pesquisa junto ao SERPRO para averiguar a compatibilidade de preços praticados pelo Serpro, conforme tabela abaixo:

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VI):

A estimativa de valor desta contratação junto ao Serpro ficará em torno de R$ 883.574,28, em pagamentos mensais de R$ 24.543,73 por 36 meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VII):

A solução GovShield, ofertada pela empresa Federal Serpro, é uma plataforma de segurança e desempenho para aplicações na web, fornecendo proteção robusta contra-ataques cibernéticos, otimização de tráfego e garantia de alta disponibilidade dos serviços.
A Lei 14.133, em seu art. 18, §1º, inciso VII estabelece que a Administração Pública deve adotar soluções que, além de promover a inovação e a eficiência, apresentem justificativa técnica robusta para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados, além de assegurar a continuidade do serviço público. A contratação deste serviço visa especificamente garantir ao MPBA:

1. **Segurança e Integridade:** A plataforma da solução GovShield oferece soluções que atendem à necessidade de proteger os dados da administração pública contra ameaças externas, como ataques DDoS, injeção de código e outros vetores cibernéticos, que podem comprometer a integridade de sistemas governamentais críticos. Esse nível de proteção é fundamental para garantir a segurança da informação, conforme determinado no inciso VII, que exige soluções tecnológicas que resguardem o interesse público.
2. **Otimização de Desempenho e Disponibilidade:** A solução tem como uma de suas premissas otimizar o tráfego de rede através de sua CDN global, reduzindo a latência e aumentando a eficiência na entrega de conteúdo. Isso está alinhado com os objetivos de continuidade operacional e alta disponibilidade, pontos essenciais para a prestação de serviços públicos de forma ininterrupta.
3. **Conformidade Legal:** A plataforma facilita a implementação de certificados SSL/TLS, garantindo que a comunicação de dados seja criptografada e em conformidade com os requisitos de segurança estabelecidos pela legislação brasileira e pelos padrões internacionais.

Assim, ao contratar o serviço da plataforma GovShield, a Administração está em conformidade com a Lei 14.133/2021, pois cumpre os requisitos técnicos de segurança, inovação e eficiência previstos no art. 18, visando o melhor uso dos recursos públicos e a proteção dos sistemas governamentais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VIII):

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso IX):

A contratação da solução GovShield se justifica com base no **art. 18, §1º, inciso IX** da **Lei 14.133/2021**, que trata dos **resultados pretendidos** com a contratação, por visar garantir o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública, de acordo com critérios de eficiência, segurança e sustentabilidade. Assim, os resultados pretendidos resumem-se a:

1. **Proteção contra-ataques e Segurança da Informação**: A solução oferece proteção contra ataques de negação de serviço distribuído (DDoS), ameaças de cibersegurança e violação de dados, contribuindo diretamente para o resultado de **garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos sistemas públicos**. O inciso IX exige que os resultados pretendidos priorizem a **segurança** e a **proteção de dados sensíveis**, áreas nas quais a plataforma GovShield se destaca por seus sistemas de firewall, mitigação de ataques e criptografia de dados em trânsito.

2. **Continuidade Operacional e Disponibilidade**: Um dos principais resultados pretendidos com esta contratação é assegurar a **continuidade dos serviços** mesmo em situações de alta demanda ou ataques cibernéticos. A solução GovShield utiliza uma rede global de data centers para otimizar o desempenho e reduzir a latência, garantindo que os serviços públicos permaneçam disponíveis e rápidos para os usuários finais, um objetivo fundamental para a administração pública.

3. **Eficiência no Uso de Recursos Públicos**: A plataforma GovShield permitirá que as aplicações e sites do MPBA passem a funcionar de maneira mais otimizada, economizando largura de banda e tempo de processamento. Isso está diretamente relacionado ao resultado de **maximizar a eficiência do uso dos recursos públicos**, conforme previsto na Lei. Ao reduzir a carga sobre os servidores WEB/Aplicações do MPBA, a solução otimiza o uso dos recursos de infraestrutura tecnológica, evitando custos desnecessários com expansão de capacidade.

4. **Inovação e Resposta Rápida a Ameaças**: Com a capacidade de configurar regras de segurança personalizadas e a automação no bloqueio de ameaças, o GovShield oferece resultados baseados em **inovação e resposta rápida**. O MPBA, no decorrer dos anos vem sempre buscando soluções que possam adaptar-se rapidamente a novas ameaças, oferecendo flexibilidade e controle em tempo real para mitigar vulnerabilidades.

5. **Conformidade com Legislações de Proteção de Dados**: A contratação desta solução vida também ajudar ao MPBA a estar compliance com legislações, como a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo que a transferência e o armazenamento de dados sigam os padrões de segurança exigidos. A conformidade com normas legais é um dos resultados fundamentais esperados, de acordo com o inciso IX.

Dessa forma, a contratação da solução GovShield da empresa Serpro visa garantir uma **proteção robusta e contínua** aos serviços digitais deste Ministério Público do Estado da Bahia, promovendo segurança, eficiência e inovação, em conformidade com os critérios estabelecidos pela **Lei 14.133/2021**.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso X):

Para esta contratação necessita-se o seguinte plano de ação:

-Realizar pesquisa de mercado ou identificar potenciais fornecedores de solução semelhante, a fim de promover a competitividade e transparência no processo de contratação no âmbito de empresa de governo para que se adeque a contratação no Art. 75, inciso IX da 14.133 – a cargo do Fiscal Técnico;
- Elaborar estudos técnicos preliminares que justifiquem a necessidade da contratação da nova solução, considerando os benefícios diretos e indiretos esperados em termos de economicidade, eficácia, eficiência, entre outros aspectos relevantes. Conforme já apontado acima neste ETP – a cargo do Fiscal Técnico;
- Definir os requisitos técnicos, operacionais e de segurança que a solução em nuvem deve atender, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis. Apontar nas especificações técnicas detalhadas – A cargo do Fiscal Técnico;

Caso está contratação não venha a termo incorre em risco de ter que contratar pontualmente algumas das soluções apontadas neste estudo técnico preliminar. Ainda mais diante da contratação iminente de links internet pelo MPBA, saindo do contrato de links atuais gerenciados pela Prodeb, o que deixará o MPBA sem uma camada importante de segurança inclusa no contrato atual, continuar com a contratação atual com seus ônus apontados neste ETP, o que irá ferir os princípios de economicidade, eficácia e eficiência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XI)

Não há. O serviço do Govshield é fornecido apenas pelo Serpro mediante uma contratação deles junto a Cloudflare, que possibilitou uma redução significativa dos preços e ônus gerencias de contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XII):

Não se aplica

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XIII):

A contratação da solução GovSheild, com base no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, se alinha diretamente diante da necessidade de garantir que as soluções tecnológicas contratadas pela MPBA sejam eficazes, seguras e tragam benefícios comprovados sob contexto de proteção e desempenho das aplicações web.

A solução oferece um conjunto robusto de funcionalidades voltadas à segurança cibernética, alta disponibilidade, e otimização de serviços públicos digitais. Com capacidade de mitigação de ataques DDoS, firewall de aplicação, e otimização de desempenho por meio de CDN global, está solução atende aos princípios de eficiência, continuidade dos serviços essenciais e proteção da integridade dos dados, assegurando que os sistemas/aplicações do MPBA permaneçam operacionais e protegidos contra ameaças externas.

Assim, está contratação é justificada com base nos parâmetros de segurança e eficiência estabelecidos no art. 18, §1º, inciso XIII, já que a plataforma garante resultados mensuráveis e monitoráveis, indispensáveis para o bom funcionamento e a proteção da infraestrutura tecnológica deste MPBA.a administração pública.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:	NOME DO SERVIDOR:	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
351.671	Iaçanã Lima de Jesus Carneiro	Documento assinado digitalmente gov.br IACANA LIMA DE JESUS CARNEIRO Data: 09/04/2025 14:45:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DTI-CASI		

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield junto ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa Pública Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Ouro com adicional de **1TB para Modalidade Ouro** conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A escolha da modalidade de contratação, dentre as ofertadas pela Serpro, ser a Ouro se deve ao porte da nossa infraestrutura em constante crescimento, vide o número de novas máquinas que entraram nos últimos meses, novos links, novos devices de conectividade, novas aplicações, cada uma com suas necessidades próprias, além dos altos requisitos técnicos do IDEA e da sua nova versão, IDEA 2.

Assim, após reuniões com a equipe técnica do Serpro e nossa acerca do nosso case, verificou-se, diante dos requisitos apresentados pelo MPBA que o melhor para nos atender teria que ser a modalidade Ouro acrescentando 1TB de fluxo de dados a mais.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

( ) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

(x) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

(x) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** Pela natureza técnica do serviço a ser prestado, que tem em sua premissa básica de verificar e mitigar todo o tráfego de internet da instituição, em regime 24x7 no seu gerenciamento inclusive, pois não pode haver paradas desprogramadas por afetar a disponibilidade e acesso de qualquer serviço prestado pelo MPBA e/ou consumido por este. Além do elencado acima a gestão é compartilhada, ou seja, haverá interação constante entre a equipe técnica do MPBA e a contratada.
- Além disso a contratação de serviços continuados é fundamental para a manutenção da excelência operacional e para a sustentabilidade financeira ao longo do tempo. Através de um relacionamento duradouro com um prestador de serviços, se tem a garantia da manutenibilidade do serviço hora

contratado, e da qualidade tender a ser consistente, o que é essencial para a estabilidade e previsibilidade nos processos internos em termos de gerenciamento e fiscalização do contrato.

Assim, a parceria de longo prazo permite negociar termos mais favoráveis, aproveitando a natureza contínua do contrato para assegurar tarifas que são vantajosas para ambas as partes. Isso não apenas otimiza o orçamento, mas também solidifica o relacionamento com o fornecedor, abrindo portas para futuras negociações e oportunidades de custos-benefícios.

Outro aspecto crucial é o potencial de aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados. Com a experiência acumulada no decorrer da parceria, o fornecedor está mais apto a compreender as necessidades específicas da nossa organização, e pode rapidamente adaptar-se para atender qualquer demanda nova ou emergente. Isso traduz-se em um processo de melhoria contínua que pode trazer inovações e eficiências operacionais.

( ) D - OUTRO(S). Especificar: [Inserir texto.]

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA": (preencher B1 e B2)

- **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:** [Inserir texto.]
- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

  ( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.

  ( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS: [Especificar quais itens.]

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se fundamenta para oferecer ao MPBA uma robusta proteção para sua infraestrutura que vão desde a entrega de soluções a ameaças mais simples (ex. aplicações contratempo de inatividade e roubos de dados), bem como, para as mais avançadas (ataques DDoS), ambas com controles automatizados e integrados para responder a esse e a outros ataques muito rapidamente.
A solução GovShield é uma plataforma de segurança em nuvem implementação simplificada. O MPBA irá contratar apenas um serviço, sem necessidade de ter um espaço físico ou de realizar aquisição de equipamentos e licenças. Tudo é realizado com o direcionamento do tráfego para a nuvem de segurança do Serpro, que passa a monitorar todas as requisições entre o MPBA e a Internet.

A contratação de uma solução deste porte se fundamenta por algumas razões prioritárias, principalmente onde o foco está em segurança cibernética, desempenho e confiabilidade da infraestrutura digital. Para elencar algumas dessas razões:

1. Segurança da Aplicação e da Rede

- **Proteção DDoS (Distributed Denial of Service)**: A contratação deste serviço oferece proteção robusta contra ataques DDoS, que são ataques voltados a comprometer a disponibilidade de um site ou serviço

online. Está plataforma mitiga esses ataques, garantindo que a rede permaneça estável mesmo diante de grandes volumes de tráfego malicioso.

- **Firewall de Aplicação Web (WAF)**: Pela natureza da solução o serviço tem que oferecer um WAF que protege sites e aplicações contra vulnerabilidades comuns, como injeção de SQL, cross-site scripting (XSS), entre outras ameaças web voltadas às aplicações WEB
- **Gerenciamento de Bots**: A solução precisa incluir ferramental para distinguir tráfego legítimo de bots maliciosos, evitando o impacto desses bots na infraestrutura e no desempenho do site.
- **TLS/SSL e Criptografia de Tráfego**: a solução facilita a implementação de criptografia de ponta a ponta (SSL), assim melhorando a segurança da transmissão de dados entre servidores e usuários.

2. Melhoria de Desempenho e Otimização

- **Content Delivery Network (CDN)**: Toda solução desta natureza e porte possui uma CDN distribuída globalmente, diante do escopo elencado , e não somente por isso, para poder prover desempenho o CDN acelera o tempo de carregamento de sites e aplicações, entregando conteúdo de servidores mais próximos do usuário final.
- **Cache de Conteúdo**: A solução de cache inteligente armazena conteúdo estático em servidores distribuídos globalmente, reduzindo o tempo de resposta e a carga nos servidores de origem.
- **Otimização de Imagens e Compressão de Conteúdo**: A plataforma também oferece ferramentas de otimização automática de imagens e compressão de dados, o que melhora o tempo de carregamento e a experiência do usuário.

3. Alta Disponibilidade e Resiliência

- **Escalabilidade Automática**: A solução permite que sites e aplicações lidem com grandes aumentos de tráfego sem comprometer a performance, escalando automaticamente conforme necessário.
- **Failover e Balanceamento de Carga**: O serviço também fornece balanceamento de carga e failover, redirecionando o tráfego em caso de falha de um servidor para outro disponível, garantindo alta disponibilidade.
- **Redundância Global**: Soluções desta natureza tem uma rede global de data centers, a infraestrutura se beneficia de redundância geográfica, o que aumenta a resiliência em caso de falhas regionais.

4. Custo-Benefício e Redução de Custos Operacionais

- **Redução de Custo com Infraestrutura Local**: A utilização de uma plataforma com CDN e segurança nativas deste tipo e solução pode aumentar a possibilidade de reduzir significativamente a necessidade de investimento em infraestrutura local, como servidores dedicados ou dispositivos de segurança físicos, reduzindo os custos operacionais de TI.

5. Conformidade e Proteção de Dados

- **Conformidade com Regulamentações**: Por ser em cloud, com datacenters espalhados, a solução precisa oferecer recursos de conformidade com várias regulamentações, como a **LGPD** (Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil), fornecendo controle sobre a localização de dados e garantindo práticas seguras de armazenamento e transferência de informações.
- **Proteção de Propriedade Intelectual e Dados Sensíveis**: Por meio de camadas adicionais de proteção, como a criptografia de ponta a ponta e gerenciamento de ameaças, a solução pode ajudar na proteção de dados críticos.

6. Facilidade de Implementação e Integração

- **Integração Simples**: A implementação é rápida e fácil, com mudanças simples nas configurações do Domain Name Server e sem necessidade de instalação de hardware adicional. A solução é compatível com uma ampla variedade de plataformas e sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- **Dashboard Intuitivo e APIs**: A plataforma oferece uma interface gráfica intuitiva e APIs robustas, permitindo facilmente o gerenciamento de regras de segurança, monitoramento de desempenho e ajustes de configuração.

7. Monitoramento e Relatórios Detalhados

- **Análise de Tráfego**: Fornecer dados detalhados de análise de tráfego, incluindo informações sobre ataques DDoS, tentativas de exploração de vulnerabilidades e padrões de tráfego bot, conforme descrito anteriormente.
- **Alertas em Tempo Real**: O sistema de monitoramento do Cloudflare pode emitir alertas em tempo real sobre ataques ou problemas de performance, permitindo uma resposta mais rápida e eficiente.

Assim contratação desta solução se fundamenta com base em suas funcionalidades avançadas de **segurança cibernética**, **melhoria de desempenho**, **resiliência**, e **conformidade regulatória**, além de representar uma solução **custo-efetiva** para gerenciar a infraestrutura digital. Além do fato de que o MPBA sairá em breve do ambiente da Companhia de Processamento de Dados da Bahia – Prodeb – partindo para uma contratação de links de internet própria. Este ambiente hoje utilizado provê a instituição uma gama de serviços de segurança, inclusive ferramental que o MPBA hoje ainda não possui. O MPBA não pode ficar sem o serviço dessa infra de segurança pela sua especificidade.
A contratação do GovShield irá prover essa gama de serviços, liberando o MPBA de realizar contratações pontuais que demandariam um tempo considerável de contratação, implantação e ativação em produção de cada uma das soluções elencadas nesta justificativa, além do serviço especializado de monitoramento e ajuste das soluções junto com nossa equipe de analistas, garantindo garantir a maior segurança e qualidade nos serviços online deste MPBA

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços de uso da plataforma de segurança em nuvem, visando proteção aos acessos externos à infraestrutura do MPBA. A contratação deste serviço atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão técnico - administrativa, na medida em que o MPBA irá contratar links de acesso Internet para atender aos atuais requisitos de disponibilidade e desempenho demandados aos serviços disponibilizados à sociedade.
Portanto, a implementação do serviço GovShield é uma estratégia alinhada aos princípios de segurança, eficiência, legalidade, economia e sustentabilidade. Esse avanço tecnológico é indispensável para a modernização da segurança cibernética, visando o aumento do desempenho institucional alinhado às expectativas da sociedade.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja em razão de se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, sendo o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de que este processo se fundamenta no inciso IX do art. 75º. Trata-se de contratação junto a órgão público comprovado valor mediante comparação com contratos de objetos análogos.

.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** [Informar o e-mail da unidade demandante, responsável pela recepção das propostas.]
- **Telefone para contato:** [Informar contato telefônico da unidade demandante, responsável pela recepção das propostas.]
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis. [Informar prazo de, no mínimo, 03 (três) dias úteis.]

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

(x) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

( ) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. [Indicar requisitos e especificar regras correspondentes.]

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":** [Inserir texto com a justificativa.]

- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

  ( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: [Inserir texto.]

  ( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: [Inserir texto.]

  ( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: [Inserir texto.]

  ( ) 4. Outro. Indicar: [Inserir texto contemplando Índice e referencial aceitável.]

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":**-[Inserir texto com a justificativa.]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

(x) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

( ) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: **não se aplica**

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável**: [Inserir texto.]
- **Dias e Horários**: [Inserir texto indicando os dias da semana e horários.]

  Ex.: De segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00.
- **Outras Regras:** [Inserir texto ou informar "Não se aplica".]

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(x) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Diretoria de Tecnologia – Coordenação de Infraestrutura Tecnológica e Coordenação de Assessoramento em Segurança da Informação
- **Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0258/0214, jose.rangel@mpba.mp.br , iassa@mpba.mp.br
- **Antecedência mínima (se necessário):** "Não se aplica".

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis ( ) Corridos
		( ) Úteis ( ) Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

( ) II - OUTRO. Informar: [Inserir texto.]
Ex.: Notificação pelo Contratante.

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER): [Inserir texto ou informar "Não se aplica".]

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**

( ) I - NÃO.

(x) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

[Inserir texto.]

(x) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

( ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: [Inserir texto com a justificativa.]

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: [Inserir texto.]

- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):** [Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I.]

  - **GARANTIA LEGAL:** [Indicar os itens que terão garantia legal.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- **GARANTIA CONTRATADA:** [Indicar os itens que terão garantia contratada.]

(x) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante**: [Inserir texto.]

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ DIAS.

( ) B - _____ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:** [Inserir texto.]

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: **( ) Úteis** **( ) Corridos**

( ) B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: **( ) Úteis** **( ) Corridos**

( ) C - OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO: [Inserir nome do município.]

( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos

aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*: [Inserir texto.]

( ) E - OUTRA. Especificar: [Inserir texto.]

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:
[Inserir texto.]

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(x) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):** [Informar qual a parte do objeto pode ser subcontratada.]
- **Indicar regras/condições para subcontratação:** [Indicar regras que a empresa contratada e subcontratada deverá atender para que seja aceita a subcontratação.]

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se

necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL: [Inserir texto com numeração iniciando em 3.7.2.1, vide nota abaixo.]

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 10 **dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)**

( ) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

(x) C - OUTRO. Indicar: Após a reunião de Kick off onde será verificado as premissas básicas de configuração do serviço

Obs.: Obrigatório a indicação de pelo menos 01 (um) dia. Não cabe a expressão "Não se aplica".

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - PRAZO: (escolher UMA opção)

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): **( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.2 – ___ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): **( ) Úteis (x) Corridos**

( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(x) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver): [Inserir texto ou informar "Não se aplica".]

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: [Inserir texto, caso cabível.]

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

( ) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(x) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]
Ex.: Os preços foram definidos com base no m².

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

(x) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

( ) D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS: [Inserir texto.]

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: [Especificar.]

( ) E - OUTRO (A). Indicar: [Inserir texto.]'

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: [Inserir texto.]

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.12 REAJUSTAMENTO

(x) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

  ( ) A.1 - INPC/IBGE.

  ( ) A.2 - OUTRO. Indicar: IPCA

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(x) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

  ( ) B.1 - INPC/IBGE.

  (x) B.2 - OUTRO. Indicar: IPCA

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)**

  ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(x) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

(x) B.1 - _36__ meses / _3__ anos, contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

(x) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(x) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**
  Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

> 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: [Inserir texto.]

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: [Inserir texto.]

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).

  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).

  - **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:** [Inserir texto.]

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	**351.671**
NOME DO SERVIDOR:	**Iaçanã Lima de Jesus Carneiro**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**Diretoria de Tecnologia da Informação**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	Documento assinado digitalmente gov.br IACANA LIMA DE JESUS CARNEIRO Data: 09/04/2025 15:00:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	GovShield, modalidade Ouro	mês	36	26050 – Infraestrutura como serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Objeto:

Prestação de serviços de um *Sistema de Segurança em Nuvem GovShield do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa Pública Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses* na modalidade Ouro com adicional de **1TB** conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

1. Visão Geral

Plataforma de segurança em nuvem projetada para fornecer proteção robusta a infraestrutura e aplicações, independentemente da sua complexidade. Capaz de oferecer defesas automatizadas e integradas contra uma ampla gama de ameaças, garantindo rápida resposta a incidentes e alta disponibilidade.

2.Funcionalidades e Características

Proteção contra Inatividade e Roubo de Dados

- Aplicações Simples: Proteger aplicações menos complexas, oferecendo defesas eficazes contra inatividade não planejada e tentativas de roubo de dados.
- Controles Automatizados: Mecanismos integrados monitoram e respondem de maneira automática a incidentes de segurança que possam impactar a integridade ou disponibilidade do serviço.

Proteção contra ataques DDoS

- Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (DDoS): A plataforma oferece soluções avançadas contra ataques DDoS, protegendo os serviços contra grandes volumes de tráfego malicioso que possam comprometer a disponibilidade do sistema.
- Resposta Rápida: Em casos de ataques, os controles automatizados respondem de forma quase imediata, garantindo a mitigação do impacto e a continuidade da operação do sítio.

Criação de Regras Personalizadas

- Para ataques mais sofisticados ou específicos, permitir a configuração de regras de segurança personalizadas, ajustando a resposta às necessidades específicas de cada aplicação ou cenário de ameaça**.**

Segurança do Tráfego

Garantir a proteção no tráfego de dados dos clientes, utilizando tecnologias avançadas de criptografia e monitoramento, assegurando que todos os dados em trânsito sejam protegidos contra interceptação ou manipulação maliciosa.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Automação e Integração

A plataforma oferece controles automatizados e integrados, permitindo uma gestão eficiente e rápida de todas as ameaças, sem necessidade de intervenção humana constante. As defesas são aplicadas de forma consistente e abrangente, mitigando riscos em tempo real.

WAF

proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo que funciona na Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;

Proteção contra ataques DNS

proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;

CDN e Cache:

recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdo para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;

Proteção domínio SSL:

proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;

Bloqueio por geolocalização:

bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;

Bloqueio por IP:

mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;

Suporte IPv6;

Regras de Rate Controls:

controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;

Site Failover:

mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação em caso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Otimização de rotas na internet:

provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;

Interface de administração Via Web:

provê interface que possibilita a mobilidade e controle na gestão da solução;

Aceleração para resolução DNS:

provê mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;

Analisador de desempenho de sítio:

provê mecanismos para a análise de desempenho do sítio/aplicação;

Proteção para API:

provê mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;

Alta disponibilidade para DNS:

provê mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;

Integração com SIEM;

Provê integração com soluções de SIEM;

Base de reputação por IPs:

por geolocalização, por indústria, dinâmica ou IPs reconhecidos como nocivos.

Modalidade Técnica do Serviço:

Será contratada a **Modalidade Ouro** pelo período da contratação.

Características Técnicas:

- Mais 5 TB disponíveis para tráfego;
- Administração do ambiente de forma compartilhada com a equipe técnica do MPBA;
- Acesso total à Interface de gerenciamento Web da plataforma;
- Atendimento de Solicitação de Serviço técnico sob o regime de 8x5;
- Suporte técnico sob o regime de24x7;
- Relatórios Gerenciais dos ataques sofridos via interface da gerência WEB;
- SLA da plataforma em 99.90% de disponibilidade conforme tabela abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir	Disponibilidade mensal de 99,90%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 Onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Sendo que:

- A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação;
- Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio MPBA, por erros de operação do CLIENTE;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

4. **ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

- A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato;
- Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do MPBA e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- Em caso de ocorrência de desvios, o MPBA deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- Ao final do atendimento um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) será enviado à equipe técnica do MPBA para avaliação do serviço prestado.
- Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	**Descrição**	**Tipo de Atendimento**
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.).O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

Os chamados serão abertos através dos canais de atendimento disponibilizados pela SERPRO

3. Benefícios a serem alcançados:

- Alta Disponibilidade: Proteção contínua contra ameaças, garantindo o uptime das aplicações e serviços.
- Escalabilidade: Adequada para proteger desde aplicações simples até sistemas complexos e de grande escala.

- Respostas Rápidas e Automatizadas: Diminui o tempo de resposta a incidentes e aumenta a resiliência do sistema.
- Flexibilidade: Possibilidade de configuração de regras personalizadas para lidar com ataques específicos.

4. CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Após a contratação será agendado reunião de Kick Off para o atendimento dos procedimentos necessários para a data de ativação, com pelo menos 7 dias de antecedência. O serviço será considerado ativo na data marcada, após as configurações necessárias de DNS.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.683.111/0001-07
Certidão nº: 15493154/2025
Expedição: 17/03/2025, às 12:32:26
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.683.111/0001-07**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0144200-36.1991.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0062600-36.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0003800-77.1994.5.01.0039 - TRT 01ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0126800-84.1994.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0013700-31.2005.5.02.0020 - TRT 02ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0204700-25.1989.5.02.0039 - TRT 02ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0052600-51.2003.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0046600-20.2008.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0064900-32.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0001464-40.2012.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0125000-29.2005.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9157900-11.2002.5.06.0007 - TRT 06ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001347-90.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

Certidão De débitos trabalhistas (1487992) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 336

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000742-67.2012.5.07.0007 - TRT 07ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0000974-98.2011.5.07.0012 - TRT 07ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0640500-78.1997.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0430600-66.2007.5.09.0664 - TRT 09ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000600-48.2022.5.10.0001 - TRT 10ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0000448-50.2022.5.12.0031 - TRT 12ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)
0000988-29.2022.5.12.0054 - TRT 12ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)
0102700-42.1996.5.15.0005 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0015900-60.1997.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0069200-24.2003.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0096200-72.2006.5.15.0113 - TRT 15ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0180100-45.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 25.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certidão De débitos trabalhistas (1487992) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 337

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/02/2025 07:41

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250883404**

RAZÃO SOCIAL	
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.651.725	**33.683.111/0006-03**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Estadual da Bahia (1487996) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 339

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.683.111/0001-07

Razão Social: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO

Endereço: SGAN QUADRA 601 MODULO V LOTES 5 6 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70836-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032301010320126911

Informação obtida em 26/03/2025 08:40:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão FGTS (1487998) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 340

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
CNPJ: 33.683.111/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:25 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2025.
Código de controle da certidão: **BFE3.A2D8.A1D1.7729**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.683.111/0006-03**	DUNS®:	**90*****97**
Razão Social:	**SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**		
Nome Fantasia:	**REGIONAL SALVADOR-BA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/09/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA PÚBLICA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**23/08/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**21/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/09/2025**	**Manual**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/04/2025**
Receita Municipal	Validade:	**03/05/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 225.XXX.XXX-91 Nome: EDSON DOMINGOS FERRAO

Ass: _____

Certidão Sicaf (1488002) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 342

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/04/2025 16:22

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251974187**

RAZÃO SOCIAL	
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.651.725	**33.683.111/0006-03**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo Errata Certidão Estadual (1488021) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 343

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezado Diretor

Registra-se que o objeto da contratação **foi enquadrado como solução de tecnologia da informação** (conforme consta do DFD - doc 1446251). Deste modo, solicita-se da Diretoria manifestação acerca do atendimento aos requisitos da Resolução 283/2024;

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 09/04/2025, às 16:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1488011** e o código CRC **F0127393**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ao **Apoio Técnico e Administrativo da DTI**,

Cumprimentando-os cordialmente, comunico que:

- considerando a ***RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024*** **e** de acordo com **MOTEC - ANEXO F** (disponível em https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CPE/MP_Digital/Manuais/MOTec.pdf) a pretensa contratação enquadra-se no conceito de "Solução de TI";
- ainda de acordo com a Resolução, o responsável pela Equipe de Planejamento da Solução é o **Integrante Requisitante** e é a própria DTI. O Integrante Requisitante representa a Área Requisitante e tem a responsabilidade principal de conduzir o planejamento da solução, garantindo que a demanda esteja devidamente fundamentada e alinhada ao planejamento estratégico da instituição. Além disso, esse integrante deve coordenar as atividades da equipe, promovendo a articulação entre os demais membros (Integrante Técnico e Integrante Administrativo) e assegurando que todas as etapas do planejamento da contratação sejam cumpridas.
- também na avaliação desta DTI, a contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico Institucional 2024/2031 considerando o Objetivo Estratégico *APOIAR AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS ATRAVÉS DO USO ESTRATÉGICO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*;
- a aquisição pretendida enquadra-se no PCA 2025 da DTI;
- a aquisição pretendida constará no PDTI 2025, que encontra-se em fase final de elaboração para posterior validação pelo Comitê Estratégico de TI;

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 15/04/2025, às 09:25, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1493856** e o código CRC **B76CCD2D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o **nº 089/2025,** encaminhado pela **Coordenação de Assessoramento em Segurança da Informação**, para **contratação de Serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield junto ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa Pública Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Ouro com adicional de 1TB para Modalidade Ouro conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

Após análise do cumprimento do despacho saneador desta Coordenação, doc 1481050, não localizamos no procedimento a tabela de preços referenciais ajustada.

Cumprida a diligência suprarreferida, não tendo sido evidenciadas outras necessidades de saneamento, sugere-se o encaminhamento do expediente para análise da Assessoria Jurídica, haja vista se tratar de contratação cuja análise e manifestação do órgão de assessoramento é obrigatória.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 16/04/2025, às 12:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1496731** e o código CRC **36B72017**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4			
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR UNITÁRIO R$	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$		
1	Govshield – Serviços de Sistema de Sistema de Segurança em Nuvem do Serpro.	1001	SERPRO	33.683.111/0001-07	R$ 1.152.235,44	SERPRO Registro Nº 153139	R$ ** 1.293.673,23	SERPRO Registro Nº 197426	R$ 2.538.395,28	SERPRO Registro Nº 167499	R$ 3.391.416.72		

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: Compatibilidade de preços executados no mercado pela Serpro em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso IX do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.
c) A contratação pretendida pelo MPBA é por um prazo de 3 anos. Alguns contratos fornecidos pelo Serpro para comparativos de preços executados divergem no prazo, tendo seu valor a menor, assim ajustamos os valores trazendo todos para 3 anos mediantes os valores apresentados para fins de comparação.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI 14.133/2021:

Não se aplica.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Não se aplica

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

(X) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

( ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xxx dias úteis;

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xxxx dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

14/03/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**
351.671	**Iaçanã Lima de jesus Carneiro**

Unidade Administrativa:

DTI-CASI

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br
Documento assinado digitalmente
IACANA LIMA DE JESUS CARNEIRO
Data: 16/04/2025 14:50:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À ATJ,

Conforme despacho 1496731 segue processo para análise.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 16/04/2025, às 15:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497036** e o código CRC **DCA6C35B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02684.0006743/2025-98

INTERESSADO (A): DTI

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SISTEMA DE SEGURANÇA EM NUVEM *GOVSHIELD*. ART. 37, I E II, CF/88. ART. 75, IX DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. PELA APROVAÇÃO CONDICIONADA.

PARECER Nº. 289/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente formalizado pela **Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI** para viabilizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, do **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, para realizar os serviços de Sistema de Segurança em Nuvem *GovShield* pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Ouro, com adicional de 1TB para Modalidade Ouro**,** conforme especificações constantes do documento de oficialização de demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviço contínuo sem dedicação de mão de obra, no valor total de **R$ 1.152.235,44 (um milhão cento e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei n.º 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis de n.º 8.666/93 e 10.520/200, bem como os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual n.º 14.634/2023 revogou a Lei Estadual n.º 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023.

Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual n.º 14.634/2023.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Na situação sob exame, a unidade interessada fundamenta o requerimento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº.14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Pertinente mencionar que a previsão não constitui inovação da NLLC, havendo correspondência entre o dispositivo ora analisado com a disciplina conferida pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelo art. 59 da Lei Estadual nº 9.433/2005:

Lei nº 8.666/1993	Lei Estadual nº 9.433/2005	Lei nº 14.133/2021
Art. 24. É dispensável a licitação: (...) VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;	Art. 59 - É dispensável a licitação: (...) VI - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;	Art. 75. É dispensável a licitação: (...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Trata-se, pois, de autorização legal para formalização de contratação direta, pela via da dispensa de licitação, visando o estabelecimento de relação com órgão ou entidade da Administração Pública, para a aquisição de bens ou prestação de serviços, **desde que o ente contratado tenha sido criado para esse fim específico, e que o preço seja compatível com o de mercado**.

Quanto à finalidade, mencione-se a previsão da Lei nº 5.615/1970, que dispõe sobre o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO:

> Art 1º O serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, emprêsa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, **tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados**, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade. (grifamos).

Considerando os elementos trazidos nos autos, é possível inferir que os serviços pretendidos se alinham com as finalidades do SERPRO, de modo a autorizar a sua contratação pela via eleita, desde que cumpridos os demais requisitos legais, os quais serão objeto de posterior análise.

Ainda assim, por cautela, convém que a unidade interessada manifeste nos autos que os serviços pretendidos, a saber a disponibilização de plataforma de segurança em nuvem, se insere entre as atividades de "tratamento de informações e processamento de dados", de modo a confirmar a sua aderência às finalidades do ente público a ser contratado.

Diante de tais termos, admitida, a princípio, a possibilidade da contratação direta, cumpre, então, analisar a presença dos requisitos legais.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Observa-se nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, conforme doc. SEI 1487696, não havendo análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis "se for o caso".

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação da solução de segurança *GovShield*, cuja especificação encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1446251).

Quanto à justificativa da demanda, o termo de referência (doc. SEI 1487703) dispõe, em síntese:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se fundamenta para oferecer ao MPBA uma robusta proteção para sua infraestrutura que vão desde a entrega de soluções a ameaças mais simples (ex. aplicações contratempo de inatividade e roubos de dados), bem como, para as mais avançadas (ataques DDoS), ambas com controles automatizados e integrados para responder a esse e a outros ataques muito rapidamente.

A solução GovShield é uma plataforma de segurança em nuvem implementação simplificada. O MPBA irá contratar apenas um serviço, sem necessidade de ter um espaço físico ou de realizar aquisição de equipamentos e licenças. Tudo é realizado com o direcionamento do tráfego para a nuvem de segurança do Serpro, que passa a monitorar todas as requisições entre o MPBA e a Internet.

(...) Assim contratação desta solução se fundamenta com base em suas funcionalidades avançadas de segurança cibernética, melhoria de desempenho, resiliência, e conformidade regulatória, além de representar uma solução custo-efetiva para gerenciar a infraestrutura digital. Além do fato de que o MPBA sairá em breve do ambiente da Companhia de Processamento de Dados da Bahia – Prodeb – partindo para uma contratação de links de internet própria. Este ambiente hoje utilizado provê a instituição uma gama de serviços de segurança, inclusive ferramental que o MPBA hoje ainda não possui. O MPBA não pode ficar sem o serviço dessa infra de segurança pela sua especificidade.

A contratação do GovShield irá prover essa gama de serviços, liberando o MPBA de realizar contratações pontuais que demandariam um tempo considerável de contratação, implantação e ativação em produção de cada uma das soluções elencadas nesta justificativa, além do serviço especializado de monitoramento e ajuste das soluções junto com nossa equipe de analistas, garantindo garantir a maior segurança e qualidade nos serviços online deste MPBA.

Imperioso mencionar que a justificativa da demanda é atividade que se insere entre as competências técnicas da unidade responsável, não cabendo a esta Assessoria se imiscuir na análise dos elementos que subsidiaram a decisão pela pretendida contratação, mas, tão somente, verificar o cumprimento dos requisitos legais a ela associados.

Ainda assim, quanto à especificação e dimensionamento do objeto, cumpre consignar alguns apontamentos suscitados por esta Assessoria Técnico-Jurídica.

A princípio, verifica-se a pretensão de contratação na solução de segurança na modalidade Ouro, com adicional de 1TB de fluxo de dados. Para tanto, a DTI apresentou, no termo de referência, a seguinte justificativa:

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A escolha da modalidade de contratação, dentre as ofertadas pela Serpro, ser a Ouro se deve ao porte da nossa infraestrutura em constante crescimento, vide o número de novas máquinas que entraram nos últimos meses, novos links, novos devices de conectividade, novas aplicações, cada uma com suas necessidades próprias, além dos altos requisitos técnicos do IDEA e da sua nova versão, IDEA 2.

Assim, após reuniões com a equipe técnica do Serpro e nossa acerca do nosso case, verificou-se, diante dos requisitos apresentados pelo MPBA que o melhor para nos atender teria que ser a modalidade Ouro acrescentando 1TB de fluxo de dados a mais.

A tabela de itens indicada na proposta apresentada pela SERPRO, por sua vez, apresenta as seguintes informações:

Item	Descrição - Insumo de Preço Serpro	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (Por Domínio	Valor Total Mensal	Valor Total Contrato
1	GovShield Modalidade Bronze	Mensal	0	R$ 6.122,64	R$ 0,00	R$ 0,00
2	GovShield Modalidade Prata	Mensal	0	R$ 7.427,60	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**GovShield Modalidade Ouro**	Mensal	**1**	**R$ 20.159,02**	**R$ 20.159,02**	**R$ 725.724,72**
4	GovShield Adicional TB (TeraByte) para Bronze e Prata	Mensal	0	R$ 1.336,02	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**GovShield Adicional TB (TeraByte) para Ouro**	Mensal	**4**	**R$ 2.961,88**	**R$ 11.847,52**	**R$ 426.510,72**
6	GovShield Adicional Anti Robô Avançado para Ouro	Mensal	0	R$ 42.996,99	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor total (mensal)					**R$ 32.006,54**	
Valor total (anual)					**R$ 384.078,48**	
Valor total Contrato						**R$ 1.152.235,44**

Diante de tais elementos, **a esta Assessoria não ficou claro o que integra o item 5 da proposta, sobretudo considerando a quantidade indicada de 4 unidades mensais.**

Assim, recomenda-se que a DTI esclareça a composição da solução pretendida, de modo a justificar e confirmar o quantitativo relacionado ao item 5 da planilha orçamentária apresentada pela pretensa contratada.

Considerando, no entanto, a possibilidade de ter havido tramitação autônoma de expediente destinado à prorrogação do referido ajuste, **convém recomendar que a unidade informe a situação da anterior avença, de modo a garantir que não haverá duplicidade na prestação de serviços a este MPBA.**

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório **para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).
>
> (...)
>
> **§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Diante do exposto, vê-se que a unidade colacionou contratos firmados pelo próprio SERPRO (docs. SEI 1462818, 1462825 e 1462834), os quais deram azo à tabela vinculada ao doc. SEI 1496994, que revela que os valores unitários dos itens ofertados a este MPBA são idênticos àqueles contratados anteriormente por outros entes.

Observada a redação do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se que para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral não foi estabelecida hierarquia entre os instrumentos viáveis à realização da pesquisa de preços, ficando a cargo do gestor a adoção dos parâmetros ali indicados, “de forma combinada ou não".

Diante de tais referências, portanto, entende-se que a unidade demandante logrou demonstrar a compatibilidade dos preços.

Quanto ao tema, oportunamente, convém registrar que é do conhecimento desta ATJ/SGA a tramitação do expediente SEI nº 19.09.01970.0008419/2025-97, que tem como objetivo a adesão ao Acordo Institucional a ser celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), visando proporcionar melhores condições comerciais aos Ministérios Públicos em transações efetivadas com a referida empresa pública.

Neste sentido, **convém recomendar que a DTI acompanhe a evolução da indicada demanda, a fim de verificar a possibilidade de que a**

pretendida contratação seja beneficiada pelas condições eventualmente pactuadas no aludido acordo.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1476384) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0021**, e correrão por conta do projeto/atividade **2002,** elemento da despesa **33.90.40,** cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R$ 17.449.264,59 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Houve, ainda, a indicação do impacto estimado para os exercícios seguintes, considerando a vigência prevista para a contratação sob análise.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)". Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 17. (...)
>
> § 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
>
> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
>
> V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, e habilitação fiscal, social e trabalhista.

Consta dos autos a prova de regularidade fiscal e trabalhista da organização a ser contratada, **sendo recomendada, tão somente, a atualização da certidão relativa ao FGTS, tendo em vista a expiração de sua vigência no curso da tramitação processual.**

Pendente também a declaração de idoneidade da pretensa contratada, elemento que deverá ser providenciado pelas unidades deste MPBA como condição para a formalização da pretendida contratação direta.

Diante de tais termos, ressalta-se a necessidade de que o setor competente verifique a manutenção da citada regularidade por ocasião da celebração do ajuste, bem como durante toda a execução contratual.

II.III. DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

> Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades getsoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, observa-se o registro, no DFD, da previsão da despesa no PCA previamente elaborado.

III – DA MINUTA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PERTINENTES AO SERVIÇO

Consta dos autos minuta de contrato de adesão, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021 (doc. SEI 1467823).

Mencione-se que há trechos pendentes de preenchimento, a exemplo da qualificação deste MPBA, bem como do regime de execução (item 5).

Ainda quanto ao documento, observa-se, da leitura do seu item 16, que houve a previsão de reajustamento dos preços contratados, "a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato". A informação, no entanto, não parece se alinhar ao teor do termo de referência que, quanto ao item 3.12, indicou se tratar de hipótese não sujeita a reajustamento.

Quanto ao tema, observa-se que a CEACC/DCCL teceu registro no sentido de compreender pela não aplicação de reajuste contratual, tendo em vista seu entendimento de que haveria o pagamento global dos serviços contratados. Em que pese a concordância da DTI no doc. SEI 1487499, observa-se que o TR juntado ao processo mantém a previsão de faturamento mensal (conforme item 3.10.1). A mesma lógica se extrai da leitura da minuta do contrato.

Diante de tais elementos, **prudente recomendar que a DTI reveja as previsões relativas ao eventual reajustamento do contrato, de modo a garantir o alinhamento entre o TR e contrato que pretende celebrar**.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da pretensão administrativa, desde que se observe o prévio cumprimento das seguintes condições:**

Que a unidade demandante manifeste nos autos que os serviços pretendidos, a saber a disponibilização de plataforma de segurança em nuvem, se insere entre as atividades de "tratamento de informações e processamento de dados", de modo a confirmar a sua aderência às finalidades do ente público a ser contratado;
Que a DTI esclareça a composição da solução pretendida, de modo a justificar e confirmar o quantitativo relacionado ao item 5 da planilha orçamentária apresentada pela pretensa contratada;
Que a unidade providencie a atualização da certidão relativa ao FGTS, tendo em vista a expiração de sua vigência no curso da tramitação processual;
Que seja juntada a declaração de idoneidade da pretensa contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021;
Que a unidade revise o teor da minuta contratual, considerando os apontamentos constantes no item III do presente opinativo.

Reitere-se a recomendação de que a DTI acompanhe a evolução da demanda que trata da possível adesão ao Acordo Institucional a ser celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), expediente SEI nº 19.09.01970.0008419/2025-97, a fim de verificar a possibilidade de que a pretendida contratação seja beneficiada pelas condições eventualmente pactuadas no aludido acordo.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 27/04/2025, às 23:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 28/04/2025, às 08:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500146** e o código CRC **564B99E2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação,

Acolho o Parecer nº 289/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à solicitação de autorização para contratação direta, mediante dispensa de licitação, do **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, para realizar os serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Ouro, com adicional de 1TB para Modalidade Ouro, conforme especificações constantes do documento de oficialização de demanda, e autorizo a pretensa contratação desde que sejam previamente cumpridas as seguintes condições:

a) Que a unidade demandante manifeste nos autos que os serviços pretendidos, a saber a disponibilização de plataforma de segurança em nuvem, se insere entre as atividades de "tratamento de informações e processamento de dados", de modo a confirmar a sua aderência às finalidades do ente público a ser contratado;

b) Que a DTI esclareça a composição da solução pretendida, de modo a justificar e confirmar o quantitativo relacionado ao item 5 da planilha orçamentária apresentada pela pretensa contratada;

c) Que a unidade providencie a atualização da certidão relativa ao FGTS, tendo em vista a expiração de sua vigência no curso da tramitação processual;

d) Que seja juntada a declaração de idoneidade da pretensa contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021;

e) Que a unidade revise o teor da minuta contratual, considerando os apontamentos constantes no item III do opinativo da ATJ.

Reitere-se a recomendação de que essa Diretoria acompanhe a evolução da demanda que trata da possível adesão ao Acordo Institucional a ser celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), expediente SEI nº 19.09.01970.0008419/2025-97, a fim de verificar a possibilidade de que a pretendida contratação seja beneficiada pelas condições eventualmente pactuadas no aludido acordo.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 29/04/2025, às 08:04, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507067** e o código CRC **436ED9A0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em resposta ao doc. SEI nº 1500146, esclarecemos conforme segue:

1 – Que a unidade demandante manifeste nos autos que os serviços pretendidos, a saber a disponibilização de plataforma de segurança em nuvem, se insere entre as atividades de "tratamento de informações e processamento de dados", de modo a confirmar a sua aderência às finalidades do ente público a ser contratado;

R.

A plataforma GovShield, desenvolvida e ofertada pelo Serpro, insere-se inequivocamente entre as atividades de tratamento de informações e processamento de dados, estando plenamente alinhada às finalidades institucionais de uma empresa pública de governo como o MPBA.

A análise dos elementos técnicos e funcionais do GovShield revela que a solução consiste em uma plataforma de segurança em nuvem voltada à proteção, tratamento e análise de **tráfego de dados digitais**, especialmente de sites web de órgãos públicos. Entre suas funcionalidades, destacam-se o firewall, o Web Application Firewall (WAF), a proteção contra-ataques DDoS, a aceleração de conteúdo digital (CDN) e a proteção de DNS, além da monitoração e atuação em tempo real por meio de um centro de operações de segurança (SOC) 24/7.

Todas essas atividades são inerentes ao **tratamento de informações**, pois envolvem monitoramento, análise, filtragem, armazenamento temporário e proteção de dados que circulam nos ambientes digitais dos clientes públicos.

Ademais, Serpro através das suas políticas institucionais - *https://www.transparencia.serpro.gov.br/governanca/governanca-corporativa* - , conforme seus documentos de governança e privacidade, explicita que suas atividades abrangem o processamento de dados e a proteção da privacidade da informação, tanto na condição de controlador quanto de operador, sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A solução GovShield, ao prover segurança automatizada, análise de tráfego e mitigação de ameaças, atua diretamente sobre o ciclo de vida das informações, resguardando sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, o que caracteriza, de modo inequívoco**, o tratamento e processamento de dados.**

Por fim, ressalte-se que a missão institucional do Serpro é prover soluções digitais que conectem governo e sociedade, com ênfase em segurança da informação e proteção de dados, - *https://www.serpro.gov.br/menu/institucional/quem-somos* - valores estes que se materializam na oferta do GovShield. Assim, a plataforma não apenas se insere, mas também concretiza as finalidades típicas de uma empresa pública de tecnologia da informação, ao prestar serviço essencial de suporte à segurança, tratamento e processamento de dados para a administração pública.

2 – Que a DTI esclareça a composição da solução pretendida, de modo a justificar e confirmar o quantitativo relacionado ao item 5 da planilha orçamentária apresentada pela pretensa contratada;

R.

Considerando a realidade do MPBA que detém uma infraestrutura tecnológica robusta, segmentada e estratégica voltada para a prestação de serviços essenciais à população, a opção pela modalidade **Ouro** da plataforma GovShield revela-se a mais adequada e justificada sob os prismas da segurança da informação, da performance operacional e do interesse público.

Primeiramente, a modalidade Ouro distingue-se por oferecer um modelo de **gestão compartilhada da segurança**, permitindo que a equipe técnica da empresa atue de forma ativa e colaborativa com o Serpro na configuração, monitoramento e resposta a incidentes de segurança. Tal característica é fundamental para organizações que já possuem maturidade em governança de TI e equipes especializadas, pois viabiliza a personalização de políticas de proteção, a rápida adaptação diante de novas ameaças e a tomada de decisões estratégicas em tempo real, alinhadas às necessidades institucionais.

Ademais, a modalidade Ouro contempla um **SLA (Acordo de Nível de Serviço) elevado** e maior capacidade de tráfego protegido, aspectos indispensáveis para garantir a **alta disponibilidade** dos serviços digitais ofertados à sociedade. Em ambientes onde a indisponibilidade de sistemas pode gerar impactos significativos à população e à imagem institucional, é imperativo adotar soluções que assegurem resiliência, continuidade operacional e mitigação eficiente de ataques, tais como DDoS, que podem comprometer a prestação de serviços públicos.

Outro ponto relevante é a **flexibilidade e autonomia** proporcionadas pela gestão compartilhada, permitindo que a empresa de governo aplique suas próprias políticas de segmentação e segregação de ambientes, em consonância com os princípios de segurança da informação, como confidencialidade, integridade e disponibilidade. Essa abordagem é especialmente relevante para infraestruturas tecnológicas complexas e segmentadas, que demandam respostas rápidas e customizadas diante de incidentes.

Por fim, a escolha da modalidade Ouro da solução GovShield está em perfeita sintonia com o dever constitucional e legal de zelar pela continuidade e eficiência dos serviços públicos, bem como com as melhores práticas de segurança cibernética recomendadas pela legislação e normativos estaduais e federais. Trata-se, portanto, de uma decisão motivada pela busca da máxima proteção, performance e disponibilidade dos serviços essenciais à população, em consonância com os princípios da administração pública e com a missão institucional da empresa de governo.

Ademais, o crescimento orgânico e contínuo da instituição impõe à infraestrutura tecnológica o desafio de manter recursos, capacidade de processamento e agilidade compatíveis com a elevação da demanda por serviços digitais. Por meio de monitoramentos sistemáticos de *throughput* de rede, velocidade dos links e análise do volume de acessos (hits) às aplicações institucionais, constatou-se significativa volatilidade na demanda, com picos que, caso intensificados, podem impactar substancialmente a qualidade do atendimento, ocasionando lentidão e indisponibilidade de serviços essenciais ao funcionamento do Ministério Público do Estado da Bahia, tanto em suas atividades internas quanto na interface com a sociedade.

Os dados apresentados no quadro a seguir, que demonstra o número de acessos mensais às aplicações no período de abril de 2024 a março de 2025, evidenciam tal cenário:

Mês / Ano	Hits
04/2024	731.710 visitas
05/2024	722.420 visitas
06/2024	645.514 visitas
07/2024	718.335 visitas
08/2024	758.400 visitas
09/2024	765.249 visitas
10/2024	765.600 visitas
11/2024	639.881 visitas
12/2024	514.647 visitas
01/2025	585.628 visitas
02/2025	615.920 visitas
03/2025	630.200 visitas

Diante desse contexto, a opção pela modalidade Ouro da solução GovShield do Serpro revela-se tecnicamente justificada adequada ao cenário da instituição, pois proporciona uma maior reserva de recursos computacionais, capacidade ampliada de processamento e um SLA superior, assegurando a manutenção da performance e da disponibilidade dos serviços digitais mesmo em situações de elevação abrupta da demanda. Tal escolha alinha-se ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever institucional de garantir atendimento eficiente e transparente aos usuários, mitigando riscos operacionais e protegendo o interesse público.

3 - Que a unidade providencie a atualização da certidão relativa ao FGTS, tendo em vista a expiração de sua vigência no curso da tramitação processual;

R.

Conforme doc. SEI nº 1513860

4 - Que seja juntada a declaração de idoneidade da pretensa contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021;

R.

Conforme doc. SEI nº

5 - Que a unidade revise o teor da minuta contratual, considerando os apontamentos constantes no item III do presente opinativo.

R.

TR ajustado conforme doc. SEI nº 1513933.

Informamos para fins de esclarecimento que a SERPRO enviou vários documentos por e-mail - doc. SEI nº. 1514554 - para fins de coletar informações visando o total preenchimento da minuta, ação a ser realizada pelo próprio Serpro. Para maiores esclarecimentos anexamos cópia do documento enviado ao SERPRO para este preenchimento conforme doc. SEI nº 1517330

6 - Que seja juntada a declaração de idoneidade da pretensa contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021;

R.

Doc. SEI nº 1517883

7 - Reitere-se a recomendação de que a DTI acompanhe a evolução da demanda que trata da possível adesão ao Acordo Institucional a ser celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)....

R.

Anexamos a resposta do Serpro ao quanto solicitado no doc. SEI nº 1514640

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Iaçanã Lima de Jesus Carneiro** - Gestor Administrativo V, em 06/05/2025, às 16:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1513806** e o código CRC **279FAA88**.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	33.683.111/0001-07
Razão Social:	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
Endereço:	SGAN QUADRA 601 MODULO V LOTES 5 6 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70836-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042418415824811787

Informação obtida em 25/04/2025 07:09:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certidão FGTS (1513860) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 359

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield junto ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa Pública Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Ouro com adicional de **1TB para Modalidade Ouro** conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A escolha da modalidade de contratação, dentre as ofertadas pela Serpro, ser a Ouro se deve ao porte da nossa infraestrutura em constante crescimento, vide o número de novas máquinas que entraram nos últimos meses, novos links, novos devices de conectividade, novas aplicações, cada uma com suas necessidades próprias, além dos altos requisitos técnicos do IDEA e da sua nova versão, IDEA 2.

Assim, após reuniões com a equipe técnica do Serpro e nossa acerca do nosso case, verificou-se, diante dos requisitos apresentados pelo MPBA que o melhor para nos atender teria que ser a modalidade Ouro acrescentando 1TB de fluxo de dados a mais.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

( ) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

( ) B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

(x) C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

(x) C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

( ) C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

( ) C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

( ) C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** Pela natureza técnica do serviço a ser prestado, que tem em sua premissa básica de verificar e mitigar todo o tráfego de internet da instituição, em regime 24x7 no seu gerenciamento inclusive, pois não pode haver paradas desprogramadas por afetar a disponibilidade e acesso de qualquer serviço prestado pelo MPBA e/ou consumido por este. Além do elencado acima a gestão é compartilhada, ou seja, haverá interação constante entre a equipe técnica do MPBA e a contratada.
- Além disso a contratação de serviços continuados é fundamental para a manutenção da excelência operacional e para a sustentabilidade financeira ao longo do tempo. Através de um relacionamento duradouro com um prestador de serviços, se tem a garantia da manutenibilidade do serviço hora

contratado, e da qualidade tender a ser consistente, o que é essencial para a estabilidade e previsibilidade nos processos internos em termos de gerenciamento e fiscalização do contrato.

Assim, a parceria de longo prazo permite negociar termos mais favoráveis, aproveitando a natureza contínua do contrato para assegurar tarifas que são vantajosas para ambas as partes. Isso não apenas otimiza o orçamento, mas também solidifica o relacionamento com o fornecedor, abrindo portas para futuras negociações e oportunidades de custos-benefícios.

Outro aspecto crucial é o potencial de aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados. Com a experiência acumulada no decorrer da parceria, o fornecedor está mais apto a compreender as necessidades específicas da nossa organização, e pode rapidamente adaptar-se para atender qualquer demanda nova ou emergente. Isso traduz-se em um processo de melhoria contínua que pode trazer inovações e eficiências operacionais.

( ) D - OUTRO(S). Especificar: [Inserir texto.]

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

( ) B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA": (preencher B1 e B2)

- **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:** [Inserir texto.]
- **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

  ( ) B.2.1 - TODOS OS ITENS.

  ( ) B.2.2 - PARTE DOS ITENS: [Especificar quais itens.]

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se fundamenta para oferecer ao MPBA uma robusta proteção para sua infraestrutura que vão desde a entrega de soluções a ameaças mais simples (ex. aplicações contratempo de inatividade e roubos de dados), bem como, para as mais avançadas (ataques DDoS), ambas com controles automatizados e integrados para responder a esse e a outros ataques muito rapidamente.
A solução GovShield é uma plataforma de segurança em nuvem implementação simplificada. O MPBA irá contratar apenas um serviço, sem necessidade de ter um espaço físico ou de realizar aquisição de equipamentos e licenças. Tudo é realizado com o direcionamento do tráfego para a nuvem de segurança do Serpro, que passa a monitorar todas as requisições entre o MPBA e a Internet.

A contratação de uma solução deste porte se fundamenta por algumas razões prioritárias, principalmente onde o foco está em segurança cibernética, desempenho e confiabilidade da infraestrutura digital. Para elencar algumas dessas razões:

1. Segurança da Aplicação e da Rede

- **Proteção DDoS (Distributed Denial of Service)**: A contratação deste serviço oferece proteção robusta contra ataques DDoS, que são ataques voltados a comprometer a disponibilidade de um site ou serviço

online. Está plataforma mitiga esses ataques, garantindo que a rede permaneça estável mesmo diante de grandes volumes de tráfego malicioso.

- **Firewall de Aplicação Web (WAF)**: Pela natureza da solução o serviço tem que oferecer um WAF que protege sites e aplicações contra vulnerabilidades comuns, como injeção de SQL, cross-site scripting (XSS), entre outras ameaças web voltadas às aplicações WEB
- **Gerenciamento de Bots**: A solução precisa incluir ferramental para distinguir tráfego legítimo de bots maliciosos, evitando o impacto desses bots na infraestrutura e no desempenho do site.
- **TLS/SSL e Criptografia de Tráfego**: a solução facilita a implementação de criptografia de ponta a ponta (SSL), assim melhorando a segurança da transmissão de dados entre servidores e usuários.

2. Melhoria de Desempenho e Otimização

- **Content Delivery Network (CDN)**: Toda solução desta natureza e porte possui uma CDN distribuída globalmente, diante do escopo elencado , e não somente por isso, para poder prover desempenho o CDN acelera o tempo de carregamento de sites e aplicações, entregando conteúdo de servidores mais próximos do usuário final.
- **Cache de Conteúdo**: A solução de cache inteligente armazena conteúdo estático em servidores distribuídos globalmente, reduzindo o tempo de resposta e a carga nos servidores de origem.
- **Otimização de Imagens e Compressão de Conteúdo**: A plataforma também oferece ferramentas de otimização automática de imagens e compressão de dados, o que melhora o tempo de carregamento e a experiência do usuário.

3. Alta Disponibilidade e Resiliência

- **Escalabilidade Automática**: A solução permite que sites e aplicações lidem com grandes aumentos de tráfego sem comprometer a performance, escalando automaticamente conforme necessário.
- **Failover e Balanceamento de Carga**: O serviço também fornece balanceamento de carga e failover, redirecionando o tráfego em caso de falha de um servidor para outro disponível, garantindo alta disponibilidade.
- **Redundância Global**: Soluções desta natureza tem uma rede global de data centers, a infraestrutura se beneficia de redundância geográfica, o que aumenta a resiliência em caso de falhas regionais.

4. Custo-Benefício e Redução de Custos Operacionais

- **Redução de Custo com Infraestrutura Local**: A utilização de uma plataforma com CDN e segurança nativas deste tipo e solução pode aumentar a possibilidade de reduzir significativamente a necessidade de investimento em infraestrutura local, como servidores dedicados ou dispositivos de segurança físicos, reduzindo os custos operacionais de TI.

5. Conformidade e Proteção de Dados

- **Conformidade com Regulamentações**: Por ser em cloud, com datacenters espalhados, a solução precisa oferecer recursos de conformidade com várias regulamentações, como a **LGPD** (Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil), fornecendo controle sobre a localização de dados e garantindo práticas seguras de armazenamento e transferência de informações.
- **Proteção de Propriedade Intelectual e Dados Sensíveis**: Por meio de camadas adicionais de proteção, como a criptografia de ponta a ponta e gerenciamento de ameaças, a solução pode ajudar na proteção de dados críticos.

6. Facilidade de Implementação e Integração

- **Integração Simples**: A implementação é rápida e fácil, com mudanças simples nas configurações do Domain Name Server e sem necessidade de instalação de hardware adicional. A solução é compatível com uma ampla variedade de plataformas e sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- **Dashboard Intuitivo e APIs**: A plataforma oferece uma interface gráfica intuitiva e APIs robustas, permitindo facilmente o gerenciamento de regras de segurança, monitoramento de desempenho e ajustes de configuração.

7. Monitoramento e Relatórios Detalhados

- **Análise de Tráfego**: Fornecer dados detalhados de análise de tráfego, incluindo informações sobre ataques DDoS, tentativas de exploração de vulnerabilidades e padrões de tráfego bot, conforme descrito anteriormente.
- **Alertas em Tempo Real**: O sistema de monitoramento do Cloudflare pode emitir alertas em tempo real sobre ataques ou problemas de performance, permitindo uma resposta mais rápida e eficiente.

Assim contratação desta solução se fundamenta com base em suas funcionalidades avançadas de **segurança cibernética**, **melhoria de desempenho**, **resiliência**, e **conformidade regulatória**, além de representar uma solução **custo-efetiva** para gerenciar a infraestrutura digital. Além do fato de que o MPBA sairá em breve do ambiente da Companhia de Processamento de Dados da Bahia – Prodeb – partindo para uma contratação de links de internet própria. Este ambiente hoje utilizado provê a instituição uma gama de serviços de segurança, inclusive ferramental que o MPBA hoje ainda não possui. O MPBA não pode ficar sem o serviço dessa infra de segurança pela sua especificidade.
A contratação do GovShield irá prover essa gama de serviços, liberando o MPBA de realizar contratações pontuais que demandariam um tempo considerável de contratação, implantação e ativação em produção de cada uma das soluções elencadas nesta justificativa, além do serviço especializado de monitoramento e ajuste das soluções junto com nossa equipe de analistas, garantindo garantir a maior segurança e qualidade nos serviços online deste MPBA

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços de uso da plataforma de segurança em nuvem, visando proteção aos acessos externos à infraestrutura do MPBA. A contratação deste serviço atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão técnico - administrativa, na medida em que o MPBA irá contratar links de acesso Internet para atender aos atuais requisitos de disponibilidade e desempenho demandados aos serviços disponibilizados à sociedade.
Portanto, a implementação do serviço GovShield é uma estratégia alinhada aos princípios de segurança, eficiência, legalidade, economia e sustentabilidade. Esse avanço tecnológico é indispensável para a modernização da segurança cibernética, visando o aumento do desempenho institucional alinhado às expectativas da sociedade.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja em razão de se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, sendo o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de que este processo se fundamenta no inciso IX do art. 75º. Trata-se de contratação junto a órgão público comprovado valor mediante comparação com contratos de objetos análogos.

.

( ) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** [Informar o e-mail da unidade demandante, responsável pela recepção das propostas.]
- **Telefone para contato:** [Informar contato telefônico da unidade demandante, responsável pela recepção das propostas.]
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis. [Informar prazo de, no mínimo, 03 (três) dias úteis.]

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

(x) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

( ) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

( ) B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. [Indicar requisitos e especificar regras correspondentes.]

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

( ) B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

( ) C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":** [Inserir texto com a justificativa.]

- **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

  ( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: [Inserir texto.]

  ( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: [Inserir texto.]

  ( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

  ( ) Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: [Inserir texto.]

  ( ) 4. Outro. Indicar: [Inserir texto contemplando Índice e referencial aceitável.]

( ) D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

- **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":**-[Inserir texto com a justificativa.]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

(x) A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

( ) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

( ) C - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: **não se aplica**

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável**: [Inserir texto.]
- **Dias e Horários**: [Inserir texto indicando os dias da semana e horários.]

  Ex.: De segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00.
- **Outras Regras:** [Inserir texto ou informar "Não se aplica".]

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA.

(x) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Diretoria de Tecnologia – Coordenação de Infraestrutura Tecnológica e Coordenação de Assessoramento em Segurança da Informação
- **Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0258/0214, jose.rangel@mpba.mp.br , iassa@mpba.mp.br
- **Antecedência mínima (se necessário):** "Não se aplica".

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis ( ) Corridos
		( ) Úteis ( ) Corridos

- **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

( ) II - OUTRO. Informar: [Inserir texto.]
Ex.: Notificação pelo Contratante.

- **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER): [Inserir texto ou informar "Não se aplica".]

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**

( ) I - NÃO.

(x) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

( ) B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

[Inserir texto.]

(x) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

( ) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

( ) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: [Inserir texto com a justificativa.]

( ) D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: [Inserir texto.]

- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):** [Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I.]

  - **GARANTIA LEGAL:** [Indicar os itens que terão garantia legal.]

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- **GARANTIA CONTRATADA:** [Indicar os itens que terão garantia contratada.]

(x) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

( ) B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante**: [Inserir texto.]

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ DIAS.

( ) B - _____ MESES.

( ) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:** [Inserir texto.]

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: **(escolher UMA opção)**

( ) A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: **( ) Úteis** **( ) Corridos**

( ) B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: **( ) Úteis** **( ) Corridos**

( ) C - OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

( ) A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

( ) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO: [Inserir nome do município.]

( ) C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

( ) D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ___ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos

aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*: [Inserir texto.]

( ) E - OUTRA. Especificar: [Inserir texto.]

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:
[Inserir texto.]

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(x) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

( ) B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):** [Informar qual a parte do objeto pode ser subcontratada.]

- **Indicar regras/condições para subcontratação:** [Indicar regras que a empresa contratada e subcontratada deverá atender para que seja aceita a subcontratação.]

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se

necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL: [Inserir texto com numeração iniciando em 3.7.2.1, vide nota abaixo.]

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( ) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 10 **dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)**

( ) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

(x) C - OUTRO. Indicar: Após a reunião de Kick off onde será verificado as premissas básicas de configuração do serviço

Obs.: Obrigatório a indicação de pelo menos 01 (um) dia. Não cabe a expressão "Não se aplica".

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA.

( ) B - PRAZO: (escolher UMA opção)

( ) B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): **( ) Úteis ( ) Corridos**

( ) B.2 – ___ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): **( ) Úteis (x) Corridos**

( ) B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar: [Inserir texto.]

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

(x) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

- **A.2** - Demais regramentos (se houver): [Inserir texto ou informar "Não se aplica".]

( ) B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: [Inserir texto, caso cabível.]

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

( ) A - VALOR MENSAL FIXO.

( ) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(x) C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

( ) D - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

(x) A - MENSAL.

( ) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

( ) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

( ) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

( ) C.2 - OUTRO. Indicar: [Inserir texto.]

( ) D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

( ) D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS: [Inserir texto.]

( ) D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: [Especificar.]

( ) E - OUTRO (A). Indicar: [Inserir texto.]'

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

( ) B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: [Inserir texto.]

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

3.12 REAJUSTAMENTO

(x) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

  ( ) A.1 - INPC/IBGE.

  (x) A.2 - OUTRO. Indicar: IPCA

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

  ( ) B.1 - INPC/IBGE.

  ( ) B.2 - OUTRO. Indicar: IPCA

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

( ) B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)**

  ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

( ) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

( ) A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

( ) A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

( ) A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(x) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

(x) B.1 - _36__ meses / _3__ anos, contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

(x) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

( ) B.2 - ___ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

( ) Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

( ) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(x) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:**
  Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: [Inserir texto.]

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

( ) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: [Inserir texto.]

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(x) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

  ( ) I - 5% (cinco por cento).

  ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).

  - **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:** [Inserir texto.]

- **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

- **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

  ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

  ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	**351.671**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

NOME DO SERVIDOR:	**Iaçanã Lima de Jesus Carneiro**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**Diretoria de Tecnologia da Informação**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	gov.br Documento assinado digitalmente IACANA LIMA DE JESUS CARNEIRO Data: 05/05/2025 11:25:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	GovShield, modalidade Ouro	mês	36	26050 – Infraestrutura como serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Objeto:

Prestação de serviços de um *Sistema de Segurança em Nuvem GovShield do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa Pública Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses* na modalidade Ouro com adicional de **1TB** conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

1. Visão Geral

Plataforma de segurança em nuvem projetada para fornecer proteção robusta a infraestrutura e aplicações, independentemente da sua complexidade. Capaz de oferecer defesas automatizadas e integradas contra uma ampla gama de ameaças, garantindo rápida resposta a incidentes e alta disponibilidade.

2.Funcionalidades e Características

Proteção contra Inatividade e Roubo de Dados

- Aplicações Simples: Proteger aplicações menos complexas, oferecendo defesas eficazes contra inatividade não planejada e tentativas de roubo de dados.
- Controles Automatizados: Mecanismos integrados monitoram e respondem de maneira automática a incidentes de segurança que possam impactar a integridade ou disponibilidade do serviço.

Proteção contra ataques DDoS

- Ataques Distribuídos de Negação de Serviço (DDoS): A plataforma oferece soluções avançadas contra ataques DDoS, protegendo os serviços contra grandes volumes de tráfego malicioso que possam comprometer a disponibilidade do sistema.
- Resposta Rápida: Em casos de ataques, os controles automatizados respondem de forma quase imediata, garantindo a mitigação do impacto e a continuidade da operação do sítio.

Criação de Regras Personalizadas

- Para ataques mais sofisticados ou específicos, permitir a configuração de regras de segurança personalizadas, ajustando a resposta às necessidades específicas de cada aplicação ou cenário de ameaça**.**

Segurança do Tráfego

Garantir a proteção no tráfego de dados dos clientes, utilizando tecnologias avançadas de criptografia e monitoramento, assegurando que todos os dados em trânsito sejam protegidos contra interceptação ou manipulação maliciosa.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Automação e Integração

A plataforma oferece controles automatizados e integrados, permitindo uma gestão eficiente e rápida de todas as ameaças, sem necessidade de intervenção humana constante. As defesas são aplicadas de forma consistente e abrangente, mitigando riscos em tempo real.

WAF

proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo que funciona na Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;

Proteção contra ataques DNS

proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;

CDN e Cache:

recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdo para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;

Proteção domínio SSL:

proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;

Bloqueio por geolocalização:

bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;

Bloqueio por IP:

mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;

Suporte IPv6;

Regras de Rate Controls:

controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;

Site Failover:

mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação em caso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Otimização de rotas na internet:

provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;

Interface de administração Via Web:

provê interface que possibilita a mobilidade e controle na gestão da solução;

Aceleração para resolução DNS:

provê mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;

Analisador de desempenho de sítio:

provê mecanismos para a análise de desempenho do sítio/aplicação;

Proteção para API:

provê mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;

Alta disponibilidade para DNS:

provê mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;

Integração com SIEM;

Provê integração com soluções de SIEM;

Base de reputação por IPs:

por geolocalização, por indústria, dinâmica ou IPs reconhecidos como nocivos.

Modalidade Técnica do Serviço:

Será contratada a **Modalidade Ouro** pelo período da contratação.

Características Técnicas:

- Mais 5 TB disponíveis para tráfego;
- Administração do ambiente de forma compartilhada com a equipe técnica do MPBA;
- Acesso total à Interface de gerenciamento Web da plataforma;
- Atendimento de Solicitação de Serviço técnico sob o regime de 8x5;
- Suporte técnico sob o regime de24x7;
- Relatórios Gerenciais dos ataques sofridos via interface da gerência WEB;
- SLA da plataforma em 99.90% de disponibilidade conforme tabela abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir	Disponibilidade mensal de 99,90%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 Onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Sendo que:

- A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação;
- Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio MPBA, por erros de operação do CLIENTE;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

4. **ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

- A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato;
- Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do MPBA e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- Em caso de ocorrência de desvios, o MPBA deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- Ao final do atendimento um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) será enviado à equipe técnica do MPBA para avaliação do serviço prestado.
- Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	**Descrição**	**Tipo de Atendimento**
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.).O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

Os chamados serão abertos através dos canais de atendimento disponibilizados pela SERPRO

3. Benefícios a serem alcançados:

- Alta Disponibilidade: Proteção contínua contra ameaças, garantindo o uptime das aplicações e serviços.
- Escalabilidade: Adequada para proteger desde aplicações simples até sistemas complexos e de grande escala.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- Respostas Rápidas e Automatizadas: Diminui o tempo de resposta a incidentes e aumenta a resiliência do sistema.
- Flexibilidade: Possibilidade de configuração de regras personalizadas para lidar com ataques específicos.

4. CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Após a contratação será agendado reunião de Kick Off para o atendimento dos procedimentos necessários para a data de ativação, com pelo menos 7 dias de antecedência. O serviço será considerado ativo na data marcada, após as configurações necessárias de DNS.

Outlook

ENC: Govshield para MPBA - Contrato

De Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Data Ter, 25/03/2025 15:46
Para Diretoria de Tecnologia da Informacao <dir.tecnologia@mpba.mp.br>

10 anexos (3 MB)

ANEXO – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE.doc; CNH Digital CarlosAlexandria (2).pdf; DECLARAÇÃO PARA FINS DE RESERVA PCD SERPRO NOVEMBRO 2024 (2) (2) (1).pdf; CNH-e ALEXANDRA VITORIO (3).pdf; DESIGNACAO - ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA (4).pdf; DESIGNACAO - CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA (4).pdf; [JAN 2025] Procuracao Ad Negotia Joanna Maia Carneiro da Cunha (1) (1).pdf; 12. DECLARAÇÃO LGPD (1) (7).pdf; 2. Declaração de Integridade Serpro - Atualizada em 20-06-2024 (6).pdf;
Minuta_Contratual_Govshield_ContratoPadronizado_14133_Individual_Consultiva_Portugues_Dispensa_20240228_141141.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado ontem segue a resposta da Serpro para a contratação do Govshield.

Cordialmente,
Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214
CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

De: Paulo Henrique Ribeiro Lima
Enviadas: Terça-feira, 25 de Março de 2025 14:48
Para: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro
Cc: Alexandra Vitorio de Morais Silva; Jefferson da Silva Araújo; Ricardo Luiz Pereira Lima
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Contrato

@Iaçanã Lima de Jesus Carneiro
Boa Tarde.

Em anexo estou enviando a documentação solicitada com os dados dos signatários por parte do Serpro e uma minuta de contrato pré-preenchida de GOVSHIELD.

Para a confecção do contrato padronizado, preciso que me envie as informações abaixo:

- Nº do processo administrativo
- Nº do contrato (seu)
- Dotação
- Formulário dos dados do contratante preenchido (anexo).

Após eu emitir o contrato (darei vista), em seguida encaminho para assinatura pelo

Portal NEOSIGNER (Plataforma Serpro de Assinatura de documentos na Nuvem).

Anexo E-mail Serpro para fins minuta (1514554) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 390

Paulo Henrique Ribeiro Lima
Analista de Negócios
Superintendência de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios
Diretoria de Relacionamento com Clientes
Telefone e Whatsapp: +55 (81)2126-4198

De: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 24 de março de 2025 16:29
Para: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>
Cc: Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>; Ricardo Luiz Pereira Lima <ricardo.lima@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Contrato

Paulo, boa tarde.

Por favor, precisamos que nos envia a minuta de contrato da Serpro relacionado ao Govshield que estamos em pretensão de contratar, o nome da pessoa que vai assinar junto com sua documentação pertinente a assinatura do contrato.

Grato pela atenção, ficamos no aguardo.

Cordialmente,
Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214
CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

De: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 10 de março de 2025 16:56
Para: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Cc: Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>; Ricardo Luiz Pereira Lima <ricardo.lima@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

@Iaçanã Lima de Jesus Carneiro,
Boa Tarde.

Conforme combinado em nossa reunião, estou enviando um oficio proposta com a atualização de tempo de contrato e valores.
Também envio anexo exemplos de contrato com as especificações conversadas, para que possa demostrar ao seu jurídico.

Estamos à disposição para quaisquer outras dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Ribeiro Lima
Analista de Negócios

Anexo E-mail Serpro para fins minuta (1514554) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 391

Superintendência de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios
Diretoria de Relacionamento com Clientes
Telefone e Whatsapp: +55 (81)2126-4198

De: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 7 de março de 2025 16:14
Para: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>
Cc: Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Zilca Cabral de Oliveira <zilca.oliveira@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Oi, boa tarde!!

Fechado, já aceitei!! Vai ser bem rápido!

Muito grato.

Cordialmente,
Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214
CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

De: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 7 de março de 2025 08:04
Para: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Cc: Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Zilca Cabral de Oliveira <zilca.oliveira@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Bom dia @Iaçanã Lima de Jesus Carneiro
Tudo Bom.

Criei a agenda com a agenda para nossa conversa no dia 10/03/2025 as 10h.
Caso tenha algum imprevisto, podes me contactar para alterarmos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Ribeiro Lima
Analista de Negócios
Superintendência de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios
Diretoria de Relacionamento com Clientes
Telefone e Whatsapp: +55 (81)2126-4198

De: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 6 de março de 2025 09:08
Para: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>
Cc: Felicio do Rego Barros <felicio.barros@serpro.gov.br>; Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Zilca Cabral de Oliveira <zilca.oliveira@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo

Anexo E-mail Serpro para fins minuta (1514554) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 392

<jefferson.araujo@serpro.gov.br>; Humberto Rocha de Almeida Neto <humberto.almeida@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Bom dia, Paulo! Tudo bem!

Preciso marcar uma rápida call para fecharmos algumas dúvidas/requisições sobre de contratos e valores acerca desse processo, pois nosso processo interno mudou um pouco diante das normativas do CNMP em relação a contratação de serviços de tecnologia. Acredito que em 1 hora matamos o assunto.

Tenho as seguintes agendas:

10/03 - 10 às 12 e 15 às 17 Livre
11/03 - 10 às 12 e 14 às 15 Livre
12/03 - 09 às 11 e 15 às 17 Livre.

Fico no seu aguardo, muito grato pela atenção de sempre.

Cordialmente,
Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214
CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

De: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 14:06
Para: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Cc: Felicio do Rego Barros <felicio.barros@serpro.gov.br>; Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Zilca Cabral de Oliveira <zilca.oliveira@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>; Humberto Rocha de Almeida Neto <humberto.almeida@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Boa tarde @Iaçanã Lima de Jesus Carneiro, tudo bem?

Estou retomando o atendimento ao MP-BA.
Segue em anexo o oficio proposta com os valores e datas atualizados, para dar continuidade ao processo de contratação.

Estamos à disposição para quaisquer outras dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Ribeiro Lima
Analista de Negócios
Superintendência de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios
Diretoria de Relacionamento com Clientes
Telefone e Whatsapp: +55 (81)2126-4198

De: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 09:43
Para: Felicio do Rego Barros <felicio.barros@serpro.gov.br>

Anexo E-mail Serpro para fins minuta (1514554) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 393

Cc: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>; Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>; Humberto Rocha de Almeida Neto <humberto.almeida@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Bom dia a todos,

@Felicio do Rego Barros, por questões internas tivemos que segurar a abertura do processo retomando agora a contratação. Para dar prosseguimento na tramitação do nosso processo interno preciso certificar se o valor continua o mesmo da nossa última conversa, conforme e-mails abaixo?

Desde já agradeço pela atenção, ficamos no aguardo.

Cordialmente,
Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214
CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

De: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de novembro de 2024 16:35
Para: Felicio do Rego Barros <felicio.barros@serpro.gov.br>
Cc: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>; Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>; Humberto Rocha de Almeida Neto <humberto.almeida@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Boa tarde,

Grato, ali foi um exemplo do nosso raciocínio em relação ao adicional na modalidade Ouro.

Muito grato pela breve e resolutica resposta.

Cordialmente,
Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214
CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

De: Felicio do Rego Barros <felicio.barros@serpro.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de novembro de 2024 15:26
Para: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Cc: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>; Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>; Humberto Rocha de Almeida Neto <humberto.almeida@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Prezado Iaçanã,

Boa tarde!

Anexo E-mail Serpro para fins minuta (1514554) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 394

Os valores retirados do contrato da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estão desatualizados. Favor observar os valores informados na proposta comercial enviada anteriormente, encaminhada dia 09/09/2024.

Seguem abaixo os cálculos com os valores corretos:

36 meses * R$ 20.159,02 = R$ 725.724,72

Prevemos, de forma estimativa a possibilidade de usar o adicional de 1TB na modalidade Ouro por 33 meses:

33 meses * R$ 2.961,88 = R$ 97.742,04

Totalizando o valor máximo estimado do contrato em: **R$ 823.466,76**

Cordialmente,

SERPRO	**Felício do Rêgo Barros** Analista de Negócio Departamento de Negócios para Governo - Nordeste Diretoria de Relacionamento com Clientes E-mail: felicio.barros@serpro.gov.br Fone e WhatsApp: +55 (81) 2126-4218 Celular: (81) 98538-0123

De: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de novembro de 2024 11:08
Para: Felicio do Rego Barros <felicio.barros@serpro.gov.br>; Humberto Rocha de Almeida Neto <humberto.almeida@serpro.gov.br>
Cc: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>; Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>
Assunto: ENC: Govshield para MPBA - Valores

Bom dia,

Conforme solicitado pelo aviso de férias de Paulo Henrique estamos encaminhando nosso último e-mail acerca desta contratação.

Cordialmente,
Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214
CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

De: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de novembro de 2024 10:01
Para: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>; Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>
Cc: Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Bom dia a todos,

Anexo E-mail Serpro para fins minuta (1514554) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 395

Caro @Paulo Henrique Ribeiro Lima, nos baseamos na resposta abaixo, considerando nosso contrato de 36 meses, nosso cálculo ficaria da seguinte forma:

36 meses * R$ 20.228,36 = R$ 728.220,93

Prevemos, de forma estimativa a possibilidade de usar o adicional de 1TB na modalidade Ouro por 33 meses:

33 meses * R$ 2.972,07 = R$ 98.078,31

Totalizando o valor máximo estimado do contrato em: **R$ 826.299,27**

Nosso raciocínio está correto?! Estamos na fase de fechamento do processo.

Nota: Os valores foram retirados do contrato da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que nos forneceu para a tomada de preços.

Cordialmente,
Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214
CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

De: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 1 de novembro de 2024 11:37
Para: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>; Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>
Cc: Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Iaçanã,
Bom dia, tudo bem?

Agradecemos o contato.
Informo que a minuta de contrato do Serpro é padronizada (adesão) e aplicada de forma isonômica a todos os órgãos de todas as instâncias. Assim, não cabendo qualquer alteração, salvo as que o arquivo permitir nas áreas não protegidas, quando preenchemos o contrato

Em relação à sistemática de pagamento do tráfego excedente, informamos que o valor adicional por terabyte excedente será cobrado somente se o consumo adicional ocorrer por três meses consecutivos.

Vamos esclarecer com um exemplo prático.

Suponha que o consumo adicional de 1 TB ocorra nos meses de janeiro, fevereiro e março. Nesse caso, o cliente será notificado ao final de março sobre o consumo excedente, não gerando cobrança. A cobrança do valor adicional será efetuada no mês de abril, referente ao consumo excedente do mês corrente, se no mês o consumo continuar execessivo.

Agora, se em abril o consumo não exceder o pacote Ouro, não haverá cobrança adicional. A cobrança só será aplicada novamente se houver três meses consecutivos de consumo excedente. Por exemplo:

Janeiro: Consumo excedente de 1 TB.
Fevereiro: Consumo excedente de 1 TB.
Março: Consumo excedente de 1 TB.
Abril: Consumo excedente de 1 TB (cobrança de valor adicional).

Anexo E-mail Serpro para fins minuta (1514554) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 396

Maio: Consumo dentro do pacote Ouro (sem cobrança adicional).
Junho: Consumo excedente de 1 TB.
Julho: Consumo excedente de 1 TB.
Agosto: Consumo excedente de 1 TB.
Setembro: Consumo excedente de 1 TB (cobrança de valor adicional).

Se em qualquer um dos meses dentro do período de três meses consecutivos o consumo não exceder o pacote Ouro, a contagem reinicia. Portanto, a cobrança adicional só será gerada após três meses consecutivos de consumo excedente e será aplicada no quarto mês.

Estamos à disposição para quaisquer outras dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Ribeiro Lima
Analista de Negócios
Superintendência de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios
Diretoria de Relacionamento com Clientes
Telefone e Whatsapp: +55 (81)2126-4198

De: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 30 de outubro de 2024 11:08
Para: Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>
Cc: Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Bom dia a todos.

Estamos andando com o processo de contratação, porém algumas dúvidas pareceram em decorrência de reuniões com nossa área de contratos. Como toda contratação junto ao Serpro nos é demandado que aceitemos o contrato do Serpro, sem alterações, precisamos esclarecer junto aos Srs a sistemática de pagamento e se poderemo incluí-la textualmente no contrato, conforme a seguir:

"*Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal calculado com base no volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado, observando-se o seguinte:*

13.1.1 - Será cobrado um valor mensal fixo no montante de R$ 20.228,36 relativo ao pacote Govshield modalidade Ouro;

13.1.2 - Na hipótese de consumo adicional de terabytes (que excedam ao quantitativo de terabytes contratos no pacote referido no item 13.1.1), por 3 meses consecutivos, será cobrado o valor de R$ 2.972,07 por mês de consumo excedido."

Informo que o texto destacado em azul são as nossas proposições e estamos nos baseando nos valores encontrados no contra da Anvisa que gentilmente nos cedeu para compor nossa proposta de preços.

Assim resta dúvida de como proceder com a previsibilidade em contrato dos valores sob demanda do adicional de 1 TB. Caso tenhamos uma estimativa de exceder ao pacote ouro em 12 meses, em um período de 36 meses, a conta seria 2.972,07 * 12?!

Muito grato pela atenção de sempre.

Anexo E-mail Serpro para fins minuta (1514554) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 397

Cordialmente,

Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214
CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

De: Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 30 de outubro de 2024 03:50
Para: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>; Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>
Cc: Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Prezado Iaçanã,

Apresento neste email o analista de negócio Paulo Lima que dará continuidade ao atendimento na prospecção da solução Govshield para o MPBA.

Ficamos no aguardo das informações para darmos início à contratação e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Alexandra Vitório de Morais Silva
Gerente de Divisão
Superintendência de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios
Diretoria de Relacionamento com Clientes
+55 (81) 2126-4563 / +55 (81) 98861-3253

De: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 09:02
Para: Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>
Cc: Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Bom dia, Alexandra

Grato pelas confirmações e explicações. Estávamos pensando em colocar os adicionais de *terabytes* sob demanda, mas esta particularidade da cobrança ser feita em caso de aumento de consumo e ser após 3 meses de uso abre esta possibilidade de deixar claro em contrato da possibilidade de pagamentos adicionais por conta deste aumento.

Irei levar a conhecimento e voltamos a nos falar em breve.

Cordialmente,
Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214
CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

Anexo E-mail Serpro para fins minuta (1514554) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 398

De: Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de outubro de 2024 19:11
Para: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Cc: Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Govshield para MPBA - Valores

Olá, Iaçanã,

Sim, a imunidade é oferecida ao MPBA pela qualificação de "Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal"

Sim, o cálculo para a contratação de 36 meses está correto. Ressalto que a cobrança de adicionais de *terabytes* é feita somente após 3 meses de consumo acima do contratado para a modalidade Ouro. Caso esse consumo não ultrapasse os 3 meses não haverá cobrança adicional. É imprescindível que essa previsão de adicionais esteja em contrato para que havendo consumo, não haja impeditivos legais para cobrança.

Atenciosamente,

Alexandra Vitório de Morais Silva
Gerente de Divisão
Superintendência de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios
Diretoria de Relacionamento com Clientes
+55 (81) 2126-4563 / +55 (81) 98861-3253

De: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de outubro de 2024 15:59
Para: Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>
Assunto: Govshield para MPBA - Valores

Alexandra, boa tarde,

Por segurança gostaria de checar os valores direitinha da nossa contratação:

Preço do Serviço **(com imunidade tributária)**:

- Modalidades:
  - **Ouro** - R$ 20.159,02.
- Adicionais:
  - **1TB para Modalidade Ouro** - R$ 2.961,88; e

O MPBA não faz parte da administração direta, os valores são com imunidade tributária conforme acima expostos?!

O total/mês = R$ 23.120,90, totalizando no final do contrato de 36 meses R$832.352,40.

Nosso raciocínio está correto?!

Muito grato.

Cordialmente,
Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214

Anexo E-mail Serpro para fins minuta (1514554) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 399

CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

“Essa mensagem do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal regida pelo disposto na Lei Federal nº 5.615, é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), assim como informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. O SERPRO ressalta seu comprometimento em assegurar a segurança e a proteção das informações contidas neste e-mail e informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.” ”This message from SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - a government company established under Brazilian law (5.615/70) - is directed exclusively to its addressee and may contain personal data protected by the General Data Protection Law (13.709/2018) as well as confidencial data, protected under professional secrecy rules. SERPRO highlights its commitment to ensuring the security and protection of the information contained in this email and its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law´s penalties. If you´re not the addressee, please send it back, elucidating the failure.”

Anexo E-mail Serpro para fins minuta (1514554) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 400

Outlook

RE: Sobre o acordo institucional entre o CNMP e Serpro - GovShield

De Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>
Data Qua, 30/04/2025 15:37
Para Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Cc Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>; Ricardo Luiz Pereira Lima <ricardo.lima@serpro.gov.br>

@Iaçanã Lima de Jesus Carneiro,
Boa tarde.

Agradeço o contato e o interesse contínuo do MPBA na contratação da solução GovShield.

Conforme divulgado recentemente no portal do Serpro, foi celebrado um Acordo Institucional com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que tem como objetivo facilitar a contratação de soluções tecnológicas pelos Ministérios Públicos, com condições mais vantajosas e processos simplificados. Orientamos, portanto, que o MPBA prossiga com a contratação em andamento. Importante destacar que, tão logo o MPBA formalize a adesão ao acordo, os contratos já firmados – inclusive os assinados em meses anteriores – poderão ser revistos e ajustados para refletir as vantagens e condições previstas no novo instrumento celebrado com o CNMP.

Permanecemos à disposição para apoiar em todas as etapas do processo.

Atenciosamente,

Serpro
Paulo Henrique Ribeiro Lima
Analista de Negócios
Superintendência de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios
Diretoria de Relacionamento com Clientes
Telefone e Whatsapp: +55 (81)2126-4198

De: Iaçanã Lima de Jesus Carneiro <iassa@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 30 de abril de 2025 11:03
Para: Paulo Henrique Ribeiro Lima <paulo-henrique.lima@serpro.gov.br>
Cc: Alexandra Vitorio de Morais Silva <alexandra.silva@serpro.gov.br>; Jefferson da Silva Araújo <jefferson.araujo@serpro.gov.br>; Ricardo Luiz Pereira Lima <ricardo.lima@serpro.gov.br>
Assunto: Sobre o acordo institucional entre o CNMP e Serpro - GovShield

Bom dia, Paulo,

Conforme conversamos a pouco tivemos um apontamento da Assessoria Jurídica deste MPBA acerca de como está a evolução da demanda que trata da possível adesão ao Acordo Institucional a ser celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), por estarmos em vias de finalização do processo visando a contratação da solução GovShield.

Anexo E-mail Serpro acordo CNMP (1514640) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 401

Aproveito para colocá-lo a par que o processo desta contratação está em tramitação, fato que gerou o apontamento exposta acima .

Grato pela atenção, ficamos no aguardo de um breve retorno para prosseguirmos com o aludido processo.

Cordialmente,
Iaçanã L. J. Carneiro | Tel. (71) 3103-0212 / 0214
CASI - Coordenação de Assessoramento em Segurança da informação
http://www.mpba.mp.br

“Essa mensagem do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal regida pelo disposto na Lei Federal nº 5.615, é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), assim como informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. O SERPRO ressalta seu comprometimento em assegurar a segurança e a proteção das informações contidas neste e-mail e informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.” “This message from SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - a government company established under Brazilian law (5.615/70) - is directed exclusively to its addressee and may contain personal data protected by the General Data Protection Law (13.709/2018) as well as confidencial data, protected under professional secrecy rules. SERPRO highlights its commitment to ensuring the security and protection of the information contained in this email and its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law´s penalties. If you´re not the addressee, please send it back, elucidating the failure.”

Anexo E-mail Serpro acordo CNMP (1514640) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 402

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

1. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO E ENVIO DA NOTA FISCAL (FINANCEIRO)

Razão Social:	Ministério Público do Estado da Bahia
CNPJ:	CNPJ 04.142.491/0001-66
Inscrição Municipal:	Isento
Inscrição Estadual:	Isento
Endereço com UF:	Sede Administrativa: 5ª Avenida, n° 750, CAB - Salvador, BA - Brasil -.
CEP:	CEP: 41.745-004
Nome Completo do Contato Financeiro:	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA
CPF do Contato Financeiro:	[redacted]
Telefone do Contato Financeiro:	71-31030212
Endereço eletrônico do contato financeiro:	fabiana.nascimento@mpba.mp.br

2. INFORMAÇÕES DO CONTATO TÉCNICO

Nome Completo:	Iaçanã Lima de Jesus Carneiro
CPF:	[redacted]
Telefone:	71 3103-0214
Endereço eletrônico:	iassa@mpba.mp.br

3.

4. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL (SIGNATÁRIO)

Nome Completo:	André Luis Sant´Ana Ribeiro
CPF:	[redacted]
Cargo:	Superintendente de Gestão Administrativa
Telefone do responsável legal:	7131030212
Designação:	Ato Nº. 421/2023 de 10/07/2023
Endereço eletrônico:	andre.ribeiro@mpba.mp.br

5. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL (2º SIGNATÁRIO) *caso haja*

Nome Completo:	Digitar o nome do Representante do contratante
CPF:	[redacted]
Cargo:	Digitar cargo representante contratante
Telefone do responsável legal:	<00-00000-0000>
Designação:	Portaria/Decisão/Ata nº0000 de xx/xx/xxxx
Endereço eletrônico:	<XXXXXXXXX@XXXXX>

3. **5. INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Nº do contrato (do contratante):	
Nº do Processo Administrativo:	
Nº da Dotação:	

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DO SERPRO

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal de direito privado, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado por sua procuradora, **ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE**, [redacted], nos termos do instrumento de Procuração Ad Negotia, **DECLARA** que conduz seus negócios de forma a não tolerar e a coibir quaisquer atos de fraude e corrupção, dentre outras práticas de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em estrito alinhamento à Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Adicionalmente, compartilhamos as informações a seguir.

1. Administradores do Serpro

DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	CPF	CARGO
Alexandre Gonçalves de Amorim	[redacted]	Diretor-Presidente – DP
André de Cesero	[redacted]	Diretor de Relacionamento com Clientes - DIRCL
Ariadne de Santa Teresa Lopes Fonseca	[redacted]	Diretor de Operações - DIOPE (interina)
Ariadne de Santa Teresa Lopes Fonseca	[redacted]	Diretora de Desenvolvimento – DIDES
Marco Aurélio Sobrosa Friedl	[redacted]	Diretor de Pessoas - DIPES
Alexandre Brandão Henriques Maimoni	[redacted]	Diretoria Jurídica e de Governança e Gestão – DIJUG
Alexandre Gonçalves de Amorim	[redacted]	Diretor de Administração e Finanças - DIRAF (interino).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	FUNÇÃO
Rogério Souza Mascarenhas	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Manoel Tavares de Menezes Netto	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Ivan Tiago Machado Oliveira	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Fernando Ferreira	[redacted]	Presidente do Conselho de Administração
Renan Pinheiro do Egypto Guerra	[redacted]	Membro do Conselho de Administração
Leonardo André Paixão	[redacted]	Membro do Conselho de Administração

2. Sistema de Integridade no Serpro:

2.1 O Serpro possui, dentre outros:

a) **Código de Ética, Conduta e Integridade:** explícita os valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os agentes públicos que atuam no Serpro, os quais devem nortear os relacionamentos internos e externos com os segmentos da sociedade, visando alcançar padrão de comportamento ético e íntegro que proporcione lisura e transparência dos atos praticados na prestação de serviços da empresa. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa;

b) **Programa Corporativo de Integridade:** fixa diretrizes para a promoção da integridade, como condição fundamental da boa governança, por meio da integração de instrumentos e de áreas de gestão e de controle que visam prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos que possam vir a ocorrer no âmbito do Serpro, promovendo confiança, legalidade, transparência e efetividade na gestão corporativa. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa;

c) **Política de Conformidade Institucional:** estabelece diretrizes e determinações para a gestão da conformidade institucional, com vistas a fortalecer a busca pela aderência à legislação e às normas internas e externas, assim como fomentar e manter a cultura da conformidade para o alcance dos objetivos empresariais;

d) **Política de Integridade e Anticorrupção:** estabelece diretrizes e firma o compromisso do Serpro em manter os mais elevados padrões de integridade, ética e transparência no âmbito organizacional. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa;

e) **Política de Transações com Partes Relacionadas:** estabelece diretrizes a serem observados quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas, de modo a assegurar: (i) que as decisões envolvendo tais situações sejam direcionadas sempre com vistas ao interesse da Empresa, do acionista e da sociedade; e (ii) a conformidade, a equidade, a competitividade, a comutatividade e a transparência, que devem estar configuradas nas demonstrações financeiras. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

f) **Política Corporativa de Gestão de Riscos e Controles Internos:** estabelece o direcionamento estratégico e determinações para as atividades corporativas de gestão de riscos e controles internos da empresa. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

g) **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:** estabelece diretrizes para

a implementação e manutenção das práticas corporativas de privacidade e proteção de dados no Serpro, em alinhamento com os requisitos de negócio e em consonância com os princípios pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

h) **Política Corporativa de Segurança da Informação:** estabelecer o direcionamento estratégico da Segurança da Informação e da Segurança Cibernética, em alinhamento com os requisitos de negócio, de forma a assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade dos serviços e sistemas de informação e dos recursos gerenciados pelo Serpro. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

i) **Política de Governança Corporativa:** estabelece diretrizes para a promoção da governança corporativa que contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais, o aprimoramento contínuo das suas práticas de governança e gestão, o fortalecimento da imagem institucional e da confiança junto às partes interessadas, observadas as disposições legais, estatutárias, normativas e as boas práticas de mercado aplicáveis. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;

j) **Cartilha de Integridade do Processo de Aquisição e Contratações:** traz regras de condutas no relacionamento entre fornecedores (licitante e contratada) e empregados. Disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/Cartilha_pag_verso_final_diagramada.pdf; e

k) **Instâncias de integridade** voltadas para a prevenção, a detecção, a apuração, a remediação e a punição de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos, composta pelas seguintes áreas: Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética, Auditoria Interna e Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade.

3. Informações Complementares

3.1 O Serpro possui normativo interno que:

a) determina a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial;

b) dispõe sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos;

c) proíbe e reforça a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno,

assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário de seus fornecedores, clientes e parceiros de negócio ou comercial, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

d) determina que a empresa não associe sua marca a projetos de patrocínio:

d.1) que estejam em desacordo com a missão da empresa e orientações emanadas nas políticas públicas do Governo Federal;

d.2) que apresentem cunho religioso, eleitoral, natureza discriminatória, jogos de azar e/ ou apostas;

d.3) nos quais o proponente, ou seu representante legal, não disponha de idoneidade fiscal, creditícia e/ou não goze de boa reputação no mercado;

d.4) estejam em não conformidade com a Política de Marketing Serpro, com o Código de Ética e Conduta do Serpro, Política de Transações com Partes Relacionadas e a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro; e

d.5) que apresentem elevado grau de risco associado à sua execução, a ser apurado por meio de procedimento próprio definido pela Superintendência responsável pelo processo de Comunicação e Marketing; e

e) veda que patrocínios sejam utilizados como forma de pagamento de vantagem indevida a agente público ou que sejam aplicados em desacordo com os princípios de integridade do Serpro.

3.2 O Serpro promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, aos seus empregados e terceirizados sobre os seus normativos internos, Política de Integridade e Anticorrupção, Código de Ética, Conduta e Integridade, Programa Corporativo de Integridade, dentre outros.

3.3 O Serpro realiza procedimento de diligência prévia de integridade para a contratação terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas.

3.4 O Serpro disponibiliza canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado a todos os empregados, terceirizados e agentes públicos, além de mecanismos de proteção para os denunciantes.

3.5 O Serpro não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988.

3.6 O Serpro não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7 O Serpro não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação.

3.8 O Serpro cumpre a legislação aplicável e o seu Estatuto Social em relação ao processo de indicação e nomeação dos Administradores – membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração – membros do Conselho Fiscal e do Comitês Estatutários.

3.9 O Serpro possui Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, órgão estatutário de caráter permanente, responsável por assessorar a Assembleia Geral e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos Administradores – membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração –, e dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários.

3.10 O Serpro e seus Administradores não constam em listas oficiais por infringirem as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas.

3.11 Quanto às normas de licitações e contratos disciplinadas pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, e pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, o Serpro informa:

a) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos quanto à sua participação em licitação ou contratos com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) que tem ciência da sua responsabilidade em declarar ocorrências posteriores, conforme determina o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;

c) que tem ciência da sua obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993; e

d) que cumpre com as demais normas gerais sobre licitações e contratos que lhe são aplicáveis previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.303/2016 e, na condição de contratado, às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.12 O Serpro atende a legislação Social e Ambiental, especialmente àquela relacionada à proteção do Meio Ambiente, aos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalhador e de Saúde e Segurança Ocupacional, assim como observa a regulamentação afeta para a obtenção, quando necessárias, de todas as licenças ou autorizações pertinentes às suas atividades econômicas.

3.13 O Serpro exerce suas atividades de forma a evitar eventuais impactos ambientais na execução de suas atividades.

Nada mais a declarar e ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

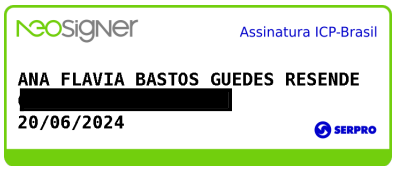

ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE [1]
Procuradora do Serpro

Nos termos da procuração anexa.

DELIBERAÇÃO

GR-043/2024

Data Início: 17/01/2025

Data Fim:

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01 **CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:** Ostensivo

TÍTULO: **POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO DO SERPRO**

PALAVRAS CHAVE: integridade, fraude, corrupção, desvios éticos, atos lesivos, *due diligence* de integridade, ética, conflito de interesses, nepotismo, diligência prévia, partes relacionadas, partes interessadas, anticorrupção

ANEXO:

1 - Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro

PROCESSO: 12.10 - Gerenciar Integridade Institucional

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, no uso das competências que lhe atribui o art. 19, inciso II, do Estatuto Social do SERPRO,

DELIBERA

1.0 Atualizar a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, conforme Anexo 1 deste documento, de modo a garantir que o Serpro adote os mais elevados padrões de integridade, ética, equidade, legalidade, transparência e responsabilidade corporativa durante a condução dos seus negócios, observadas as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei das Estatais”), regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010 (“Vedação ao Nepotismo”), da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (“Lei de Conflito de Interesses”), e das demais legislações nacionais e internacionais aplicáveis.

2.0 Todos os órgãos da empresa deverão adequar os seus processos, procedimentos e normas às diretrizes estabelecidas nesta Política.

3.0 Substituir a Deliberação TR-017/2022, versão 02, de 30 de setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA
Presidente do Conselho de Administração

IVAN TIAGO MACHADO OLIVEIRA
Conselheiro

LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO
Conselheiro Independente

RENAN PINHEIRO DO EGYPTO GUERRA
Conselheiro Representante dos Empregados

Anexo Politica anticorrupção (1517690) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 411

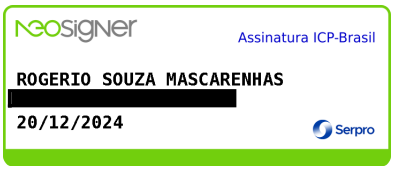

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS
Conselheiro

ÓRGÃO/REDATOR: DIJUG/SUPCR/CRCOI/mfd

TÍTULO

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01 **CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:** Ostensivo

1.0 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e firmar o compromisso do Serpro com a promoção da integridade institucional, de modo a garantir que sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, ética, equidade, legalidade, transparência e responsabilidade corporativa durante a condução dos seus negócios.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os empregados, estagiários, terceiros, ocupantes de função de confiança e de cargos em comissão, membros da Diretoria Executiva, dos Comitês de Estatutários, dos Conselhos de Administração e Fiscal, agentes políticos e demais agentes públicos que atuam em nome do Serpro direta ou indiretamente.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Política de Integridade e Anticorrupção entende-se por:

a) Administradores: membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

b) Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública;

c) Aspectos de integridade: ações ou condutas caracterizadas pela honra e probidade, em aderência aos valores, ao Programa Corporativo de Integridade e ao Código de Ética, Conduta e Integridade da empresa, que não compactuam com qualquer desvio de comportamento que possa causar prejuízo ao Serpro e às partes interessadas, como cliente, fornecedor, parceiros de negócio, colaboradores, Governo, sociedade, dentre outros;

d) Atos lesivos: atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, os princípios da administração pública ou os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, considerando, em especial, aqueles tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

e) Autoridade pública: pessoa que, investida na função pública, tem efetivamente o poder de decisão, mando, figurando como competente e responsável pelo ato administrativo;

f) Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro: instrumento corporativo de explicitação dos valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os agentes públicos que atuam no Serpro, os quais devem nortear os relacionamentos internos e externos com os segmentos da sociedade, visando alcançar padrão de comportamento ético e íntegro que proporcione lisura e transparência dos atos praticados na prestação de serviços da empresa;

g) Conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

h) Corrupção: ação tentada ou consumada, direta ou indiretamente, que consiste em autorizar, oferecer, prometer, obter, dar, solicitar, aceitar, entregar ou receber vantagem indevida, para si ou para terceiros, de natureza econômica ou não, envolvendo agentes

públicos ou não, com o objetivo de que se pratique, se mantenha, se retarde ou se deixe de praticar determinado ato;

i) Contraparte: participante de um negócio, contrato, transação comercial ou contratual na condição de cliente, fornecedor, parceiro de negócio, conveniado, patrocinado etc.;

j) Desvios éticos: ato praticado em desacordo com os princípios e as condutas estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro;

k) Diligência prévia de integridade ou *due diligence* de integridade (DDI): avaliação de integridade de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que tenha ou pretenda estabelecer um relacionamento com o Serpro na condição de cliente, fornecedor, parceiro de negócio, conveniado, patrocinado, dentre outros, de modo a identificar e mitigar potenciais riscos à integridade a que o Serpro possa ser exposto e que venham a causar-lhe danos à imagem e à reputação;

l) Checagem de antecedentes ou *background check*: procedimento integrante da diligência prévia de integridade e de suporte à tomada de decisão que objetiva verificar os antecedentes de pessoas físicas e jurídicas que transacionam ou se relacionam com o Serpro, de forma a evitar situações que possam configurar conflito de interesses e mitigar potenciais riscos à integridade;

m) Cláusula de integridade: cláusula a ser inserida nos instrumentos contratuais e congêneres firmados com terceiros, de modo a assegurar o cumprimento desta Política;

n) Fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança;

o) Integridade: alinhamento consistente e adesão a valores, princípios e normas éticas, de forma a sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e subsidiando a tomada de decisão e o processo de prestação de contas;

p) Instâncias de Integridade: áreas que compõem o Sistema de Integridade do Serpro, quais sejam: Auditoria Interna, Comissão de Ética, Ouvidoria, Corregedoria e Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade;

q) Marco regulatório: conjunto de regras, dispostas em leis, decretos, resoluções, instruções normativas etc. que regulamentam a organização e o funcionamento da empresa;

r) Nepotismo: ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, assim compreendido o disposto na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (STF);

r1) nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal;

s) Partes relacionadas: pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do Serpro;

t) Partes interessadas *(stakeholdes)*: pessoas e/ou órgãos envolvidos, direta ou indiretamente, com o Serpro e que podem afetar sua atuação ou serem afetados por ela de forma positiva ou negativa, além dos órgãos de fiscalização, controle, supervisão e regulação;

u) Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT): instrumento que estabelece diretrizes para a promoção da integridade como condição fundamental da boa governança, por meio da integração de instrumentos e áreas de gestão e controle que visam prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos;

v) Quebra de integridade: situação caracterizada quase sempre como um ato doloso, praticado por uma pessoa ou grupo de pessoas, e que envolve a afronta aos princípios da administração pública, englobando atos como corrupção, fraude, abuso de poder, suborno, conflito de interesses, nepotismo, desvios éticos, dentre outros;

w) Riscos à integridade: ações, omissões ou vulnerabilidades que possam favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraude, irregularidades, desvios éticos e/ou de conduta, comprometendo a consecução dos objetivos organizacionais;

x) Suborno: dar ou receber dinheiro, presente, coisa de valor ou qualquer outra vantagem, como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções;

y) Terceiros: fornecedores, parceiros de negócio, terceirizados, clientes, prestadores de serviços, conveniados, patrocinados ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual ou comercial com o Serpro não abrangida pelo conceito de empregado;

z) Transacionar: transigir, comercializar, negociar, firmar parcerias, assim como acordar, através de concessões recíprocas entre as partes, na terminação de litígio; e

aa) Relação negocial: acordar, através de concessões recíprocas entre as partes, na terminação de litígio.

4.0 PREMISSAS

4.1 Comprometimento e apoio inequívoco dos administradores do Serpro com o aperfeiçoamento contínuo das ações de prevenção, detecção, punição e combate à fraude, à corrupção e aos desvios éticos.

4.2 Atuação dos administradores, gestores, empregados, terceiros e demais agentes públicos em estrita observância e conformidade com esta Política, o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro e o Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT).

4.3 Os administradores, gestores e demais agentes públicos devem servir de exemplo legítimo do agir ético para todos os públicos de interesse, com vistas ao contínuo fortalecimento da cultura de integridade no ambiente organizacional.

4.4 Disponibilidade de canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, resguardando o devido sigilo, a confidencialidade, o anonimato e as medidas de proteção aos denunciantes de

boa-fé e às testemunhas.

4.5 Gestão integrada entre as áreas de Governança, Auditoria Interna, Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética, Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos.

4.6 Disseminação contínua do dever de toda a empresa atuar em estrita observância às normas internas e externas aplicáveis ao Serpro, promovendo a apuração, a responsabilização e a conscientização sobre a importância do comportamento íntegro e ético para o fortalecimento da cultura de integridade no ambiente organizacional.

5.0 DETERMINAÇÕES

5.1 O Serpro deverá adotar os mais elevados padrões de integridade, ética, equidade, legalidade, transparência e responsabilidade corporativa na condução dos seus negócios.

5.2 O Serpro não tolerará quaisquer atos lesivos, fraude, corrupção e desvios éticos praticados por seus administradores, gestores, empregados, terceiros e demais agentes públicos que atuem em seu nome direta ou indiretamente.

5.3 Os administradores devem garantir recursos e apoio necessários à manutenção, à execução e ao aprimoramento contínuo desta Política, do Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro e do Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT).

5.4 Estabelecer mecanismos de proteção aos denunciantes de boa-fé e às testemunhas, assim como aos gestores e empregados das Instâncias de Integridade – Auditoria Interna, Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética e Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade.

5.5 Estabelecer mecanismos de proteção aos cidadãos e às pessoas jurídicas que, no exercício de direitos individuais ou civis, observados a legislação vigente e, em especial, os códigos civil, penal e à Lei de Liberdade Econômica, demandarem serviços prestados pelo Serpro enquanto empresa pública de direito privado.

5.6 Estabelecer mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidade, gestão de riscos, aplicação e apuração de violações desta Política, do Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro e do Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios éticos, fraudes, corrupção, irregularidades e atos ilícitos, bem como fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

5.7 Os documentos contratuais e congêneres celebrados pelo Serpro com terceiros deverão conter Cláusula de Integridade firmando o conhecimento e o compromisso destes com as determinações desta Política, do Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro e do Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT).

5.8 O Serpro deverá identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos reais e potenciais, especialmente riscos à integridade, que envolvam fragilidades relacionadas à prevenção e ao combate de atos lesivos ou ilícitos que possam comprometer a sua sustentabilidade, imagem e reputação, considerando os aspectos inerentes a todos os segmentos da empresa e no relacionamento com terceiros.

5.9 Todas as atividades e relações da empresa com seus públicos de interesse devem ser pautadas na ética, integridade e transparência, em observância às legislações nacionais e internacionais aplicáveis ao Serpro, proporcionando um ambiente seguro à tomada de decisão.

5.10 Todas as operações financeiras realizadas pelo Serpro deverão ser registradas contabilmente e comprovadas documentalmente, observadas a legislação pertinente e as normas que regulamentam o assunto.

5.11 O oferecimento e o recebimento de brindes, presentes, hospitalidade ou favores não poderá ocorrer com o intuito de influenciar a decisão do agente público ou autoridade pública, caracterizando recompensas, trocas de favores ou benefícios, observadas a legislação pertinente e norma que regulamenta o assunto.

5.12 Os administradores, gestores, empregados e demais agentes públicos devem evitar situações que configurem conflito de interesses e desempenhar suas funções de maneira consciente, transparente e honesta, na forma do Código de Conduta da Alta Administração Federal, do Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro e da legislação pertinente.

5.13 Realizar diligência prévia de integridade (*due diligence* de integridade) com a finalidade de aumentar a segurança nas contratações, identificar e mitigar potenciais riscos à integridade a que o Serpro possa ser exposto no relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros de negócio, conveniados, patrocinados, dentre outros.

5.14 Realizar checagem de antecedentes (*background check*) nas transações comerciais e negociais de pessoas físicas e jurídicas com o Serpro, de modo a evitar situações que possam configurar conflito de interesses e mitigar potenciais riscos à integridade.

5.15 Os administradores e gestores envolvidos no processo de contratação de terceiros são responsáveis pela assunção dos riscos à integridade identificados na diligência prévia de integridade (*due diligence* de integridade).

5.16 Os indícios de quebra de integridade e de potenciais riscos à integridade identificados serão encaminhados à área demandante da diligência prévia de integridade (*due diligence* de integridade) e/ou à área demandante da contratação, conforme o caso, para o devido tratamento e monitoramento das ações de mitigação, nos termos das normas que regulamentam o assunto.

5.17 Estabelecer medidas de apuração e responsabilização aplicáveis aos casos de atos lesivos, fraude, corrupção e desvios éticos praticados contra a empresa, assim como o pronto saneamento das fragilidades identificadas e a recuperação de eventuais prejuízos ou danos causados ao Serpro.

5.18 O Serpro deverá adotar ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio sexual e moral, e demais crimes contra a dignidade sexual, assim como identificar, tratar e monitorar riscos de violações de direitos humanos decorrentes de suas atividades.

5.19 Monitorar as ações de integridade por meio de reportes periódicos aos colegiados das atividades realizadas pelas Instâncias de Integridades, de modo a verificar a efetividade dessas ações e identificar oportunidades de melhoria nos processos.

5.20 As doações e os patrocínios deverão ser realizados em estrita observância à Política de Patrocínio do Serpro, à legislação pertinente e à norma que regulamenta o assunto.

5.21 Os administradores devem garantir as condições necessárias para que a área de Integridade Institucional exerça suas atribuições com autonomia, transparência, independência e imparcialidade.

5.22 Esta Política deverá ser observada nas transações com partes relacionadas e interessadas.

5.23 É vedada:

a) a retaliação, a perseguição e a punição de empregados, gestores e agentes públicos que denunciarem irregularidades ou práticas de atos lesivos, garantindo sigilo, confidencialidade e proteção institucional a essas pessoas;

b) a realização de doações e contribuições político-partidárias em nome do Serpro;

c) a prática de nepotismo, nos termos da legislação pertinente; e

d) qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, nos termos da legislação pertinente.

6.0 RESPONSÁVEIS

6.1 O Conselho de Administração é responsável por:

a) aprovar, cumprir e fazer cumprir esta Política; e

b) supervisionar a integridade institucional.

6.2 A Diretoria Executiva é responsável por cumprir e fazer cumprir esta Política e os normativos relacionados à gestão da integridade institucional.

6.3 O Conselho Fiscal é responsável por cumprir e fazer cumprir esta Política no seu âmbito de atuação e competência.

6.4 Os comitês estatutários são responsáveis por cumprir e fazer cumprir esta Política no seu âmbito de atuação e competência.

6.6 Os administradores, gestores e empregados são responsáveis pela gestão dos riscos à integridade na execução de suas atividades.

6.7 Sem prejuízo das demais atribuições previstas em normas que lhe forem aplicáveis, a área de Integridade Institucional é responsável por:

a) gerir e disseminar esta Política e o Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) para toda a empresa;

b) promover ações de capacitação e de comunicação voltadas à ética e à integridade institucional;

c) disseminar a cultura de integridade para toda a empresa; e

d) exercer suas atribuições com transparência, independência e imparcialidade.

6.8 As Instâncias de Integridade são responsáveis por:

a) implementar as ações necessárias ao cumprimento desta Política em seu âmbito de atuação e competência; e

b) disseminar a cultura de integridade para toda a empresa.

6.9 Os demais órgãos da empresa são responsáveis por implementar esta Política em seus segmentos de atuação, observadas a legislação pertinente e as normas sobre o assunto.

6.10 Todos os gestores, empregados e agentes públicos que atuam em nome do Serpro direta ou indiretamente são responsáveis por cumprir esta Política.

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A área de Integridade Institucional terá acesso aos dados e às informações necessárias à execução de suas atividades como garantia de sua autonomia e atuação independente,

observada a legislação pertinente.

7.1.1 Todas as áreas da empresa deverão disponibilizar as informações solicitadas pela área de Integridade Institucional de forma tempestiva, completa e atualizada.

7.2 Esta Política reúne as orientações estabelecidas no Estatuto Social do Serpro, na legislação vigente e em referenciais de boas práticas a seguir:

a) Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010 (“Vedação ao Nepotismo”);

b) Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (“Lei de Conflito de Interesses”);

c) Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022;

d) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei das Estatais”), regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

e) Referencial de Combate à Fraude e Corrupção: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública - Tribunal de Contas da União (TCU);

f) Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37001:2017 - Sistemas de Gestão Antissuborno;

g) Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37301:2021 - Sistemas de Gestão de Compliance; e

h) Demais legislações nacionais, tratados e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e aplicáveis ao Serpro afetos ao tema.

7.3 Esta Política deverá atualizada em um período não superior a 2 (dois) anos da data de início de sua vigência ou sempre que necessário, de modo a assegurar o seu aprimoramento constante e a incorporação das melhores práticas de governança, gestão e integridade.

7.4 Todos os órgãos da empresa deverão adequar os seus processos, procedimentos, políticas e normas, no que couber, às diretrizes desta Política.

7.5 Os casos omissos serão tratados pela Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade (SUPCR) e, quando necessário, submetidos para apreciação e decisão das instâncias competentes.

Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações

Quem somos

Líder no mercado de TI para o setor público, o nosso compromisso é com a segurança, qualidade e confiabilidade.

A empresa possui presença nacional, robusta infraestrutura tecnológica e ampla experiência com os grandes sistemas da Administração Pública Federal.

Ampliando nossa atuação no mercado, oferecemos serviços especializados para os setores privado e público, baseados em informações de governo com oferta de produtos diversificados.

Propósito

Prover soluções inteligentes para transformação e inclusão digital.

Visão

Construir o melhor Governo Digital para o cidadão.

Valores

- Felicidade do cliente
- Inovação
- Soberania dos dados
- Integridade
- Segurança da informação
- Bem-estar
- Sustentabilidade
- Diversidade
- Colaboração

1.Introdução 3
2. Regras de conduta do processo de aquisições e contratações 4
2.1. Para os empregados do Serpro 4
2.1.1. Quanto ao atendimento à legislação 4
2.1.2. Quanto ao atendimento a fornecedores 4
2.1.3. Quanto à veiculação e trato de informações 5
2.1.4. Quanto à prevenção da ocorrência de conflito de interesses 5
2.1.5. Quanto às vantagens pessoais 5
2.2. Para os fornecedores do Serpro 6
2.2.1. Quanto ao atendimento à legislação 6
2.2.2. Quanto ao atendimento ao Serpro 6
2.2.3. Quanto às práticas anticorrupção 7
2.2.4. Quanto à prevenção da ocorrência de conflito de interesses 8
2.2.5. Quanto à oferta de Brindes, Presentes e Viagens 8
2.2.6. Quanto aos direitos humanos 8
2.2.7. Quanto ao vestuário e identificação 9
2.2.8. Quanto à relação trabalhista 9
2.2.9. Quanto à segurança e saúde no trabalho 9
2.2.10. Quanto à responsabilidade social e sustentabilidade 9
2.2.11. Quanto à regularidade documental e fiscalização pelos órgãos de controle 10
2.2.12. Quanto à política de privacidade 10
3. Processo Administrativo de Responsabilização 11
4. Canais de Comunicação 12
5. Ficha Técnica 13

1.Introdução

O Serpro busca a transparência, a ética e a integridade nas relações com seus fornecedores, estabelecendo normas e procedimentos para aprimorar esse relacionamento comercial.

A presente cartilha constitui uma das medidas do Programa Corporativo de Integridade - PCINT, para prevenir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraude, corrupção e desvios éticos relativos ao Processo de Aquisições e Contratações, trazendo regras de condutas no relacionamento entre fornecedores (licitantes e contratadas) e empregados.

Além disso, apresenta os canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas ou repasse de informações, e para registro de denúncias.

Dessa forma, o Serpro busca aprimorar o relacionamento comercial com seus fornecedores, trazendo legitimidade, confiança e eficiência no atendimento às demandas relacionadas à aquisição de bens e serviços.

Espera-se que todas as regras de conduta contidas neste documento sejam rigorosamente observadas e cumpridas pelas partes envolvidas nas relações comerciais.

2. Regras de conduta do processo de aquisições e contratações

Empregados e fornecedores do Serpro que atuam no Processo de Aquisição e Contratações deverão seguir as regras de conduta abaixo:

2.1. Para os empregados do Serpro

2.1.1. Quanto ao atendimento à legislação

- Cumprir os marcos legais vigentes, incluindo as leis trabalhista, fiscal, anticorrupção, responsabilidade social e ambiental, bem como qualquer outra legislação aplicável;

- Observar o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, disponível no Portal Corporativo do Serpro.

https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/comissao-de-etica-do-serpro

2.1.2. Quanto ao atendimento a fornecedores

- Tratar os fornecedores de forma cordial, respeitosa e isonômica, promovendo um relacionamento positivo em todas as fases do processo de planejamento, de contratação e de gestão contratual;

- Abster-se de adotar comportamentos incompatíveis com as melhores práticas, prejudicando os direitos dos fornecedores;

- Conduzir com probidade, transparência e ética o processo de planejamento, de contratação, bem como a gestão contratual;

- Realizar reuniões com fornecedores mediante prévio agendamento, com pauta definida e obrigatoriamente na presença de mais de 1 (um) representante do Serpro;

    - Em caso de reunião presencial, preferencialmente nas dependências do Serpro.

- Autorizar a entrada de fornecedores devidamente identificados, para tratarem de assuntos de interesse do Serpro;

- Agir com clareza, lealdade, integridade e ética, preservando os interesses do Serpro junto aos fornecedores;

- Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com os fornecedores, bem como exigir que eles cumpram com suas obrigações e deveres conforme pactuado no contrato.

2.1.3. Quanto à veiculação e trato de informações

- Em processos licitatórios, dar tratamento isonômico na divulgação das informações aos interessados, buscando sempre agir com ética e probidade;

- Prestar informações aos fornecedores, quando solicitadas, observando a classificação da informação;

- Manusear informações pertencentes ao Serpro ou aos fornecedores com o devido cuidado, observando as disposições legais e éticas.

2.1.4. Quanto à prevenção da ocorrência de conflito de interesses

- Considerar os interesses do Serpro em primeiro lugar;

- Abster-se de participar de atividades que possam caracterizar conflito de interesse em relação às atividades do Serpro, e comunicar aos canais adequados eventuais conflitos entre interesses do Serpro e interesses relacionados à sua atividade profissional ou pessoal;

- Não realizar negociações que comprometam, restrinjam ou frustrem a livre competição ou que estejam em desacordo com o instrumento contratual;

- Não divulgar informações e documentos particulares do Serpro, seus diretores, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, gestores, empregados, clientes e terceiros, sem autorização formal.

2.1.5. Quanto às vantagens pessoais

- Não solicitar ou aceitar convites de caráter pessoal para hospedagem, viagem e outros entretenimentos que possam gerar danos à imagem ou aos interesses do Serpro e influenciar as decisões de contratação e gestão de contratos;

- Não solicitar ou aceitar dinheiro, empréstimos, favores, ou quaisquer vantagens indevidas para si ou terceiro, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza, e em decorrência do relacionamento firmado, em nome do Serpro, com fornecedores, conforme estabelecido no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro;

- Não solicitar ou aceitar presentes de qualquer valor;

- Não solicitar ou aceitar brindes no valor unitário acima de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme estabelecido no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro;

- Não manter relações comerciais privadas com fornecedores do Serpro, nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão do cargo ou função ocupados no Serpro;

- Não se constituir sócio, gerente, assessor, diretor ou procurador em qualquer atividade que transacione com o Serpro na aquisição de bens e prestação de serviços;

- Não fazer uso de informações a que tenha acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal para si, para parentes, fornecedores ou terceiros.

2.2. Para os fornecedores do Serpro

2.2.1. Quanto ao atendimento à legislação

- Cumprir os marcos legais vigentes, incluindo as leis trabalhista, fiscal, anticorrupção, responsabilidade social e ambiental, bem como qualquer outra legislação aplicável;

- Conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, disponível no Portal Corporativo do Serpro

https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/comissao-de-etica-do-serpro

2.2.2. Quanto ao atendimento ao Serpro

- Tratar todos os empregados e representantes do Serpro de forma cordial e respeitosa, buscando um bom relacionamento em todas as fases do processo de aquisições e contratações.

- Agir com ética e transparência, mantendo uma comunicação clara em todas as fases do processo de planejamento, de contratação e de gestão contratual;

- Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com o Serpro, buscando prestar o serviço com a máxima eficiência e eficácia (ou efetividade);

- Permitir visitas em seus estabelecimentos e, caso necessário, conceder acesso a registros relevantes, para aferição das obrigações contratuais;

- Demonstrar proatividade na execução dos contratos, buscando antecipar a solução de possíveis problemas que interfiram na execução do objeto contratado;

- Reparar perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade aos seus consumidores e clientes, com a máxima agilidade, em prazos exequíveis e de acordo com a legislação vigente;

- Responsabilizar-se por danos causados por seus profissionais ou prepostos aos bens de propriedade do Serpro.

2.2.3. Quanto às práticas anticorrupção

- Não ofertar e/ou receber, direta ou indiretamente, de empregado(a)s do Serpro, pagamento, doação ou benefícios de qualquer natureza, com finalidade de obter vantagem indevida de qualquer espécie;

- Abster-se de participar de licitações caso tenha ou venha a ter acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam comprometer a lisura ou a isonomia do processo de contratação;

- Denunciar, imediatamente, aos responsáveis pela licitação sobre eventuais práticas ilícitas de concorrentes que possam comprometer a lisura e legalidade deste processo, sendo assegurada a confidencialidade das informações;

- Denunciar, imediatamente, por meio do canal de denúncia, sobre eventuais solicitações de vantagem indevida, por parte de empregado ou agente público que atue no Serpro ou em seu nome;

- Oferecer produtos e serviços de qualidade, não utilizando produtos de origem ilegal ou fraudulenta;

- Não participar de divisão de mercado, fixação e/ou combinação de preços com outros concorrentes, ou mesmo de alocação de mercado ou de clientes;

- Estar comprometido com a ética, integridade, transparência e ações anticorrupção e combate à fraude e ao ato ilícito;

- Não praticar atos lesivos à Administração Pública, tais como:

  - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

  - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

  - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

  - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

  - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública Federal, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública Federal;

- Não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

2.2.4. Quanto à prevenção da ocorrência de conflito de interesses

- Evitar qualquer conduta que possa gerar a intenção ou aparência de vantagem indevida para si ou terceiros, utilizando-se do seu relacionamento com o Serpro;

- Nos casos de contratação direta, não ter relacionamentos de parentesco com empregados ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança, que atuem na área responsável pela demanda ou contratação, ou com autoridade a ele hierarquicamente superior;

- Não praticar ou admitir qualquer outra forma de nepotismo.

2.2.5. Quanto à oferta de Brindes, Presentes e Viagens

- Não oferecer, conceder ou aceitar quaisquer tipos de brindes, presentes, benefícios, privilégios, viagens, favores e afins que possam caracterizar vantagem a diretores, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, gestores, empregados e terceiros que atuem pelo e/ou em nome do Serpro;

- Somente ofertar brindes de até R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), tais como: agenda, calendário, caneta e similares, cuja periodicidade de distribuição não seja inferior a 12 meses;

- Convites e ingressos para eventos, apresentações, visitas, cursos, palestras, treinamentos e demais ações educacionais, são passíveis de aceitação, desde que alinhados aos interesses do Serpro e autorizados pela autoridade competente, sendo vedado o pagamento de passagens e hospedagens.

2.2.6. Quanto aos direitos humanos

- Não empregar, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

- Não contratar, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, trabalho escravo ou em condições degradantes;

- Não adotar e admitir práticas discriminatórias ou preconceituosas em qualquer tipo de relação com o Serpro, valorizando a dignidade da pessoa humana;

- Não adotar e admitir situações caracterizadoras de assédio moral e/ou sexual em qualquer tipo de relação com o Serpro;

- Não praticar e admitir o consumo de álcool e drogas ilícitas nas dependências da sua empresa e nas dependências do Serpro ou em qualquer outra atividade laborativa relacionada;

- Não praticar e admitir qualquer ato de violência física ou verbal, nem portar armas de fogo nas dependências do Serpro ou em qualquer outra atividade laborativa relacionada.

2.2.7. Quanto ao vestuário e identificação

- Assegurar que seus empregados e representantes legais transitem nas dependências do Serpro devidamente identificados e com vestimentas adequadas ao desempenho da função.

2.2.8. Quanto à relação trabalhista

- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais e securitárias em relação aos seus empregados, incluindo os direitos e deveres firmados em convenções e acordos coletivos de trabalho, e demais obrigações legais aplicáveis em vigor.

2.2.9. Quanto à segurança e saúde no trabalho

- Cumprir as obrigações estabelecidas nos planos de saúde, previstos em lei ou em contratos, realizando os controles de riscos cabíveis;

- Realizar exames admissionais, periódicos e demissionais;

- Cumprir a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, gerenciando riscos e prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, e apresentar, quando aplicável e solicitado, os documentos relativos à segurança do trabalho;

- Oferecer, quando necessário, programas de treinamento aos empregados sobre segurança e saúde no trabalho, e fornecer e fiscalizar equipamentos de proteção individual e ambientais.

2.2.10. Quanto à responsabilidade social e sustentabilidade

- Incorporar práticas de sustentabilidade na estratégia do seu negócio, realizando ações e programas que promovam a transformação social e incentivem o modo de vida sustentável;

- Incorporar práticas de equidade de gênero e raça, implantando critério nas seleções de empregados, estagiários e jovens aprendiz para equiparação de quantitativos entre homens e mulheres e negros e negras;

- Observar e cumprir a legislação ambiental vigente.

2.2.11. Quanto à regularidade documental e fiscalização pelos órgãos de controle

- Manter atualizados e fidedignos os documentos e informações contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais, tendo em vista a fiscalização pelos órgãos de controle externo e interno, quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, conforme preceitua o artigo 85 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.2.12. Quanto à política de privacidade

- Garantir sigilo e confidencialidade das informações a que terão acesso em decorrência da sua relação contratual com o Serpro, bem como a segurança dos dados e informações, divulgando-os somente com seu expresso consentimento;

- Garantir o direito de propriedade do Serpro e de terceiros;

- Não utilizar indevidamente a marca do Serpro, sob pena de sanções administrativas e penais cabíveis.

3. Processo Administrativo de Responsabilização

O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR foi instituído pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública Federal, nacional ou estrangeira.

No Serpro, este processo faz parte do Programa Corporativo de Integridade, e é conduzido pela Corregedoria, sendo regulado por norma interna que trata sobre o tema.

4. Canais de Comunicação

O Serpro oferece um canal específico para esclarecimento de dúvidas ou repasse de informações sobre o Programa Corporativo de Integridade: integridade@serpro.gov.br.

Denúncias sobre irregularidades, fraude, corrupção ou desvios éticos de integridade podem ser realizadas diretamente por meio do Canal de Denúncia, por e-mail, telefone, correspondência ou de forma presencial, conforme informado abaixo:

- Pelo Canal de Denúncia: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/ouvidoria
- Por e-mail: ouvidoria.geral@serpro.gov.br.
- Por telefone: (61) 2021-8400 - de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h.
- Por correspondência: SERPRO – SGAN Quadra 601, Módulo “V”, 3º andar, ala “B”, Ouvidoria-Geral, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70836-900.
- De forma presencial: Ouvidoria-Geral do SERPRO (Sede) - SGAN Quadra 601, Módulo “V”, 2º andar, ala “B”, Asa Norte, Brasília/DF.

5. Ficha Técnica

Alexandre Gonçalves de Amorim
Diretor – Presidente

Osmar Quirino da Silva
Diretor de Administração e Finanças

Roni Roniere Souza Cantuária Alves
Superintendente de Aquisições e Contratos – Supga

Bruno Cattete Pinheiro
Departamento de Gerenciamento do Processo de Aquisições e Contratações – Gagep

Felipe Ferreira Pinto
Divisão de Apoio ao Processo de Aquisições e Contratações – Gapaq

Maikel Carrijo Cordova
Apoio

Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações

2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2025 16:26:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Serviço Federal de Processamento de Dados**
CNPJ: **33.683.111/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02684.0006743/2025-98

INTERESSADO (A): DTI

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de expediente formalizado pela **Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI** para viabilizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, do **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, para realizar os serviços de Sistema de Segurança em Nuvem *GovShield* pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Ouro, com adicional de 1TB para Modalidade Ouro**,** conforme especificações constantes do documento de oficialização de demanda.

Registre-se que o presente expediente foi objeto de análise por esta ATJ/SGA em momento pretérito, ocasião em que restou exarado o parecer nº 289/2025 (doc. SEI 1500146), que consignou as seguintes conclusões:

> IV - CONCLUSÃO
>
> Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da pretensão administrativa, desde que se observe o prévio cumprimento das seguintes condições:
>
> > Que a unidade demandante manifeste nos autos que os serviços pretendidos, a saber a disponibilização de plataforma de segurança em nuvem, se insere entre as atividades de "tratamento de informações e processamento de dados", de modo a confirmar a sua aderência às finalidades do ente público a ser contratado;
> > Que a DTI esclareça a composição da solução pretendida, de modo a justificar e confirmar o quantitativo relacionado ao item 5 da planilha orçamentária apresentada pela pretensa contratada;
> > Que a unidade providencie a atualização da certidão relativa ao FGTS, tendo em vista a expiração de sua vigência no curso da tramitação processual;
> > Que seja juntada a declaração de idoneidade da pretensa contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021;
> > Que a unidade revise o teor da minuta contratual, considerando os apontamentos constantes no item III do presente opinativo.
>
> Reitere-se a recomendação de que a DTI acompanhe a evolução da demanda que trata da possível adesão ao Acordo Institucional a ser celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), expediente SEI nº 19.09.01970.0008419/2025-97, a fim de verificar a possibilidade de que a pretendida contratação seja beneficiada pelas condições eventualmente pactuadas no aludido acordo.

Da evolução dos autos, verifica-se que foram empreendidas providências no sentido de viabilizar o atendimento às recomendações supra anotadas, as quais foram consolidadas na manifestação vinculada ao doc. SEI 1513806.

Ademais, houve a juntada dos comprovantes de regularidade pertinentes à pretensa contratada, na forma dos docs. SEI 1513860 e 1517883.

Convém mencionar que os aspectos pertinentes à caracterização do objeto a ser contratado e à especificação de sua forma de execução se inserem entre as competências da unidade técnica demandante. Por tal motivo, a presente análise verifica o cumprimento dos requisitos normativos aplicáveis ao caso, sem, no entanto, se imiscuir quanto à pertinência das alegações formuladas pela unidade interessada.

Por fim, quanto à possibilidade de que a pretendida contratação seja beneficiada pelas condições eventualmente aderidas por este MPBA, via Acordo Institucional firmado entre SERPRO e CNMP, destaque-se o quanto informado pela pretensa contratada (doc. SEI 1514640):

> Conforme divulgado recentemente no portal do Serpro, foi celebrado um Acordo Instucional com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que tem como objevo facilitar a contratação de soluções tecnológicas pelos Ministérios Públicos, com condições mais vantajosas e processos simplificados. **Orientamos, portanto, que o MPBA prossiga com a contratação em andamento. Importante destacar que, tão logo o MPBA formalize a adesão ao acordo, os contratos já firmados – inclusive os assinados em meses anteriores – poderão ser revistos e ajustados para refler as vantagens e condições previstas no novo instrumento celebrado com o CNMP**. (grifamos).

Assim, sem óbice ao prosseguimento da contratação, **recomenda-se que a DTI mantenha o acompanhamento do tema, de modo a viabilizar a obtenção de condição mais favorável ao MPBA ao longo do contrato, se – e quando – assim for possível**.

Diante de tais termos, e restando mantidas as demais condições previamente estabelecidas no expediente sob análise, **esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o teor do parecer nº 289/2025 (doc. SEI 1500146), ao tempo que opina pela regularidade jurídica do feito.**

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 19/05/2025, às 17:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 20/05/2025, às 08:17, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521149** e o código CRC **1374FE9B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios e Licitações,

C/C para Diretoria de Tecnologia da Informação,

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos fundamentos expostos, relativa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, do **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, para realizar os serviços de Sistema de Segurança em Nuvem *GovShield* pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Ouro, com adicional de 1TB para Modalidade Ouro**,** conforme especificações constantes do documento de oficialização de demanda, no valor de **R$ 1.152.235,44 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, com a recomendação de que a Diretoria de Tecnologia da Informação mantenha o acompanhamento do tema, de modo a viabilizar a obtenção de condição mais favorável ao MPBA ao longo do contrato, se - e quando - assim for possível.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para ciência e adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 20/05/2025, às 22:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1536534** e o código CRC **CC940E3F**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 93/2025

Última atualização 21/05/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IX

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000126/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Coordenação de Assessoramento em Segurança da Informação, para contratação de Serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield junto ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa Pública Federal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Ouro com adicional de 1TB para Modalidade Ouro

Informação complementar:

Dispensa de Licitação Nº 089/2025 - Unidade Gestora: 401.0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.152.235,44

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.152.235,44

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Infraestrutura como Servico - Iaas Os serviços contratados incluem os seguintes itens: GovShield Modalidade Ouro Parcela Mensal R$ 725.724,72 GovShield Adicional TB (TeraByte) para Ouro Parcela Mensal R$ 426.510,72	1	R$ 1.152.235,44

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo Publicação da autorização no PNCP (1539059) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 438

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação da autorização no PNCP (1539059) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 439

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de Licitação Nº 089/2025* foi criado.

Dispensa de Licitação Nº 089/2025

FORNECEDORES SANCIONADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCORRÊNCIA

CONCURSO

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver Editar Rastrear

Enviado por paula.paula em qua, 21/05/2025 - 17:46

Processo nº:

19.09.02684.0006743/2025-98

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quarta-feira, Maio 21, 2025 - 17:30

Objeto:

Contratação de Serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield junto ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa Pública Federal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Ouro com adicional de 1TB para Modalidade Ouro.

Fundamentação legal:

Art. 75, IX, da Lei Federal 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

Link da Publicação no PNCP - Ato que autoriza a contratação: https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/126

1 leitura

Anexo Publicação da autorização no Site (1539064) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 440

Conheça o MP

O que é
Administração Superior
Corregedoria Geral
Procuradorias de Justiça
Secretaria Geral
Centro de Estudos
Central de Apoio Técnico
Concursos
Centro de Memória e Cultura
Programa de Visitação Pública
Gestão Administrativa
Organogramas
Legislação
Segurança Institucional e Inteligência
NUPIA

Áreas de Atuação

Cível
Consumidor
Criança e Adolescente
Criminal
Direitos Humanos
Educação
Meio Ambiente
Moralidade Administrativa
Saúde
Segurança Pública

Serviços

Atendimento ao Cidadão
Ouvidoria
Informação ao Cidadão
Localize o MP na sua cidade
Consulta Processos/Procedimentos
Processos/Procedimentos Distribuídos
Portal Transparência
Mapa do Portal Transparência
Portal SEI!
Conferência de Documentos Eletrônicos
Contratações
App Mapa do Racismo
Banco de Projetos
Central de Serviços de TI
E-Dia

Comunicação

Notícias
Sala de Imprensa
Rádio MP da Bahia
Campanhas
Projetos Estratégicos
Sessões
Diários Oficiais
Perguntas Frequentes
Manual da Marca
Privacidade / LGPD
Política de cookies

Ministério Público do Estado da Bahia
Sede Administrativa: 5ª Avenida, nº 750, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004.
Atendimento ao cidadão:
Site: atendimento.mpba.mp.br
Disque 127 (capital) ou 0800 071 1422 (interior) - de 8h às 18h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. A ligação é gratuita.
Presencial:
Capital - Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001.
Interior - procure a Promotoria de Justiça de sua cidade.
Ouvidoria: 0800 284 6803

Tradução em Libras

Central de Intérpretes de Libras da Bahia (Cilba)

Redes Sociais:

Facebook Instagram X
Youtube Tik Tok

Anexo Publicação da autorização no Site (1539064) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 441

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o histórico de tratativas junto à SERPRO para coleta de assinatura de contratos, remetemos o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação a fim de que seja diligenciada a coleta de assinaturas no referido órgão.

Oportunamente, registramos que o número do contrato atribuído ao referido instrumento por esta Coordenação é o **073/2025.**

Após a coleta das assinaturas da SERPRO, solicitamos o encaminhamento do expediente para confecção da Portaria de Fiscal.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 21/05/2025, às 17:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1539066** e o código CRC **95459E00**.

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO", conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº 19.09.02684.0006743/2025-98.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 443

6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.

6.1.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

6.2 São obrigações do SERPRO:

6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 444

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 445

8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R$ 1.152.235,44 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco Reais equarenta e quatro centavos).

11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.

11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 446

11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.

11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.

11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.

11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e

12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 447

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigerá por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: 40101/0021.

15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.

16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 448

Ir = (I1 – Io) / Io

R = Vo x Ir

V1 = Vo + R

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: http://www.ipea.gov.br.

16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 449

Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 450

20.3.1 Constituirá:

20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.

21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 451

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1 As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, a Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, o Programa Corporativo de Integridade do SERPRO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.

22.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.

22.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante a CLIENTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2.2 O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do SERPRO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.

22.2.3 O SERPRO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 452

26 DO FORO

26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Brasília/DF, 2025

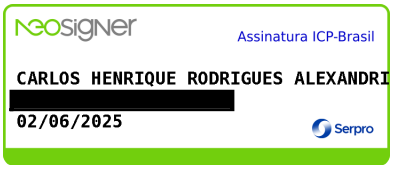

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA
Gerente de Departamento
SERPRO

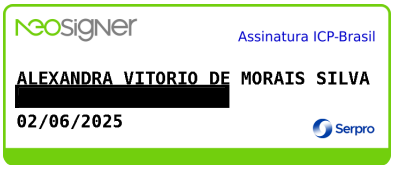

ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA
Gerente de Divisão
SERPRO

André Luis Sant´Ana Ribeiro
CLIENTE

<Duplo clique para preencher>
CLIENTE (Opcional)

Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 453

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GOVSHIELD

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0272/2023

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.

1.2 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.

1.3 Loja Serpro: Website de venda dos produtos e serviços Serpro, acessível pelo endereço eletrônico: loja.serpro.gov.br.

1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: centraldeajuda.serpro.gov.br.

1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: cliente.serpro.gov.br.

1.6 API: Sigla para Interface de Programação de Aplicação que é um conjunto de rotinas de programação para acesso a um aplicativo.

1.7 Argo Smart Routing: Solução proprietária que detecta congestionamentos em tempo real e roteia o tráfego da web pelos caminhos de rede mais rápidos e mais confiáveis.

1.8 Bots: são aplicações autônomas que rodam na Internet enquanto desempenham algum tipo de tarefa pré-determinada.

1.9 Cache: Àrea de memória que mantém uma cópia temporária dos dados com o objetivo de acelerar a recuperação dos dados.

1.10 Cache distribuído: Cache compartilhado por vários servidores de aplicativos, normalmente mantido como um serviço externo para os servidores de aplicativos que o acessam.

1.11 CDN: Sigla para rede de distribuição de conteúdo que permite o envio de conteúdo em larga escala sem perder performance.

1.12 DDoS: Ataque em massa de vários hosts controlados a fim de que aconteça uma sobrecarga de requisições nos servidores alvo do ataque, deste modo, consumindo recursos computacionais ao máximo para que fiquem indisponíveis.

1.13 DNS: Sigla para sistema de nomes de domínio, responsável por encontrar e traduzir para números IP os endereços dos sítios web.

1.14 Firewall de borda: Sistema desenvolvido para prevenir acesso não autorizado a uma rede privada ou proveniente dela.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 454

1.15 IP: Endereço internet fornecido a cada dispositivo conectado a uma rede com protocolo de internet.

1.16 IPV6: É a versão mais atual do Protocolo de Internet.

1.17 Outsourcing: Terceirizar serviços de TI para empresas especializadas.

1.18 Rate Limiting: Ferramenta que limita a taxa máxima de acessos dos usuários, impedindo ataques comuns na internet como DDoS e Brute Force.

1.19 Regras de Rate Controls: Proteção contra ataques volumétricos controlando o número de requisições simultâneas permitidas.

1.20 SIEM: Conjunto de ferramentas de gerenciamento de eventos – SEM (Security Event Manager) e de gerenciamento de informações de segurança – SIM (Security Information Management).

1.21 Site failover: Em caso de falhas, as solicitações de conteúdo do site serão redirecionadas para um local alternativo.

1.22 SOC: Sigla para Centro de Operação de Segurança. É uma plataforma que presta serviços de detecção e reação a incidentes de segurança.

1.23 SSL: Camada de comunicação criptografada entre um site e um navegador.

1.24 WAF: É um firewall de aplicações web localizado entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra-ataques.

1.25 WAN: Rede de computadores que abrange uma área expressiva. Sigla para Rede de Longa Distância.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 O GovShield é uma plataforma de segurança em nuvem para tratamento e proteção de sítios Web com CDN que conta com um conjunto de ferramentas de proteção contra ataques, interrompendo o tráfego malicioso antes que ele atinja o sítio do cliente. O serviço tem interface amigável que protege os portais e ambientes dos clientes.

2.2 O serviço analisa ameaças em potencial nas solicitações de visitantes com base em várias características, dentre elas: endereço IP do visitante, recursos solicitados e regras de segurança definidas pelo cliente.

2.3 Com o GovShield, o cliente se conecta aos seus aplicativos da Web por meio dos servidores de borda, que inspecionam o tráfego da Web para detectar e bloquear DDoS e ataques de aplicativos, enquanto acelera a entrega de conteúdo de seus aplicativos aos usuários.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.1 O GovShield oferece uma robusta proteção para sítios que vão desde ferramentas mais simples (ex. aplicações contratempo de inatividade e roubos de dados), bem como, para as mais avançadas (ataques DDoS), ambas com controles automatizados e integrados que responderão aos ataques muito rapidamente. Para

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 455

tipos de ataques mais sofisticados que requerem uma resposta específica é possível criar regras personalizadas.

3.1.1 Essa plataforma de segurança em nuvem garante proteção no tráfego dos clientes com funcionalidades específicas, de acordo com as seguintes modalidades:

3.1.1.1 Modalidade Bronze: possui funcionalidades suficientes para a proteção básica, onde o SERPRO faz toda a gestão e entrega os relatórios de segurança ao final do mês ou sob demanda.

3.1.1.2 Modalidade Prata: possui funcionalidades básicas onde o SERPRO faz toda a gestão e o cliente só visualiza, com SLA da plataforma superior ao bronze e política de segurança personalizada; e

3.1.1.3 Modalidade Ouro: possui funcionalidades em que a gestão é compartilhada entre SERPRO e cliente, com SLA da plataforma superior à prata e política de segurança personalizada.

3.1.1.4 Além das modalidades, o GovShield disponibiliza alguns adicionais conforme necessidade do cliente, que são:

3.1.1.4.1 Adicional de um 1 TB para Modalidade Bronze e Prata;

3.1.1.4.2 Adicional de um 1 TB para Modalidade Ouro e;

3.1.1.4.3 Adicional Anti Robô para Modalidade Ouro.

3.1.2 Cada modalidade é vinculada a um domínio DNS e seus respectivos subdomínios pelo período de 1 (um) mês. Caso o cliente possua mais de um domínio, haverá necessidade de contratação de outras modalidades (um domínio por modalidade).

3.2 As principais funcionalidades do GovShield são:

3.2.1 Proteção DoS e DDoS: proteção para ataques de negação de serviço e negação de serviço distribuído;

3.2.2 WAF: proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo da Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;

3.2.3 Proteção contra ataques DNS: proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;

3.2.4 CDN e Cache: recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdo para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;

3.2.5 Proteção domínio SSL: proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;

3.2.6 Bloqueio por geolocalização: bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;

3.2.7 Bloqueio por IP: mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;

3.2.8 Suporte IPv6;

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 456

3.2.9 Regras de Rate Controls: controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;

3.2.10 Site Failover: mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação em caso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;

3.2.11 Otimização de rotas na internet: provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;

3.2.12 Interface de administração Via Web: interface que possibilita a mobilidade e controle na gestão da solução;

3.2.13 Aceleração para resolução DNS: mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;

3.2.14 Analisador de desempenho de sítio: mecanismos para a análise de desempenho do sítio/aplicação;

3.2.15 Proteção para API: mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;

3.2.16 Alta disponibilidade para DNS: mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;

3.2.17 Integração com SIEM;

3.2.18 Anti Robô: detecção, tratamento e prevenção ao uso de bots; e

3.2.19 Base de reputação por IPs: por geolocalização, por indústria, dinâmica ou IPs reconhecidos como nocivos.

3.3 Características Técnicas Propostas

3.3.1 O GovShield possibilita que todo o tráfego seja analisado pelos serviços de segurança disponíveis na nuvem, como WAF e AntiDDoS e ter a aceleração do conteúdo dos sítios disponibilizados pelo cache. Os aplicativos do cliente estarão protegidos das ameaças na Internet com o mínimo esforço de gerenciamento, sem necessidade de equipe de segurança dedicada e sem sobrecarga em sua infraestrutura, de forma altamente escalável e sempre em dia com as ameaças recentes.

3.3.2 Através da plataforma toda requisição ao sítio terá a garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade que são essenciais para o negócio do cliente.

3.3.3 Com o GovShield, o cliente terá uma plataforma onde toda requisição ao sítio web terá a garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade que são essenciais para o negócio do cliente.

3.3.4 Segue o detalhamento das funcionalidades das modalidades:

Funcionalidades	**Modalidades**		
	Bronze	**Prata**	**Ouro**
TB disponíveis	1	3	5
Administração do Ambiente	SERPRO	SERPRO	SERPRO/CLIENTE
Política de segurança	PADRÃO SERPRO	Personalizada	Personalizada
Web Application Firewall	X	X	X

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 457

Funcionalidades	Modalidades		
	Bronze	Prata	Ouro
Proteção contra DDoS	X	X	X
CDN	X	X	X
Interface de gerência web		Visualização	Acesso Full
Aceleração e Disponibilidade de DNS	X	X	X
Proteção contra ataques ao Servidor DNS	X	X	X
Aceleração na resolução de nomes no DNS	X	X	X
API Protection			X
Base dinâmica de reputação de IPs	X	X	X
Atendimento de Solicitação de Serviço	8x5	8x5	8x5
Suporte	24/7	24/7	24/7
Relatório de ataques		Via Interface de Gerência	Via Interface de Gerência
SLA da plataforma	99,70%	99,80%	99,90%
Tratamento de incidente de segurança	X	X	X
Correlação de eventos			X
Rate Limiting			X
Argo Smart Routing			X

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 No momento da ativação do serviço, o SERPRO recomenda que a configuração DNS seja completa (FullDNS) para melhor aferição do tráfego, conforme modalidade contratada. Isso significa que será preciso conceder ao SERPRO o controle do DNS autoritativo passando assim a ser respondido pelo GovShield.

4.2 Caso o cliente opte pela configuração parcial de apontamento das URLs para o GovShield por meio de um registro CNAME, haverá comprometimento da aferição de tráfego, sendo necessário a previsão em contrato de adicionais de terabytes para futura utilização, de acordo com a aferição do tráfego real do cliente.

4.3 Após a contratação, será agendado com o cliente a data de ativação, com pelo menos 7 dias de antecedência. O serviço será considerado ativo na data marcada, mesmo que o cliente não tenha comparecido à reunião ou não tenha realizado as configurações de DNS necessárias para ativação do produto, caso não haja solicitação de remarcação pelo cliente. Nesses casos, nova reunião deverá ser agendada para realização das configurações.

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 458

6 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Endereço: Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CLIENTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais deste contrato:

Modalidade Bronze	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,70%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço.
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 459

Modalidade Prata	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,80%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,90%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 460

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

7.1.1 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

7.2 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 461

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 462

ANEXO – CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE INTEGRIDADE DO SERPRO

Parecer Jurídico SERPRO 0522/2023

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu decreto regulamentador e demais legislações e tratados Internacionais, no que forem aplicáveis, tais como, mas não limitados à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da eventual relação comercial com o SERPRO.

1.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CLIENTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

1.2 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro. Estes documentos estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

1.3 No desempenho das suas atividades, os CLIENTES devem abster-se das seguintes práticas:

1.3.1 praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, à autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em dinheiro, bens, ou serviços em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal. Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

1.3.2 financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

1.3.3 utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 463

1.3.4 frustrar ou fraudar, através de ajuste, combinação ou qualquer outro modo, a natureza competitiva de um procedimento licitatório, bem como prevenir, perturbar ou fraudar o processo ou contrato resultante;

1.3.5 tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública em edital ou nos respectivos instrumentos contratuais;

1.3.6 interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

1.3.7 participar de atividades que legitimam os lucros criminais por meios como disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

1.3.8 praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente documento.

1.4 Caso o CLIENTE ou de qualquer de seus representantes passe a ser investigado, indiciado ou denunciado por qualquer ato neste documento relacionado, no limite do seu conhecimento e desde que isto não interfira na confidencialidade e privacidade atinentes ao processo de investigação do SERPRO, deverá notifica-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação pelo SERPRO.

1.5 O CLIENTE deverá reportar ao SERPRO, em até 15 (quinze) dias úteis após tomar conhecimento, qualquer situação que caracterize conflito de interesses, nos termos da Lei, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantenha ligação econômica com o CLIENTE.

1.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.

1.6 A qualquer tempo, caso o SERPRO identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada ao CLIENTE, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, deverá:

1.6.1 requerer planos de ação para remediação relacionada à integridade deste contrato;

1.6.2 suspender ou paralisar as atividades com justa causa até satisfatória regularização; ou

1.6.3 rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 464

2 DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CLIENTE

2.1 O SERPRO fará avaliação de integridade de seus clientes para as contratações de produtos e serviços que tratem de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, conforme previsto na Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, disponível no endereço eletrônico: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

2.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua emissão e sua atualização deverá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa do CLIENTE ou quando solicitada pelo SERPRO.

2.1.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES será reaplicada pelo SERPRO a cada 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações ao cliente, que deverá responder no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso outro prazo não esteja definido pelo SERPRO.

2.1.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

2.1.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Clientes serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 465

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0290/2023

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

1.1 O presente Anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados – Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo–se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais – significam qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviço – refere–se à contraprestação, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) – qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1 Para os efeitos deste Anexo, o SERPRO é o Operador, nos termos do que dispõe a LGPD;

2.2.2 Para os efeitos deste Anexo, o CLIENTE será:

2.2.2.1 Controlador Singular, quando realizar o tratamento de dados pessoais para seus próprios propósitos e para atingir suas finalidades;

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 466

2.2.2.2 Operador, quando realizar o tratamento de dados pessoais em nome de um Terceiro.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo–se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das PARTES:

3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;

3.1.2 Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de:

3.1.2.1 qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

3.1.2.2 quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

3.1.2.3 qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.

3.1.3 O subitem anterior interpreta–se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das PARTES previstas neste Contrato e seus demais anexos.

3.2 São deveres do CLIENTE:

3.2.1 Responsabilizar–se:

3.2.1.1 pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

3.2.1.2 por descrever corretamente, em local indicado pelo SERPRO, as finalidades e as hipóteses legais para as quais utilizará os dados pessoais da solução, bem como, o evento de contato com o Titular, além de outras informações porventura solicitadas pelo SERPRO;

3.2.1.3 pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas;

3.2.1.4 pela definição da forma de tratamento dos dados pessoais, cabendo ao CLIENTE informar ao Titular que seus dados pessoais serão compartilhados com o Operador;

3.2.1.5 por informar ao Titular dos dados pessoais que o Operador do tratamento é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela União;

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 467

3.2.1.6 pela veracidade das informações prestadas quando do preenchimento do questionário da Diligência Prévia de Integridade (Due Diligence de Integridade – DDI), bem como, por responder a novos questionamentos eventualmente definidos pelo SERPRO;

3.2.1.7 por informar ao SERPRO a quantidade de consultas, validações ou conferências que espera consumir.

3.2.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar–se–á pela gestão adequada do consentimento fornecido pelo Titular.

3.3 São deveres do SERPRO:

3.3.1 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado e utilizá–lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

3.3.2 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento do serviço:

3.3.2.1 Até o limite necessário para a prestação do serviço;

3.3.2.2 Conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as PARTES;

3.3.2.3 Em razão de determinação legal.

3.3.3 Cooperar com o CLIENTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.3.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo em um prazo razoável eventuais desconformidades detectadas;

3.3.5 Informar imediatamente ao CLIENTE, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato;

3.3.6 Abster–se de responder a qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.3.7 Realizar o monitoramento técnico do consumo, considerando tanto o consumo fora dos padrões declarados pelo CLIENTE ou estabelecidos pelo SERPRO no Contrato principal, quanto possíveis incidentes de segurança que venham a ser detectados durante o consumo do serviço, podendo o SERPRO suspender ou interromper o serviço para fins de prevenção, buscando evitar qualquer prática de ilícito ou o uso irregular do serviço, ocasião em que deverá notificar o CLIENTE.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 468

4 DOS COLABORADORES DO SERPRO

4.1 O SERPRO assegurará que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pela CLIENTE fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá–los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do SERPRO, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.2 Todos os Colaboradores do SERPRO, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.

4.3 O SERPRO não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o CLIENTE acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o CLIENTE possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que o SERPRO se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

5 DOS COOPERADORES

5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e de segurança aplicados pelo SERPRO.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 469

programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

6.3 Em caso de incidente de segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá–las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

6.4 Fica estabelecido que o SERPRO não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que notificará o CLIENTE e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

8.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 470

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

10.1 Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo CLIENTE, pois a referida Parte, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

10.1.1 Caso algum titular dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato faça alguma requisição diretamente ao SERPRO, como por exemplo, solicite a retificação, a atualização, a correção ou o acesso aos seus dados pessoais, o SERPRO orientará o titular para que busque o Controlador.

10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê–los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.

10.3 Para prestar os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 5 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

11.2 Em caso de eventual conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do contrato principal, prevalecem as aqui descritas.

11.3 As PARTES ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados.

11.4 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para a qualificação indireta de bases de dados pessoais.

11.5 Caso qualquer disposição deste Anexo for considerada como inválida ou inexequível, o restante deste instrumento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deverá, então, ser: (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretada de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 471

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.

2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 472

2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.

2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.

2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.

2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular”, “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, ”Controlador”, “Operador” e “Transferência Internacional de Dados” terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.

2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:

3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;

3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.

3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 473

respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.

3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.

4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 474

informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:

6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.

6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.

6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.

6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.

6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 475

supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.

6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.

6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:

6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.

6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.

6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.

6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.

6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 476

6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:

6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.

6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.

6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:

6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;

6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;

6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.

6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:

6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:

6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;

6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.

6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;

6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.

6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 477

6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.

6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.

6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.

6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.

6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:

6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.

7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.

7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 478

7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:

7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;

7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;

7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;

7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;

7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.

7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.

7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.

8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.

8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 479

8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.

9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.

9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.

9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.

9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexequível, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser:

9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;

9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 480

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
GovShield Modalidade Bronze	Parcela Mensal	0	R$ 6.122,64	R$ 0,00
GovShield Modalidade Prata	Parcela Mensal	0	R$ 7.472,60	R$ 0,00
GovShield Modalidade Ouro	**Parcela Mensal**	**1**	**R$ 20.159,02**	**R$ 725.724,72**
GovShield Adicional TB (TeraByte) para Bronze e Prata	Parcela Mensal	0	R$ 1.336,02	R$ 0,00
GovShield Adicional TB (TeraByte) para Ouro	**Parcela Mensal**	**4**	**R$ 2.961,88**	**R$ 426.510,72**
GovShield Adicional Anti Robô Avançado para Ouro	Parcela Mensal	0	R$ 42.996,99	R$ 0,00

1.1 As modalidades bronze, prata e ouro possuem 1, 3 e 5 terabytes, respectivamente, disponíveis para proteção de sítios web no período de um mês. O adicional de terabytes que exceder o disponível por modalidade, será cobrado a partir do 3º (terceiro) mês de consumo.

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 481

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

CNPJ:	04.142.491/0001-66
Razão Social:	Ministério Público do Estado da Bahia
Endereço Completo:	Sede Administrativa: 5ª Avenida, n° 750, CAB - Salvador, BA - Brasil
CEP:	41.745-004
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual*:	

***Preencher caso exista**

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	André Luis Sant´Ana Ribeiro
CPF:	[redacted]
Cargo:	Superintendente de Gestão Administrativa
Designação:	Ato Nº. 421/2023 de 10/07/2023
Endereço Eletrônico:	andre.ribeiro@mpba.mp.br
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	<Duplo clique para preencher>
CPF*:	
Cargo*:	
Designação*:	
Endereço Eletrônico*:	

***Preencher caso seja aplicável**

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA
CPF:	[redacted]
Telefone:	71-31030212
Endereço Eletrônico:	fabiana.nascimento@mpba.mp.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	Iaçanã Lima de Jesus Carneiro

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 482

CPF:	[redacted]
Telefone:	71 3103-0214
Endereço Eletrônico:	iassa@mpba.mp.br

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 483

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA
Cargo:	Gerente de Departamento
CPF:	[redacted]
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA
Cargo:	Gerente de Divisão
CPF:	[redacted]

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 484

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Número do Contrato do Cliente*:	nº 073/2025
Vigência:	36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	R$ 1.152.235,44
Valor Total do Contrato por Extenso:	Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco Reais equarenta e quatro centavos
Processo Administrativo de Contratação:	19.09.02684.0006743/2025-98
Dados da Dotação Orçamentária:	40101/0021
Regime de Execução:	O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Primeira Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
Nome da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	Brasília/DF
Data de Assinatura:	2025

***Opcional**

Anexo Contrato assinado pelo fornecedor (1554095) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 485

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À SGA

Encaminhamos o expediente para sua apreciação e assinatura a minuta do **Contrato nº 073/2025**, que tem por objeto a contratação direta, mediante dispensa de licitação, do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07.

O referido contrato visa a prestação dos **serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Ouro, com adicional de 1TB para Modalidade Ouro, conforme especificações constantes do documento de oficialização de demanda. O PDF do documento já foi assinado e encontra-se no Processo SEI 1554095 .

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 02/06/2025, às 14:00, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1554181** e o código CRC **8712CC14**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação,

Retorne-se o presente expediente com o contrato doc. 1554095 devidamente assinado.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 02/06/2025, às 20:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1554659** e o código CRC **4EBC55D2**.

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO", conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº 19.09.02684.0006743/2025-98.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:

6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.

6.1.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

6.2 São obrigações do SERPRO:

6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R$ 1.152.235,44 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco Reais equarenta e quatro centavos).

11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.

11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.

11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.

11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.

11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e

12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 492

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigerá por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: 40101/0021.

15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.

16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

Ir = (I1 – Io) / Io

R = Vo x Ir

V1 = Vo + R

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: http://www.ipea.gov.br.

16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.1 Constituirá:

20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.

21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1 As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, a Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, o Programa Corporativo de Integridade do SERPRO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.

22.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.

22.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante a CLIENTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2.2 O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do SERPRO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.

22.2.3 O SERPRO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO

26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Brasília/DF, 2025

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRI [redacted]
02/06/2025 Serpro

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA
Gerente de Departamento
SERPRO

NEOSIGNER Assinatura ICP-Brasil
ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA [redacted]
02/06/2025 Serpro

ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA
Gerente de Divisão
SERPRO

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO
Data: 02/06/2025 20:51:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Luis Sant´Ana Ribeiro
CLIENTE

<Duplo clique para preencher>
CLIENTE (Opcional)

Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GOVSHIELD

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0272/2023

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.

1.2 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.

1.3 Loja Serpro: Website de venda dos produtos e serviços Serpro, acessível pelo endereço eletrônico: loja.serpro.gov.br.

1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: centraldeajuda.serpro.gov.br.

1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: cliente.serpro.gov.br.

1.6 API: Sigla para Interface de Programação de Aplicação que é um conjunto de rotinas de programação para acesso a um aplicativo.

1.7 Argo Smart Routing: Solução proprietária que detecta congestionamentos em tempo real e roteia o tráfego da web pelos caminhos de rede mais rápidos e mais confiáveis.

1.8 Bots: são aplicações autônomas que rodam na Internet enquanto desempenham algum tipo de tarefa pré-determinada.

1.9 Cache: Àrea de memória que mantém uma cópia temporária dos dados com o objetivo de acelerar a recuperação dos dados.

1.10 Cache distribuído: Cache compartilhado por vários servidores de aplicativos, normalmente mantido como um serviço externo para os servidores de aplicativos que o acessam.

1.11 CDN: Sigla para rede de distribuição de conteúdo que permite o envio de conteúdo em larga escala sem perder performance.

1.12 DDoS: Ataque em massa de vários hosts controlados a fim de que aconteça uma sobrecarga de requisições nos servidores alvo do ataque, deste modo, consumindo recursos computacionais ao máximo para que fiquem indisponíveis.

1.13 DNS: Sigla para sistema de nomes de domínio, responsável por encontrar e traduzir para números IP os endereços dos sítios web.

1.14 Firewall de borda: Sistema desenvolvido para prevenir acesso não autorizado a uma rede privada ou proveniente dela.

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 499

1.15 IP: Endereço internet fornecido a cada dispositivo conectado a uma rede com protocolo de internet.

1.16 IPV6: É a versão mais atual do Protocolo de Internet.

1.17 Outsourcing: Terceirizar serviços de TI para empresas especializadas.

1.18 Rate Limiting: Ferramenta que limita a taxa máxima de acessos dos usuários, impedindo ataques comuns na internet como DDoS e Brute Force.

1.19 Regras de Rate Controls: Proteção contra ataques volumétricos controlando o número de requisições simultâneas permitidas.

1.20 SIEM: Conjunto de ferramentas de gerenciamento de eventos – SEM (Security Event Manager) e de gerenciamento de informações de segurança – SIM (Security Information Management).

1.21 Site failover: Em caso de falhas, as solicitações de conteúdo do site serão redirecionadas para um local alternativo.

1.22 SOC: Sigla para Centro de Operação de Segurança. É uma plataforma que presta serviços de detecção e reação a incidentes de segurança.

1.23 SSL: Camada de comunicação criptografada entre um site e um navegador.

1.24 WAF: É um firewall de aplicações web localizado entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra-ataques.

1.25 WAN: Rede de computadores que abrange uma área expressiva. Sigla para Rede de Longa Distância.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 O GovShield é uma plataforma de segurança em nuvem para tratamento e proteção de sítios Web com CDN que conta com um conjunto de ferramentas de proteção contra ataques, interrompendo o tráfego malicioso antes que ele atinja o sítio do cliente. O serviço tem interface amigável que protege os portais e ambientes dos clientes.

2.2 O serviço analisa ameaças em potencial nas solicitações de visitantes com base em várias características, dentre elas: endereço IP do visitante, recursos solicitados e regras de segurança definidas pelo cliente.

2.3 Com o GovShield, o cliente se conecta aos seus aplicativos da Web por meio dos servidores de borda, que inspecionam o tráfego da Web para detectar e bloquear DDoS e ataques de aplicativos, enquanto acelera a entrega de conteúdo de seus aplicativos aos usuários.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.1 O GovShield oferece uma robusta proteção para sítios que vão desde ferramentas mais simples (ex. aplicações contratempo de inatividade e roubos de dados), bem como, para as mais avançadas (ataques DDoS), ambas com controles automatizados e integrados que responderão aos ataques muito rapidamente. Para

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 500

tipos de ataques mais sofisticados que requerem uma resposta específica é possível criar regras personalizadas.

3.1.1 Essa plataforma de segurança em nuvem garante proteção no tráfego dos clientes com funcionalidades específicas, de acordo com as seguintes modalidades:

3.1.1.1 Modalidade Bronze: possui funcionalidades suficientes para a proteção básica, onde o SERPRO faz toda a gestão e entrega os relatórios de segurança ao final do mês ou sob demanda.

3.1.1.2 Modalidade Prata: possui funcionalidades básicas onde o SERPRO faz toda a gestão e o cliente só visualiza, com SLA da plataforma superior ao bronze e política de segurança personalizada; e

3.1.1.3 Modalidade Ouro: possui funcionalidades em que a gestão é compartilhada entre SERPRO e cliente, com SLA da plataforma superior à prata e política de segurança personalizada.

3.1.1.4 Além das modalidades, o GovShield disponibiliza alguns adicionais conforme necessidade do cliente, que são:

3.1.1.4.1 Adicional de um 1 TB para Modalidade Bronze e Prata;

3.1.1.4.2 Adicional de um 1 TB para Modalidade Ouro e;

3.1.1.4.3 Adicional Anti Robô para Modalidade Ouro.

3.1.2 Cada modalidade é vinculada a um domínio DNS e seus respectivos subdomínios pelo período de 1 (um) mês. Caso o cliente possua mais de um domínio, haverá necessidade de contratação de outras modalidades (um domínio por modalidade).

3.2 As principais funcionalidades do GovShield são:

3.2.1 Proteção DoS e DDoS: proteção para ataques de negação de serviço e negação de serviço distribuído;

3.2.2 WAF: proteção contra ataques como pichação de sites, SQL Injection e de demais tipos de ciberataques conhecidos e customizáveis. O Web Application Firewall visa proteger um aplicativo da Web específico ou conjunto de aplicativos da Web contra ataques cibernéticos;

3.2.3 Proteção contra ataques DNS: proteção para o serviço de resolução de nomes de internet contra ataques de indisponibilidade e ataques específicos ao serviço;

3.2.4 CDN e Cache: recursos de CDN (Content Delivery Network) provendo a possibilidade de armazenagem de réplicas de conteúdo para acesso geográfico disperso com o objetivo de redução do tempo de acesso ao conteúdo e latência;

3.2.5 Proteção domínio SSL: proteção para tráfego criptografado por meio da tecnologia SSL;

3.2.6 Bloqueio por geolocalização: bloqueio de ataques com base em sua localização geográfica;

3.2.7 Bloqueio por IP: mecanismos para bloqueio de ataques com base no endereço IP;

3.2.8 Suporte IPv6;

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 501

3.2.9 Regras de Rate Controls: controles baseados em regras de controle de tráfego, sendo possível o controle e limitação de requisições;

3.2.10 Site Failover: mecanismo para manutenção da disponibilidade do sítio/aplicação em caso de indisponibilidade do principal, possibilitando o redirecionamento de solicitações para um sítio secundário;

3.2.11 Otimização de rotas na internet: provê mecanismos para cálculo e otimização de rotas de acessos ao sítio na internet;

3.2.12 Interface de administração Via Web: interface que possibilita a mobilidade e controle na gestão da solução;

3.2.13 Aceleração para resolução DNS: mecanismos para a aceleração de resolução de nomes DNS;

3.2.14 Analisador de desempenho de sítio: mecanismos para a análise de desempenho do sítio/aplicação;

3.2.15 Proteção para API: mecanismos para a inspeção automatizada de solicitações a APIs;

3.2.16 Alta disponibilidade para DNS: mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS;

3.2.17 Integração com SIEM;

3.2.18 Anti Robô: detecção, tratamento e prevenção ao uso de bots; e

3.2.19 Base de reputação por IPs: por geolocalização, por indústria, dinâmica ou IPs reconhecidos como nocivos.

3.3 Características Técnicas Propostas

3.3.1 O GovShield possibilita que todo o tráfego seja analisado pelos serviços de segurança disponíveis na nuvem, como WAF e AntiDDoS e ter a aceleração do conteúdo dos sítios disponibilizados pelo cache. Os aplicativos do cliente estarão protegidos das ameaças na Internet com o mínimo esforço de gerenciamento, sem necessidade de equipe de segurança dedicada e sem sobrecarga em sua infraestrutura, de forma altamente escalável e sempre em dia com as ameaças recentes.

3.3.2 Através da plataforma toda requisição ao sítio terá a garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade que são essenciais para o negócio do cliente.

3.3.3 Com o GovShield, o cliente terá uma plataforma onde toda requisição ao sítio web terá a garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade que são essenciais para o negócio do cliente.

3.3.4 Segue o detalhamento das funcionalidades das modalidades:

Funcionalidades	**Modalidades**		
	Bronze	**Prata**	**Ouro**
TB disponíveis	1	3	5
Administração do Ambiente	SERPRO	SERPRO	SERPRO/CLIENTE
Política de segurança	PADRÃO SERPRO	Personalizada	Personalizada
Web Application Firewall	X	X	X

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 502

Funcionalidades	Modalidades		
	Bronze	Prata	Ouro
Proteção contra DDoS	X	X	X
CDN	X	X	X
Interface de gerência web		Visualização	Acesso Full
Aceleração e Disponibilidade de DNS	X	X	X
Proteção contra ataques ao Servidor DNS	X	X	X
Aceleração na resolução de nomes no DNS	X	X	X
API Protection			X
Base dinâmica de reputação de IPs	X	X	X
Atendimento de Solicitação de Serviço	8x5	8x5	8x5
Suporte	24/7	24/7	24/7
Relatório de ataques		Via Interface de Gerência	Via Interface de Gerência
SLA da plataforma	99,70%	99,80%	99,90%
Tratamento de incidente de segurança	X	X	X
Correlação de eventos			X
Rate Limiting			X
Argo Smart Routing			X

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 No momento da ativação do serviço, o SERPRO recomenda que a configuração DNS seja completa (FullDNS) para melhor aferição do tráfego, conforme modalidade contratada. Isso significa que será preciso conceder ao SERPRO o controle do DNS autoritativo passando assim a ser respondido pelo GovShield.

4.2 Caso o cliente opte pela configuração parcial de apontamento das URLs para o GovShield por meio de um registro CNAME, haverá comprometimento da aferição de tráfego, sendo necessário a previsão em contrato de adicionais de terabytes para futura utilização, de acordo com a aferição do tráfego real do cliente.

4.3 Após a contratação, será agendado com o cliente a data de ativação, com pelo menos 7 dias de antecedência. O serviço será considerado ativo na data marcada, mesmo que o cliente não tenha comparecido à reunião ou não tenha realizado as configurações de DNS necessárias para ativação do produto, caso não haja solicitação de remarcação pelo cliente. Nesses casos, nova reunião deverá ser agendada para realização das configurações.

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

6 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Endereço: Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CLIENTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais deste contrato:

Modalidade Bronze	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,70%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço.
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 504

Modalidade Prata	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,80%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Definição	Medição do percentual de disponibilidade do GovShield.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir *	Disponibilidade mensal de 99,90%.
Instrumento de Medição	Registros de incidentes de alta severidade na CSS.
Periodicidade **	Mensal
Mecanismo de cálculo	D - ((Tm - Ti)/Tm) x 100 onde: D - Percentual de tempo de disponibilidade. Ti - Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm - Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço
Início de vigência	Conforme cronograma a ser definido em contrato.

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 505

Modalidade Ouro	
Item	**Descrição**
Descontos	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: Desc - (1 - (Ia / Ic)) x Vs onde: Desc- Valor do desconto Ia - Indicador aferido Ic- Indicador contratado Vs - Valor do serviço

7.1.1 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

7.2 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 506

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento.

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 507

ANEXO – CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE INTEGRIDADE DO SERPRO

Parecer Jurídico SERPRO 0522/2023

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu decreto regulamentador e demais legislações e tratados Internacionais, no que forem aplicáveis, tais como, mas não limitados à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da eventual relação comercial com o SERPRO.

1.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CLIENTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

1.2 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro. Estes documentos estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

1.3 No desempenho das suas atividades, os CLIENTES devem abster-se das seguintes práticas:

1.3.1 praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, à autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em dinheiro, bens, ou serviços em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal. Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

1.3.2 financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

1.3.3 utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 508

1.3.4 frustrar ou fraudar, através de ajuste, combinação ou qualquer outro modo, a natureza competitiva de um procedimento licitatório, bem como prevenir, perturbar ou fraudar o processo ou contrato resultante;

1.3.5 tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública em edital ou nos respectivos instrumentos contratuais;

1.3.6 interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

1.3.7 participar de atividades que legitimam os lucros criminais por meios como disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

1.3.8 praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente documento.

1.4 Caso o CLIENTE ou de qualquer de seus representantes passe a ser investigado, indiciado ou denunciado por qualquer ato neste documento relacionado, no limite do seu conhecimento e desde que isto não interfira na confidencialidade e privacidade atinentes ao processo de investigação do SERPRO, deverá notifica-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação pelo SERPRO.

1.5 O CLIENTE deverá reportar ao SERPRO, em até 15 (quinze) dias úteis após tomar conhecimento, qualquer situação que caracterize conflito de interesses, nos termos da Lei, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantenha ligação econômica com o CLIENTE.

1.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.

1.6 A qualquer tempo, caso o SERPRO identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada ao CLIENTE, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, deverá:

1.6.1 requerer planos de ação para remediação relacionada à integridade deste contrato;

1.6.2 suspender ou paralisar as atividades com justa causa até satisfatória regularização; ou

1.6.3 rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

2 DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CLIENTE

2.1 O SERPRO fará avaliação de integridade de seus clientes para as contratações de produtos e serviços que tratem de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, conforme previsto na Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, disponível no endereço eletrônico: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

2.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua emissão e sua atualização deverá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa do CLIENTE ou quando solicitada pelo SERPRO.

2.1.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES será reaplicada pelo SERPRO a cada 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações ao cliente, que deverá responder no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso outro prazo não esteja definido pelo SERPRO.

2.1.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

2.1.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Clientes serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0290/2023

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

1.1 O presente Anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados – Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo–se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais – significam qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviço – refere–se à contraprestação, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) – qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1 Para os efeitos deste Anexo, o SERPRO é o Operador, nos termos do que dispõe a LGPD;

2.2.2 Para os efeitos deste Anexo, o CLIENTE será:

2.2.2.1 Controlador Singular, quando realizar o tratamento de dados pessoais para seus próprios propósitos e para atingir suas finalidades;

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 511

2.2.2.2 Operador, quando realizar o tratamento de dados pessoais em nome de um Terceiro.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo–se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das PARTES:

3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;

3.1.2 Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de:

3.1.2.1 qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

3.1.2.2 quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

3.1.2.3 qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.

3.1.3 O subitem anterior interpreta–se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das PARTES previstas neste Contrato e seus demais anexos.

3.2 São deveres do CLIENTE:

3.2.1 Responsabilizar–se:

3.2.1.1 pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

3.2.1.2 por descrever corretamente, em local indicado pelo SERPRO, as finalidades e as hipóteses legais para as quais utilizará os dados pessoais da solução, bem como, o evento de contato com o Titular, além de outras informações porventura solicitadas pelo SERPRO;

3.2.1.3 pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas;

3.2.1.4 pela definição da forma de tratamento dos dados pessoais, cabendo ao CLIENTE informar ao Titular que seus dados pessoais serão compartilhados com o Operador;

3.2.1.5 por informar ao Titular dos dados pessoais que o Operador do tratamento é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela União;

3.2.1.6 pela veracidade das informações prestadas quando do preenchimento do questionário da Diligência Prévia de Integridade (Due Diligence de Integridade – DDI), bem como, por responder a novos questionamentos eventualmente definidos pelo SERPRO;

3.2.1.7 por informar ao SERPRO a quantidade de consultas, validações ou conferências que espera consumir.

3.2.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar–se–á pela gestão adequada do consentimento fornecido pelo Titular.

3.3 São deveres do SERPRO:

3.3.1 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado e utilizá–lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

3.3.2 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento do serviço:

3.3.2.1 Até o limite necessário para a prestação do serviço;

3.3.2.2 Conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as PARTES;

3.3.2.3 Em razão de determinação legal.

3.3.3 Cooperar com o CLIENTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.3.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo em um prazo razoável eventuais desconformidades detectadas;

3.3.5 Informar imediatamente ao CLIENTE, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato;

3.3.6 Abster–se de responder a qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.3.7 Realizar o monitoramento técnico do consumo, considerando tanto o consumo fora dos padrões declarados pelo CLIENTE ou estabelecidos pelo SERPRO no Contrato principal, quanto possíveis incidentes de segurança que venham a ser detectados durante o consumo do serviço, podendo o SERPRO suspender ou interromper o serviço para fins de prevenção, buscando evitar qualquer prática de ilícito ou o uso irregular do serviço, ocasião em que deverá notificar o CLIENTE.

4 DOS COLABORADORES DO SERPRO

4.1 O SERPRO assegurará que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pela CLIENTE fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá–los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do SERPRO, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.2 Todos os Colaboradores do SERPRO, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.

4.3 O SERPRO não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o CLIENTE acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o CLIENTE possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que o SERPRO se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

5 DOS COOPERADORES

5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e de segurança aplicados pelo SERPRO.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 514

programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

6.3 Em caso de incidente de segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá–las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

6.4 Fica estabelecido que o SERPRO não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que notificará o CLIENTE e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

8.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

10.1 Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo CLIENTE, pois a referida Parte, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

10.1.1 Caso algum titular dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato faça alguma requisição diretamente ao SERPRO, como por exemplo, solicite a retificação, a atualização, a correção ou o acesso aos seus dados pessoais, o SERPRO orientará o titular para que busque o Controlador.

10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê–los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.

10.3 Para prestar os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 5 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

11.2 Em caso de eventual conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do contrato principal, prevalecem as aqui descritas.

11.3 As PARTES ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados.

11.4 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para a qualificação indireta de bases de dados pessoais.

11.5 Caso qualquer disposição deste Anexo for considerada como inválida ou inexequível, o restante deste instrumento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deverá, então, ser: (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretada de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.

2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.

2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.

2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.

2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular”, “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, ”Controlador”, “Operador” e “Transferência Internacional de Dados” terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.

2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:

3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;

3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.

3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,

respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.

3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.

4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 519

informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:

6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.

6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.

6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.

6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.

6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 520

supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.

6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.

6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:

6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.

6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.

6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.

6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.

6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:

6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.

6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.

6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:

6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;

6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;

6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.

6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:

6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:

6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;

6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.

6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;

6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.

6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

Contrato Nº 073/2025 (1555469) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 522

6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.

6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.

6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.

6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.

6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:

6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.

7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.

7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.

7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:

7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;

7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;

7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;

7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;

7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.

7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.

7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.

8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.

8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.

8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.

9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.

9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.

9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.

9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexequível, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser:

9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;

9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
GovShield Modalidade Bronze	Parcela Mensal	0	R$ 6.122,64	R$ 0,00
GovShield Modalidade Prata	Parcela Mensal	0	R$ 7.472,60	R$ 0,00
GovShield Modalidade Ouro	**Parcela Mensal**	**1**	**R$ 20.159,02**	**R$ 725.724,72**
GovShield Adicional TB (TeraByte) para Bronze e Prata	Parcela Mensal	0	R$ 1.336,02	R$ 0,00
GovShield Adicional TB (TeraByte) para Ouro	**Parcela Mensal**	**4**	**R$ 2.961,88**	**R$ 426.510,72**
GovShield Adicional Anti Robô Avançado para Ouro	Parcela Mensal	0	R$ 42.996,99	R$ 0,00

1.1 As modalidades bronze, prata e ouro possuem 1, 3 e 5 terabytes, respectivamente, disponíveis para proteção de sítios web no período de um mês. O adicional de terabytes que exceder o disponível por modalidade, será cobrado a partir do 3º (terceiro) mês de consumo.

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

CNPJ:	04.142.491/0001-66
Razão Social:	Ministério Público do Estado da Bahia
Endereço Completo:	Sede Administrativa: 5ª Avenida, n° 750, CAB - Salvador, BA - Brasil
CEP:	41.745-004
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual*:	

***Preencher caso exista**

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	André Luis Sant´Ana Ribeiro
CPF:	[redacted]
Cargo:	Superintendente de Gestão Administrativa
Designação:	Ato Nº. 421/2023 de 10/07/2023
Endereço Eletrônico:	andre.ribeiro@mpba.mp.br
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	<Duplo clique para preencher>
CPF*:	
Cargo*:	
Designação*:	
Endereço Eletrônico*:	

***Preencher caso seja aplicável**

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA
CPF:	[redacted]
Telefone:	71-31030212
Endereço Eletrônico:	fabiana.nascimento@mpba.mp.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	Iaçanã Lima de Jesus Carneiro

CPF:	[redacted]
Telefone:	71 3103-0214
Endereço Eletrônico:	iassa@mpba.mp.br

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA
Cargo:	Gerente de Departamento
CPF:	[redacted]
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA
Cargo:	Gerente de Divisão
CPF:	[redacted]

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Número do Contrato do Cliente*:	nº 073/2025
Vigência:	36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	R$ 1.152.235,44
Valor Total do Contrato por Extenso:	Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco Reais equarenta e quatro centavos
Processo Administrativo de Contratação:	19.09.02684.0006743/2025-98
Dados da Dotação Orçamentária:	40101/0021
Regime de Execução:	O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Primeira Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
Nome da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	Brasília/DF
Data de Assinatura:	2025

***Opcional**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

A DCCL,

Encaminho para devida publicação o **Contrato nº 073/2025**.

Este contrato foi firmado por **contratação direta**, mediante dispensa de licitação, com o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07.

O objeto do referido contrato é a prestação dos **serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield**, na modalidade Ouro, com adicional de 1TB para Modalidade Ouro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes do documento de oficialização de demanda.

O PDF do contrato assinado já se encontra disponível no **Processo SEI 1555469**

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 03/06/2025, às 11:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556268** e o código CRC **58D4F888**.

Contrato nº 073/2025

Última atualização 03/06/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02684.0006743/2025-98

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2025 **Data de assinatura:** 02/06/2025

Vigência: de 02/06/2025 a 01/06/2028

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000147/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000126/2025

Objeto:

Contratação de Serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield junto ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa Pública Federal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Ouro com adicional de 1TB para Modalidade Ouro

Informação complementar:

Dispensa de Licitação Nº 089/2025 - Unidade Gestora: 401.0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

VALOR CONTRATADO

R$ 1.152.235,44

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.683.111/0006-03 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Arquivos Histórico

Nome	Data
01.Contrato0732025.pdf	03/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo Publicação PNCP - Contrato (1556707) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 532

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação PNCP - Contrato (1556707) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 533

Dispensa de Licitação Nº 089/2025

Enviado por paula.paula em qua, 21/05/2025 - 17:46

Processo nº:

19.09.02684.0006743/2025-98

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quarta-feira, Maio 21, 2025 - 17:30

Objeto:

Contratação de Serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield junto ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa Pública Federal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Ouro com adicional de 1TB para Modalidade Ouro.

Fundamentação legal:

Art. 75, IX, da Lei Federal 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

Link da Publicação no PNCP - Ato que autoriza a contratação: https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/126

Link da Publicação no PNCP - Contrato: https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/147

Anexo Publicação Portal MPBA - Contrato (1556708) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 534

Anexo Publicação Portal MPBA - Contrato (1556708) SEI 19.09.02684.0006743/2025-98 / pg. 535

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 292/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02684.0006743/2025-98, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 073/2025, relativo à contratação de Serviços de Sistema de Segurança em Nuvem GovShield junto ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa Pública Federal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade Ouro com adicional de 1TB para Modalidade Ouro.

GESTOR DO CONTRATO: Iaçana Lima de Jesus Carneiro, matrícula 351.671.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita, matrícula 353.930 e Geraldo Edmundo Barbosa Neto , matrícula 355.384 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jose Pinto de Queiroz Neto, matrícula 353.266 e Luciano Pinheiro dos Santos , matrícula 354.817 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 04/06/2025, às 05:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556717** e o código CRC **CE493626**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato Nº 073/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 04/06/2025, às 08:49, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556714** e o código CRC **A37F2C51**.